SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 25 de Março de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1938

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO – CARTA CONVITE 002/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, por intermédio da comissão Permanente de Licitação – CPL, constituído em conformidade com a Lei de Licitações e contratos Administrativos nº 8666/93 e, com as alterações introcuzidas pelos demais dispositivos legais , levado através de da CARTA CONVITE Nº 002/2014, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos softwares de contabilidade pública, orçamento, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, licitação, compras, protocolo, frotas, recursos humanos e controle interno, que cotou o menor preço global R$ 16.650,00, pela empresa AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA CNPJ: 26.804.377/0001-97. Publique-se, registre-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Sorriso- MT, 24 de março de 2014.

FERNANDA DOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:7704BAA7

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, credenciaram-se as seguintes empresas: EMPRESA: HOSPITAL DIA DR. SERGIO EVANGELISTA LTDA ME – CNPJ 08.860.004/0001-51-SERVIÇOS: CONSULTAS – Pré-cirurgica(encaminhamento cirurgia)/Fisioterapia/Nutricionista/Oftalmologia – CIRURGIAS – Abdominoplastia em abdome avental/Abdominoplastia em ex-obeso pós redução de estômago/Adeno-amigdalectomia/Adenoidectomia+amigdalectomia+septoplastia c/ turbinectomia/Adenoidectomia/Amigdalectomia das palatinas/Blefaroplastia por blefarocalazio/Calázio/Catarata/Colocação de balão intragástrico p/ emagrecimento/correção de lábio leoporino/Entrópio/Enxerto de pele em queimadura em 1 segmento corporal/Enxerto de pele em 2 segmentos corporais/Enxerto de pele em queimadura 3 segmento/Estrabismo/Estrabismo em criança/Exerese de tumor+enxerto/Exerese de tumor de pálpebra/Exerese de tumores+retalho porte 1/Exerese de tumores + retalho porte 2/Exerese de tumores +sutura porte 1/Exerese de tumores+ sutura porte 2/Mastoplastia redutora (gigantomastia)/Plástica de mama em ex-obeso pós redução de estômago/Postectomia-fimose(emergência ou eletiva)/Pterígeo/Ptose palpebral (unilateral)/Reconstrução de lesões de membro com exerto/reconstrução de membros com retalho complexo/Reconstrução de lesões de membro com retalho simples/Reconstrução mamária pós mastectomia 1º tempo/ Reconstrução mamária pós mastectomia 2º tempo/Remoção de cicatriz porte 1/Remoção de cicatriz porte 2/ Septoplastia-qualquer técnica s/ vídeo/Septoplastia c/ tubinectomia – bilateral/Sondagem lacrimal/Tireoidectomia total/ Tratamento de blefaroespasmo e paralisia facial c/ toxina butolínica/Tratamento de escara de decúbito/ Tratamento de escara de decúbito d/ múltiplos retalhos/Tratamento de orelha em abano/tratamento e úlcera varicosa c/ enxerto de pele/Tríquíase/Turbinéctomia ou tubinoplastia bilateral/Varizes-tratamento cirúrgico 2 membros/ Varizes- tratamento cirúrgico 1 membro/Vasectomia unilateral/Xantelasma-Glaucoma-Trec. EXAMES- Anátomo patológico/Campimetria campo visual bilateral/Eletrocardiograma c/laudo/Sessão de pós-operatório (Ultrasson, drenagem)- EMPRESA:CLÍNICA ASC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 14.528.468/0001-68 SERVIÇOS – CONSULTAS: Dermatologia/ Ortopedia – EMPRESA: NAZZARI CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA EIRELI – CNPJ: 15.259.544/0001-40 SERVIÇOS – CONSULTAS – Gastroentrologia-

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Proctologia/Otorrino EXAMES: Colonoscopia/Endoscopia Digestiva Alta/ Laudo para Raios-X/USG Abdomem inferior/ USG Abdomem superior/ USG Abdomem Total/ USG articulação/ USG articulação joelho/ USG axilar/ USG bolsa escrotal/ USG c/ Doppler venoso por membro MID MIE/ USG c/ Doppler arterial por membro MID MIE/ USG Cotovelo/ USG Endovaginal Pélvico/ USG Fígado e vias Biliares/ USG Mama/ USG Nódulos Partes moles/ USG Obstétrica/ USG Obstétrico c/Doppler/ USG Obstétrico Morfológico/ USG ombro/ USG parede abdominal/ USG Parótidas/ USG Partes moles/ USG Pélvico transvaginal/ USG pescoço cervical/ USG Próstata abdominal/ USG punho/ USG região anterior de pescoço/ USG região inguinal/ USG Rins e vias urinárias urodinâmicas/ USG testicular/ USG Tireóide/ USG tornozelo/ USG transfontanela/ USG Útero e OváriosEMPRESA: AGUINALDO CESÁRIO DA SILVA ME – CNPJ: 05.649.994/0001-95 – SERVIÇOS- EXAMES: USG abdomem inferior/ USG abdomem superior/ USG abdomem total/ USG articulação/ USG articulação de joelho/ USG axilar/ USG bolsa escrotal c/ Doppler/ USG Doppler arterial por membro inferior direito/ USG Doppler arterial por membro inferior esquerdo/ USG Doppler venoso por membro inferir esquerdo/ USG Doppler venoso por membro inferior direito/ USG de cotovelo/ USG de carótidas c/ Doppler/ USG endovaginal pélvico/ USG endovaginal pélvico c/ Doppler/ USG fígado e vias biliares/ USG Mamas/ USG Nódulos partes moles/ USG obstétrico c/ Doppler/ USG ombro/ USG parede abdominal/ USG parótidas/ USG partes moles/ USG pélvica transvaginal/ USG pescoço cervical/ USG próstata abdominal/ USG próstata transretal/ USG punho/ USG região anterior do pescoço/ USG região inguinal/ USG rins e vias urinárias/ USG testicular/ USG tireoide/ USG tireoide c/ Doppler/ USG tornozelo/ USG Transfontanela/Úteros e Ovários EMPRESA:DAILA VILLANI – ME CNPJ: 13.174.121/0001-00 SERVIÇOS – CONSULTAS Nutricionista

Sorriso - MT, 24 de Março de 2014.

FERNANDA DOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:30D97629

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO TELES PIRES

CIDESA - CONS. INTER ALTO TELES PIRES
RESOLUÇÃO 002/2014

DATA: 14 Março de 2014

SÚMULA: DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CONTADOR O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

¨ Considerando a existência de vaga no CIDESA – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires – MT;
O SENHOR OTAVIANO OLAVO PIVETTA, PRESIDENTE DO CONSORCIO CIDESA ALTO TELES PIRES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.
RESOLVE:
Art. 1 – Nomear em caráter de livre nomeação e exoneração o Sr. Wister Roger Padilha, para exercer o cargo de **CONTADOR (20h)**, lotado na Secretaria Executiva do Consorcio - CIDESA Alto Teles Pires.
Art. 2 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 01 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, ao décimo quarto dia do mês de Março de dois mil e quatorze.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Nivaldo Matinello
Código Identificador:FF9795CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Municipal n° 2.455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 014/2014.
OBJETO: Aquisição de veículo tipo motoniveladora.
REALIZAÇÃO: 10/04/2014.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 24 de março de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:4A791A80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (Brasília), do dia 09/04/2014, licitação na modalidade supracitada, do **tipo menor preço por Lote, com forma de execução indireta e sob empreitada por preço unitário**, que tem por objeto: **CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS E IMPLANTAÇÃO DA GRADE DE PROTEÇÃO NO PARQUE MUNICIPAL**. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta–feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site http://www.altoaraguaia.mt.gov.br: e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 24 de Março de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F490FB7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066, DE 14 DE MARÇO DE 2014

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO e NOMEIA COMISSÃO COM A FINALIDADE DE

AVERIGUAR A REGULARIDADE DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS DE ALMEIDA COUTO", E DA OUTRAS PROVIDENCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de averiguar a regularidade das obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Carlos de Almeida Couto, objeto do Processo Licitatório nº 061/2012 na modalidade Tomada de Preços nº 004/2012, do qual se sagrou vencedora a empresa **H. L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA,** para a realização da empreitada, no valor total de R$ 132.869,88 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), objeto do Contrato nº 75/2012.

CONSIDERANDO, a existência de instauração de processo administrativo, visando apurar e averiguar o descumprimento da execução da reforma e ampliação da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", realizada pela empresa H. L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA.

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Investigatório, com a finalidade de averiguar e apurar eventuais irregularidades na realização da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", objeto do contrato nº 75/2012.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo, os servidores, a saber:

1. **RONALDO PASZKO DE BRITO**, CPF: 224.024.878-52, Presidente;
2. **HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA**, CPF: 021.468.211-08, membro.
3. **FABRICIO BARBOSA**, CPF: 580.537.431-53, membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 14 de março de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:E8DA5C8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 53/2014 SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município ALTO PARAGUAI por CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, e da outras providências.

Adair José Alves Moreira, Prefeito do município de Alto Paraguai /MT, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

Considerando que as chuvas intensa que atingiram o Município de Alto Paraguai/MT, em 17 de Março de 2014 as 16:00;

Considerando que contrariando a normalidade dos anos anteriores, neste ano de 2014 as fortes chuvas intensificaram-se até o mês de março já ampliou muito a quantidade esperada;

Considerando que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado, com atoleiros, muitas pontes e bueiros acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Considerando competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Considerando ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes;

Considerando que ainda resta mais 60 (sessenta), dias de chuvas ou seja os meses de abril e maio com chuvas intensas.

Considerando que o parecer da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal no Município de Alto Paraguai– MT, provocada por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), a qual é caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela situação de anormalidade, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Autoriza-se a convocação da população e de voluntários, para reforçar as ações da resposta as situações tidas como emergenciais.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de respostas a essa situação emergencial, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação de estradas, bueiros e pontes desde que possam ser concluídas no período de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização desta situação emergencial, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Março de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:A12E4C2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 53/2014 SITUACAO DE EMERGENCIA

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município ALTO PARAGUAI por CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, e da outras providências.

Adair José Alves Moreira, Prefeito do município de Alto Paraguai /MT, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

Considerando que as chuvas intensa que atingiram o Município de Alto Paraguai/MT, em 17 de Março de 2014 as 16:00;

Considerando que contrariando a normalidade dos anos anteriores, neste ano de 2014 as fortes chuvas intensificaram-se até o mês de março já ampliou muito a quantidade esperada;

Considerando que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado, com atoleiros, muitas pontes e bueiros acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Considerando competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Considerando ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes;

Considerando que ainda resta mais 60 (sessenta), dias de chuvas ou seja os meses de abril e maio com chuvas intensas.

Considerando que o parecer da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal no Município de Alto Paraguai– MT, provocada por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), a qual é caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela situação de anormalidade, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Autoriza-se a convocação da população e de voluntários, para reforçar as ações da resposta as situações tidas como emergenciais.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de respostas a essa situação emergencial, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação de estradas, bueiros e pontes desde que possam ser concluídas no período de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização desta situação emergencial, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Março de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:B1393FC4

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 127/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 180 (cento e oitenta) dias.
CONTRATADO: WRM TERRAPLANAGEM E CONSTROÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 15/12/2012 a 15/06/2013

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:FA863403

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 127/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 180 (cento e oitenta) dias.
CONTRATADO: WRM TERRAPLANAGEM E CONSTROÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 15/06/2013 a 15/12/2013

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:40DA3882

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 127/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2012
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 160 (cento e sessenta) dias.
CONTRATADO: WRM TERRAPLANAGEM E CONSTROÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 15/12/2013 a 25/05/2014

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:8E1AE54C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 764/2014

"Institui e regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora de Domicílio-TFD."

Eu, Maurício Joel de Sá, Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o auxílio financeiro para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, que consiste no custeio ou ressarcimento de despesas com transporte/deslocamento, hospedagem e alimentação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Alto Taquari-MT, há pelo menos um ano, e com renda per capita familiar que não exceda a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, mediante comprovação exigida, que estão a enfrentar situação de tratamento fora do município, no caso de consultas, exames ou tratamentos eletivos não disponibilizados neste Município.

§ 1.º Havendo recomendação expressa do profissional vinculado à rede quanto à necessidade de acompanhantes, mediante parecer ou indicação criteriosamente fundamentada e justificada, o custeio e/ou ressarcimento deverá estender-se a no máximo 01 (um) acompanhante do usuário.

§ 2.º Caberá ao Município arcar com as despesas com deslocamento do paciente e/ou acompanhante (ida e volta) até o aeroporto mais próximo, quando houve indicação de passagem aérea.

Art. 2º- Os deslocamentos dos usuários que preencham os requisitos exigidos no artigo 1º desta Lei, para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, obedecerão as seguintes normas:

I– os interestaduais, quando necessários, em conformidade com as normas técnicas da Portaria SAS nº 055/99, respeitando-se o teto orçamentário do município,

II– os intermunicipais serão custeados pelo Município.

Parágrafo único- Quando o deslocamento ocorrer para fora da jurisdição da Coordenadoria de Saúde a qual pertence o Município de origem do usuário, o custeio será de responsabilidade municipal.

Art. 3º- Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá executar diretamente os serviços de deslocamento de usuários, contratar empresas para prestação de serviços de transporte, hospedagem e fornecimento de alimentação.

Paragrafo único. O município poderá ressarcir o custo de passagens de transporte coletivo intermunicipal e/ou diárias de hospedagem, em casos excepcionais e justificados, observados os valores constantes da planilha integrante desta lei.

Art. 4º - O Município manterá controle e registro dos deslocamentos de usuários para TFD, objetivando a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá, através do Complexo Regulador, organizar o controle e avaliação do TFD de modo a manter disponíveis as documentações comprobatórias das despesas e da realização do tratamento do usuário.

Art. 6º - A Solicitação de TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas Unidades Assistenciais vinculadas ao SUS e autorizadas por Comissão nomeada pelo respectivo Gestor Municipal, que solicitará se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.

Art. 7º - O formulário de solicitação do TFD será obrigatoriamente submetido à apreciação da Comissão Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de origem (responsável pelo TFD) que, se acolher a indicação, procederá à autorização do deslocamento do paciente.

Art. 8º - A Comissão Municipal responsável pelo TFD deverá ser composta pelo Secretário Municipal de Saúde, um Médico e um (a) Assistente Social.

Art. 9º - O Setor Municipal do Tratamento Fora do Domicílio providenciará o atendimento do paciente junto à Unidade Assistencial de destino, marcando data, horário e local do atendimento/consulta.

Art. 10 - O Tratamento Fora do Domicílio só será autorizado quando houver garantia de atendimento.

Art. 11 - O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (da rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente, que dispuser de recursos assistenciais.

Art. 12 - O setor encarregado pelo TFD de origem providenciará o deslocamento do paciente prevalecendo o meio de transporte adequado (conforme formulário de solicitação de Tratamento Fora do Domicílio) e fornecendo os meios para viabilizar o transporte (ida e volta), custeio das despesas, de acordo com a tabela de composição de valores.

Art. 13 – É de responsabilidade do Município de origem, os gastos, excepcionalmente, com o deslocamento do paciente/acompanhante no Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 14 - É vedado ao município, cobrar do paciente ou acompanhante qualquer valor referente ao transporte ou alimentação.

Art. 15 - Quando o paciente ou acompanhante retornar ao Município de origem no mesmo dia, serão autorizados apenas despesas de deslocamento e alimentação.

Art. 16 - O TFD somente será concedido para pacientes em Tratamento Ambulatorial.

Art. 17 - Ficará vedado à autorização de TFD para acesso de pacientes a outros Municípios/Estados, para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica (PAB).

Art. 18 - O acompanhante deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e deverá estar portando seus documentos pessoais a fim de comprovação e atender à fiscalização, bem como ser capacitado físico/mentalmente e não residir no local de destino.

Art. 19 - O Tratamento Fora do Domicílio não se responsabilizará pelo pagamento de passagens e diárias, quando o usuário se deslocar por conta própria ou quando permanecer no local do destino, por um período maior do que o autorizado.

Art. 20 - O paciente ou responsável tão logo retorne ao município de origem, terá um prazo de 03 (três dias), úteis, para encaminhar os comprovantes das passagens e o Relatório de Atendimento ao Setor TFD de origem.

Art. 21 - O pagamento das despesas relativas ao deslocamento do TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio Município/Estado.

Art. 22 - É de responsabilidade da Comissão Municipal do TFD da Secretaria Municipal de Saúde, analisar as solicitações de Tratamento Fora do Domicílio, autorizar o deslocamento dos pacientes, providenciar o agendamento do atendimento, efetuar o pagamento das despesas relativas ao Tratamento Fora do Domicílio, encaminhar mensalmente às Diretorias Regionais de Saúde os Boletins de Produção Ambulatorial (BPA'S) juntamente com o Demonstrativo de Atendimento devidamente assinado pelo Gestor Municipal.

Art. 23 - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento Municipal:

Órgão: 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2090
Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio – TFD
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.

Art. 24- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário, em especial para o atendimento das peculiaridades relacionadas à gestão municipal do SUS e ao controle dos gastos públicos.

Art. 25- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLANILHA INTEGRANTE DA LEI Nº. 764/2014

REGULAMENTA O TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT

Item	Descrição da ação	Dia	Unidade
01	Ajuda de custo para alimentação e pernoite de paciente	80,00	-
02	Ajuda de custo para alimentação de paciente	30,00	-
03	Ajuda de custo para alimentação e pernoite para acompanhante do paciente	80,00	-
04	Ajuda de custo para alimentação para acompanhamento do paciente	30,00	-

05	Unidade de remuneração para deslocamento de paciente por transporte aéreo (cada 200 milhas).	-	200,00
06	Unidade de remuneração para deslocamento de acompanhante por transporte aéreo (cada 200 milhas).	-	200,00
07	Unidade de remuneração para deslocamento de paciente por transporte terrestre (cada 50 km distancia).	-	15,00
08	Unidade de remuneração para deslocamento de acompanhante por transporte terrestre (cada 50 km distancia).	-	15,00
09	Ajuda de custo para alimentação de paciente que realiza Hemodiálise.	20,00	-

Observação: Deverá ser considerada, para liberação de ajuda de custo para pernoite e alimentação, se no município de destino, há casa de apoio mantida pelo município e o fornecimento de alimentação. Caso exista o referido apoio, não deverá ser concedida a respectiva ajuda de custo.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO TAQUARI (MT), 18 de março de 2014.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:BE1206D5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 765/2014

Institui e regulamenta a concessão de auxílio para fornecimento de próteses e órteses, prótese auditiva, óculos de grau, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamento especiais sem cobertura do SUS e outros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância, a lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Titulo I
Da Autorização

Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo Municipal, a destinar recursos do orçamento Municipal específicos do Fundo Municipal de Saúde, para promover o auxilio através de fornecimento de materiais e serviços, de forma gratuita a pessoas físicas, em conformidade com o disposto na presente Lei.

§ 1.º As pessoas físicas, passíveis de serem consideradas beneficiárias, são aquelas consideradas carentes nos termos do art. 2º da presente Lei.
§ 2.º Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Município deverá, através de processos licitatórios adequados, contratar a prestação de serviços, adquirir materiais, insumos e equipamentos.
§ 3.º Poderá excepcionalmente, com justificativa e parecer jurídico, repassar o auxílio financeiro diretamente ao pleiteante, desde que esgotadas todas as possibilidades previstas em lei, para a contratação e ou aquisição de insumos, materiais e ou equipamentos. Para repasse do referido valor, observar sempre preços e custos de mercado regional.

Titulo II
Das Pessoas Físicas

Art. 2º. A destinação de recursos para cobrir necessidade de pessoas físicas ficará condicionada ao requerimento pelo pretenso beneficiário, apresentação de documentos com as devidas prescrições médicas ou odontológicas, bem como à condição de carência, atestada pelo Serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Municipal responsável pela aprovação dos auxílios, mediante levantamento cadastral, obedecidos os critérios individuais para cada auxílio.

§ 1º. O preenchimento do formulário de requerimento é obrigatório devendo sempre indicar em qual hipótese normativa estabelecida nesta lei se enquadra o requerimento.

§ 2º. Para fins de destinação dos auxílios de que trata a presente lei é obrigatório que o pleiteante se submeta ao cadastramento sócio-econômico, de acordo com o mínimo de informações contidas no formulário próprio.

Art. 3º. Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde, através do Serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável em providenciar o levantamento cadastral das pessoas solicitantes, para os fins desta Lei.

Parágrafo único – Pode o Município utilizar-se, subsidiariamente, de cadastro afins do Governo Federal e Estadual, quando estes dispuserem de informações atinentes ao município;

Titulo III
Dos Procedimentos e dos Requisitos

Art. 4º. A destinação de recursos do orçamento do Município, para, promover o fornecimento de serviços, materiais, insumos e equipamentos de forma gratuita e excepcionalmente auxilio financeiro a pessoas físicas, é ato discricionário do Poder Executivo Municipal, dentro dos limites estabelecidos nas dotações orçamentárias e dos programas regularmente desenvolvidos pelo município.
Paragrafo Único: Todos os benefícios e auxílios previstos nesta lei, deverão ser autorizados por Comissão, nomeada pelo respectivo Gestor Municipal, composta no mínimo por três profissionais (Secretario de Saúde, medico, enfermeiro, assistente social, advogado, fisioterapeuta, nutricionista, farmacêutico), que solicitará, se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.

Programa de Apoio a Saúde Publica:

Doação/cessão de órteses, próteses e equipamentos para portadores de deficiência (física, auditiva, motora e mental);
Doação de medicamentos excedentes do Elenco de Medicamentos da Assistência Farmacêutica do Município;
Doação de prótese dentária e aparelhos similares;
4. Doação/cessão de materiais e equipamentos médicos para internamento domiciliar e ou pacientes acamados;
5. Doação de tratamentos odontológicos especializados;
6. Doação de bolsa de colostomia para pacientes ostomizados;
7. Doação de leite e dieta com fórmulas especiais;
8. Doação de Óculos de Grau;
9. Pagamentos de consultas e exames de média e alta complexidade em situação de risco, quando esgotadas todas as possibilidades através da rede pública, comprovadamente por documento fornecido por médico devidamente inscrito no CRM, atestando o risco.

Seção I
Da doação de órteses, próteses e de aparelhos para deficientes físicos

Art. 5°. Para doação/Cessão de órteses, próteses, e de aparelhos para deficientes físicos, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

I - Possuir renda familiar igual ou inferior a 50% um salário mínimo per capita e ser residente no município;

II – Portar atestado firmado por médico da rede municipal de saúde, respeitadas as devidas competências, que comprove através de exames a necessidade especial do pleiteante ou de seu dependente, em formulário próprio;

III - Apresentar laudo da Secretaria Municipal de Saúde, que indique o dispositivo adequado à necessidade especial do pleiteante ou de seu dependente;

IV – Para prótese auditiva é imprescindível o exame de Audiometria, indicando o grau de comprometimento da audição e o tipo de prótese adequada,

V – Para fornecimento de próteses e órteses motoras, é necessária avaliação e acompanhamento do Serviço de Fisioterapia do Município,

VI – O beneficiário deverá periodicamente apresentar junto ao Complexo Regulador da SMS, comprovante de acompanhamento com profissionais técnicos da rede de saúde.

§ 1º. É pré-requisito para iniciar o processo de doação ou cessão de próteses, órtese e equipamentos, pelo município, documento que contenha a negativa do fornecimento, emitido pelo Gestor Estadual, responsável principal pelo fornecimento, de acordo com a Politica Estadual de Portadores de Deficiência;

§ 2º. Serão contemplados prioritariamente os casos de pequena e média complexidade, e no caso de órteses e próteses serão doados apenas aquelas que o município dotar de infra-estrutura adequada a sua implantação e manutenção. Casos não contemplados serão encaminhados para os programas estaduais e federais, que possuem serviços de referencia para acompanhamento e monitoramento das próteses,

§ 3º. Não serão contempladas próteses ou órteses, utilizadas em cirurgias ortopédicas ou similares, sendo que estas são fornecidas, junto com o procedimento, realizado via hospital executante,

§ 4º. Entende-se por aparelhos destinados a suprir necessidades especiais, para fins dessa lei, todos os equipamentos idôneos e adequados para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, tais como: próteses, bengalas, cadeiras de rodas, muletas, aparelhos auditivos, colchões ortopédicos e outros assemelhados.

Seção II
Da doação de medicamentos

Art. 6º. Para doação de medicamentos não constantes no Elenco de Assistência Farmacêutica do Município, o pleiteante deverá fazer prova da seguinte condição:

I - Possuir renda familiar igual ou inferior a 50% um salário mínimo per capita e residir no munícipio;
II – Portar exames e laudo que comprove o diagnostico da doença que deverá ser tratada,
III - Portar receituário em, duas vias, firmado por médico da rede municipal de saúde, sendo uma das vias retida durante a entrega do medicamento, além de afixação de carimbo informando a entrega nas duas vias,
IV – Declaração medica que não há possibilidade de substituição por medicamento similar, pertencente no Elenco de Assistência Farmacêutica do Município,
V – Os medicamentos solicitados somente serão fornecidos, se atendidos todos os requisitos acima, e fizerem parte da RENAME.

Seção III
Doação de prótese dentária e aparelhos similares

Art. 7º. Para doação de próteses odontológicas, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

I - Possuir renda familiar igual ou inferior a 50% um salário mínimo per capita e ser residente no município;

II – Apresentar prescrição de odontólogo da rede municipal de saúde, que comprove a necessidade do pleiteante ou de seu dependente, em formulário próprio;

III – Assinar declaração que aceita o Serviço e os Profissionais indicados pelo Município para realização do serviço de confecção e ajuste da prótese dentaria.

Seção IV

Doação/cessão de materiais e equipamentos médicos para internamento domiciliar e ou pacientes acamados;

Art. 8º. Para doação/cessão de materiais e equipamentos médicos para internamento domiciliar e ou pacientes acamados, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:
I - Possuir renda familiar igual ou inferior a 50% um salário mínimo per capita e ser residente no município;

II – Portar atestado firmado por medico da Unidade de Estratégia de Saúde da Família, que realiza o acompanhamento do paciente no domicilio, com as devidas solicitações dos materiais e equipamentos necessários para atender adequadamente o paciente em sua residência;
III - Comprovar através de documentos, para que seja mantida a doação ou cessão, o acompanhamento medico e da equipe de saúde, de acordo com a necessidade que o caso requer,
IV – Em caso de recuperação ou óbito, os equipamentos em condições de uso, deverão ser devolvidos a Secretaria Municipal de Saúde.

Seção V

Doação de tratamento Odontológico Especializado

Art. 9°. Para doação de tratamento Odontológico Especializado, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

I - Possuir renda familiar igual ou inferior a 50% um salário mínimo per capita e ser residente no município;

II – Apresentar indicação do tratamento indicado por odontólogo da rede municipal de saúde, com laudo que comprove a necessidade especial, os riscos do procedimento e se necessária avaliação médica prévia, do pleiteante ou de seu dependente, em formulário próprio;

III – Apresentar um orçamento do valor estimado do custo do procedimento indicado;

IV – A Secretaria Municipal de Saúde que decidirá o serviço que irá realizar o procedimento;

V – No prazo de três dias, apresentar o comprovante de comparecimento e realização dos procedimentos.

Seção VI
Doação de Bolsa de Colostomia para pacientes ostomizados

Art 10º. Para doação de Bolsas de Colostomia, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

I - Possuir renda familiar igual ou inferior a 50% um salário mínimo per capita e ser residente no município;

II – Portar laudo do médico que assiste o paciente, que contenha o histórico do paciente e as causas que deram origem a necessidade, com laudo anexo;

III- Apresentar prescrição médica solicitando as Bolsas de Colostomia, com todos os detalhes pertinentes ao caso, como: tamanho, material indicado, tempo de troca, etc.
IV - É pré-requisito para iniciar o processo de doação de Bolsa de Colostomia pelo município, documento que contenha a negativa do fornecimento, emitido pelo Gestor Estadual, responsável pelo fornecimento, de acordo com a Política Estadual de Portadores de Deficiência;

V – O pleiteante, em apresentando quadros alérgicos a determinados produtos, deverá solicitar ao médico assistente, laudo com as devidas orientações sobre o material adequado a ser fornecido.

Seção VII
Doação de leite e dieta com fórmulas especiais

Art. 11 Para doação de leites e dietas especiais, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

I - Possuir renda familiar igual ou inferior a 50% um salário mínimo per capita e ser residente no município;

II – Portar laudo do médico e de nutricionista que assistem o paciente, com a prescrição de leites ou dietas necessárias, com previsão de prazo do tratamento;

III - Apresentar exames (laboratoriais e ou outros) que comprovam e justifiquem a necessidade do uso do leite ou dietas especiais;

VI – Os produtos a serem fornecidos deverão ter inscrição técnica nos órgãos legais necessários;

VII – Apresentar orçamento estimado do valor dos produtos a serem adquiridos.

Seção VIII
Doação de Óculos de Grau

Art. 12 Para doação de Óculos de Grau, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

I - Possuir renda familiar igual ou inferior a 50% um salário mínimo per capita e ser residente no município;

II – Portar laudo do médico Oftalmologista, que assiste o paciente, com a prescrição técnica, do grau e tipos de lentes necessárias.
III – Os Óculos de Grau que serão fornecidos, não poderão ser escolhidos individualmente pelo paciente, sendo que os mesmos serão adquiridos através de Processo licitatório.

Seção IX
Pagamento de Exames e Consultas

Art. 13 Para pagamento de consultas e exames, o pleiteante deverá fazer prova das seguintes condições:

I - Possuir renda familiar igual ou inferior a 50% um salário mínimo per capita e ser residente no município;

II – Apresentar solicitação medica do procedimento e o laudo demonstrando a necessidade do referido procedimento e o atesto do risco que apresenta ao paciente a não realização do mesmo;

III - Apresentar exames, que comprovem possível diagnóstico ou necessidade do tratamento, quando disponíveis;

IV – Qualquer procedimento solicitado deverá ser prioritariamente pleiteado via SUS, em todas as esferas: Municipal, Estadual e Federal, sendo necessária a negativa da realização do procedimento e respectiva justificativa da não realização via SUS;

V - É pré-requisito para iniciar o processo de contratação e pagamento de qualquer procedimento pelo município, documento que contenha a negativa da realização do procedimento, emitido pelo Complexo Regulador Estadual;

VI – O agendamento da demanda de consulta e ou exame, quando autorizado o procedimento, será de responsabilidade do Complexo Regulador do Município;

VII – O paciente no retorno da realização do procedimento deverá juntar uma cópia do atestado de comparecimento.

Titulo IV
Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 14 O beneficiário que descumprir as normas de aplicação e/ou prestação de contas, que utilizar de falsidade ideológica para beneficiar-se, ou desviar objetos de doações de suas finalidades, ou que ainda através destes obter recursos financeiros, ficará impedido de receber novos auxílios financeiros de no mínimo dois anos.

Art. 15 O concurso de funcionários públicos, para beneficiar indevidamente o requerente, será considerado falta grave, ficando o último sujeito a sanções administrativas, inclusive com perda de sua colocação, sem prejuízo da responsabilização penal.

Art. 16 Os limites de renda para caracterização de enquadramento de acessos ao Programa de Apoio a Saúde Publica, poderão ser revistos por decreto do executivo, que também poderá definir novas exigências ao enquadramento como beneficiários dos benefícios instituídos por essa lei.

Art. 17 As despesa decorrentes desta Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, Bloco Gestão de Saúde, ao qual se vincula o programa, em cada exercício.

Parágrafo Único: A aprovação do cadastro não garante a concessão de benefício, este ficará condicionado a existência de saldo orçamentário e financeiro para cobrir as despesas, ou na hipótese de cessão/doação de bens materiais e da sua disponibilidade em almoxarifado.

Art. 18 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, manterá controle e registro dos benefícios realizados, bem como arquivo dos processos individuais de todos os beneficiários, objetivando disponibilizar a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.
Art. 19 É vedado ao município, cobrar do beneficiário qualquer valor referente taxas, complementos, etc pertinentes ao seu beneficio.
Art. 20 O Município não se responsabilizará pelo pagamento de auxílios, a titulo de ressarcimento de despesas realizadas e assumidas, pelo o usuário, que decidiu por conta própria e independente de autorização prévia pelo serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, mesmo estando às mesmas previstas nessa lei.

Art. 21 Novos programas poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual, através de créditos especiais, respeitada a autorização legislativa específica, e as normas contábeis para abertura de créditos adicionais.
Art. 22 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no orçamento Municipal:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.1300.10122.7050 - Fundo Municipal de Saúde
21.08 - Manter as ações da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 23 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário, em especial para o atendimento das peculiaridades relacionadas à gestão municipal do SUS e ao controle dos gastos públicos.
Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO TAQUARI (MT), EM 18 DE MARÇO DE 2014.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:07C673F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 121/2014 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Carlos Cunha Junior - Presidente
II- Marcela Bernardes Dias Conde - Secretária
III- Célia Cristina Ferreira – Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:45E7F23A

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2014

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
O Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO JOEL DE SÁ, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a dupla: CONRADO E ALEXSANDRO, onde ficou acertado o cachê de R$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais) para apresentação do show dia 02/08/2014; por ocasião da realização da Exposição Agropecuária 2014 e o Festival de Praia de Alto Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 24 de março de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:E0C620BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 011/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e materiais de informática para atender a Secretária e Fundo de Assistência Social. Abertura às 08:00h Horário de Mato Grosso do dia 08/04/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 24 de março de 2014

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:BCD72366

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2014

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no **§ X**, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 17.485,60 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), tendo como objeto a locação de um imóvel residencial para pacientes em tratamento de saúde na cidade de Barretos - SP. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de IMOBILIARIA ROCCA e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 24 de março de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:378DA868

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 390/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO BIÊNIO 2013/2014 DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia membros de Comissão do transporte escolar, relacionados para comporem a Comissão do Transporte Escolar.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Oriene da Silva Justo
RG 146038-5
CPF 910.539.941-68

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS
Antonio Matias Castro
RG 0799884-8 SSP/MT
CPF 538.026.911-72

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
Cleuza Maria Monteiro
RG 1615826-1 SSP/MT
CPF 011.580.461-70

REPRESENTANTE DE ALUNOS
Joice Oliveira da Costa
RG 2671717-4 SSP/MT
CPF 058.423.641-74

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO
Leidilene Mamédio de Araújo
RG 446916 SSP/PA
CPF 199.430.322-00

REPRESENTANTE DO PNATE/FUNDEB
Diomar de Sousa Santos
RG 10084339
CPF 830.547.151-91

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Dionísia Alves Pereira
RG 372.706
151.764.013-04

Sedival Araújo
RG 6523494-1 SSP/PA
954.103.339-34

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Saionara dos Santos
RG 12.829.595-0 SSP/PR
CPF 0857.917.369.60

Aline dos Santos
RG 1790268-1 SSP/MT
CPF 015.045.401-58

REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Evander Marcos Ajuz
RG 10084436
CPF 538.025.001-72

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 083/2013.

Apiacás MT , 21 de Março de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BBD5C3B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 389/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ALEX DE MOURA DE OLIVEIRA,** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 21 de março de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:109BBBAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4/2014 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre Atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM e dá outras providências"

O Exmº **Sr. JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar n.º 001/2001
Considerando o período acumulado do INPC nos exercícios de 2012 (6,20%) e 2013 (5,56%), totalizando o equivalente a 11,76%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 424 da LC nº 001/2001 de 12/12/2001, em 11,76%, correspondente ao INPC apurado no período acumulado nos exercícios 2012 e 2013.

Art. 2º - O valor da UPF (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2014 é de **R$ 3,92 (Três Reais e Noventa e Dois Centavos)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 20 de Janeiro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:0D5376F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA-PRE Nº 017/2014-PRE

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS-PRE N. 003/2013 E N. 12/2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que o sr. Josimar Alex de Barros foi, a seu pedido, exonerado do cargo efetivo de contador da Prefeitura Municipal de Araputanga MT.

CONSIDERANDO, a sua forma de contratação disposta pela Portaria-PRE n. 03/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º: Revogar as Portarias-PRE n. 03, de 03 de Janeiro de 2013 e n. 12, de 03 de Fevereiro de 2014.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT – PREVIARA, aos 14 de Março de 2014..

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Diretor Executivo do Previara

HOMOLOGO:

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariony Saores de Oliveira
Código Identificador:98CCA742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARTARIA 03/2014, NOMEAÇÃO DA 1ª SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR ANGELA MARIA TAUGINO GRILLO

PORTARIA Nº 003/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 1ª SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

GIULIANA FRANCESCA. MARCELO E MARIANO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Wania Rita de Cassia Gasch Harris, 1ª Suplente da eleição de Conselheiro Tutelar do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, realizado em 23 de novembro de 2012, para tomar posse em substituição a Angela Maria Taugino.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO
Presidente Do C.M.D.C.A

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:4DFC59C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, que o julgamento do certame supracitado realizado em 24/03/2014, cujo objeto Contratação de Pessoa Jurídica com Equipamento e Profissionais especializados na Prestação de Serviços de Fisioterapia, Hidroterapia, Pilates e RPG para os pacientes do município de Araputanga-MT. Resultou DESERTA, onde nenhuma empresa manifestou se interessada na participação do presente certame. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 24 de Março de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:3ED37255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2014. Objeto é Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições (SELF SERVICE E MARMITEX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 07/04/2014 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01: dia 07/04/2014, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 24 de Março de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:40493429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público para os interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, cujo Objeto é LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO RELACIONADO À ÁREA DE GESTÃO (PREVIDENCIÁRIO), PARA A EXECUÇÃO DE AUDITORIAS EM NOTIFICAÇÕES FISCAIS LANÇADAS CONTRA A MUNICIPALIDADE EM DATAS PRETÉRITAS, RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO E RETIDOS INDEVIDAMENTE PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OUTROS ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS. EFETUAR AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA INDICANDO VALORES PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO, PAGOS DE FORMA INDEVIDA À RECEITA FEDERAL E OUTROS ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS, PROCEDENDO AINDA À RETIFICAÇÃO DA GFIP. LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA LEVANTAR E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DO MUNICÍPIO QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ-MT PARA O CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO (IPM), COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 08/04/2014 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 08/04/2014, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 24 de Março de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:24C41A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 50/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2012, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 06 de janeiro de 2012;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 14, bem como sua Homologação Parcial, publicados por meio Decreto Municipal nº. 26, em 09 de maio de 2012.

Considerando, finalmente o que determina os subitens 7.1, 7.3 e 7.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2012, combinado com o Artigo 16; Parágrafo 1º e 6º, da Lei Municipal nº 135/92-RJU.

RESOLVE: Art.1.º- Nomear o candidato aprovado e classificado, constante no quadro abaixo relacionados, para provimento de cargo efetivo, para comparecer a Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado para a posse dentro do prazo legal, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO- 02: CONTADOR

CLASS	NOME	INSCRIÇAO	NF
04	ELTON COSTA DE ARRUDA	00872	7,0

Art.2º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:0D177306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 48/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear e designar o servidor JOSÉ RICARDO RIBEIRO, matrícula nº 83, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, para desempenhar a função gratificada de Gerente de Indústria e Comércio, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:09CE8BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 49/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 299/2014, o servidor VANDERSON LAU DE OLIVEIRA, matrícula nº 1522, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:88BFA525

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 084/2013 AO CONTRATO Nº 293/2011

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGENCIA: 31/12/2013 A 31/07/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:8899BDFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2014

Disponibiliza aos Munícipes interessados, as Contas Anuais da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT do Exercício 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, no uso de suas atribuições legais atendendo o disposto no Artigo 105 da Lei Orgânica Municipal e ao Artigo 49 caput da Lei Complementar 101/2000, informa:.

As contas do Exercício Financeiro de 2013, apresentadas pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis durante todo o Exercício, na respectiva sede do Poder Legislativo, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:2EBC7A81

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2014

Dispõe sobre exoneração de Assessor Juridico

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições legais em consonância com o Artigo 12 e 14 do Decreto Legislativo 002/2001 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Advogado MARLON DE LATORRACA BARBOSA, OAB/MT nº 4978, CPF 545.963.431-87, RG 457348-SSP/MT, do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:80DC4FC5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2014

Dispõe sobre nomeação de Assessor Juridico

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições legais em consonância com o Artigo 12 e 14 do Decreto Legislativo 002/2001 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Advogado LUCIEN FABIO FIEL PAVONI, OAB/MT nº 6525, CPF 360.569.091-04, RG 847948-SSP/MT, para exercer o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2014.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:C35FF009

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2014

A Câmara Municipal de Barão de Melgaço vem pelo presente Termo RETIFICAR o Decreto Legislativo nº 002/2014:

Art. 2º. Nomear os seguintes vereadores para conduzir a referida comissão parlamentar de inquérito:

Onde se lê: JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA – Membro.
Leia-se: VALTER ANTONIO DE OLIVEIRA - Membro

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:5292F1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031 19 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 30/2014, que nomeia o Sr. *FLORÊNCIO ELIAS ALVES*, para ocupar o cargo de CONTADOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Barão de Melgaço, 19 de Março de 2014, 60º da Emancipação Política.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:767B93B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2014
DATA DA ABERTURA: 31/03/2014 – 07h00min
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a decisão de prorrogar a realização de Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis, Óleos Lubrificantes filtros de óleo e serviços de higienização de veículos, destinados ao abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2014, haja vista não comparecerem a sessão do dia 21 de março de 2013, as empresas convidadas. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 13h00min.

SIMÔNIA AUXILIADORA ARANTES
Presidente CPL

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:3705A5E1

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 003/2014
DATA DA ABERTURA: 31/03/2014 – 12h00min

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a decisão de prorrogar a realização de Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de contratar empresa especializada na Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira, compras e licitações e contratos administrativos; controle interno, folhas de pagamento e contrato de pessoal, controle de estoque, elaboração de parecer técnico sobre licitações e projetos de leis conforme solicitação da contratante, treinamento e capacitação do pessoal envolvido nas áreas acima descritas da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, haja vista não comparecerem a sessão do dia 21 de março de 2013, as empresas convidadas. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 13h00min.

SIMÔNIA AUXILIADORA ARANTES
Presidente CPL

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:7C268C77

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 004/2014
DATA DA ABERTURA: 21/03/2014 – 10hs00min
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a decisão de prorrogar a realização de Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de aquisição de Materiais de Consumo nas áreas de gêneros alimentícios, limpeza e higiene, copa e cozinha, entre outros para manutenção das atividades dos diversos setores, da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2014, haja vista não comparecerem a sessão do dia 21 de março de 2013, as empresas convidadas. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 13h00min.

SIMÔNIA AUXILIADORA ARANTES
Presidente CPL

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:9B98BCB5

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
Comissão Permanente de licitação
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 003/2014, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2014, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: BRASIL TELECOM S/A, CNPJ N. 76.535.764/0001-43; OBJETO: prestação de serviço de conexão à REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 meses, com velocidade mínima dedicada de 2048 Kbps. Locação e manutenção de Roteador. A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, por tratar-se da única empresa com disponibilidade e infraestrutura no município para atender as necessidades do Poder Legislativo; Valor Estimado: R$ 32.368,23 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), para o período de 12 (dez) meses, incluídas as despesas iniciais de instalação dos equipamentos dentro das instalações do cliente (CPE).

Barra do Bugres-MT, 24 DE MARÇO DE 2014.

SIMONIA AUXILIADORA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:15328AE6

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
Comissão Permanente de licitação
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 003/2014, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2014, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: SOCIEDADE BARRABUGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ N. 03.92.6.355/0001-2; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COMUNICADOS E OUTROS ATOS DO PODER LEGISLATIVO DE BARRA DO BUGRES. A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93; Valor estimado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o período de 09 (nove) meses.

Barra do Bugres-MT, 24 DE MARÇO DE 2014.

SIMONIA AUXILIADORA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:3B5BD850

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº003/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Erotilde Moraes Machado."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 004 de 30 de agosto de 2005, reestruturada pela Lei n.º 1.582 de 21 de dezembro de 2005, com posterior reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 049 de 13 de abril de 2012 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Erotilde Moraes Machado**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.447.194-7 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 215.518.129-91, efetiva no cargo de Agente de Serviço Público - Contínuo, Nível, "03", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com **proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do BARRA-

PREVI, n.º 2014.02.00003P, a partir da data de 01/02/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 21 de fevereiro de 2014.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra dos Santos Castro
Código Identificador:810A2F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 002/CMAS/2014

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **24 de Março de 2014**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.° 111/CMAS/2014**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Aceite 2014, de Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um) anos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres-MT, 24 de Março de 2014.

FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA
Presidente CMAS
Barra do Bugres – MT

Publicado por:
Wellington Rogério Duarte da Silva
Código Identificador:42E6B9BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Brasnorte, **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, solicita o comparecimento no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2011 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Aparecida Batista	Fiscal de Trânsito	*28/02/2014*	*1º*
Robson Natan Leite	Fiscal de Trânsito	*28/02/2014*	*2º*
Josiane Carla de Araújo	Fiscal de Trânsito	*28/02/2014*	*3º*

De acordo com Edital do Concurso 001/2011, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:
Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
Fotocópia autenticada do CPF/MF dos pais;
Fotocópia autenticada do CPF/MF dos filhos (se houver);

Brasnorte – MT, 28 de Fevereiro de 2014.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:CA3B99B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014-PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
Contratada: T&W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
Objeto de Aditivo: O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa especializada visando à construção/conclusão da Obra Reprogramação Terminal Turístico Parque do Sangradouro no Município de Cáceres-MT. O contrato terá sua vigência de 365 dias a partir de sua assinatura.

Cáceres – MT, 24 de Março de 2013.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:57331F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

A PREFEITURA DE CÁCERES convida toda à população para participar da Audiência Pública da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2015, visando à participação popular durante o processo de discussão para elaboração da LDO – conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, nos seus artigos 9º § 4º e 48.
Segue abaixo à programação:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Distrito Nova Cáceres (Sadia)	26/03/14	18 hs
Câmara Municipal	02/04/14	19 hs
Distrito do Caramujo	09/04/14	19 hs

A presença de Vossa Senhoria é de grande importância no evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:BDEA0299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8079, de 13 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 20.03.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:AB061A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

Protocolo Nº 29111 de 22 de novembro de 2013

Interessado: Secretaria Municipal de SAÚDE

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à locação do imóvel situado à Rua da FEB, s/nº - bairro Jardim Paraíso (propriedade de Odete Santana da Silva), no qual a Prefeitura de Cáceres/Secretaria Municipal de Saúde fará funcionar a Unidade do Programa de Saúde da Família – PSF Jardim Paraíso, no município de Cáceres-MT.

Despesas: Recursos Próprios

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípio da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locadora (Proprietária)	Valor Unitário	Valor Total
ODETE SANTANA DA SILVA	R$ 800,00	R$ 9.600,00

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Março de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Coordenadora Municipal de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres /MT, 24 de Março de 2014.

CARLA SIMONE GIROTO DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:01B9B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada, visando a execução de obras de pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Duplo – TSD com capa em selante, em diversas ruas do Bairro São Luiz, da Ponte, DNER, Rua Nossa Senhora das Dores (bairro Santa Izabel) e drenagem de águas pluviais na Rua Nossa Senhora das Dores – Bairro Santa Izabel no Município de Cáceres – MT.

Despesas: Recursos Contrato de Repasse nº 2628.0230693-36/2007/Ministério das Cidades /CAIXA

Forma de Pagamento: Conforme Medição

Entrega/Execução: Prazo de 04 (quatro) meses

Realização: 14 de ABRIL de 2014 às **09:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas

oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 24 de Março de 2014.

ENOQUE RAMOS DUARTE
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:0AC1D7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – FEVEREIRO/2014

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **FEVEREIRO/2014.**
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, Cáceres/MT, 13 de março de 2014.

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:AA21CD5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA 110 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª MARIA CELI DOS REIS COELHO NO CARGO DE CONFIANÇA DE OUVIDOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON INÁCIO TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E

I – Nomear a **Sr.ª MARIA CELI DOS REIS COELHO**, para exercer o cargo de confiança de **OUVIDOR GERAL**, junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Câmara Municipal de Campinápolis-MT.
II – Delegar a mesma, todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL Campinápolis-MT, 25 de Fevereiro de 2014.

EDSON INÁCIO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:8F1D7778

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 111 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA".

EDSON INÁCIO TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentares parcial de 15 (quinze) dias ao servidor abaixo nominado, cargo de Assessor Jurídico junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Campinápolis-MT.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	P. Afastamento
RAFAEL PEREIRA LOPES	19/07/2012 a 18/07/2013	05/03/2014 a 19/03/2014

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL Campinápolis-MT, 28 de Fevereiro de 2014.

EDSON INÁCIO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:5BD1AD7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 112 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA".

EDSON INÁCIO TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias a servidora abaixo nominada, cargo de Agente de Limpeza junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Campinápolis-MT.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	P. Afastamento
MARIA DO CARMO DA SILVA	01/02/2013 **a** 31/01/2014	01/03/2014 **a** 30/03/2014

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL Campinápolis-MT, 28 de Fevereiro de 2014.

EDSON INÁCIO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:E9C33D21

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 113 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA".

EDSON INÁCIO TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentares parcial de 20 (Vinte) dias a servidora abaixo nominada, cargo de Diretora de Divisão de Pessoal junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Campinápolis-MT.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	P. Afastamento
DALVA CAETANO DOS SANTOS	01/04/2012 **a** 31/03/2013	11/03/2014 **a** 30/03/2014

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL Campinápolis-MT, 28 de Fevereiro de 2014.

EDSON INÁCIO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:3CD2D2DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 114 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO PARCIAL EM ESPÉCIE À FÉRIAS DA SERVIDORA Sª. DALVA CAETANO DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDSON INÁCIO TOMÉ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 82, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1.993. (Estatuto do Servidor Público).

RESOLVE:

I – Converter em espécie parcial a "Férias" da servidora Dalva Caetano dos Santos, no total de 10 (dez) dias consecutivos a contar de 01/03/2014 à 10/03/2014.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL Campinápolis-MT, 28 de Fevereiro de 2014.

EDSON INÁCIO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:7C999F20

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 115 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO PARCIAL EM ESPÉCIE À LICENÇA-PRÊMIO DO SERVIDOR Sº. AULISMAR ALVES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDSON INÁCIO TOMÉ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 93 inciso II, seção VI da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1.993. (Estatuto do Servidor Público).

RESOLVE:

I – Converter em espécie parcial a "Licença-Prêmio" do servidor Aulismar Alves, no total de 30 (trinta) dias consecutivos a contar de 01/03/2014 à 30/03/2014.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL Campinápolis-MT, 28 de Fevereiro de 2014.

EDSON INÁCIO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:166F41F5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 011-2014

O Município de Campinápolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013 e 2.271/2014, torna público aos interessados que às **08h: 30min do dia 03 de abril de 2014**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa do ramo de comercio **de Combustíveis, sendo Óleo Diesel Comum, Diesel S10, Gasolina Comum, Etanol e Filtros. Para abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste município,** na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cópia completa do Edital, retirar no **site: www.campinapolis.mt.gov.br** fone: (066)3437.1992.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis - MT, aos 21 dias de março de 2014.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eulenimar Mendes Morais
Código Identificador:E2EAE0F7

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA N.º 01/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 346/2014
MODALIDADE: **DISPENSA N.º 01/2014**.

OBJETIVO: Locação de imóvel para acomodar os alunos da Unidade Municipal de Ensino Carinho e Ternura..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o processo de Dispensa de licitação n.º 01/2014 de 24 de março de 2014, realizada para Locação de imóvel com 06 (seis) salas, 01 (um) Salão, 01 (uma) cozinha e 07 (sete) banheiros, pertencente à Prelazia de Paranatinga, sendo Filial a Paróquia Senhor Bom Jesus, para acomodar os alunos da Unidade Municipal de Ensino Carinho e Ternura e **ADJUDICAR** a proposta da PRELAZIA DE PARANTINGA, CNPJ n.º 42.990.622/02.545.485/0005-58, com o valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Devendo ser pago por nota, atestada pelo setor competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:89563E93

PREVI-CAMP
PORTARIA N. 0009

PORTARIA N.º 0009/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade a servidora Sra. Iracema Alves de Morais."

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que rege a previdência municipal, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, bem como combinado com o Anexo II-D da Lei Complementar nº 02 de 04 de abril de 2008 e Decreto 2.101 de 16 de janeiro de 2013 que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por idade, a servidora Sra. **Iracema Alves de Morais**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 1120314-5 SSP/MT e do CPF n.º 801.900.491-20 residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva, no cargo de Agente de Limpeza, Classe "6", Nível "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, n.º **2014.02.00007P**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 07/03/2014, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 20 de março de 2014

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divania Pereira Costa
Código Identificador:C8C00272

PREVI-CAMP
PORTARIA N. 0010

PORTARIA Nº. 0010/2014.

"Dispõe sobre averbação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Divina Gonçalves Soares, servidora pública deste município."

O Prefeito do Município de Campinápolis do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**
RESOLVE:
Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.
Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 5383 dias líquido, correspondente a 14 (catorze) anos e 09 (nove) meses e 03 (três) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
15/02/1982 a 30/12/1984	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**	**1.046**
01/11/1999 a 30/11/1999	**GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO**	**30**
23/02/1985 a 14/04/1993	**GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO**	**2.972**
01/05/1974 a 31/12/1977	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA**	**1.335**

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CAMPINÁPOLIS - MT, 10 de março de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divania Pereira Costa
Código Identificador:57D5A849

PREVI-CAMP
PORTARIA 011

PORTARIA N.º 0011/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Divina Gonçalves Soares."

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n. 653, de 18 de fevereiro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo I da Lei Complementar n. 027/2011, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do município;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. **Divina Gonçalves Soares** , portadora do RG nº 399.554 SSP/MT e do CPF nº: 304.478.521-91, residente e domiciliada no município de Campinápolis, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "04", lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculado sob o nº 50, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo **do PREVI-CAMP n.º 2014.04.00006P**, a partir de **07/03/2014** data até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 07 de março de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 12 de março de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divania Pereira Costa
Código Identificador:4222F057

PREVI-CAMP
PORTARIA N. 0007

PORTARIA N.º 0007/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez a servidora Sra. Jeronima Lemes Chaveiro."

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que rege a previdência municipal, Anexo II-D da Lei Complementar nº 02 de 04 de abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais das Secretarias de Assistência Social, de Transportes, de Esportes, de Obras e Serviços Urbanos, de Finanças, de Administração, de Agricultura, do Meio Ambiente e do Gabinete do Prefeito de Campinápolis e Decreto 2.101 de 16 de janeiro de 2013 que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. **Jeronima Lemes Chaveiro**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1120314-5 SSP/MT e CPF nº 801.900.491-20, efetiva no cargo de Agente de Limpeza, Classe "A", Nível "6", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, devidamente matriculado sob nº 085, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo **do PREVI-CAMP n.º 2014.03.00002P**, a partir de **07/03/2014** data até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 07 de março de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 12 de março de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divania Pereira Costa
Código Identificador:8CB20953

PREVI-CAMP
PORTARIA Nº012

PORTARIA Nº. 0012/2014.

"Dispõe sobre averbação da Aposentadoria por invalidez, em favor do Sr. Divino José de Oliveira, servidor público deste município."

O Prefeito do Município de Campinápolis do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**
RESOLVE:
Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.
Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há dias líquido, correspondente a 1 (um) ano e 09 (nove) meses e 03 (três) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
08/06/1982 a 30/03/1984	**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARAPOEMA**	**658**

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CAMPINÁPOLIS - MT, 18 de março de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divania Pereira Costa
Código Identificador:6A16877F

PREVI-CAMP
PORTARIA N. 0013

PORTARIA N.º 0013/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Divino José de Oliveira."

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Fundamentado nos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que rege a previdência municipal, combinado ainda com o art 67 e art. 72 da Lei Complementar de 001 de 13 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do município de Campinápolis e c/c Anexo II-B da Lei Complementar nº 017 de 07 de abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais das Secretarias de Assistência Social, de Transportes, de Esportes, de Obras e Serviços Urbanos, de Finanças, de Administração, de Agricultura, do Meio Ambiente e do Gabinete do Prefeito de Campinápolis;
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, ao servidor Sr. **Divino José de Oliveira**, brasileiro portador do RG n.º 133060 SSP/GO e do CPF n.º 280.928.561-68 residente e domiciliado no Município de Campinápolis/MT, servidor efetivo, no cargo de Diretor de Divisão de Material, Classe "A", Nível "06", lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, devidamente matriculado sob nº 55, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo **do PREVI-CAMP n.º 2014.04.00006P**, a partir de **07/03/2014** data até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 07 de março de 2014,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Campinápolis - MT, 12 de março de 2014

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divania Pereira Costa
Código Identificador:3BBCEDFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 012/2014

"Nomeia a servidora CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 003/2014, de prestação de serviço de Assistência e Consultoria de Investimento ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1102405-4, SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 883.124.371-34, residente na Rua Angelin, nº 48-NE, Apto 04, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato n 003/2014, de prestação de serviço de Assistência e Consultoria de Investimento ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de março de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de março de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo – FUNSEM
Portaria nº 004/2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:534E8E0D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 013/2014

"Nomeia a servidora CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 04/2014, de prestação de serviço de Assistência e Consultoria Atuarial ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1102405-4, SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 883.124.371-34, residente na Rua Angelin, nº 48-NE, Apto 04, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato n 003/2014, de prestação de serviço de Assistência e Consultoria Atuarial ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de março de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de março de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo – FUNSEM
Portaria Nº 004/2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:099B787B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2014

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, no art. 37 da Lei Municipal nº. 1.254, de 17.07.2008 e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº. 883 de 08 de maio de 2002, torna público que fará realizar ***AUDIÊNCIA PÚBLICA,*** no dia ***10 de abril de 2014, quinta-feira, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal,*** com o objetivo de recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do seguinte assunto:

a) ações que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 – LDO.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A87ADFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 042/2014

ABERTURA: 07 de abril de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 07 de abril de 2014 às 08:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serralheria, para o fornecimento de materiais para atender as Secretarias Municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de março de 2014**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:125098F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 043/2014

ABERTURA: 07 de abril de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 07 de abril de 2014 às 14:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de faixas de pedestres**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de março de 2014**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:DDAD0E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 019/2014**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para instalação de rede de dados, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedoras as empresas: **VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME com o valor total de R$ 62.000,00**

(sessenta e dois mil reais); BRASIL 100 ARMAZEM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor total de R$ 40.066,80 (quarenta mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos); SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME com o valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, **24 de março de 2014.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:463F8196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 020/2014**, destinada a **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cadeiras, jogos de mesa com cadeiras, caixa térmica e tenda, para atender a Prefeitura Municipal**, teve como vencedora a empresa: **S. C. PERINI ZABOLOSTKY - ME com o valor total de R$ 28.486,50 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, **24 de março de 2014.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7C17A413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 021/2014**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de academias para instalação ao ar livre e playground, para atender as necessidades do Município**, teve como vencedoras as empresas: **ORIVANIA FERREIRA DE LIMA-ME com o valor total de R$ 519.333,30 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos); J.E. SCRAMIN - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ME com o valor total de R$ 229.330,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, **24 de março de 2014.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6453C810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 023/2014**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa: **P.R.P BORGES COMERCIO ME com o valor total de R$ 9.187,30 (nove mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, **24 de março de 2014.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:D390B8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 044/2014

ABERTURA: 08 de abril de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 08 de abril de 2014 às 08:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Quebra-molas de borracha e cones para sinalização de transito**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de março de 2014**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:49D24CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 025/2014**, destinada a **Contratação de Empresa visando à locação de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Campo Novo do Parecis - MT**, teve como vencedora a empresa: **GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP,** com o valor mensal de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando o valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais**), para 12 meses.

Campo Novo do Parecis-MT, **24 de março de 2014.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:DF4C22AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 045/2014

ABERTURA: 09 de abril de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 09 de abril de 2014 às 08:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo

telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de março de 2014**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:BA870E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 046/2014

ABERTURA: 08 de abril de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 08 de abril de 2014 às 14:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhões pipas (truck)**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de março de 2014**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0021C50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 18 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento da servidora Ana Paula Costa Torres,
Considerando o período aquisitivo 23.05.2008 a 22.05.2013,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal**, ANA PAULA COSTA TORRES** efetiva no cargo de **Especialista de Saúde,** especialidade **Cirurgiã Dentista,** matrícula nº 2209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 1 mês com início em 1º de abril de 2014 e término em 30 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:646B2B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136, DE 18 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento da servidora Sônia Maria Brugnorotto Paim,
Considerando o período aquisitivo 23.05.1994 a 22.05.2004,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal**, SÔNIA MARIA BRUGNOROTTO PAIM** efetiva no cargo de **Agente Administrativo,** especialidade **Agente Administrativo,** matrícula nº 0036, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 1 mês com início em 1º de abril de 2014 e término em 30 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5E9E6F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 19 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,
Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

R E S O L V E

1. **CONCEDER** prorrogação do período de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Sonia dos Reis Oliveira	Agente de Saúde	13.03.14 a 07.05.14

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B110776F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 20 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 007/2014, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **CLEIDE MARIA NAZARIO,** portadora do **RG nº. 99001012150 SSP/AL, CPF nº. 038.230.724-04** para ocupar o cargo de **Professora,** Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia,** carga horária 30 h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:215D8913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141, DE 20 DE MARÇO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,
Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal n° 1.130/2006,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,
Considerando o disposto na Portaria nº 339/2011 e suas alterações,
Considerando o disposto na Ata nº 003, lavrada em 17 de março de 2014,
Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 018/2014,** tendo como fato gerador **apurar os fatos relativos a um acidente de trânsito, ocorrido em 03 de março de 2014, envolvendo o veículo VW Gol Special, cor Branca, placa JZD 9854 MT, ano/Mod. 2001/2001, chassi 9BWCA05Y61T137765, código Renavam 00757244025, combustível gasolina, categoria Oficial, pertencente ao Patrimônio do Município de Campo Novo do Parecis,** conduzido pelo servidor efetivo Luis Carlos Paolini, cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Operacional, matrícula funcional nº 45, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme relatado no Memorando nº 136/2014 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 176/2014 Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – CR VII – Médio Norte – CPA Tangará da Serra – Cia PM de Campo Novo do Parecis.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores, ***Sara Castelli, Sandro Silvio Cattaneo*** e ***Wilian Ricardo Piccirilli,*** sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1EAE2F5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 013.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n. 013/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de tintas para demarcação viária, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 04/04/2014, às 09h00 (nove) horas do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 24 de Março de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto Nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:D83809DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

SINFRONIO BORGES JÚNIOR requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MAGNO CESAR JORGE PELLARIGO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:D27A795C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2014

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Proponente: ACICAVE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE
Objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciam a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho, e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, Art. 203º, Inciso III e ARt. 214º, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Título III, Capítulo IV, Secção IV, entendia a aprendizagem como estratégia de formação técnica profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, mental e psicológico do adolescente.
Valor: O CONCEDENTE repassará mensalmente a ACICAVE a quantia equivalente a 100% do salário mínimo hora, correspondente a cada adolescente aprendiz colocado a sua disposição, acrescida de 3% do valor total da folha de pagamento do mês, para satisfazer as seguintes despesas: encargos sociais: FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – 2%; PIS – Programa de Integração Social – 1%, e demais encargos e obrigações previstas no contrato.
Vigência: 19/03/2014 até 18/03/2015.
Assinatura: 19/03/2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:3DE0E2E2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 024/2014

OBJETIVO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentício para composição de cestas básicas.
A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 024/2014, onde se consagrou vencedora a empresa: UGOLINI E CIA LTDA, CNPJ 01.354.498/0001-53, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Campo Verde, 24 de março de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:99E21960

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO 001/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2014.

O pregoeiro da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. designado pela Portaria nº 007/2014 do dia 02 de Janeiro de 2014, torna publico o resultado da Sessão que realizou na data do dia 12/03/2014, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014 - menor preço, sendo o seguinte proponente vencedor: ACPI - ACESSORIA CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA., com o valor de R$ 27.972,00=(VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), tendo como objeto: a Contratação de uma Empresa de Prestação de Serviços de informatização e sistemas para gestão publica: Compras, Patrimônio, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Contabilidade, Recursos humanos, folha de pagamento, portal Transparência - LC. para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Canabrava do Norte-MT. 24 de Março de 2014

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 007/2014

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:4A9E9DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/14 RREO

EDITAL Nº 006/2014
DE: 24 de Março de 2014

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **1º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2014.
O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Ana Claudia da Silva
Código Identificador:3125FA5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2015, no dia 07 de abril de 2014, às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade**, em atendimento ao disposto no do artigo 4º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 21 de Março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:7F1ADBCC

GABINETE
DECRETO Nº2414/2014

De 24 de Março de 2014.

Cria e Nomeia a Comissão Organizadora da XX FEICAN de Canarana e XXII Festa do Peão de Boiadeiro.

O Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da XX FEICAN – Feira Industrial, Comercial e Agropecuária e XXII Festa de Peão e Boiadeiro de Canarana-MT, de caráter regional, a ser realizada dos dias 02 a 06 de julho no Parque de Exposições Cidade Jardim de Canarana.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica constituída da seguinte forma:

Coordenação Geral

Presidente - Sadi Antônio Turra;
Vice-Presidente –Jorge Antônio Rakowski;
1º Secretário – Andreia Tatiana Alvonoz Andolhe

Coordenação Técnica

Marcos da Rosa
João Valmor Oster
Giovanny Heinen Peixoto

Coordenação Financeira

1º Tesoureiro – Mário Sott;
2º Tesoureiro – Raimundo José dos Santos

Coordenação Comercial

Oldair Sangaletti
João Carlos Didomênico

Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização

Claudir Sonemann Feijó;
Ederson Porsh;
Ezequias Magalhães;
Joaquim Valdivino Fábio

Coordenação das Sub-Comissões
Márcia Graciella Luft
Laudemiro Alves Vieira
Renato locatelli
Ivete Vaniz Romio
Francisco Cavalcante
Gilmar Miranda
Claudir Sonemann Feijó
Paulo José Gonçalves
Ricardo Locatelli dos Santos
Dalci José Biesck
Lindomar Barreira de Macedo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 24 de Março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:ADC99BA9

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005-2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, lubrificação, manutenção e reparação mecânica de Ônibus Escolares no Distrito de Culuene, Município de Canarana-MT.
Favorecido: MEI – Renato Roque Fachini - 57124078172
Execução: até 31/12/2014
Valor global: R$ 34.605,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais)
Fundamento Legal: Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 20 de Março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIHEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:5BB4A098

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício n.º 284/14 da Secretaria Municipal de Saúde, requisitando a Instauração de Processo Administrativo, visando apurar possível ocorrência de irregularidades perpetradas pelo servidor W.P.M.

CONSIDERANDO que, tal informação, caso seja comprovada, pode caracterizar infringência a dispositivos da Lei Municipal nº. 266/2004, e,

CONSIDERANDO que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos dos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 266/2004, com a finalidade de apurar os fatos, indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 011/2009 (reeditada pela Portaria 112/2009, Portaria 150/2009, Portaria 052/2011, 113/2013 e 232/2013), quais sejam, MARIO TOSHIO KAMAZAKI, VALTER FIGUEIRA e ROSANA DIAS SOARES, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em, 17 de março de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:E7583E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 099/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LUZIA BERNARDO DE OLIVEIRA MALISSI** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 05 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 13 de março de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:F00D43D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 102/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA ROSA DOS SANTOS COSTA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 05 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 18 de março de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:30146D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 105/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LENIR NUNES FAGUNDES** no cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará a partir de 21 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 18 de março de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:7194AF10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 106/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica **EXONERADO** o Senhor **WELLINGTON DE VITTO MELO** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará a partir de 31 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 18 de março de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:860D445F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 107/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCIANE PIMENTA** no cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará a partir 24 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 18 de março de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:B19AC928

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 0108/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CREMILDA SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 05 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 18 de março de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:B9950D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 068/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2013
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **068/2013**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): ELLOTRUCKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 17.317.961/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM RESFRIADOR PARA TRANSPORTE DE LEITE**.**
.ALTERAÇÃO CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2014

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:2305D07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 017/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014,** cujo objeto foi a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARGA PESADA TIPO PRANCHA PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE. E que teve como vencedora a empresa D P DUARTE TRANSPORTES-ME CNPJ: 17.475.465/0001-00.**

Carlinda/MT, em 24 de Março de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:70C275D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE 003/2014
PROCESSO Nº 699/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da CARTA CONVITE nº 003/2014, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de CARTA CONVITE Nº 003/2014 destinado a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E ACOMPAMHAMENTOS DE PROCESSO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS"** visando atender as necessidades desta municipalidade**,** ocorrido no dia 13 de Março de 2014.

Carlinda/MT, em 24 de Março de 2014.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:F420A859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº. 001/2014

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação Convite **nº. 001/2014,** cujo objeto foi Prestação de serviços através de empresa especializada na realização de Concurso Público para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Advogado e Contador, teve como vencedora a Empresa **S.O.S. – ASSESSORIA CONTABIL E ADM. LTDA – ME., CNPJ: 03.190.857/0001-00, no valor de** R$ 14.490,00 (Catorze mil, quatrocentos e noventa reais**.**

Carlinda/MT, em 20 de Março de 2014.

ILIANE ROQUE LELES GEHARD
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:383551EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Castanheira-MT para o exercício de 2014, observado ainda, o que dispõe o art. 37, inciso X, da constituição federal, e fixa o seu termo inicial, e da outras providências.

O Senhor Juares Máximo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos do artigo 37, inciso X (com redação dada pela Emenda nº 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 04/06/98), fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal na ordem de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis pontos percentuais), a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2014, calculados sobre os atuais subsídios constantes da Lei Municipal n.º 705/2012, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I - SUBSÍDIO DE VEREADOR – R$ 1.789,42 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos);

II - SUBSÍDIO DE PRESIDENTE – R$ 2.684,13 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

Art. 2.º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando os chefes do Poder Executivo ou do Legislativo autorizados a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3.º Fica autorizado a inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/00, PPA, LDO e LOA.

Art. 4.º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1.º de janeiro de 2014.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

JUARES MÁXIMO DA SILVA
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra e em local de costume
Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos **24** dias do mês de **março** de **2014**.

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:D8E7C8A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 27/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 27/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM NIVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO NA AREA DE ENGENHEIRO SANITARISTA** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 04/04/2014 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 25 de março de **2014**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:3820AE90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT
CONTRATADO:MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA – ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR ATA N°004/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°002/2013, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.
PRAZO: VÁLIDO POR 12 MESES, INICIANDO EM 06/02/2014 E COM TÉRMINO EM 06/02/2015.
VALOR: R$106.054,99 (CENTO E SEIS MIL CINQUANTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:B8552A49

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT
CONTRATADO:MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA – ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR ATA N°004/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°002/2013, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.
PRAZO: VÁLIDO POR 12 MESES, INICIANDO EM 06/02/2014 E COM TÉRMINO EM 06/02/2015.
VALOR: R$24.119,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS).

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:D0CC4206

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT
CONTRATADO:CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 03 EDIFICIOS EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 DO MINSTÉRIO DA SAUDE NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT (LOTE 03 UBS SANTA CRUZ).
PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA SERA DE 180 DIAS DADO O INICIO EM 06/03/2014
VALOR: R$392.080,86 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:4C929211

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT
CONTRATADO:CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 03EDIFÍCIOSEM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 DOMINISTÉRIODASAÚDENO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT (LOTE 02 UBS PRAIA RICA).
PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA SERA DE 180 DIAS DADO O INICIO EM 06/03/2014
VALOR: R$392.080,86 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:92AEF09C

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT
CONTRATADO:CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA ME
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADEBÁSICADESAÚDE– CENTRO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA SERA DE 180 DIAS DADO O INICIO EM 07/03/2014
VALOR: R$260.952,01 (DUZENTOS E SESSENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO).

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:86B33A97

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT
CONTRATADO:FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTABEIS COM APOIO TECNICO NOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ENVIO DAS CARGAS DO APLIC, LRF, SISTN, SIOPS, SIOPE
PRAZO: 12 MESES INICIANDO-SE EM 28/02/2014 E COM TERMINO EM 28/02/2015
VALOR: R$79.080,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITENTA REAIS).

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:4722507B

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2013

COM BASE NO PARAGRAFO 1° E 8° DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93, O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, RESOLVE APOSTILAR O VALOR DE R$ 29.858,25 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2013, CELEBRADO COM A EMPRESA GASOLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.401.442/0001-38.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:04B6B81C

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/2013

COM BASE NO PARAGRAFO 1° E 8° DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93, OMUNICÍPIODE CHAPADA DOS GUIMARÃES, RESOLVE APOSTILAR O VALOR DE R$ 8.857,00 (OITO MIL

OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/2013, CELEBRADO COM A EMPRESA 3M COMERCIO MATERIAISELÉTRICOSCONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 04.347.124/0001-07.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:8DD38787

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2013

COM BASE NO PARAGRAFO 1° E 8° DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93, O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, RESOLVE APOSTILAR O VALOR DE R$ 107.405,75 (CENTO E SETE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SENTENTA E CINCO CENTAVOS), A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2013, CELEBRADO COM A EMPRESA MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA – ME, CNPJ: 03.949.116/0001-60.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:C9C8B646

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°007/2013

COM BASE NO PARAGRAFO 1° E 8° DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93, O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, RESOLVE APOSTILAR O VALOR DE R$ 43.532.49 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°018/2013, CELEBRADO COM A EMPRESA INAC INSTITUTO DE ANLISES CLINICAS, CNPJ: V10.972.647/0001-39.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:451135AE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2013

COM BASE NO PARAGRAFO 1° E 8° DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93, OMUNICÍPIODE CHAPADA DOS GUIMARÃES, RESOLVE APOSTILAR O VALOR DE R$ 21.429,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE NOVE REAIS), A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2013, CELEBRADO COM A EMPRESA NOIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 01.174.808/0001-58.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:EC56578E

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2013

COM BASE NO PARAGRAFO 1° E 8° DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93, OMUNICÍPIODE CHAPADA DOS GUIMARÃES, RESOLVE APOSTILAR O VALOR DE R$ 24.136,75 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2013, CELEBRADO COM A EMPRESA CIDADE VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 12.742.669/0001-37.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:B6DBAD91

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT
CONTRATADO:INAC INSTITUTO DE ANALISES CLÍNICAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMESBIOQUÍMICOS/ HEMATOLOGIA/SOROLOGIA/MICROBIOLOGIA/PARASITOLOGIA/HORMÔNIOS/URINA E CO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.
PRAZO: VÁLIDO POR 12 MESES, INICIANDO EM 21/02/2014 E COM TÉRMINO EM 21/02/2015.
VALOR: R$43.525,12 (QUARENTA ETRÊSMIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:CBFA0E43

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2014

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT
CONTRATADO:3M COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A ILUMINAÇÃO PUBLICA DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2013 E PREGÃO N°005/2013, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.
PRAZO: VÁLIDO POR 12 MESES, INICIANDO EM 21/02/2014 E COM TÉRMINO EM 21/02/2015.
VALOR: R$6.255,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:0F2223EE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE

Ilustríssimo Senhores

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, convidar a quem interessar possa que a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a apreciação das metas e prioridades da **Lei de Diretrizes Orçamentária para Exercício Financeiro de 2015** da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**.**

Local: Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães

Dia: 28/03/2014

Hora: 14:00 horas.

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:5D7AB5B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/GP/2014

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José de Souza Neves, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1° – NOMEAR a Comissão de Licitação abaixo indicada:

Tatiane Souza Vasconcelos – Presidente
Amorézio de Assunção Lopes – Membro
Alfredo de Lelis Amaral – Membro
José Maria da Silva – Membro
Davi Santana de Oliveira - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 10 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:9741374D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 026/2014

DATA: 24 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: Determina a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais da educação para o ano letivo de 2014, e nomeia comissão de contagem de pontos e atribuição de classes ou aulas, para elaboração e realização do processo seletivo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a **Lei Federal 9.601/98**, e de acordo com a **Lei Complementar 010/2008**, de 27 de junho de 2008, **Lei complementar 014/2013**, de 11 de Dezembro de 2013, **Lei n.256/2009**, de 25 de março de 2009, e **Lei n. 403/2011**, de 30/11/2011, que altera e acresce parágrafos do Artigo 78, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO que a demanda do ano letivo, tem projeção de aumento;
CONSIDERANDO a precaução da Administração Municipal em nomear somente o número de profissionais estritamente necessários, cuja demanda está confirmada;
CONSIDERANDO a designação de Professores Efetivos para as funções de Diretor de Escola, Coordenadores, Dirigente de setores da Secretaria Municipal de Educação e o preenchimento de suas respectivas vagas;
CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.
DECRETA:
Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 03/2014, para a contratação temporária de **Professores** para o preenchimento de vagas, em substituição aos eventualmente licenciados ou designados para a função de direção e coordenação, Secretário Municipal de Educação e outros, de acordo com a lei nos termos do Edital de abertura do Processo Seletivo.
Art. 2º – Fica nomeada a Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes ou Aulas da Secretaria de Educação do Município, para coordenar as atividades, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:
• Janete Marins Freduczwski Diretora das Escolas: Vuolo Presidente da Comissão;
• Airton de Lara Secretário Municipal de Educação Membro da Comissão;
• Edson João Sauthier Professor Membro da Comissão;
• Antonio Candido da Silva Professor Membro da Comissão;
• Carlos Divino Cardoso Professor Membro da Comissão;
• Karinne Naves F. Figueiredo Diretora de Cultura Membro da Comissão;
• Orlando de Alécio Professor Membro da Comissão;
• Suzana Antoniazzi Orientadora Pedagógica Membro da Comissão.
Art. 4° – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretário Municipal de Planejamento Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:796BAB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2014

DECRETO N°. 013/2014
Data: 16 de fevereiro de 2014.

Súmula: Cria a Comissão de Regularização Fundiária de que trata a Lei nº 500, de 03 de dezembro de 2013, Fixando-lhe a competência, e regulamenta o Procedimento Administrativo de regularização fundiária do Loteamento "Cabo Manoel Agostinho do Nascimento".

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e considerando o disposto na Lei n° 500 de 03 de dezembro de 2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 1875, de 23/12/2013, que aprova o Loteamento Cabo Manoel Agostinho do Nascimento e dispõe sobre a regularização fundiária urbana,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 1o Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária urbana, prevista no art. 8º da Lei nº 500/2013, composta por três (3) membros e integrada por:
I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá, e respectivo suplente;
II – um representante do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente, com atribuições de secretário, e respectivo suplente;
III – um representante da sociedade civil, designado pelo Prefeito Municipal, como membro vogal, e respectivo suplente.
Art. 2º. Compete à Comissão de Regularização Fundiária, examinar os processos administrativos de regularização fundiária e expedir parecer acerca da regularidade do pedido e sua conformidade com os requisitos legais.
Art. 3º. A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, decidindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido, bem como, se o título poderá ser expedido a título gratuito ou oneroso.
§ 1º. Se a decisão da Comissão for proferida por maioria, o Prefeito Municipal poderá, em decisão fundamentada, acolher o parecer da Comissão ou acompanhar o voto vencido.
§ 2º A Comissão elaborará e votará seu regimento interno na primeira reunião que se realizar, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias da data em que seus integrantes forem notificados e aceitarem as indicações.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 4º. Os requerimentos de outorga de títulos de propriedade dos imóveis alienáveis de que trata a lei nº 500/2013, processar-se-á em observância ao disposto na referida lei e de acordo com o procedimento administrativo ora regulamentado.
Art. 5º. O requerimento (anexo I) deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, instruído com os seguintes documentos e certidões:
I – Ficha cadastral (anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo requerente e pelo servidor publico responsável;
II – Cópia da cédula de identidade do requerente;
III – Cópia do cartão do cadastro de pessoas físicas no Ministério da Fazenda CPF do requerente, na hipótese do número do CPF não constar do documento de identidade;
IV – Se casado ou vive em união estável:
1. Cópia da certidão de casamento, sendo casado;
2. Cópia do documento de identidade do cônjuge ou convivente;
3. Cópia do cartão do CPF do(a) convivente, se o número respectivo não constar do documento de identidade.
V – Se viúvo, cópia da certidão de casamento constando averbação do falecimento do cônjuge;
VI – Se divorciado(a) ou separado(a) judicialmente, cópia da certidão de casamento constando a averbação do divórcio ou da separação judicial;
VII – Se solteiro e não vive em união estável, declaração de estado civil (anexo III);
VIII – Conta de energia elétrica ou de água, do imóvel objeto do requerimento, em nome do(a) requerente;
IX – Comprovante(s) de renda familiar;
X – Documento(s), se houver, que comprove(m) o tempo de posse que o requerente tem sobre o imóvel, bem como a forma de aquisição dos direitos (contrato, recibo, conta de água ou luz), ou, na falta de qualquer documento, declaração de duas testemunhas conforme modelo (anexo IV);
XI – Declaração positiva ou negativa de propriedade, conforme modelos (anexos V e VI);
Parágrafo único. A renda familiar poderá ser provada pelos seguintes documentos, alternativa ou cumulativamente:
I – cópia das anotações salariais e do contrato de trabalho constantes da carteira de trabalho e previdência social;
II – recibo de salário ou folha de pagamento emitido pelo empregador;
III – cópia da declaração do imposto de renda;
IV – declaração firmada pelo(a/s) requerente(s), sob pena de responsabilidade civil e penal, de que não possui(em) rendimento familiar, ou, caso possua, o valor da renda mensal e sua fonte;
V – qualquer outro documento idôneo, a critério da Comissão de Regularização Fundiária.
Art. 6º. O requerimento e documentos que o instruem serão autuados individualmente pelo Servidor Público designado para esse fim, numerando-se o procedimento administrativo, que será imediatamente concluso à Comissão de Regularização Fundiária.
Parágrafo único. A Secretária de Assistência Social ou seus auxiliares, se julgar oportuno, poderá juntar no procedimento relatório sobre fatos que julgar relevantes ao exame do pedido, que não constem dos documentos anexados, para exame pela Comissão de Regularização Fundiária.
Art. 7º. O servidor responsável certificará no procedimento a data de sua conclusão à Comissão, e exercerá o controle do prazo para devolução pela Comissão. A tramitação do procedimento na Comissão de Regularização Fundiária será regulamentada em seu regimento interno.
Parágrafo único. Antes de submeter o procedimento administrativo a julgamento, a Comissão deverá expedir edital para conhecimento de terceiros (anexo VII), consignando o prazo (10 dias), modo e local para eventuais impugnações, que será publicado uma vez no diário oficial do Município, no quadro de editais da Prefeitura e da Câmara Municipal.
Art. 8º. A Comissão de Regularização Fundiária terá o prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação do edital, para expedir seu parecer, que será juntado ao procedimento juntamente com eventual voto divergente.
Art. 9ª. Devolvido o procedimento pela Comissão de Regularização Fundiária, com o parecer e eventual voto divergente, o procedimento será imediatamente concluso ao Prefeito Municipal.
Art. 10. Se o parecer da Comissão for pelo indeferimento do pedido, por decisão unânime, o interessado será intimado da decisão, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º. Recebido o recurso, o Prefeito poderá, em decisão fundamentada:
I – Manter a decisão da Comissão, determinando o arquivamento do procedimento, após notificação do interessado;
II – Requisitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, sendo este favorável, reformar a decisão da Comissão para deferir o pedido, intimando o interessado e dando ciência da decisão à Comissão. Se o parecer da Procuradoria Jurídica confirmar a decisão da Comissão, o procedimento deverá ser arquivado, notificando-se o interessado.
Art. 11. Se o parecer da Comissão for pelo indeferimento do pedido, por decisão não unânime, o procedimento será concluso ao Prefeito Municipal, que poderá:
I – Acatar o parecer da Comissão, determinando o arquivamento do procedimento, dando ciência ao interessado;
II – Acolhendo o voto divergente, reformar a decisão da Comissão para deferir o pedido, dando ciência da decisão ao interessado e à Comissão.
Art. 12. Se o parecer da Comissão por decisão unânime, for pelo deferimento do pedido, o procedimento será concluso ao Prefeito Municipal, que poderá:
I – Acolhendo a decisão da Comissão, determinar a expedição do título de propriedade, após o pagamento dos tributos devidos;
II – Requisitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, sendo este contrário ao parecer da Comissão, reformar a decisão para indeferir o pedido, intimando o interessado e dando ciência da decisão à Comissão. Se o parecer da Procuradoria Jurídica confirmar a decisão da Comissão, o título de propriedade devera ser expedido, após o pagamento dos tributos devidos.
Art. 13. O título de doação (art. 6º, § 2º) e o título de propriedade (art. 7º, § 2º) da Lei nº 500/2013, obedecerão o modelo anexo a este Decreto (Anexo VIII) e serão expedidos em duas vias, a saber:
I – a primeira via, será entregue ao requerente após seu registro no Registro de Imóveis da Comarca;
II – a segunda via, na qual deverá constar a inscrição em marca d'água, "CÓPIA", deverá integrar o livro de registro de títulos que ficará arquivado na Secretaria de Administração.
Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cláudia-MT, em 13 de fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:17269B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2014

Data: 11 de Março de 2014.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Regularização Fundiária da Lei 500/2013 –"aprova o projeto de loteamento denominado "cabo manoel agostinho do nascimento" de que trata a lei n. 252, de 27/07/1996, de propriedade de município, declarando-o de interesse público e social para fins de regularização do parcelamento do solo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária da Lei 500/2013 qual aprova o Projeto de Loteamento denominado "Cabo Manoel Agostinho do Nascimento" do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Emanueli Teixeira da Costa - **Presidente**
CPF: 957.929.701-06
RG: 1147659-1 SJ-MT
Endereço: Rondon Av. Marechal Candido, s/n – Cláudia-MT

Suplente: Alcione Teixeira Pereira Lopes
CPF: 915.092.113-49
RG: 2.062.806 SSP/MA
Endereço: Rua Getúlio Vargas n 682- Bairro Campo Verde – Cláudia-MT

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Arnaldo França
CPF: 903.601.411-53
RG: 117.5559-8
Endereço: Rua São João – Quadra 15 lote 11-Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento.

Suplente: Ebenezel Darby dos Santos
CPF: 581.795.771-04
RG :981818 SSP/MT
Endereço: Rua Pedro Celestino n 738 - Centro

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Helio Aparecido Ferreira
CPF: 488.581.701-30
RG: 783569 SSP/MT
Endereço: Rua Pará n 19 – Bairro Meu Lar

Suplente: José Rui de Araújo
CPF: 424.962.509-59
RG: 3129765-6 SSP/PR
Endereço: Quadra 3 – Lote 8 – Cabo Manoel Augustinho do Nascimento.
Assessor Técnico
Titular: Ary Garcia Filho
CPF: 190.286.529-49
RG: 1245.598-4 SSP/PR
Endereço: Rua Ferreira Mendes n° 1065 - Centro

Art. 2° A presente Comissão Municipal nada perceberá pela função, somente se responsabilizando pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cláudia-MT, em 11 de Março de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:230B6C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2014

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2014.

DATA: 24 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CLAÚDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médico para o Brasil, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

CONSIDERANDO que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo Termo de Adesão ao *"Projeto Mais Médicos para o Brasil"* com o Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que o disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Cláudia e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir

alimentação adequada e fornecimento de água potável, garantia de Moradia, aos médicos participantes do projeto.

DECRETA:

Art. 1º - Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Cláudia, serão assegurados alimentação, transporte, caso necessário, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º - O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I - imóvel físico;
II - recurso pecuniário; ou
III - acomodação em hotel ou pousada.

§1º - Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§2º - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

§3º - Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§4º - Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto à aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º - A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º - São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - disponibilidade de energia elétrica;
III - abastecimento de água.

§1º - Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§2º - A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º - O Município de Cláudia providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º - O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I - recurso pecuniário; ou
II – "*in natura*".

Art. 8º - Fica estabelecido o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

Art. 9º - Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação *in natura* a Secretaria Municipal de Saúde do Município, deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10 - Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.

Art. 11 - Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único - O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Finanças, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12 - Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13 - Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14 - O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único - A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15 - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 17 - O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MARÇO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LÍDIA FÁTIMA MORAES DE VARGAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 038/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:59359AE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 035/2014

DISPÕE SOBRE REFERÊNCIA DO VALOR DE TERRA NUA PARA FINS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, DE COLIDER – MT.

NILSON JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de fornecer os valores de terras dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPT), constantes na obrigatoriedade do Convênio firmado entre Município de Colider e Receita Federal do Brasil;
DECRETA:
Art. 1º. Torna pública tabela referencial mínima de Valor da Terra Nua (VTN) a ser utilizada para fins de Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR, ano de 2014, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2º. O valor constante no anexo único será remetido à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra –SIPT.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, 24 de março de 2014.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REFERÊNCIA DE VALOR DE TERRA NUA (VTN)/Ha, PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SOBRE OS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE COLIDER, ANO DE 2014

	Mínimo
Valor VTN/HÁ*	R$ 1.286,00

**VTN=valor da terra nua por hectare

Colider, 24 de março de 2014.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:1C41EF03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO RETORNO ATIVIDADES

Colíder – MT; 21 de março de 2014.

ILMOº Srº
EMERSON LOPES DA SILVA

Nesta

Vimos através deste, convocar o Senhor EMERSON LOPES DA SILVA para exercer suas atividades normais no Terminal Rodoviário de Colider – MT dia 24 de março de 2014 no horário das 07:00 as 11:00, haja vista que o Laudo Pericial acusou que há capacidade para o trabalho.

Conto com sua compreensão, sendo só para o momento

Atenciosamente,

ADEMIR OSCAR CRESPIM
Secretário Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:E3666313

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
ESTRATO DO CONTRATO 209/2011

Contrato: n° 209/2011
Origem: Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº. 004/2011
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA
Objeto: contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA TIPO B, no Município de Colniza/MT
Valor Global: R$ 1.054.148,93 (Um milhão, cinqüenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)
Vigência: prazo de 60 (sessenta) dias, para execução do serviço ora licitado, inicio em 25/10/2011 e termino em 25/12/2011.

NELCI CAPITANI
Contratante

MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA
Contratado (a)

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:AB931B87

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE 01° TERMO ADITIVO N° 209/2011

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 209/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Material Forte e Construtora Ltda
Objeto: contratação de empresa para construção de creche municipal - centro de educação infantil pro infância tipo B.
Vigência: 02/01/2012 a 30/04/2012

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:CED327BD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE 02° TERMO ADITIVO N° 209/2011

002º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 209/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA
Objeto: contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA TIPO B, no Município de Colniza/MT
Vigência: 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de inicio em 02/05/2012 e término em 02/07/2012.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:E7A87DD2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE 01° TERMO ADITIVO N° 062/2011

01º Termo Aditivo Do Contrato de nº. 062/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
Objeto: contratação de empresa para prestar Serviços na RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme Projeto Básico, contendo plantas e memoriais descritivos de especificação da Obra no Processo Licitatório.
Vigência: 07 (sete) meses, compreendendo o período de inicio em 02/01/2012e término em 31/07/2012.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:80B8EAEF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE 02° TERMO ADITIVO N° 062/2011

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 062/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
Objeto: contratação de empresa para prestar Serviços na RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme Projeto Básico, contendo plantas e memoriais descritivos de especificação da Obra no Processo Licitatório.
Vigência: 05 (cinco) meses, compreendendo o período de inicio em 01/08/2012 e término em 31/12/2012.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:4EF45691

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE 03° TERMO ADITIVO N° 209/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº.209/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA
Objeto: contratação de empresa para construção de creche municipal - centro de educação infantil pro infância tipo B.
Vigência: 60 (sessenta)
dias, compreendendo o período de inicio em 02/07/2012 e término em 02/09/2012.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:B58A1DD4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE 04° TERMO ADITIVO N° 209/2011

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº.209/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA
Objeto: contratação de empresa para construção de creche municipal - centro de educação infantil pro infância tipo B.
Vigência: 60 (sessenta)
dias, compreendendo o período de inicio em 02/09/2012 e término em 02/11/2012

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:4EDC85FC

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 587/2014.

"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são concedidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, sanciona a seguinte *FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :*
Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 6º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 7º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.
Art. 8º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 9º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 10º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
Parágrafo Único – o Coordenador da COMDEC exercera essas atividades sem prejuízos das funções que ocupa, e não fará jus a qualquer espécie de remuneração.
Art. 11º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.
Art. 12º - O Conselho Municipal será composto pelas entidades abaixo relacionadas:
- Representante do Poder Executivo Municipal
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Policia Militar
- Representante da Secretaria Municipal de Obras;
- Representante de Órgãos Não Governamentais (Rotary Club, Lions, Maçonaria, Clero etc);
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 13º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 13 de Março de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:230E8355

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 589/2014 E TERMO DE CONVENIO

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Colniza, a firmar Termo de Convênio com a POLITEC - ESCOLA POLITECNICA DO NOROESTE LTDA, Objetivando a instalação de cursos Técnicos, Tecnológicos, Graduação e Pós-Graduação pela UNIP Interativa (universidade Paulista) no Municipio de Colniza/MT e dá outras Providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são concedidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, EU sanciono *seguinte Lei :*

Art . 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cessão de uso, mediante Termo de Convênio, de espaço público, em favor da POLITEC - ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA - pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 08 .775 .853 ./0001-07, para a utilização dos seguintes espaços:

I - 06 (seis) salas de aula do prédio da Escola Municipal Coração de Jesus, localizada à Rua Ji-Paraná, s/n°,* Bairro Castelo dos Sonhos, *as quais serão utilizadas no período noturno ;
II - banheiro ;
III - biblioteca.

Art. 2°. - A cedência do imóvel constante no Art. 1° será outorgado por prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3° - As dependências do Imóvel ora concedido ser utilizadas, exclusivamente, para o funcionamento do estabelecimento de ensino para Cursos Tecnólogos, de Graduação e Pós – Gradação pela UNIP Interativa (Universidade Paulista), respeito o disposto no Art. 4°.

Art. 4° - No instrumento de convênio a ser celebrado deverão constar as seguintes Clausulas:

I - espaço de uso administrativo pela entidade educacional funcionará em período integral e não poderá ser o mesmo utilizado pela administração da escola ;

II - o espaço destinado à biblioteca funcionará em período integral e não poderá ser o mesmo utilizado pela escola para esse fim ;

III - as demais salas de aula serão utilizadas somente no período noturno

IV - é de exclusiva responsabilidade da Concessionária eventuais encargo e ou danos que possam causar a terceiros no período noturno, quer de ordem material, moral, civil ou criminal, mesmo que ocasionados no imóvel em foco, em decorrência da atividade que nele exercerá.

V - Obriga – se a Concessionária a manter o imóvel limpo e em perfeito estado de conservação, ficando compreendido que qualquer reparo necessário em decorrência do mau uso será de responsabilidade da Concessionária, sem ônus para o município, ou indenização a qualquer título, quando de sua devolução a esse, sendo ainda vedado a concessionária dar qualquer destino diferente do qual é objetivando neste Instrumento.

VI - Caberá á Concessionária disponibilizar uma funcionária para realizar a limpeza do banheiro e dos espaços que funcionarão nesse período;

VII - A CONVENIADA se comprometerá a conceder bolsas de estudos gratuitas, equivalente a 6% (seis por cento) sobre o total das vagas de lotação por curso, aos alunos da rede publica de ensino, que tenha situação econômica desfavorável e de boa avaliação escolar, seguindo os critério de classificação estipulados, pela Secretaria de Ação Social e por comissão avaliadora de professores, submetidos a aprovação em vestibular aplicado pela conveniada.

Art°. 5° - O Municipio não se responsabiliza por eventuais pagamentos incidentes sobre o labor de pessoas que trabalhem contratadas pela Concessionária, a quem caberá arcar com todos os ônus civis, administrativos e tributários, por sua conta e risco.

Art. 6° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder autorização de edificação no Terreno da referida escola, conforme necessidade da Concessionária, desde que respeitando a legislação pertinente;

§ 1°. As edificações que será realizadas são de inteira responsabilidade da concessionária.

1 - as construções/edificações devem ser obrigatoriamente, aprovadas pela Prefeitura Municipal.

§ 2°. As edificações realizadas pela Concessionária no imóvel serão incorporadoras ao patrimônio do Município;

Art. 7° - O não cumprimento de qualquer das clausulas constantes do instrumento de concessão, implicará na nulidade do convênio, sem qualquer direto á indenização, ressarcimento, pagamento ou retenção de tais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 21 de Março de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:25518C67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N 002/2014

De 18/03/2014

Contratante: **Câmara Municipal de Comodoro/MT**
Contratado: **Trevo Combustíveis e Lubrificantes Ltda**
Objeto: Aquisição de 3.500 litros de óleo Diesel e 100 litros de gasolina, em conformidade com o descrito no Edital nº 001/2014, referente Processo Licitatório nº 001/2014 Tomada de Preço nº 001/2014.
Vigência: 18/03/2014 a 31/12/2014
Valor Global: R$ 10.097,00 (dez mil e noventa e sete reais), pagos mediante Nota Fiscal, de acordo com Autorização d e Fornecimento.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:FB147B39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO Nº. 073/2014

7º TERMO ADITIVO Nº 073/2014 ao Contrato para Execução de Obras nº 100/2012 e aditivos
DATA: 12/03/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 100/2012 e aditivos, referente a obra de recuperação de 61,54 km de estradas vicinais no P.A. Noroagro, atendendo ao Convênio CRT/MT nº. 026/2010, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F75AB2B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 012/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/03/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 012/2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO RELACIONADO À ÁREA DO GÊNERO TRIBUTOS (ISSQN), E ÁREA DE GESTÃO (PREVIDENCIÁRIO)**, consagraram-se vencedora a empresa licitante: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA**.**

Comodoro – MT, 24 de março de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D4983B5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO CPL N° 10/2014

INF: Ratificação as clausulas segunda e clausula decima primeria do contrato de locação de imovel para instalação e funcionamento da delegacia Regional e policia Judiciária civil em Confresa-Mt.

conforme publicação dia 11/03/2014 no Diario Oficial dos Municipios.

1)Onde lia-se:

DO PRAZO: 10 meses

DO VALOR: 50.000,00

2) Leia-se:;

DO PRAZO: 03 Meses

DO VALOR: 15.000,00

DATA: 24 de Março de 2014

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:A9F5D084

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2014 - EXONERAÇÃO - GILSON MARTINS DA SILVA

Portaria nº 076/2014 de 21 de Março de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
· Requerimento do Servidor de 21/03/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PATROL o Sr. GILSON MARTINS DA SILVA, matricula 011975, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:25E4AA43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2014 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - RONILDO RODRIGUES RAMOS

Portaria nº 077/2014 de 21 de Março de 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.
CONSIDERANDO;
· Requerimento do Servidor de 10/03/2014.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 10/03/2014 a 09/03/2015 ao Servidor Público Municipal o Sr. RONILDO RODRIGUES RAMOS, matricula 012064, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE AGUA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/03/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:385C59E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2014 - EXONERAÇÃO - MARIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ

Portaria nº 078/2014 de 21 de Março de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
· Requerimento da Servidora de19/03/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ, matricula 012003, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19/03/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:ABEAC008

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2014 - LICENÇA PREMIO - LUSTERI MARA LEOBETTPORTARIA Nº 079/2014 DE 21 DE MARÇO DE 2014. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE

Portaria nº 079/2014 de 21 de Março de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;
Requerimento da servidora de 07/03/2014.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal LUSTERI MARA LEOBETT, matricula 000222, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
28/02/2005 A 26/02/2010	01/04/2014 A 29/06/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:97245EAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2014 - NOMEAÇÃO - . FRANCISCO EDINALDO CABRAL GOMES

Portaria nº 080/2014 de 21 de Março de 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. FRANCISCO EDINALDO CABRAL GOMES.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17/03/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:F8EB32B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2014 - DESIGNAR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO - MARIA WILDEI COELHO BRITO

Portaria nº 081/2014 de 21 de Março de 2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;
Art. 1º - Designar para ocupar cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. MARIA WILDEI COELHO BRITO, matricula 011949 - Lotada na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, ocupante do cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:92869082

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2014 - SOBRE CEDENCIA - MARIA APARECIDA MARTINS SOUZA

Portaria nº 083/2014 de 21 de Março de 2014

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MEDIANTE PERMUTA ENTRE OS MUNICIPIOS DE CONFRESA – MT E SANTA TEREZINHA - MT

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 046/2008.
CONSIDERANDO;
· TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR PERMUTA.
RESOLVE;
Art. 1º - Ceder para o município de SANTA TEREZINHA-MT com ônus para o município de CONFRESA-MT a servidora a Sra. MARIA APARECIDA MARTINS SOUZA, efetiva no cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, Matricula 001216, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA no período de 18/03/2014 a 30/12/2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18/03/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:76F23047

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2014 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO - NEUZA CRESTANI BORGES

Portaria nº 082/2014 de 21 de Março de 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE:
Nomear a servidora relacionada abaixo, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2011, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CAR HOR	CLAS	LOCAÇÃO SECRETARIA/DEPARTAMENTO
NEUZA CRESTANI BORGES	PNSG – ASSITENTE SOCIAL	30	6º	EDUCAÇÃO/SECRETARIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:9972E9AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de poda de árvores em praça, jardins e logradouros públicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. **Abertura:** 08/04/2014 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**.

Conquista D'Oeste, 24 de Março de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:C9B46F10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, REVOGA a presente Licitação o TOMADA DE PREÇO nº 001/2014, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM)",** por ser considerada deserta.

Cotriguaçu/MT, 24 de março de 2014.

JOSE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:5DFD7A08

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 003/2014

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 00/2014, tendo como Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM)"**, com abertura no dia 09 de ABRIL de 2014, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, n°151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos por e-mail no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas ou pelo site WWW.camaracotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu/MT, 25 de março de 2014.,

JOSE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:84FF338A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 021/2014

Processo 029/2014
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO n° 021/2014** – OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE COTRIGUAÇU". Empresa: COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ: 11.228.770/0001-02.** Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014**. MENOR PREÇO POR ITEM** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	SERVICO DE TROCA DE REPARO DO EIXO " S " MICRO ONIBUS	15	SRV	R$ 30,50	R$ 457,50
12	SERVICO PNEUMATICO (TROCA DE VALVULAS) MICRO ONIBUS	15	SRV	R$ 72,50	R$ 1.087,50
15	SERVICO DE TROCA DE CUICA ONIBUS E MICRO ONIBUS	10	SRV	R$ 16,00	R$ 160,00
20	SERVICO DE CUBO DIANTEIRO DE MICRO ONIBUS	15	SRV	R$ 41,50	R$ 622,50
22	SERVICO DE CUBO TRASEIRO DE MICRO ONIBUS	15	SRV	R$ 50,50	R$ 757,50
24	SERVICO DE DIFERENCIAL MICRO ONIBUS	8	SRV	R$ 233,00	R$ 1.864,00
25	SERVICO DE BARRA DE ESTABILIZADOR MICRO ONIBUS	15	UNI	R$ 60,50	R$ 907,50
27	SERVICO DE MOLEJO DIANTEIRO MICRO ONIBUS	15	SRV	R$ 42,50	R$ 637,50
29	SERVICO DE MOLEJO TRASEIRO MICRO ONIBUS	15	SRV	R$ 62,00	R$ 930,00
30	SERVICO DE PEITO DE ACO MICRO ONIBUS	20	SRV	R$ 62,00	R$ 1.240,00
32	SERVICO DE TROCA RETENTOR DO PIAO MICRO ONIBUS	10	SRV	R$ 33,00	R$ 330,00
34	SERVICO DE TROCA RETENTOR SAIDA CAIXA DE CAMBIO MICRO ONIB	5	SRV	R$ 23,00	R$ 115,00
36	SERVICO DE TROCA DE ROLAMENTO DE CARDAN MICRO ONIBUS	15	SRV	R$ 41,50	R$ 622,50
38	SERVICO DE TROCA DE CRUZETA MICRO ONIBUS	25	SRV	R$ 52,50	R$ 1.312,50
41	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR RADIADOR MICRO ONIBUS	8	SRV	R$ 133,00	R$ 1.064,00
43	SERVICO TRAVESSA DE CARDAN MICRO ONIBUS	8	SRV	R$ 115,00	R$ 920,00
52	SERVICO DE TROCA DE PINO DE CENTRO DIANTEIRO MICRO ONIBUS	15	SRV	R$ 52,00	R$ 780,00
53	SERVICO DE TROCA DE PINO DE CENTRO TRASEIRO MICRO ONIBUS	15	SRV	R$ 62,00	R$ 930,00
55	SERVICO DE TROCA DE SUPORTE DE MOLA MICRO ONIBUS	15	SRV	R$ 41,00	R$ 615,00
60	SERVICO DE REVISAR BOMBA HIDRAULICA MICRO ONIBUS	8	SRV	R$ 101,50	R$ 812,00
62	SERVICO DE REVISAR SETOR DE DIRECAO MICRO ONIBUS	5	SRV	R$ 183,00	R$ 915,00
63	SERVICO DE SOCORRO LINHA OURO VERDE DOS PIONEIROS	8	SRV	R$ 67,50	R$ 540,00
69	SERVICO DE SOCORRO LINHA ZANINI	2	SRV	R$ 55,00	R$ 110,00
76	SERVICO DE SOLDA ELETRICA PEQUENA	35	SRV	R$ 55,00	R$ 1.925,00
77	SERVICO DE SOLDA ELETRICA MEDIA	20	SRV	R$ 110,00	R$ 2.200,00
	TOTAL GERAL				R$ 21.855,00

A empresa: JOVANE ALECRIM DA SILVA 97250031104, CNPJ: 17.735.535/0001-03, Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014**. MENOR PREÇO POR ITEM** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Uni	Valor Unit	Valor Total
1	SERVICO REVISAO DE CAIXA DE CAMBIO ONIBUS	8	SRV	R$ 230,00	R$ 1.840,00
3	SERVICO DE REGULAGEM DE FREIO MICRO ONIBUS E ONIBUS	40	SRV	R$ 16,00	R$ 640,00
5	SERVICO DE TROCA DE LONA DE FREIO ONIBUS	35	SRV	R$ 41,00	R$ 1.435,00
6	SERVICO DE TROCA DE REPARO DO EIXO " S " ONIBUS	30	SRV	R$ 41,00	R$ 1.230,00
9	SERVICO DE TROCA DO COMPRENSSOR DE AR ONIBUS E MICRO ONIBUS	8	SRV	R$ 82,50	R$ 660,00
10	SERVICO DE REVISAO DE COMPRENSSOR DE AR ONIBUS E MICRO ONIBU	25	SRV	R$ 91,00	R$ 2.275,00
11	SERVICO PNEUMATICO (TROCA DE VALVULAS) ONIBUS	35	SRV	R$ 83,00	R$ 2.905,00

13	SERVICO DE TROCA DE REPARO DE CUICA SIMPLES DE FREIO	25	SRV	R$ 16,00	R$ 400,00
14	SERVICO DE TROCA DE REPARO DE CUICA DUPLA (CUICAO) DE FRE	25	SRV	R$ 31,00	R$ 775,00
16	SERVICO DE CORTE MASSARICO PEQUENO	15	SRV	R$ 21,00	R$ 315,00
17	SERVICO DE CORTE MASSARICO MEDIO	3	SRV	R$ 34,50	R$ 103,50
18	SERVICO DE CORTE MASSARICO GRANDE	8	SRV	R$ 41,00	R$ 328,00
19	SERVICO DE CUBO DIANTEIRO DE ONIBUS	30	SRV	R$ 52,00	R$ 1.560,00
21	SERVICO DE CUBO TRASEIRO DE ONIBUS	35	SRV	R$ 61,50	R$ 2.152,50
23	SERVICO DE DIFERENCIAL ONIBUS	15	SRV	R$ 254,00	R$ 3.810,00
26	SERVICO DE MOLEJO DIANTEIRO ONIBUS	30	SRV	R$ 51,00	R$ 1.530,00
28	SERVICO DE MOLEJO TRASEIRO ONIBUS	35	SRV	R$ 71,00	R$ 2.485,00
31	SERVICO DE TROCA RETENTOR DO PIAO ONIBUS	25	SRV	R$ 41,00	R$ 1.025,00
33	SERVICO DE TROCA RETENTOR SAIDA CAIXA DE CAMBIO ONIBUS	10	SRV	R$ 32,00	R$ 320,00
35	SERVICO DE TROCA DE ROLAMENTO DE CARDAN ONIBUS	30	SRV	R$ 51,00	R$ 1.530,00
37	SERVICO DE TROCA DE CRUZETA ONIBUS	30	SRV	R$ 62,00	R$ 1.860,00
39	SERVICO DE TROCA DE TERMINAL DE DIRECAO ONIBUS E MICRO ONIBU	40	SRV	R$ 54,00	R$ 2.160,00
40	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR RADIADOR ONIBUS	15	SRV	R$ 153,00	R$ 2.295,00
42	SERVICO TRAVESSA DE CARDAN ONIBUS	25	SRV	R$ 135,00	R$ 3.375,00
44	SERVICO DE TROCA DE BOMBA D A GUA ONIBUS	13	SRV	R$ 93,00	R$ 1.209,00
46	SERVICO DE TROCA DE REPARO BOMBA D AGUA ONIBUS	15	SRV	R$ 141,00	R$ 2.115,00
48	SERVICO DE TROCA DE GRAMPO DE MOLA ONIBUS	35	SRV	R$ 70,00	R$ 2.450,00
50	SERVICO DE TROCA DE PINO DE CENTRO DIANTEIRO ONIBUS	15	SRV	R$ 63,00	R$ 945,00
51	SERVICO DE TROCA DE PINO DE CENTRO TRASEIRO ONIBUS	15	SRV	R$ 72,00	R$ 1.080,00
54	SERVICO DE TROCA DE SUPORTE DE MOLA ONIBUS	20	SRV	R$ 51,00	R$ 1.020,00
56	SERVICO DE TROCA DE JUMELO ONIBUS E MICRO ONIBUS	35	SRV	R$ 40,00	R$ 1.400,00
57	SERVICO DE TROCA DE MANGUEIRA RADIADOR OU INTERCULER ONIBU	15	SRV	R$ 40,00	R$ 600,00
58	SERVICO DE TROCA DE PINO E BUXA DE MOLA ONIBUS E MICRO ONIBU	35	SRV	R$ 64,00	R$ 2.240,00
59	SERVICO DE REVISAR BOMBA HIDRAULICA ONIBUS	13	SRV	R$ 125,00	R$ 1.625,00
61	SERVICO DE REVISAR SETOR DE DIRECAO ONIBUS	8	SRV	R$ 224,00	R$ 1.792,00
64	SERVICO DE SOCORRO LINHA GAUCHA	8	SRV	R$ 105,00	R$ 840,00
65	SERVICO DE SOCORRO LINHA NOVE	5	SRV	R$ 80,00	R$ 400,00
66	SERVICO DE SOCORRO LINHA JACIARA	2	SRV	R$ 80,00	R$ 160,00
67	SERVICO DE SOCORRO LINHA VALE VERDE	5	SRV	R$ 117,00	R$ 585,00
68	SERVICO DE SOCORRO LINHA CEDERE DOIS	5	SRV	R$ 105,00	R$ 525,00
70	SERVICO DE SOCORRO LINHA UNIAO	4	SRV	R$ 65,00	R$ 260,00
71	SERVICO DE SOCORRO LINHA SANTA RITA	2	SRV	R$ 65,00	R$ 130,00
72	SERVICO DE SOCORRO LINHA NOVA ESPERANCA	8	SRV	R$ 155,00	R$ 1.240,00
73	SERVICO DE SOCORRO LINHA OURO VERDE	4	SRV	R$ 205,00	R$ 820,00
74	SERVICO DE SOCORRO LINHA NOVO HORIZONTE	5	SRV	R$ 205,00	R$ 1.025,00
75	SERVICO DE SOCORRO NOVA UNIAO	8	SRV	R$ 255,00	R$ 2.040,00
78	SERVICO DE SOLDA ELETRICA GRANDE	20	SRV	R$ 160,00	R$ 3.200,00
	TOTAL GERAL				R$ 64.710,00

DATA 24 DE MARÇO DE 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:A545F417

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 035/2014

DATA: 21/03/2014 – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EDIFICAÇÕES DE MELHORIAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO: NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, QUE É LOCALIZADA NA CIDADE DE COTRIGUAÇU, DEVERÁ SER CONSTRUÍDO 250 M² DE MURO, O QUAL SERÁ REALIZADO COM TIJOLOS DE 8 FUROS EM PÉ COM ALTURA DE 2 METROS, COM ACABAMENTO EM CHAPISCO; E NA ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO, QUE É LOCALIZADA NO DISTRITO DE AGROVILA, DEVERÁ SER REALIZADO O ASSENTAMENTO E REJUNTE DE CERÂMICAS NA QUANTIA DE 467,75 M², O CONTRAPISO EM CONCRETO PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA NA QUANTIA DE 376,75 M², E POR FIM O REBOCO EM PAREDES NA QUANTIA DE 1.100 M², SEMPRE COM ESPESSURA DE 0,5 CM". Empresa: VANDERLEI FROZZA 62132741115, inscrita no CNPJ: 19.563.100/00001-54, PRAZO: 31/12/2014. Valor: **R$ 26.000,00**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:80552997

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 036/2014

DATA: 24/03/2014 – OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA". Empresa: **VANI DE ALMEIDA SAGRILO-ME, CNPJ: 13.251.515/0001-06**. PRAZO: 31/12/2014. Valor: **R$ 30.852,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:A49B4CD8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 037/2014

DATA: 24/03/2014 – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA REFORMAR A PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA"**.** Empresa: **VANI DE ALMEIDA SAGRILO-ME, CNPJ: 13.251.515/0001-06**. PRAZO: 31/12/2014. Valor: **R$ 47.380,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:7A8F45A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 030/2014

PROCESSO 039/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO-**REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para futura e eventual **: "** AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO (NO2) A SER TRANSPORTADO ATÉ O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM VASILHAME ADEQUADO(BOTIJÃO) DA EMPRESA FORNECEDORA , INCLUSO AS DESPESAS DE FRETE(ENTREGAS FRACIONADAS), BAINHAS E LUVAS"**,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (Três) de Abril de 2014, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às

11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br,(Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 24 de Março de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:766F0CB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2014

CONTRATO Nº 162/2014 – ASS: 17/03/2014 – Valor global: R$ **14.678,16** (quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).
Unidades Orçamentárias: 144 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Proj. Ativ.: 1.052;
Contratado: **SOARES E RAMOS LTDA - ME.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para recuperação de ponte sobre o Rio Bacuri no P. A. Bojuí no município de Diamantino**.
Vigência do Contrato: 60 dias.

DIAMANTINO /MT em 17 de março de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:1F4B0F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2014

CONTRATO Nº 164/2014 – ASS: 24/03/2014 – Valor global: R$ **54.000,00** (cinqüenta e quatro mil reais). Unidades Orçamentárias: 708 – Secretaria Municipal de Administração, Proj. Ativ.: 2.044; Contratado: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME.** Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

DIAMANTINO /MT em 24 de março de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:DEF98E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO 001-2014

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014 – UNEMAT

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada, em Cáceres – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001 – 30, doravante denominada simplesmente UNEMAT, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Prof. DIONEI JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1689368 SSP/GO, e CPF nº 508.883.231-15, residente e domiciliado na cidade de Cáceres, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, sediada na Avenida Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, em Diamantino - MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal SR. JUVIANO LINCOLN**,** brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade sob o nº 378465 e CPF nº 304779991-15, residente e domiciliado na Chácara Ribanceira, Bairro Jardim Guaraná, Diamantino - MT deliberam celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pela Lei nº 11.788/2008, pela Lei nº 8.666/93, IN nº 01/2009 SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por finalidade proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT a oportunidade de estágio de interesse curricular obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Integrar o conhecimento técnico, prático e científico dos acadêmicos, permitindo na prática a execução dos ensinamentos teóricos e a socialização dos resultados obtidos através das pesquisas realizadas durante a vigência deste instrumento, com a finalidade do aperfeiçoamento técnico, cultural e científico do acadêmico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, obrigam-se as partes:

I) DA CONCEDENTE:

a) Cumprir o Plano de Estágios previamente elaborado pela Instituição de Ensino, designando um supervisor técnico na área específica de formação do aluno-estagiário, para atuar de forma integrada com a UNEMAT;

b) Disponibilizar para as práticas e estágios os locais como: Escolas, Estratégias de Saúde da Família (ESFs), CAPS, Centro de Convivência de Idosos, Pronto Atendimento (PA) e Secretarias Municipais e CTA/SAE.

c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio.

d) Propiciar aos estagiários, condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;

e) Expedir certificado das atividades executadas em parceria com a Prefeitura Municipal de Diamantino, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas, quando o estagiário obtiver aproveitamento satisfatório.

II) DA UNEMAT:

a) Acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades do estagiário e avaliar os resultados do estágio supervisionado através do coordenador e do professor supervisor de estágio na área de formação do estagiário;

b) Providenciar, como interveniente, os Termos de Compromisso para que sejam assinados pelo professor coordenador de estágio, o estagiário e a prefeitura;

c) Providenciar o seguro contra acidentes pessoais em favor do acadêmico, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 11.788/2008;

d) Facilitar o acesso do professor supervisor de estágio às dependências físicas das empresas, com o objetivo de dar condições para realização das atividades propostas para o estágio;

e) Efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estagiários, bem como o cumprimento da carga horária determinada no termo de compromisso;

f) Fica estabelecido que o coordenador do estágio entregará o cronograma das atividades, contendo os horários e os turnos em que os alunos realizarão o estágios à Prefeitura Municipal de Diamantino e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será estipulada no Termo de Compromisso de Estágio, podendo haver prorrogações a critério das partes, observado o limite estabelecido no art. 11 da lei n° 11.788/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO será extinto nas seguintes hipóteses:

a) Automaticamente ao término do Termo de Compromisso;

b) Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada durante 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;

c) Pela conclusão ou interrupção do curso;

d) Mediante descumprimento, pelo estagiário de alguma cláusula deste TERMO DE COOPERAÇÃO e/ou do respectivo Termo de Compromisso;

e) Pelo comportamento estudantil e social do estagiário incompatível com o exigido pelas normas legais pertinentes e regulamento interno dos locais de campo de práticas e estágios.

f) A pedido do **ESTUDANTE,** caso a atividade desenvolvida não corresponda àquela estabelecida entre o professor do estágio curricular supervisionado e o profissional do estabelecimento de saúde;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá extinguir o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, quando lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, resguardados os estágios em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A concessão de estágio previsto neste TERMO DE COOPERAÇÃO se rege na inexistência de vínculo empregatício entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Diamantino, não se aplicando ao presente termo, as normas da legislação trabalhista e da previdência social;

b) O estagiário deverá mediante assinatura do Termo de Compromisso, cumprir as condições estabelecidas para estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores da Prefeitura Municipal de Diamantino, especialmente as que resguardam a manutenção de sigilo e a veiculação de informação a que tiver acesso em decorrência do estágio;

c) O encerramento deste TERMO DE COOPERAÇÃO não prejudicará os estágios em curso;

d) A concessão do estágio se efetivará após a assinatura do Termo de Compromisso celebrado entre a UNEMAT e o estagiário;

e) Nos períodos de férias acadêmicas, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a instituição de ensino UNEMAT;

f) O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não cria obrigações financeiras entre a Prefeitura Municipal de Diamantino e a UNEMAT;

g) Fica responsável para assinar os Termos de Compromisso do estagiário, em nome da UNEMAT, o coordenador do *campus* onde está localizado o curso ao qual o estagiário está vinculado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A eficácia do referido TERMO DE COOPERAÇÃO fica condicionada à publicação do respectivo extrato no "Diário Oficial do Estado" pela UNEMAT até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo essa ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para registro até 10 (dez) dias da sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que possua.

E por estarem assim de acordo e conveniadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como subscrito por 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que se produzam seus efeitos legais.

Diamantino/MT, 17 de Março de 2014.

DIONEI JOSÉ DA SILVA
Reitor da UNEMAT

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal de Diamantino

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana Fernandes Cabral
RG: 001437713 SSP/MS
CPF: 026.103.551-73

Nome: Adélia Mª dos Santos
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Luciene Araújo Alvares Marcondes
Código Identificador:39708D6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º140/2014.

DATA: 17 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **RENAN SOUZA DE ALMEIDA sob. Matricula nº 1770 Concurso Publico 001/2013**,

ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEzessete DIAS DO MÊS de MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:1B83EB60

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º141/2014.

DATA: 19 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº067/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sr.ª **EDILIA GONÇALVES DA SILVA,** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRA ESTRUTURA ESCOLA II - ZELADORA – ESCOLA RURAL - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em dezenove de MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:9F5A2640

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º142/2014.

DATA: 20 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2013;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 012/2013 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº010/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **JOSÉ PEREIRA CHAVES,** para exercer o cargo de **PEDREIRO - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em VINTE de MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:3437610F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º136/2014.

DATA: 13 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa), ao Servidor Público Sr. **GERMANO BALDOINO KRIEZER** - matrícula Nº

0337 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II** conforme o requerimento de 026 de novembro de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 06 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:69837A65

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º143/2014.

DATA: 20 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sr.ª **LIDIA EUNICE ALENCAR sob. Matricula nº 0477 Concurso Público 001/2004**, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 20 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:5C180B35

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 24 de março de 2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS**.** Tendo o seguinte resultado: A empresa GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, vencedora do item 24 com valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 21 com valor unitário de R$ 1.192,00 (um cento e noventa e dois reais); o item 6 com valor unitário de R$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 9 com valor unitário de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais); o item 8 com valor unitário de R$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 23 com valor unitário de R$ 2.239,00 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais); o item 10 com valor unitário de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), o item 11 com valor unitário de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), o item 12 com valor unitário de R$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), o item 13 com valor unitário de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), o item 16 com valor unitário de R$ 1.243,00 (um mil e duzentos e quarenta e três reais), o item 15 com valor unitário de R$ 1.317,00 (um mil e trezentos e dezessete reais). Totalizando os valores em R$ 196.876,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais). A empresa HANNLIESE REITER PATTIS – EPP, foi vencedora do item 3 com valor unitário de R$ 1.119,00 (um mil e cento e dezenove reais), o item 2 com valor unitário de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais), o item 4 com valor unitário de R$ 1.377,00 (um mil e trezentos e setenta e sete reais), o item 5 com valor unitário de R$ 2.143,00 (dois mil e cento e quarenta e três reais), o item 7 com valor unitário de R$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais), o item 22 com valor unitário de R$ 3.149,00 (três mil cento e quarenta e nove reais), o item 25 com valor unitário de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), o item 26 com valor unitário de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), o item 27 com valor unitário de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), o item 14 com valor unitário de R$ 409,00 (quatrocentos e nove reais), o item 1 com valor unitário de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), o item 29 com valor unitário de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), o item 17 com valor unitário de R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais), o item 18 com valor unitário de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), o item 30 com valor unitário de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), o item 28 com valor unitário de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) o item 19 com valor unitário de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) e o item 20 com valor unitário de R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais). Totalizando os valores em R$ 188.560,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:F2D15365

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 725/2014

LEI MUNICIPAL Nº. 725/2014 Em 20 de Março de 2014.

"Autoriza o Município de General Carneiro a Firmar Termo de Cooperação Técnica com o Centro Técnico Juvenil Jarudore e da outras providencias."

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Centro Técnico Juvenil Jarudore, localizado na Avenida Padre Bruno Mariano, Centro, General Carneiro - MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 00.176.974/0002-01, Termo de Cooperação Técnica com o objetivo de conjugar esforços para execução dos serviços prestados por essa entidade a comunidade de nosso município.

Art. 2º- O município através de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com a referida instituição repassará mensalmente o valor de até R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais, a titulo de subvenção social.

I- A instituição deverá obrigatoriamente prestar contas a Concedente do recurso recebido até 30 dias após seu recebimento, ficando a mesma impedida de receber novos repasses.

II- Os valores discriminados no caput desse artigo, serão reajustados de acordo com as atualizações do salário mínimo nacional, mediante aceite de ambas as partes e Termo Aditivo.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de General Carneiro – MT, 20 de Março de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:F9C41B45

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 2014

Edital de Publicação

CNPJ: 03.503.612/0001-9
Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - General Carneiro MT – CEP: 78.620-000

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO				
ITEM	OBRAS	VALORES (R$)		
		CONTRATADO	PAGO	SALDO
01	Implantação do sistema de esgoto	**2.061.855,67**	1.508.527,92	553.327,75
02	Melhorias no sistema de abastecimento de água – sede do município	**360.824,75**	216.958,65	143.866,10
03	Construção de sistema simplificado de abastecimento de água – aldeias	**1.474.928,54**	409.281,64	1.065.646,90
04	Melhoria sanitária domiciliar (banheiros) aldeias	**1.384.770,56**	1.298.530,27	86.240,29

General Carneiro – MT – 18 de Março de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:0EE85985

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 003/2014

EXTRATO DAS PORTARIAS Nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06/2014.

Portaria nº. 01/2014 – Art. 1º. Resolve Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos : Edenilson Antonio Zequini, – Presidente, Maria do Carmo Rodrigues de Moraes - Relatora, Ruberval Araujo dos Santos – Membro.

Portaria nº. 02/2014 – Art. 1º. Resolve Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Controle de Patrimônio e Arquivo, da Câmara Municipal de Guiratinga com a composição a seguir: Maria do Carmo R. de Moraes- Presidente**,** Vilmar Freitas de Oliveira - Relator, Paulina Oliveira de Souza – Membro.

Portaria nº. 03/2014 – Art. 1º. Resolve Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscal de Contrato, com base na Normativa nº 01/2012, no seu art. 1º, parágrafos § 1º e § 2º, Art. 2º e Art. 3º, Incisos de I a VIII: Maria do Carmo Rodrigues de Moraes – Titular, Paulina Oliveira de Souza – Suplente.

Portaria nº. 04/2014 – Art. 1º. Resolve Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Finanças e Contabilidade, Comissão Contabilidade, Comissão da Secretaria Geral, Comissão de Recursos Humanos, Comissão contratos, Leis, Decretos e Portarias: Paulina Oliveira de Souza – Presidente, Maria do Carmo Rodrigues de Moraes – Relatora, Patrícia dos Santos Vasconcelos – Membro.

Portaria nº. 05/2014 – Art. 1º. Resolve Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Compras: **Paulina Oliveira de Souza – Presidente, Maria do Carmo Rodrigues de Moraes – Relatora, Patrícia dos Santos Vasconcelos – Membro.**

Portaria nº. 06/2014 – Art. 1º. Resolve Nomear a servidora efetiva, Maria do Carmo Rodrigues de Moraes para o Aplic, conforme normativa do Tribunal de Contas do Estado de MT.

Guiratinga, 11 de fevereiro 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:D83CB55E

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 004/2014

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 07/2014.

Portaria nº. 07/2014 – Art. 1º. Resolve Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão para Reformulação da Lei Orgânica do Município de Guiratinga, Mato Grosso, Regimento Interno da Câmara Municipal e PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guiratinga MT: José Serafim Ribeiro de Moraes, Presidente, Fabiana dos Santos Rocha Martins, Relatora, Marcelo Pereira Neves – Membro.

Guiratinga, 28 de fevereiro 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:AF24775F

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 005/2014

A Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, tem a honra de convidar, os munícipes de Guiratinga, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para revisão e adequação da Lei Orgânica do Município de Guiratinga, a partir das 9:00 Horas do dia 25 de março 2014. O evento será realizado no Auditório da Secretaria de Saúde do município de Guiratinga, Mato Grosso, localizado na própria Secretaria.
Atenciosamente,

Guiratinga/MT, 20 de março 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Maria do Carmo
Código Identificador:22EF7EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 03-2014

Resumo de Contratos firmados no mês 03/2014

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
046/2014	Pref. M. Guiratinga	Hélio Carlos Jesus Mendes	Locação dos serviços de transporte escolar	6.295,20	17/03/2014 a 11/04/2014
047/2014	Pref. M. Guiratinga	Hanneliese Reiter Pattis-EPP	Fornecimento de pneus, câmaras e protetores	189.116,00	17/03/2014 a 17/03/2015
048/2014	Pref. M. Guiratinga	Pneus Via Nobre ITDA	Fornecimento de pneus, câmaras e protetores	175.856,00	17/03/2014 a 17/03/2015
049/2014	Pref. M. Guiratinga	Luciene Dantas de Almeida	Serviço temporário de substituição de professor	1.909,55	17/03/2014 a 15/04/2014
050/2014	Pref. M. Guiratinga	Elcione Silva Lopes Correa	Fornecimento de salgados diversos e	34.920,00	19/03/2014 a 19/03/2015

			bolos em centos		
051/2014	Pref. M. Guiratinga	Nalba de Araújo Ferreira	Serviço temporário de substituição de professor	1.909,55	19/03/2014 a 01/04/2014
052/2014	Pref. M. Guiratinga	Agnaldo Perronio Xavier	Fiscalização de cronometragem e Dir. de prova na realização de motocross	2.700,00	19/03/2014 a 20/04/2014

Guiratinga/MT, 24 de março de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:5C2E501A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 047/2014

De 18 de março de 2014.

" **HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar na Unidade de Saúde da Família PSF IV, Mário Moraes da Costa, Bairro São Sebastião, em conformidade com a Lei Municipal 707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2.002, a servidora abaixo relacionada:

*** VANESSA FERREIRA DOS SANTOS,** CPF nº 045.428.391-17 - Agente Administrativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 18 de março de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:A54E8103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 048/2014

De 18 de março de 2014.

" **HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora - **Srª. KAMILLA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES,** CPF nº. 010.507.041-69, para o cargo em comissão DAS 07, Coordenadora Intermediária de Seção, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº. 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 18 de março de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:1EFA3822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 049/2014

De 19 de março de 2014.

"**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear provisoriamente para a Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar na Unidade de Saúde da Família – PSF III, Cohab Garça Branca em conformidade com a Lei Municipal 707/2.002 e seus anexos, datados de 18/04/2002 a servidora Srª **MARTA ELOIZA ZANELLI, C**PF 622.558.271-15, exercendo o cargo de Odontóloga, em substituição a servidora – Srª **JÉSSICA LIMA FERREIRA –** CPF 020.796.471-80**,** nomeada anteriormente através da Portaria nº 061/2013, de 20 de fevereiro de 2013, que encontra-se de licença maternidade e férias, durante o período de 12 de fevereiro a 11 de julho de 2014.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 19 de março de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:07BAFFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 050/2014

De 21 de março de 2014

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei.

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011.

Considerando o Decreto nº 046 /2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Educação, a servidora estatutária – Srª. **REGIA APARECIDA ZEQUINI,** portadora do CPF 087.040.948-40, para exercer o cargo de Monitora Educacional.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 21 de março de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:9DE75819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 051/2014

De 24 de março de 2014.

" **HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora - **Srª. MILENA SANGALLI ALVES,** CPF nº. 048.600.771-56, para o cargo em comissão DAS 07, Coordenadora Intermediária de Seção, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº 049/2010, datada de 09 de junho de 2010 e Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 24 de março de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:370A75E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
1ª PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

1ª Prorrogação de Licitação – Processo Administrativo nº 005/2014, Modalidade Convite nº 002/2014 – Contratação de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico em softwares.
1ª PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 002/2014
Em virtude do comparecimento de apenas 01 (uma) empresa para participar do certame, e visando o comparecimento de pelo menos 03 (três) licitantes, conforme sugestão da Comissão Permanente de Licitação, fica prorrogada para o próximo dia 01 (um) de abril, às 09h00min, a abertura do Convite nº 002/2014, visando à contratação de licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico em softwares.

O edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal, à Avenida Vitória nº972, Centro.

Ipiranga do Norte-MT, em 24 de março de 2014.

ROSANGELA GRISA GRABOVSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:435DBAD2

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2014, em favor da empresa DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 037/2014.

Ipiranga do Norte/MT, 24 de Março de 2014

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:E4275FBA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 448 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria Especial de Coordenação Geral
04.001	Gabinete da Secretaria especial de Coordenação Geral
04.001.04	Administração
04.001.04.122	Administração Geral
04.001.04.122.0007	Operações Especiais
04.001 04.122.0007.2008	Contribuição ao PASEP
04.001.04.122.0007.2008.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte/Destinação 0.1.00.000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
VALOR (R$)	**250.000,00**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo especificadas:

04	Secretaria Especial de Coordenação Geral
04.001	Gabinete da Secretaria especial de Coordenação Geral
04.001.04	Administração
04.001.04.122	Administração Geral
04.001.04.122.0007	Operações Especiais
04.001 04.122.0007.2008	Contribuição ao PASEP
04.001.04.122.0007.2008.3350.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte/Destinação 01.00.000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
VALOR (R$)	**250.000,00**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:3890F6AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N°. 004/2014 – PROCESSO N°. 015/2014

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela Portaria n° 009/2014, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de

1993, torna público a anulação da Tomada de Preço n°. 004/2014 por interesse da administração,

Itanhangá-MT, 24 de Março de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:AFAEB626

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 05/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito João Antonio Vieira, em conformidade com o item 9.2, do Edital Nº.001/2013 do Processo Seletivo Simplificado tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013 realizado em 15 de dezembro de 2013 CONVOCA a candidata aprovada para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.
A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, s/n, Itanhangá – MT no horário **das 7:00 horas** as **11:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao provimento nos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 20 DE MARÇO DE 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

CÓPIA E ORIGINAL
01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
07. Título de eleitor;
08. Certidão de Quitação Eleitoral;
09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
11. CTPS (Carteira de Trabalho);
12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13. CPF dos dependentes;
14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL
17. Foto 3X4 (atual, colorida);
18. Certidão de Antecedentes Criminais;
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família;
22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:2AA717E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2014

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Lote Global
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Mobiliário, Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, Utensílios de Cozinha, Alimentos e Cama mesa e banho, para implantação de CASA INSTITUCIONAL MARIA GORETE, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Itaúba-MT

Abertura das Propostas e Inicio da seção de disputa de preços: dia 07 de Abril de 2014 as 08:00hs (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações:O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT 24 de Março de 2014

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:F0C80303

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº051/2014

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE NOME DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO NOMEADA PELA PORTARIA Nº009/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira**,** no uso das atribuições que lhes confere a Lei e,
Considerando o equivoco ocorrido na Portaria nº 009/2014, quando da citação do nome de um dos membros da comissão de Licitação exercício 2014, citado de forma incompleta,

RESOLVE:

Artigo 1º – **RETIFICAR** o nome da Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, para o exercício 2014, de Kênia Mary da Silva, para **KÊNNIA MARY DA SILVA BIOTO**, a partir de 12 de março de 2014.
Artigo 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT, 12 de março de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:2DC05F82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2013, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.
CONTRATADO: Radio Xavantes de Jaciara Ltda.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: "**o registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação, transmissão radiofônicas das sessões ordinárias da Câmara Municipal",** conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por transmissão.
VIGÊNCIA: 01/03/2014 à 30/06/2014
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

RODRIGO FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:E9540F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 015/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 015/2014 foi vencedora a Empresa **J C TAVEIRA DE PAULA - ME**, ao valor global de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), conforme relatório geral da sessão. Jaciara-MT, 24 de março de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:14AB24A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2014

PORTARIA Nº 009/2014 de 03 de Março de 2014.

"DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, A PARTIR DO DIA 03 DE MARÇO DE 2014."

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, **Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Jauru/MT, seja interno e para o público, a partir do dia 03 de Março de 2014, será, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 03 de Março de 2014.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Presidente Legislativo

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:5171BFB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGAO N. 22/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 22/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 22/2014, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 18/03/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, sagraram-se vencedoras a empresas: **WANDA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21, localizada à Avenida Brasil n. 1.200-W, 1º Andar – Sala 04, Bairro Chácara Urbana, Cep: 78.300-000, no município de Tangará da Serra/MT, , vencedora para os itens: 11; 12; 28; 29; 31; 79; 81; 116; 120; 121; 150; e 163 com valor global de R$ 20.120,00 (vinte mil e cento e vinte reais) – **VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.979.479/0001-00, localizada à Rua Alexandre Barros n. 145, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cep: 78.080-030 – Cuiabá/MT, vencedora para os itens: 09; 10; 15; 21; 35; 36; 38; 40; 70; 71; 73; 75; 76; 84; 86; 87; 90; 91; 92; 93; 94; 96; 97; 99; 101; 104; 106; 107; 117; 123; 125; 126; 129; 136; 137; 138; 139; 142; 144; 151; 156; 157; 161; 162 e 165 com valor global de R$ 191.520,74 (cento e noventa e um mil e quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) – **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.199.390/0001-24, localizada à Praça dos Colonizadores n. 126-N, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, vencedora para os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 13; 14; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 30; 32; 33; 34; 37; 39; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 72; 74; 77; 78; 80; 82; 83; 85; 88; 89; 95; 98; 100; 102; 103; 105; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 118; 119; 122; 124; 127; 128; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 140; 143; 145; 146; 147; 148; 149; 152; 153; 154; 158; 159; 160; 164; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197 e 198 com valor global de R$ 271.814,80 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Juara-MT, 24 de março de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:319C2325

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N 33/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 33/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 33/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 07/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAÇÃO DE MÍDIA EM RÁDIO (AM) COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE TODA A ZONA RURAL PARA DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS DIÁRIOS DURANTE A PROGRAMAÇÃO NORMAL DA EMISSORA DE FORMA GRAVADA OU TESTEMUNHAL DE REUNIÕES, PALESTRAS, ATIVIDADES CÍVICAS, EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS, AVISOS, CONVOCAÇÕES, CONTRATAÇÕES, CAMPANHAS, MUTIRÕES, LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS QUE O EXECUTIVO JULGAR NECESSÁRIO DIVULGAÇÃO SOLICITADO VIA OFÍCIO, COM INSERÇÕES LIVRES, COMPREENDENDO AINDA HORÁRIO RESERVADO AOS SÁBADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA INFORMATIVO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS A SER APRESENTADO E ORGANIZADO, AO VIVO OU GRAVADO, PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO EXECUTIVO, E AINDA, SEMPRE QUE SOLICITADO A EMISSORA TAMBÉM SE OBRIGARÁ A VEICULAR AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 24 de Março de 2014.

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:FE86687F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.298/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **CRISTIANE MARTINS DO NASCIMENTO**, matricula 6418, efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, do **Departamento de Administração,** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social/Diretoria Prot. Social Básica – CRAS,** a partir do dia **06** de **Março** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **06** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CC91CB52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.300/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a) **JOCEMIR CORREA,** matrícula n.º **6669**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior DAS – 03 – Diretor de Departamento de Pecuária**,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia **05** de **Março** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 05/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **06** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4699344B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.301/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a) **JOÃO PAULO DE QUEIROZ,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior DAS – 02 – Chefe de Divisão de Reflorestamento**,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia **05** de **Março** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 05/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **06** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2366F93E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.302 /2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a) **ADILSON SANTOS CARVALHO,**para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior DAS – 03 – Diretor de Departamento Agricultura**,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia**05**de **Março**de **2014**.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 05/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de**Juína-MT**, **06**de **Março**de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D42543CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.303/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a) **WEBSTER LUIZ COLAÇO,** matrícula n.º **6951**, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento /Departamento de Controle Urbano, a partir do dia **05** de **Março** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 05/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **06** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0DF43817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.304/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **VALDETE CASAGRANDE**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO CLASSE C – 30 HORAS**, a partir de **10** de **Março** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **07** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0174237A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.305/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o (a) servidor (a) **ANA MARIA DA SILVA**, matricula 627, efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, da **Secretaria Municipal de Assistência Social/Diretoria Proteção Social Especial - Lar do Idoso,** para a **Secretaria Municipal de Saúde/CAPS – Centro de Atenção Psicossocial,** a partir do dia **06** de **Março** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 06/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **07** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C85429C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.306/2014.

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável ao(a) Servidor(a) público(a) municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro cargo não acumulável, a, **ADAIAS RODRIGUES**

FERREIRA GOMES, Matrícula n.º **1664**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, durante o período de **11 de Março de 2014 a 09 de Março de 2016,** enquanto estiver de Estágio probatório no cargo de destino.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0485FBAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.307/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ETIENY MARCELINO FRACAROLLI**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **FARMACEUTICO (A) – 20 HORAS**, a partir de **05** de **Março** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de:05/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:88A3FB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.308/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ADAIAS RODRIGUES FERREIRA GOOMES**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO CLASSE C – 30 HORAS**, a partir de **11** de **Março** de **2014.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **10** de **Março** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3662A206

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 308/2014.

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Juína.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Designa para compor a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Juína, para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2014, os Membros abaixo, que sob a Presidência do Primeiro, reunirão e apresentarão o Laudo de avaliação.

NOME	CARGO/PROFISSÃO
Yales Berti	Assessor do Departamento de Tributação
Nelson Ferreira Pancheski	Representante do Setor de Fiscalização
João Luis Cardoso Rodrigues	Representante do Departamento de Controle Urbano
Ana Rita Pessini	Corretora de Imóveis
Dorvalino Ganzer	Corretor de Imóveis
Lucimar Dorneles do Nascimento	Corretora de Imóveis
Fábia Leandro de Oliveira	Arquiteta

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, em 24 de março de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:25B90CE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2014

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda visando à prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, conforme especificações apresentadas no anexo I - Termo de Referência do edital:

PARTICIPANTE VENCEDOR:

DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME inscrita no CNPJ sob N. 10.757.389/0001-78 com o percentual de desconto ofertado sobre os custos da veiculação na mídia de 15,30% (quinze vírgula trinta por cento).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de março de 2014.

GUIOMAR KÁTIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:AE2B2ACB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 052/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora DANIELA JACOBSEN GRANDO*."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **DANIELA JACOBSEN GRANDO**, efetiva no cargo de **DENTISTA 40 HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **28 de FVEREIRO de *2014* e término em 30 de MARÇO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.00018P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **28/02/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 24/03/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:EF65D3FB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 053/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA CRISTINA DE AVILA COELHO*."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA CRISTINA DE AVILA COELHO**, efetiva no cargo de **MÉDICO 40 HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **27 de MARÇO de *2014* e término em 11 de ABRIL de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.00031P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **27/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 24/03/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:DEF9F05B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 054/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora VALERIE ANGELITA PETRONETTO GONCALVES*."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **VALERIE ANGELITA PETRONETTO GONCALVES**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **24 de MARÇO de *2014* e término em 14 de JUNHO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.00065R7**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **24/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 24/03/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:3B638656

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 DIVULGAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014 do Município de Lucas do Rio Verde/MT, no uso de suas atribuições, tornam Público o RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS, REALIZADAS NO DIA 16/03/2013, na forma do ANEXO I, deste Edital Complementar.
A Integra deste Edital Complementar e seu respectivo Anexo encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico: www.lucasdorioverde.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito
Lucas do Rio Verde – MT.

IVANILDE ALVES BORBA RIGO
Presidente Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:16652FA9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 001/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11 de Março de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME. **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituiu Comissão Especial conforme abaixo relacionada, para proceder estudos com vistas a formular minuta da RESOLUÇÃO que estabelecerá normas para apuração de infração no Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio.

•Soeli Aparecida Cola Nunes;

•Heloísa Helena Hamaester Mertens;

•Sandra Mara Vechiato;

•Tania Cristina Crivelin Jorra;

•Adriana Sotier Wolff.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

SALÉDJA ALANA SALES SANTANA
Presidente do CME/LRV

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:23435B58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20 de Março de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME. **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão conforme abaixo relacionada, para proceder estudos com vistas a formular minuta da RESOLUÇÃO que Estabelece critérios para a oferta de Ensino Religioso nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde.

•Eliane Aparecida de Jesus Guimarães

•Izana Néia Zanardo

•José Kolling

•Nelso Antonio Bordignon

•Rejane Klagenberg Vieira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

SALÉDJA ALANA SALES SANTANA
Presidente Do CME/LRV

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:0F412383

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Lucas do Rio Verde-MT, vem a público informar que, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura, no sítio www.lucasdorioverde.mt.gov.br, os anexos: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 1º Bimestre da administração direta e indireta de 2014.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de março de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissandra dal Maso
Código Identificador:D1BC8DAE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

Objeto do Pregão: Pregão Presencial Registro De Preços para aquisição de combustível (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) para abastecimento em Lucas do Rio Verde e Cuiabá, Atendendo As Secretarias Municipais De Lucas Do Rio Verde.
Data: 11 de março de 2014
Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, com o valor total de R$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais); Lote 0002 a empresa: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, com o valor total de R$ 29.480,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta reais); Lote 0003 a empresa: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, com o valor total de R$ 16.680,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais); Lote 0004 a empresa: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com o valor total de R$ 424.515,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e quinze reais); Lote 0005 a empresa: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA, com o valor total de R$ 2.402.850,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); Lote 0006 a empresa: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA, com o valor total de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 21 de março de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:6605E085

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para Elaboração de projeto/serviços de execução de sondagem tipo SPT, profundidade de 15,00m nas EEEB e ETE, contemplando 05 estações elevatórias de esgoto bruto, 02 estações de tratamento de esgoto e redes de recalque e rede coletora no Município de Lucas do Rio Verde – MT.
Data: 21 de março de 2014
Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, com o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Lucas do Rio Verde MT, 21 de março de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:CABECE2E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e recarga de gás para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches, EJA e manutenção da Padaria Escolar do município de Lucas do Rio Verde-MT, para o 1º semestre de 2014.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000- Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: 09 de abril de 2014
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 09 de abril de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 09 de abril de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 24 de março de 2014.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:EE8E4A84

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2014- REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais(automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos, implementos agrícolas e maquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.
Dia: 10 de abril de 2014
Entrega dos Envelopes e do Credenciamento: Das 07:30 horas as 08:00 horas do dia 10 de abril de 2014.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida America do Sul, Nº 2500 S,Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 10 de abril de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 24 de março de 2014.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:BFCB93EB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2014- REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos e maquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do Município de Lucas do Rio Verde MT.
Dia: 11 de Abril de 2014
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 horas às 08:00 horas do dia 11 de abril de 2014.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S,Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 11 de Abril de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT,24 de março de 2014.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:C59F8428

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2014- REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos e maquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.
Dia: 10 de abril de 2014
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 horas as 14:00 horas do dia 10 de abril de 2014.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S,Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 10 de abril de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 24 de março de 2014.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:45AE3839

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

Objeto: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de material de construção (hidráulicos) para manutenção dos prédios públicos da Administração Publica de Lucas do Rio Verde – MT, conforme termo de referência (Anexo I).
Realização: Por meio do site www.bll.org.br
Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 25/03/2014 até as 11:00 horas do dia 07/04/2014 (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da sessão: Dia 07/04/2014 as 14:30 horas (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da disputa: Dia 07/04/2014 as 15:00 horas (horário de Brasília)
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.**
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 24 de março de 2014.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:6653A6B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

Objeto: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de material de construção (elétricos) para manutenção dos prédios públicos da Administração Publica de Lucas do Rio Verde – MT, conforme termo de referência (Anexo I).
Realização: Por meio do site www.bll.org.br
Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 24/03/2014 até as 17:00 horas do dia 07/04/2014 (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da sessão: Dia 08/04/14 as 08:00 horas (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da disputa: Dia 08/04/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília)
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.**
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 24 de março de 2014.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:5133C32E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

Objeto do Pregão:Aquisição de um semirreboque novo (carreta) prancha carrega tudo reta, para serem transportados os maquinários e implementos da secretaria de infraestrutura e obras do município de Lucas do Rio Verde-MT.
Data: 24 de março de 2014
Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, com o valor total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

Lucas do Rio Verde MT, 24 de março de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:F4FE0E71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2014

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.
Considerando a reunião extraordinária do dia 06 de Março de 2014;
Considerando o Relatório Técnico Sanitário, expondo a Unidade de Saúde do Bairro Jardim das Flores inadequada para serviços de saúde;
Considerando o Relatório de Restrições de Atividades Ambulatoriais realizadas na Unidade de Saúde do Bairro Jardim das Flores;
Considerando o Relatório Técnico de Engenharia expondo a nova estrutura da Unidade de Saúde do Bairro Jardim das Flores em condições de ocupação e uso.
RESOLVE:
Art. 1 Tornar possível a Ocupação Provisória da nova estrutura da Unidade de Saúde do Bairro Jardim das Flores.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Matupá-MT, 24 de Março de 2014.

RENATO FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Adjunto de Saúde do Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:3B179CAC

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.
Considerando a reunião extraordinária do dia 06 de Março de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão de investigação responsável pela apuração de denuncias referente ao serviço de ortopedia do consorcio Intermunicipal Vale do Peixoto, serviço oferecido em Peixoto de Azevedo referente ao atendimento e possíveis lesões ocasionadas pelo profissional medico.
· **Elton Afonso de Souza -** Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular, segmento dos usuários.
· **Sueli Aparecida Almeida -** Representante do Instituto de Pesquisa e Ecologia do Grupo Sócio Amazônica, segmento dos usuários.
· **Nair Maria de Souza** Representante do Programa De Agente Comunitário de Saúde segmento dos trabalhadores da saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Matupá-MT, 24 de Março de 2014.

RENATO FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde E Secretário Adjunto de Saúde do Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:9636D469

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE REINICO DE CONTRATO DE OBRA Nº. 062/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA - ME**
OBJETO: **Execução de Obras da Escola Santo Antonio, Construção de 06 Salas de Aulas Modelo Padrão FNDE, na Gleba União, Linha 03 no Município de Matupá – MT, firmado pelo Termo de Compromisso PAR N° 8.332/2013**
OBJETIVO: Determinar a empresa contratada o reinício da obra do contrato nº. 062/2013.
Data de Assinatura do Termo: 21/03/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B8613812

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO 2667

DECRETO N.º 2667 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

DISPÔE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas e,
Considerando que o artigo 127, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Mirassol D´Oeste, confere ao Poder Executivo a prerrogativa de autorizar permissão para utilização de qualquer bem público, a titulo precário, e por Decreto;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado FERNANDO JOSÉ MARCONDES ALVES –MEI, com nome de fantasia ALFA PROPAGANDA E MARKETING, inscrita no CNPJ sob nº 15.454.068/0001-18, estabelecida na Estrada de Ligação Fazenda Paraíso da Serra, três kilometros apos à Usina Cooperb, pela Rodovia Transefônica, Zona Rural de Mirassol D´Oeste, permissão de uso, onerosa e a titulo precário, de uma área localizada na Praça Prefeito Ataíde Pereira Leite, esquina da ruas 28 de outubro e Maria dos Anjos Braga, para a instalação de poste de ferro com painel de LED, nas dimensões de 1,00m por 1,50m.

§ 1º A permissionária deverá utilizar o local somente com a finalidade específica de publicidade;

§ 2º Deverá ainda a permissionária tomar as providências necessárias para evitar a poluição ambiental e sonora na área, bem como providenciar e manter a conservação no entorno do local onde será instalado o painel de LED;

Art. 2º Fica ressalvado à permissionária, por sua conta e risco, a instalação de energia elétrica, sem nenhum ônus para a municipalidade, desde que não altere o projéto arquitetônico da praça e não prejudique sua estrutura;

Art. 3º O município poderá utilizar o painel de LED para divulgação de Campanhas Institucionais, Eventos e Informações de Interesse Público ou Social, à título gratuito, reservando-se para isto o percentual de 10% (10 por cento) da programação diária veiculada.

Art. 4º A presente Permissão de uso será pelo período de 33 (trinta e três) meses, devendo ser restituída ao Município a qualquer tempo, nas mesmas condições em que foi recebida, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou em caso de reclamação de terceiros por descumprimento das condições impostas neste Decreto.

Art. 5º A Fazenda Pública do Município de Mirassol D´Oeste, não se responsabiliza, administrativa e civilmente, por eventuais danos causados a terceiros decorrentes do uso da área permitida por este Decreto.

Art. 6º Fica autorizada a lavratura de Termo de Permissão para os devidos efeitos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 21 de março de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Referente à utilização de área localizada na Praça Prefeito Ataide Pereira Leite, na esquina com as ruas 28 de Outubro e Maria dos Anjos Braga, para a instalação de um poste com painel de LED.

Que entre si fazem nos termos do Decreto nº 2667/2014 de 21 de março de 2014, de um lado como permitente o município de Mirassol D´Oeste, Pessoa Jurídica de Direito Publico, cadastrada no CNPJ Nº. 03.755.477/0001-75, neste ato representando pelo Sr. Elias Mendes Leal Filho, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bento Alexandre dos Santos, nº 243, Centro, na cidade de Mirassol D`Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0497948-6 SSP/MT e do CPF n.º 354.096.061-91 e de outro lado como permissionária a empresa FERNANDO JOSÉ MARCONDES ALVES – MEI, com nome de fantasia ALFA PROPAGANDA E MARKETING, inscrita no CNPJ sob nº 15.454.068/0001-18, estabelecida na Estrada de Ligação Fazenda Paraíso da Serra, a três kilometros apos à Usina Cooperb, pela Rodovia Transefônica, Zona Rural de Mirassol D´Oeste, representada pelo seu diretor proprietário Sr. Fernando José Marcondes Alves, portador do RG 21999864 SSP-MT e CPF nº 046.363.751-81, residente e domiciliado neste município, têm entre sí justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - O permitente autoriza a permissionária a título oneroso e precário a utilização de uma área localizada na Praça Prefeito Ataíde Pereira Leite, esquina das ruas 28 de outubro e Maria dos Anjos Braga, para a instalação de poste de ferro com painel de LED, nas dimensões de 1,00 m por 1,50m, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura deste Termo de Permissão de Uso.

Cláusula Segunda – A área descrita da cláusula anterior será utilizada pela permissionária, única e exclusivamente para a instalação de um poste de ferro com painel de LED nas dimensões de 1,00 m por 1,50m.

Cláusula Terceira – Para o cumprimento deste Termo a permissionária deverá obedecer às exigências dos Códigos de Posturas no tocante a poluição ambiental e sonora da área, bem como manter a conservação, no entorno do local onde será instalado o poste de ferro com painel de LED.

Cláusula Quarta – Fica a permissionária autorizada, por sua conta e risco, a instalar energia elétrica, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

Cláusula Quinta - O Município poderá utilizar o painel de LED para divulgação de Campanhas Institucionais, Eventos e Informações de Interesse Público ou Social, a título gratuito, reservando-se para isto o percentual de 10% (10 por cento) da programação diária veiculada.

Cláusula Sexta – A Permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros a área, objeto da presente Permissão de Uso, sem prévio e expresso consentimento do permitente.

Cláusula Sétima - A presente Permissão de uso será pelo período de 01 (um) ano, devendo ser restituída ao Município a qualquer tempo, nas mesmas condições em que foi recebida, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou em caso de reclamação de terceiros por descumprimento das condições impostas no Decreto nº 2667/2014.

Cláusula Oitava – Findo o prazo da Permissão de Uso, a área deverá ser desocupada e restituída ao permitente, independentemente de qualquer providência Judicial ou Extra-Judicial, não importando em direito ao permissionário, qualquer indenização pelas melhorias porventura introduzidas no local, ressalvado o direito de retirar instalações consideradas removíveis, e que pertença à mesma.

Cláusula Nona – Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D´Oeste – MT, para dirimir eventuais conflitos de interesse que possa surgir da presente avença.

O presente Termo é assinado na presença de duas testemunhas para que produza os seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Mirassol D´Oeste, 21 de março de 2014

Permitente
Município de Mirassol D´Oeste Fernando
ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Permissionária
José Marcondes Alves-MEI
FERNANDO JOSÉ MARCONDES ALVES
Proprietário

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:FAB6D1B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 10/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 10/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 04/04/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, para atender a frota municipal na zona rural**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:A7E7DAE1

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 11/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 11/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00 h do dia 04/04/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, para atender a sec. De obras**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:6C6C1603

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 12/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 12/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 07/04/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇODE TRANSLADO, para atender a sec. de assistência social**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:C24FFD58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/20144

PORTARIA Nº 266/20144, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

Considerando as deliberações da Comissão Especial de Enquadramento, nomeada através das Portarias nº 376, 379/2011 e 108/2013, constantes da ata de reunião datada de 10 de março de 2014, quando foi verificada a irregularidade no enquadramento da servidora Cemirane Silvana Silva Moraes, que estava enquadrada na Classe "C" – Nível "8", sendo que o correto seria Classe "C" – Nível "5", ficando decidido pela correção da tabela e respectivo enquadramento, de comum acordo entre a comissão e a servidora.

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o item "5" da tabela prevista no artigo 1º da Portaria nº 448/2012, de 03 de maio de 2012, que contém erros na progressão por tempo de serviço (nível), da servidora abaixo relacionada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	FUNÇÃO
5	CEMIRANE SILVANA DA S. MORAES	C	5	Técnico de Infraestrutura e Material e Ambiental	Limpeza

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 19º dia do mês de março de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:EC9CE1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como **MEMBROS,** indicados pelos seus segmentos e/ou categoria para compor a **COMISSÃO,** que terá como função analisar, rever, alterar e reelaborar a Lei Municipal n°. 155/2010, de 12 de Fevereiro de 2010, que trata do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Profissionais da Educação e a Lei Municipal nº 245/2012, que reestruturou a carreira dos Profissionais da Educação Básica não-docentes.

Representantes da Associação Municipal dos Servidores Públicos de Nortelândia – AMSPN
- Ademilson Gomes Miranda
- Cemirane Silvana de Moraes
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Eloisa Maria de Paula
- Neuracy dos Santos Módolo
- Daniel Bergson
Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
- Sônia Silva Oliveira
- Walcemir Carlos da Silva
Representantes de Professores da rede municipal
- Edinéia Carvalho Dias da Silva
- Edileusa Oliveira de Souza
- Linalva Araújo dos Santos
- Nilda Gomes Portela
Representantes dos servidores Técnico em Gestão Escolar
- Edna Alves da Silva
f) Representantes dos servidores de Técnico Transporte Escolar
- Benedito Antonio de Almeida
Representantes dos servidores Técnico Infra Estrutura e Ambiente
- Leila Mendes Ramos
- Sanderson da Silva Lima
- Edna Maria da Silva
- Maria Filomena Salvalaggio Oliveira
h) Representantes da Sub Sede Sintep
- **Maccionilio Lemos Marques**

Art. 2º Fica destituída qualquer tipo de Comissão verbal ou formal, que tratava ou trata deste assunto, formada anteriormente a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 21º dia do mês de Março de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 21.03.2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:B76DFDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2014

O Sr.**NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e,

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 021/2005 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de designar a Comissão Mista de Servidores, com as atribuições de analisar os documentos dos servidores para efeito de classificação dos mesmos, de acordo com a Lei Complementar nº 024/2005 de 09 de novembro de 2005 e suas alterações;

Considerando, por fim, a necessidade de substituir membros da Comissão que deixaram de fazer parte do quadro funcional da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Mista de Servidores para analisar os documentos dos servidores municipais para efeito de classificação, de acordo com a Lei Complementar n.º 024/2005 de 09 de novembro de 2005 (**PCCS – Plano de Cargos**, **Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Nortelândia-MT)** e suas alterações, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, para conclusão de seus trabalhos:

Presidente:

Marcia Deungaro Fernandes

Membros:

Elane Maria Gomes
Jacinira Domingues da Silva
Zenilda de Almeida Portela
Keila Moura Ribeiro
Graziele Gubert da Silva
Geisiane de Campos Mello
Ellen Cristina Desidério de Oliveira de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 109/2013, datada de 10/04/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de Março de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 24.03.2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:4C7BBEB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONVENIO N°03 /2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR-COLEGIO NAZARÉ E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Por este instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pessoa jurídica de direito publico interno,** inscrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Cel.Botelho, N°458, na cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominada PREFEITURA, representado por seu PREFEITO Senhor Carlos Roberto da Costa, RG: n.0075420-0 SSP/MT, CPF n. 072.295.691-68, e de outro lado o CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR-COLEGIO NAZARÉ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.687.100/0001-26, com sede na rodovia transpantaneira KM 03- CEP:78175.000,na cidade de Poconé/MT, neste ato representado pela Sr. **BENEDITA DA SILVA**,portadora do RG n°736343 SSP/MT e CPF:172.521.131-91,ajustam entre si o presente convenio,que será redigido pelas seguintes clausulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FINALIDADE:

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das crianças e adolescentes em situação de risco encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento/MT, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito a vida.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGENCIA:

O presente convênio terá vigência de 01.03.2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditamento.

Parágrafo Único: o prazo acima estipulado poderá ser revogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I-São obrigações do CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR-COLÉGIO NAZARÉ.
1. Acolher todas as crianças e adolescentes encaminhados pelo município de Nossa Senhora do Livramento/MT para abrigo internamento e moradia, lhes dispensado cuidados especiais,garantindo-lhes a dignidade e seu direito a vida,abrigo seguro e tratamento humanitário,no período integral de 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, condizente com a Política Nacional de proteção às crianças e adolescentes em situação de risco;
2. Garantir instalações para proteção das crianças e adolescentes em situação de risco, refeições e demais alimentações necessária a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;
3. Efetuar programas de educação, cultura,esporte e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bom preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar das crianças e adolescentes em situação de risco;
4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento das crianças e adolescentes em situação de risco.
5. Prestar ao Concedente dos recursos recebidos por meio deste convênio.

II- São obrigações da Prefeitura:

1. Transferir para a Convenente os recursos da ordem de R$ 20.000,00 em 10 parcelas mensais de R$ 2.000,00 a começar em março/2014.
2. Encaminhar todas as crianças e adolescentes em situação de risco do Município de
Nossa Senhora do Livramento/MT que tenham necessidades de cuidados
especiais, internamento e proteção;
3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despensas decorrentes deste contrato por conta de dotação própria constante do Orçamento anual da PREFEITURA, a ser disponibilizado o valor mensal de R$: 2.000,00 (dois mil reais) até o limite de R$20.000,00 (vinte mil reais).

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj./Ativ: 2022- Manutenção e Encargos da Sec. Ação Social
Reduzido: 147 Elemento: 08.122.0090.2022.33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica).

CÁLUSULA QUINTA- DA RESCISÃO:

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pelo **CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR COLÉGIO NAZARÉ,** ou se o mesmo e apresentar irregular, ou quando houver interesse publico, devidamente justificado.

Parágrafo Único- A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito,fica eleito o foro a que está Subordinaria o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renuncia expressa de qualquer outro.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOSOS:

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de Direitos e pelos Usos e Costumes.

Por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assim o presente Instrumento, que foi regido em Três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

BENEDICTA DA SILVA
Centro de Atendimento ao Menor Colégio Nazaré

Testemunha:
Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F6A9973B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONVÊNIO 04/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DEFICIENTES.

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob.o n°.03.507.514/001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho N°.458,

Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **CARLOS ROBERTO DA COSTA,** portador da cédula de identidade RG n°0075420-0 SSP/MT e do CPF. 072295691-68 doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-APAE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação de caráter filantrópico, devidamente escrita no CNPJ sob o n°00.880.385/0001-29, com sede na Rua Carlos Antunes de Almeida, representado por sua Presidente, Senhora Marileide da Silva Ribeiro, brasileira casada, inscrita no CPF sob o n.318410151-72, doravante denominado **CONVENENTE** ajustam entre si o presente convênio,que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos municipais para a APAE com a finalidade de auxiliar no custeio das ações necessárias ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais ou deficientes, que residam em nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE- Os recursos repassados pelo poder público municipal deverão ser utilizados para o suporte na promoção de ações que visem fortalecer os serviços de atendimento a pessoa com deficiência no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE- Autorizada pela lei Municipal n°573/2007 o Município repassará para a APAE o valor total de R$10.000,00 divididos em dez parcelas de R$ 1.000,00 a serem depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos repassados por conta do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Proj./Ativ: 2022- Manutenção da Sec. de Ação Social
Natureza da Despesa: 08.122.0090.2022.3.3.9.0.39.00.0 (Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica).
Cod. Reduzido: 147
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O presente convênio terá vigência no período compreendido entre 01 de Março de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante simples termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A APAE fica obrigada a realizar a prestação de contas dos recursos repassados a cada bimestre, encaminhando planilha de gasto juntamente com notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio, caso não haja a respectiva prestação de contas, ou se o mesmo se apresentar irregular ou se houver interesse publico para tal rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Para dirimir os casos omissos e os conflitos que surgirem na execução do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem de acordo firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e ora dele.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal.

MARILEIDE DA SILVA RIBEIRO
Presidente da APAE de N. Sr.do Livramento.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:CFBA6083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONVÊNIO N° 02/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO CARITATIVA LAR NOSSA SENHORA DA ABADIA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROBERTO DA COSTA**, brasileiro casado, RG: N°0075420-0 SSP/MT, CPF N°072.295.691-68, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CARITATIVA LAR NOSSA SENHORA DA ABADIA** , entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ17.658.035/0001-15, com sede na Rodovia MT060, sn, Km37, Cotia, Zona Rural, Município de Poconé – MT, neste ato representado pela Sra**. DENIZE CORREA DE ARRUDA**, portador do RG:091.776 SSP/MT e CPF 172.538.451-53, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FINALIDADE:
O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo das crianças e adolescentes do sexo feminino em situação de risco encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento/MT, lhes garantindo abrigo seguro, na defesa de seu bem estar e na garantia do seu direito a vida.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGENCIA:
O presente convênio terá vigência de 01.03.2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditamento.
Parágrafo Único: o prazo acima estipulado poderá ser revogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
I-São obrigações da **ASSOCIAÇÃO CARITATIVA LAR NOSSA SENHORA DA ABADIA**:
1. Acolher todas as crianças e adolescentes encaminhados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT para abrigo internamento e moradia, lhes dispensado cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade e seu direito a vida,abrigo seguro e tratamento humanitário,no período integral de 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, condizente com a Política Nacional de proteção às crianças e adolescentes em situação de risco;
2. Garantir instalações para proteção das crianças e adolescentes em situação de risco, refeições e demais alimentações necessária a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;
3. Efetuar programas de educação, cultura,esporte e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bom preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar das crianças e adolescentes em situação de risco;
4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento das crianças e adolescentes em situação de risco.
5. Prestar à Concedente dos recursos recebidos por meio deste convênio.
II- São obrigações da Prefeitura:
1. Transferir para a Convenente os recursos da ordem de R$ 10.000,00 em 10 parcelas mensais de R$1.000,00 a começar em março/2014.
2. Encaminhar todas as crianças e adolescentes em situação de risco do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT que tenham necessidades de cuidados especiais, internamento e proteção;
3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despensas decorrentes deste contrato por conta de dotação própria constante do Orçamento anual da PREFEITURA, a ser disponibilizado o valor mensal de R$: 1.000,00 (mil reais) até o limite de R$10.000,00 (vinte mil reais).
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj./Ativ: 2022- Manutenção e Encargos da Sec. Ação Social
Reduzido: 147 Elemento: 08.122.0090.2022.33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica).
CÁLUSULA QUINTA- DA RESCISÃO:
Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **ASSOCIAÇÃO CARITATIVA LAR NOSSA SENHORA DA ABADIA,** ou se o mesmo e apresentar irregular, ou quando houver interesse publico, devidamente justificado.
Parágrafo Único- A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLAUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:
Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está Subordinaria o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renuncia expressa de qualquer outro.
CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOSOS:
Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios Gerais de Direitos e pelos Usos e Costumes.
Por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assim o presente Instrumento, que foi regido em Três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

DENIZE CORREA DE ARRUDA
Associação Caritativa Lar Nossa Senhora da Abadia

Testemunha:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:BC39ED54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 023/2014

"Nomeia Novos membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural".

CARLOS ROBERTO DA COSTA , PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na **Lei nº 507/2005** dispondo sobre a nova constituição do CMDRS, e dá outras providências":

Resolve:
Art. Iº - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com mandato de 02(dois) anos, as seguintes pessoas:

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDRS.
I- Representantes do Poder Público e Patronal.

01- Representantes do Poder Executivo:
a) - Titular: TEREZINHA RIOS PEDROSA
b) - Suplente: JOSÉ CARLOS DA SILVA

02- Representantes do INDEA local.
a) - Titular: LOURDES ESSER MONTEIRO DA SILVA
b) - Suplente: HEWANDRO LUCIO DA SILVA REZENDE

03- Representantes da EMPAER local.
a) - Titular: LUCIENIO DA SILVA MIRANDA
b) - Suplente: HAROLDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

04- Representantes do Poder Legislativo:
a) - Titular: EDÉZIO JOSÉ DA SILVA
b) - Suplente: CATARINO CLARO DOS SANTOS

05-Representantes do Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento.
a) - Titular: IRACEMA DE OLIVEIRA
b) - Suplente: BENEDITO FRANCISCO DE ALMIEDA

II- Entidades Representativas da Agricultura Familiar

06- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) - Titular: MIGUELINA DE OLIVEIRA CAMPOS
b) - Suplente: VERA LUCIA FERRAZ DE CAMPOS

07- Representantes da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – ACORQUIRIM-MT:
a) - Titular: LAURA FERREIRA DA SILVA
b) - Suplente: MARIA RENATA DE JESUS

08- Representantes da Associação de Pequenos Trabalhadores Rurais Flor da Serra da Região de Capão das Antas:
a) - Titular: ZENITO JOSÉ ROMÃO
b) – Suplente: VANILDES MODESTO DO VALE

09- Representantes da União das Associações da Morraria/UAM-MT :
a) - Titular: MARIA VALÉRIA DE M. SILVA
b) - Suplente: JACI DE MORAES SANTOS

10- Representantes da Associação Sesmaria Boa Vida Quilombo Mata Cavalo:
a) - Titular: GONÇALINA EVA DE ALMEIDA E SILVA
b) - Suplente: ARLETE PEREIRA LEITE.

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 24 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A29AC943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZOCONTRATO Nº 080/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO DE ORTOPEDISTA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR BENEDITO MURILO DE GODOY CONFORME AS CLAUS

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a pessoa física Benedito Murilo de Godoy, Médico Ortopedista, brasileiro, casado, Nº. RG: 008.804-8 SSP/MT, CPF Nº. 174.555.887-04, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado Mato Grosso sob o Nº. 1927, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Felix, S/N, Bairro: Santa Luzia, município de Nossa Senhora do Livramento

– MT doravante denominado CONTRATADO firma o presente Contrato de Prestação de Serviço Médico, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo contrato de prestação de serviços especializados de Ortopedista, com base no processo nº. 163/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Ortopedista com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 06/03/2014 e terminando em 06/09/2014, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período e ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

DO PREÇO – As partes ajustam para execução total do presente contrato a importância de R$ 15.000.00 (Quinze Mil Reais).
DA FORMA DE PAGAMENTO – O Valor estipulado no item anterior do presente contrato será pago da seguinte forma; mensalmente no Valor de R$ 2.500.00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Os referidos pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês subseqüente vencido, pelo setor financeiro municipal, mediante apresentação de recibo pelo CONTRATADO.

• CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2013
Projeto/Atividade: 2067-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial - MAC – 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.
Código Reduzido: 240
Valor R$ 15.000.00

• CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Março de 2014

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
BENEDITO MURILO DE GODOY
Médico Ortopedista
Nº. RG: 008.804-8 SSP/MT
CPF Nº. 174.555.887-04
CRM/MT Nº. 1927

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:EA511F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2013 DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO DE OFTALMOLOGISTA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR CONFORM

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a pessoa física Manoel de Jesus Freitas Junior, Medico Oftalmologista, brasileiro, casado, medico, Nº. RG 16810 SSP/MT, CPF Nº. 570.070.711-04, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado Mato Grosso sob o Nº. 1890, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, Nº 494, Bairro Pico do Amor, município de Cuiabá/MT CEP: 78.065.075, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo Contrato Nº 078/2013 de Prestação de Serviço Médico, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo contrato de prestação de serviços especializados de Oftalmologista, com base no processo nº. 163/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Oftalmologista com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento,

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 06/03/2014 e terminando em 06/09/2014, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período e ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

DO PREÇO – As partes ajustam para execução total do presente contrato a importância de R$ 19.200,00(Dezenove Mil e Duzentos Reais).
DA FORMA DE PAGAMENTO – O Valor estipulado no item anterior do presente contrato será pago da seguinte forma; mensalmente no Valor de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**.** Os referidos pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês subseqüente vencido, pelo setor financeiro municipal, mediante apresentação de recibo pelo CONTRATADO.

• CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2014

Projeto/Atividade: 2067-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial - MAC – 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.
Código Reduzido: 240
Valor R$ 19.200,00

• CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Março de 2014.

Contratante
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR
Medico Oftalmologista
Nº. RG 16810 SSP/MT
CPF Nº. 570.070.711-04
CRM/MT sob o Nº. 1890

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:64BAC351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2013 DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO DE GINECOLOGIA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR WALDIR BENTO DA COSTA CONFORME AS

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a pessoa física Waldir Bento da Costa, Médico Ginecologista, brasileiro, casado Nº. RG 730.263, CPF Nº. 594.145.961-00, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Estado Mato Grosso sob o Nº. 5201, residente e domiciliado na Rua Benedita Failho da Costa, Bairro: Centro, município de Várzea Grande denominado CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2013 de Prestação de Serviço Médico, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo contrato de prestação de serviços especializados de Ginecologista, com base no processo nº. 163/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Ginecologista com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento,

• CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 06/03/2014 e terminando em 06/09/2014, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período e ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

DO PREÇO – As partes ajustam para execução total do presente contrato a importância de R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais).
DA FORMA DE PAGAMENTO – O Valor estipulado no item anterior do presente contrato será pago da seguinte forma; mensalmente no Valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Os referidos pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês subseqüente vencido, pelo setor financeiro municipal, mediante apresentação de recibo pelo CONTRATADO.

• CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2014

Projeto/Atividade: 2067-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial - MAC – 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.
Código Reduzido: 240
Valor R$ 15.000,00

• CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Março de 2014.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
WALDIR BENTO DA COSTA
Médico Ginecologista
Nº. RG 730.263
CPF Nº. 594.145.961-00
CRM/MT: Nº. 5201

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5510F0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 081/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A SENHORA LENICE WISNIESKI BETT CONFORME AS CLAUSULA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a pessoa física Lenice Wisnieski Bett Bandeira, Medica Pediatra, brasileira, casada, Nº. RG: 1203500-9/SJMT, CPF Nº. 002.634.991-46, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Estado Mato Grosso sob o Nº. 5457, residente e domiciliada na Rua Dois, 00008, Bairro: Morada do Ouro – Setor Norte, município Cuiabá-MT, CEP:78053-482, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço Médico, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo contrato de prestação de serviços especializados de Pediatra, com base no processo nº. 163/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos especializados na função de Médico Pediatra, com objetivo de atender todos os usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento,

• CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é fixado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 06/03/2014 e terminando em 06/09/2014, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual período e ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

• CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

DO PREÇO – As partes ajustam para execução total do presente contrato a importância de R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais).
DA FORMA DE PAGAMENTO – O Valor estipulado no item anterior do presente contrato será pago da seguinte forma; mensalmente no Valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Os referidos pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês subseqüente vencido, pelo setor financeiro municipal, mediante apresentação de recibo pela CONTRATADA.

• CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2013

Projeto/Atividade: 2067-Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial - MAC – 3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.
Código Reduzido: 240
Valor R$ 15.000,00

• CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.
Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Março 2014.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:

LENICE WISNIESKI BETT BANDEIRA
Medica Pediatra, brasileira
RG: 1203500-9/SJMT
CPF Nº. 002.634.991-46
CRM/MT Nº. 5457

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D140C99A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 005/2014, na prestação de serviços de 02 (dois) **caminhões caçamba e 01 (um) trator escavo, sendo que ambos devem obedecer as seguintes especificações:** as despesas com motorista, manutenção elétrica e substituição de peças ficam a cargo da **contratada**, os veículos deverão ficar a disposição por período integral para o uso da prefeitura pelo tempo da prestação dos serviços, que será de 60 (sessenta) dias. Por outro lado, as despesas com combustível, conserto e trocas de pneus ficam a cargo da **Prefeitura**.

CONTRATADO: **NILSON DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ Nº.: 09.632.960/0001-49
VALOR GLOBAL- **R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de março de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:FD7E3F5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2014

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 005/2014 Adjudicando prestação de serviços de 02 (dois) **caminhões caçamba e 01 (um) trator escavo, sendo que ambos devem obedecer as seguintes especificações:** as despesas com motorista, manutenção elétrica e substituição de peças ficam a cargo da **contratada**, os veículos deverão ficar a disposição por período integral para o uso da prefeitura pelo tempo da prestação dos serviços, que será de 60 (sessenta) dias. Por outro lado, as despesas com combustível, conserto e trocas de pneus ficam a cargo da **Prefeitura**, conforme Artigo 26, X, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a Empresa **NILSON DE OLIVEIRA – ME**, pelo valor global: **R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

CONTRATADO: NILSON DE OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº.: 09.632.960/0001-49
VALOR GLOBAL- R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 24 de março de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:340AE629

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2014

CONTRATADO: ALVARO JOSÉ TRAMONTIN
CPF: 523.899.529-68
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UM SALÃO COMERCIAL EM ALVENARIA MEDINDO 445,20 M², PISO TIPO CERÂMICA, FORRADA, EDIFICADO NO TERRENO LOTE Nº. 23, QUADRA 61, SITUADA NA AVENIDA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA FUNCIONAMENTO **DO PROCON**

(PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR)
VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),
VINCULO:****

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:8901FCEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2014

CONTRATADO: PATRICIA SILVA CARDOSO 03698562103
CNPJ: 19.559.138/0001-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS IMOBILIÁRIOS, COM PROFISSIONAL HABILITADO E REGISTRO NO CRECI,
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
VINCULO:******

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:F7FCFEAA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTARO N° 030/2014

CONTRATADO: JOSÉ BATISTA MACHADO DE OLIVEIRA
CPF: 787.641.571-72
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE MOTOCROSS NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES
VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
VINCULO:******

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:5D823F8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2014

CONTRATADO: SANTOS RODRIGUES FERREIRA,
CPF: 650.370.301-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, PARA PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS, NA SEGURANÇA DO 10º CARNABAND QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03, E 04 DE MARÇO DE 2014, NO Município de Nova Bandeirantes/MT.
VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)
VINCULO:******

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:FAA1E02F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2014

CONTRATADO: APARECIDO BORGES DE SOUZA
CPF: 009.822.911-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, PARA PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS, NA SEGURANÇA DO 10º CARNABAND QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03, E 04 DE MARÇO DE 2014, NO Município de Nova Bandeirantes/MT.
VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)
VINCULO:******

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:DA978C0F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2014

CONTRATADO: P S COLOMBO - ME,
CNPJ: 70.492.483/0001-74
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O 10° CARNABAND QUE SE REALIZARA NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2014 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT
VALOR GLOBAL: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
VINCULO:******

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:2B0A18C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°034/2014

CONTRATADO: EDIVALDO CANDIDO DA SILVA 90008375100
CNPJ: 14.370.831/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROJETO DE ART, NA LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DO 10º CARNABAND QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03, E 04 DE MARÇO DE 2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.
VALOR GLOBAL: R$ 741,00 (Setecentos e quarenta e um reais);
VINCULO:******

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:24BBE567

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2014

CONTRATADO: J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA -ME
CNPJ: 06.252.838/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO DIA 08/03 DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA 20/03 PALESTRA SHOW MULHER DE LEI, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DA MULHER.
VALOR GLOBAL: R$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais)
VINCULO:******

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:EB71F15D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2014

CONTRATADO: TRANSPORTADORA TEIXEIRA LTDA-ME
CNPJ: 08.959.185/0001-78
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE MADEIRAS EM TORAS APREENDIDAS PELO IBAMA, QUAL FEZ A DOAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ONDE SE ENCONTRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:9344C3C0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2014

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85,
OBJETO: Empresa Especializada Na Locação De Software De Orçamentos Eletrônica, Instrumento De Licitação, Que Será Utilizado Para Verificação De Preços (Peças E Serviços) E Tempos De Mão De Obra; Com Banco De Dados Do Mercado Automobilístico (Carros, Motos E Caminhões), Com Atualizações Diárias.
VALOR GLOBAL: R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais);

VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:891BF88A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 042/2014

CONTRATADO: JOSÉ MARTINES FERNANDES
CPF: 444.056.699-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A 17° COPA PASSARINHO DE FUTSAL QUE OCORRERA DO DIA 15/03/2014 AO DIA 10/05/2014
VALOR GLOBAL: R$ 1.585,00 (hum mil quinhentos e oitenta e cinco reais
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:F972BE97

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 043/2014

CONTRATADO: LUIZ CARLOS LEITE
CPF: 774.799.551-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA A 17° COPA PASSARINHO DE FUTSAL QUE OCORRERA DO DIA 15/03/2014 AO DIA 10/05/2014
VALOR GLOBAL: R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinqüenta reais)
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:D8163983

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATODO CONTRATO N°045/2014

CONTRATADO: PAULO CESAR FERNANDES
CPF: 015.815.959-48
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A 17° COPA PASSARINHO DE FUTSAL QUE OCORRERA DO DIA 15/03/2014 AO DIA 10/05/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 1.585,00 (hum mil quinhentos e oitenta e cinco reais),
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:E4D45647

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2014

CONTRATADO: NAMIER LUIS MONTEIRO
CPF: 866.853.841-15
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A 17° COPA PASSARINHO DE FUTSAL QUE OCORRERA DO DIA 15/03/2014 AO DIA 10/05/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 1.015,00 (hum mil e quinze reais)
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:FC2D64B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2014

CONTRATADO: CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS
CPF°. 003.687.261-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A 17° COPA PASSARINHO DE FUTSAL QUE OCORRERA DO DIA 15/03/2014 AO DIA 10/05/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 1.377,50 (hum mil trezentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:478DB6B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2014

CONTRATADO: WHERNER SZUBRIZ
CPF°. 017.907.581-06
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A 17° COPA PASSARINHO DE FUTSAL QUE OCORRERA DO DIA 15/03/2014 AO DIA 10/05/2014.
VALOR GLOBAL R$ 1.015,00 (hum mil e quinze reais)
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:C17A3246

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2014

CONTRATADO: AMAURY WAGNER
CPF°. 002.567.331-98
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A 17° COPA PASSARINHO DE FUTSAL QUE OCORRERA DO DIA 15/03/2014 AO DIA 10/05/2014.
VALOR GLOBAL R$ 1.605,00 (hum mil seiscentos e cinco reais),
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:E677219F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2014

CONTRATADO: CLAUDIONOR CORREA
CPF°. 825.649.229-53,
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A 17° COPA PASSARINHO DE FUTSAL QUE OCORRERA DO DIA 15/03/2014 AO DIA 10/05/2014.
VALOR GLOBAL R$ 1.382,50 (hum mil trezentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:51E0561E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2014

CONTRATADO: JOÃO BATISTA ISOTON 96018429187
CNPJ: 13.160.952/0001-14
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ELABORAÇÃO E LEVANTAMENTO DO PROJETO DO ASFALTO DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reis)
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:77B86711

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2014

CONTRATADO: SEBRAE/MT - Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso
CNPJ: 03.534.450/0001-52
OBJETO: "PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ONDE SERÃO CAPACITADOS TÉCNICOS DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT DE ACORDO COM A

METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE"
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
VINCULO: ***

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:1DCE14D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2011

SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **W.D.TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Mestre Falcão s/nº, centro na cidade de Novo Horizonte do Norte/|MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.962.493/0001-76, representada por **Wilson Sartoretto,** brasileiro, portador do RG nº 5.812.352-8 e titular do CPF Nº 858.296.419-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 11/03/2014 até a data de 08/07/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de março de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeito Municipal
Contratante

W.D.TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:054D5E7F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2010

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.101.297/0001-56 e Inscrição Estadual nº 13.344.901-7, situada à Avenida Perimetral Rogério Silva s/nº, Setor AP-F2, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia-proprietária Senhora **Sonia Maria Suzuki de Campos,** brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.827.559-6 e do CIC/CPF nº. 003.038.588-18, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:
1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (dias) dias, passando a vigorar do dia 01/04/2014 até a data de 30/07/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 496/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de março de 2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeito Municipal
Contratante

BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

_____
Nome: Denize Schmoeller
C.P.F.: 005.683.821-29

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:583DD377

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2010

Contratada: A. GRESPAN E CIA LTDA - ME
Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 28 de março de 2014 a 25 de julho de 2014.
Data: 21/03/2014.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:473CACC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 005-2014

AV.TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 005/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO(A) (GINECOLOGISTA/OBSTETRA) PARA REALIZAR ATENDIMENTOS DE PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS GINECOLOGICAS E EXAMES DE ULTRASONOGRAFIAS, COM APARELHO DA PROPRIA EMPRESA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.
Data da realização: 24/03/2014- LOTE 001- DESERTA
Licitante Vencedor: ELIANE LINS DA SILVA –ME inscrita no CNPJ: 09.490.460/0001-10, 1º classificada no Lote 002, no valor total do lote 002 de R$-36.270,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais).

NOVA MARILANDIA MT, 24 de março de 2014.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:3A98D8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE CONCURSO

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, através do Departamento de Apoio Administrativo e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Srª Fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo, para devidos fins e a quem de direito interessar possa que o candidato abaixo relacionado apresentou Termo de Desistência, anexo, dentro do prazo previsto pelo Edital de Convocação:

· *VANILDO BARBOSA BATISTA – Técnico Agrícola*

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.

Nova Marilandia – MT, aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e quatorze (21/03/2014).

FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO
Departamento de Apoio Administrativo e de Recursos Humanos

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:E1C842CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2014

EMENTA: EXONERA A Srª. CRISTIANE DALFIOR DE OLVEIRA DA SILVA LEITE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 21 de Março de 2014, a Srª **CRISTIANE DALFIOR DE OLVEIRA DA SILVA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade N.º **1601865-6** - SSP/MT e CPF/MF n.º **015.044.851-14**, Funcionária Pública Municipal ocupante do cargo em comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL"**, admitida em **03 de Junho de 2013**, através da Portaria Municipal nº **163/2013** do dia 03 de Junho de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
Art. 3º - A exonerada deixará o cargo mediante a assinatura da presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE 21/03/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:D67BDF9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2014 PREGÃO PRESENCIAL 006/2014

VALIDADE: 6 (seis) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA** inscrita no **CNPJ 26.793.042/0001-10** Insc. Estadual **nº**

13.127.482-10, neste ato representado pelo Sr. Giovani Balduino de Araujo, portador do RG 3493285 SSP/CE, inscrito no **C**PF 947.003.203-97 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA PARA O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 6 (seis) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qnt.	Descrição de Serviço	Vlr Unit.	Vlr. Total
01	01	CAMINHONETE - AMAROK AUT. TREND LINE - cabine dupla 4 portas Cor Branco, Motor Diesel - BI-turbo - Transmissão automática de no mínimo 8 velocidades - Tração 4x4 permanente - HDC - Controle automático - Volante de direção com ajuste de altura e profundidade - Sistema de Controle de Tração - Direção hidráulica - Piloto automático - Vidros Computador de bordo - BAS - Sistema de Assistência à Frenagem - Bancos do motorista e do passageiro com ajuste de altura - ABS - Sistema Antitravamento das Rodas - Airbag para motorista e passageiro - Alarme keyless - Tampa traseira com sistema de amortecimento e chave - Rodas de liga leve de 17, Estepe em Aço.	R$ 135.900,00	R$ 135.900,00
				R$ 135.900,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital.) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado a vista contra entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse

prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0020.01081.449052-402

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 23 de Março de 2014.

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

Ariel Automoveis Varzea Grande LTDA
GIOVANI BALDUINO DE ARAUJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretario Geral de Administração

_____
JONAS MAXIMO DA SILVA
CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:8C5EDBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA PREGÃO 006/2014. REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 dias do mês de Março de 2014, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **Claudio Maciel da Silva,** juntamente com equipe de apoio: **Irineu Allievi, Jonas Maximo da Silva, Welder Souza Cunha e Vanda da Silva** instituída pela Portaria nº 411/2013 de 08 de Outubro de 2013, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 006/2014, do tipo menor preço por ite, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA PARA O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Estão presentes na seção o representante credenciado Sr. Giovani Balduino de Araujo, portador do RG 3493285 SSP/CE, inscrito no CPF 947.003.203-97 representante da empresa **ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA inscrita no CNPJ 26.793.042/0001-10 Insc. Estadual nº 13.127.482-10**, Após o credenciamento solicitou os envelopes de propostas das empresas, Em Seguida o Pregoeiro passou a vistar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim, também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope nº 01, que dizia conter a proposta como especificado no Edital, apresentada no Valor de **R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais)** para caminhonete **AMAROK AUT. TREND LINE** cabine dupla 4 portas. O Pregoeiro

e equipe de apoio e representantes rubricaram a proposta. Após a analise abre negociação com a E**mpresa ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA inscrita no CNPJ 26.793.042/0001-10 Insc. Estadual nº 13.127.482-10,** a mesma apresentou contra proposta no valor de **R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais)** para caminhonete **AMAROK AUT. TREND LINE**, cabine dupla 4 Portas, ano 2013/2014. Isto feito solicitou a abertura do envelope 02 de Habilitação e passou a verificar os documentos. Após analisar a documentação das empresas o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade habilitar a empresa **EMP. ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA inscrita no CNPJ 26.793.042/0001-10 Insc. Estadual nº 13.127.482-10**, visto que a mesma cumpriu com os requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação. O Pregoeiro e a equipe de apoio declara por unanimidade como vencedora da licitação a empresa **EMPRESA ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA inscrita no CNPJ 26.793.042/0001-10 Insc. Estadual nº 13.127.482-10**, visto que a mesma apresentou menor proposta por item, sagrou-se vencedora a empresa citada anteriormente. Então o pregoeiro comunica que abrirá prazo de recurso por 3 (três) dias em relação ao julgamento do certame, caso haja interposição de recursos. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro, secretario e membros da Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro

IRINEU ALLIEVI
Membro da Equipe de Apoio

JONAS MÁXIMO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Ariel Automoveis Varzea Grande Ltda
CNPJ 26.798.042/0001-10
GIOVANI BALDUINO DE ARAUJO
Representante

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:72012395

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

"Prorroga Portaria nº 062, de 20 de fevereiro de 2014 e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o artigo 162, § único da Lei Complementar nº 014/2002 de 24 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar prazo da Portaria nº 062, de 20 de fevereiro de 2014, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2014.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:D486DEE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

"Nomeia o Sr. Cesar Luiz Sari Araújo, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. ***Cesar Luiz Sari Araújo***, como Engenheiro Fiscal, por tempo indeterminado, iniciando em 06 de março de 2014, até a conclusão da Obra.

Art. 2º. O referido servidor terá que fiscalizar execução de estrutura pré – moldada, compreendendo a estrutura (fundação, vigas, pilares e lajes) cobertura metálica, fechamento de paredes pré moldadas, para a 1ª (primeira) etapa das futuras instalações de 01 (uma) escola na área institucional localizada nas imediações da rua dos mamoeiros - Contrato nº 028/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2014.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:11A9AC39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

"Nomeia o Sr. Cesar Luiz Sari Araújo, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. ***Cesar Luiz Sari Araújo***, como **Engenheiro Fiscal**, por tempo indeterminado, iniciando em 06 de março de 2014, até a conclusão da Obra.

Art. 2º. O referido servidor terá que fiscalizar Execução de Estacionamento na Av. das Arapongas, entre a Rua das Rosas e Av. das Emas. Contrato nº 037/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2014.

Registre-se e afixe-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:27B660E3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, data de abertura: 10.03.2013 às 08:00 horas, das quais foram vencedoras as seguintes empresas: **Itens – 01,02,03,04,05,09,10,11,12 - 3M COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ – 04.347.124/0001-07, no valor R$ 39.671,00. Item – 07 – ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ – 00.226.324/0001-42, no valor R$ 53.000,00. Item - 08 - COXIPÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ – 26.579.029/0001-63, no valor de R$ 40.900,00. Item - 06 - ANTONIO WELTER ME, CNPJ – 01.822.226/0001-30, no valor de R$ 292,00**. Os representantes assinaram a ata, renunciando da interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 24 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:53A8DB39

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços para manutenção da frota de caminhões, máquinas e equipamentos da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, data de abertura: 07 de março de.2014 às 16:00 horas, dos quais foram vencedoras as empresas: **Item 01 a empresa MECÂNICA E POSTO DE MOLAS VOGEL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ – 04.129.304/0001-04, valor R$ 47.500,00. Item 02 foi vencedora a empresa JOSE JADIR FACCIO - ME, inscrita no CNPJ – 06.982.999/0001-06, valor R$ 8.000,00**. O item 05 foi deserto e os itens 03 e 04 foram cancelados. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum/MT, 24 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:A4F289DC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos ambulatoriais para uso nas Unidades de Saúde do Munícipio, data de abertura: 11/03/2014 às 08:00 horas, consagrando como vencedoras - **ALL MÉDICA DISTIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ – 07.095.969/0001-32**,** – Itens 01,02,03,04 do Lote 03, Itens 01,02,03 do Lote 15 - Itens 01,02,03 do Lote 39 - Item 01 do Lote 42 - Itens 01 a 08 do Lote 45 - Item 02 do Lote 46, no valor de **R$ 25.989,86**. **DENTAL CENTRO OESTE LTDA,** inscrita no CNPJ – 36.900.926/0001-80, - Item 01 do Lote 02 - Itens 01,02 do Lote 03 - Item 01 do Lote 04 - Item 01 do Lote 11 - Itens 01 a 03 do Lote 12 - Itens 01 a 03 do Lote 14 - Item 01 do Lote 20 - Itens 01 a 03 do Lote 23 - Item 01 do Lote 25 - Item 01 do Lote 31 – Item 01 do Lote 33 - Item 01 do Lote 35 - Item 02 do Lote 37 - Item 01 do Lote 38 - Itens 01 e 02 do Lote 47 - Itens 01 a 07 do Lote 51 - Itens 01 a 03 do Lote 52 - Item 01 do Lote 59, no valor **R$ 48.348,70. DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ – 08.835.955/0001-70 - Item 01 do Lote 01 - Itens 01 a 03 do Lote 09- Item 02 do Lote 13- Item 01 do Lote 28 - Item 01 do Lote 34 - Itens 01 e 02 do Lote 44 - Item 01 do Lote 46 - Item 01 do Lote 56, no valor de **R$ 31.726,00. DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ – 26.792.580/0001-90 - Item 01 do Lote 27, no valor de **R$ 5.780,00. HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ – 01.571.702/0001-98 - Itens 01 a 07 do Lote 60, no valor de **R$ 86.005,00. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ – 52.202.744/0001-92 – 01 Item do Lote 05 - Itens 01 e 02 do Lote 06 – Itens 01 a 03 do Lote 07 - Itens 01 a 03 do Lote 08 - Item 01 do Lote 10 - Item 04 do Lote 12 – Item 01 do Lote 13 - Itens 01 a 02 do Lote 16 - Item 01 do Lote 17 - Item 01 do Lote 18 - Item 01 do Lote 21 – Item 01 do Lote 24 - Item 02 do Lote 25 - Item 01 do Lote 26 – Itens 01 a 03 do Lote 29 - Item 01 do Lote 32 - Item 01 do Lote 36 - Item 01 do Lote 37 - Itens 01 a 04 do Lote - 40 - Itens 01 a 04 do Lote 41 - Itens 01 a 02 do Lote 43 - Item 01 do Lote 48 - Itens 01 a 03 do Lote 50 - Itens 01 a 04 do Lote 53 - Itens 01 a 03 do Lote 54 - Itens 01 a 02 do Lote 55 - Item 01 do Lote 61 - Item 01 do Lote 62, no valor de **R$ 199.148,88. Os demais itens foram frustrados**. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 24 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:6FE54141

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto aquisição de premiações (troféus e medalhas) para eventos da Secretaria de Esportes e Lazer, cuja abertura deu-se no dia 21 de março de 2014, às 08:00 (oito horas), do qual foram vencedoras as seguintes empresas: I**tens – 01,02,03,04,05,09 - ESPORTES LUCIANO LTDA ME, CNPJ – 08.954.824/0001-02, VALOR R$ 6.675,00,** I**tens - 06,07,08 - GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP, CNPJ – 03.449.844/0001-02, VALOR R$ 3.120,60,** I**tens - 10,11,12,13,14,15 - CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, CNPJ - 08.349.487/0001-24, VALOR R$ 16.920,00**. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 24 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F902CE4B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços para manutenção dos ônibus escolares, máquinas, caminhões

e veículos (serviços de funilaria e pintura, serviços de mecânica, serviços de parte elétrica, serviços usinagem – retifica, serviços de tapeçaria, serviços parte injetora, injeção eletrônica e turbina). Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 04.04.2014 de 2014. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT, 24 de março de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:50853C3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção as publicações de **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**, publicados no Jornal Oficial do Estado no dia **13/03/2014 e** no Jornal Oficial dos Municípios dia **14/03/2014, COMUNICA** à todos que:
AONDE SE LÊ: **25/03/2014**
LEIA-SE: 26/03/2014

Nova Nazaré, 14 de Março de 2.014.

ENOQUE DE SOUSA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:0205F795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1206/2014 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de 24/03/2014 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foi: **VEGA MOTORS VEÍCULOS E MOTOS LTDA,** vencedor do Item 01.

Nova Nazaré-MT, 24 de Março de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:AE5DBAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 420 DE 21 DE MARÇO DE 2014. (PROJETO DE LEI Nº. 004, DE 13 DE MARÇO DE 2014, DO EXECUTIVO).

"Dispõe sobre reajuste da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme dispõe a Portaria n° 314 de 28 de Fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde e dá outras providências."

A Srª **RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de Março de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando a Portaria de n°314 de 28 de Fevereiro de 2014.

Art. 1º – Fica reajustado à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).

Art. 2° - O presente diploma legal é acompanhado das exigências previstas no artigo 1°, da Portaria n°314 do Ministério da Saúde.

Art. 3° - O reajuste que trata o artigo 1° da Lei será aplicado a partir de 1° de Janeiro de 2014, e as reposições da diferença salarial do salário dos meses de janeiro e fevereiro serão repostos em 01 (uma) parcela, da seguinte forma:
1 - Sendo a diferença relativa ao mês de Janeiro e Fevereiro, a ser paga no mês de abril do corrente ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de Março de 2014.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 21 de Março de 2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:86C0113C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1235 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe alteração de expediente de atendimento ao Público".

A Sra. Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O expediente de atendimento ao Público nos Órgãos Administrativos Públicos Municipais**,** a partir do dia 24 de Março de 2014, passa a ser das 07: 00 as 13: 00 horas.

Parágrafo único – o disposto no artigo 1º não aplica aos seguintes departamentos: PSF Municipal, Escolas Municipais, CRAS/PAIF, Obras e Serviços urbanos e Viação e Transporte.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° 1192 de 06 de Novembro de 2013.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e quatro dias do mês de Março de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:8914123B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1013 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR LOTES URBANOS A EMPRESA, NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o **Lote Urbano nº 11 (onze)**, com **área de 879,30 m², e Matricula nº 24593**, com as seguintes confrontações: Frente medindo 20,00 metros, confrontando com a Avenida Governador Bláiro Maggi; Fundo medindo 20,00 metros confronta-se com o lote 27 da quadra 03; Lado Direito medindo 43,96 metros, confronta-se com o lote 12 da quadra nº 03; Lado Esquerdo medindo 43,97 metros, confronta-se com o lote 10 da quadra 03, do Loteamento JARDIM COMERCIAL, desta cidade de Nova Olímpia-MT, à Empresa: **JOSE GUEDES DE SA – ME,** com nome de fantasia de: **TAPEÇARIA GUEDES**, inscrita no CNPJ Nº 04.286.448/0001-74, estabelecida a Rua Sebastião Andre de Souza s/nº, no Jardim Santa Rosa, desta cidade de Nova Olímpia-MT, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011 e do Regimento Interno da Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico – CMDE e ainda conforme Concorrência pública e Processo Licitatório nº 001/2013.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 21 de março de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:527AE98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1014 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR LOTES URBANOS A EMPRESA, NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o **Lote Urbano nº 14 (quatorze)**, com **área de 879,00 m², e Matricula nº 24596**, com as seguintes confrontações: Frente medindo 20,00 metros, confrontando com a Avenida Governador Bláiro Maggi; Fundo medindo 20,00 metros, confronta-se com o lote 24 da quadra 03; Lado Direito medindo 43,95 metros, confronta-se com o lote 15 da quadra nº 03; Lado Esquerdo medindo 43,95 metros, confronta-se com o lote 13 da quadra 03, do Loteamento JARDIM COMERCIAL, desta cidade de Nova Olímpia-MT, à Empresa: **RONILDO BARBOSA DA SILVA & CIA. LTDA. – ME,** com nome de fantasia de: **CLIMAX REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº 11.792.965/0001-80, estabelecida a Avenida Carlos Gomes Bezerra, 542 no Jardim Ouro Verde, desta cidade de Nova Olímpia-MT, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011 e do Regimento Interno da Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico – CMDE e ainda conforme a Concorrência pública nº 001/2013 e Processo Licitatório nº 001/2013.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 21 de março de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:9C48EED9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO EVANDERSON

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 026/2014.
Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18
Contratado: EVANDERSON DOS SANTOS
Data Assinatura: 24/03/2014
Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.
Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:FCC6B3D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2014

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o Conselho Deliberativo Da Comunidade Escolar (CDCE) da Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.425.039/0001-13.
Repassador: Prefeitura
Data Assinatura: 21/03/2014
Vigência: 31/12/2014.
Valor: R$ 7.800,00
Objeto: Custear despesas para fazer a instalação de rede elétrica e de aparelhos de ar condicionado na sede da Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:E2DC7FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2014

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Senhor **ELIUDE FARIA DORTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.905.802 SSP/SP e do CPF nº. 030.522.778-55 do Cargo de Chefe do Departamento de Água e Esgoto, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/03/2014 à 03/04/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:2A71CFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2014

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 58 da Lei 061/2002, "Artigo 58 – Ao servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão é facultado optar, entre o vencimento do seu cargo efetivo e o do cargo em comissão."
Considerando que a Servidora Talita Maria Pereira Marcondes, nomeada no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cultura, optou pelos vencimentos do cargo de efetivo;

RESOLVE:
Artigo 1º - Adotar como vencimentos mensais da srª Talita Maria Pereira Marcondes, portadora do RG nº. 9.354.637-7 SSP/MT e do CPF nº. 056.860.989-13, os do cargo de efetivo de Professora III, a partir desta data, conforme preceitua o artigo já mencionado.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/03/2014 à 03/04/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:E87A250C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2014

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **FÁTIMA SUELI MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.050.271 SSP/SP e do CPF nº. 062.045.618-39 ao Cargo de Chefe do Departamento de Serviços de Saúde, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/03/2014 à 03/04/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:59D6BC16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2014

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **KARLA GRACIELI CAVALCANTE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.892.721-1 SSP/MT e do CPF nº. 033.095.801-13 para exercer o Cargo de Ouvidor Geral, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/03/2014 à 10/04/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:BE01D51F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 004/2013

TERMO DE DISTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **AMANDA DEZONTINI,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 203502-2 SSP/MT e CPF Nº 017.917.481-98,** na qualidade de **ODONTÓLOGA ,** residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO**(**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:
CLÁUSULA I
Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número **077/2013,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA II
Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.
E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 24 DE MARÇO DE 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

AMANDA DEZONTINI
Distratado(a)

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:475182C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.308, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre o remembramento de lotes urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o remembrado/unificação de 02 (dois) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, sendo: 01 (um) locado sob o n.º 14, da Quadra n.º 25, com área com 450,00m², Matriculado sob o n.º 5.957, e outro locado sob o n.º 15, da Quadra n.º 25, com área de 450,00m², matriculado sob o n.º 2.861, respectivamente, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Hellen Quelle Luiza da Silva, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 4074364-SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 899.580.041-00, residente e domiciliado nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado: Lote "14" da Quadra "25", com área de 900,00m², localizado no setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Maceió, medindo 30,00m, lado direito para o lote n.º 16, medindo 30,00m., lado esquerdo para os lotes n.ºs 12 e 13, medindo 30,00m., e fundos para os lotes n.ºs 08 e 09, medindo 30,00m., tudo em conformidade com plantas e memoriais descritivos e ART 1847178, emitidos pelo Engenheiro Civil Jeziel A. Oliveira, CREA/RN 1007747480 que integram o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A9081BAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.309, DE 14 DE FEEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a elevação de classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores e de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município; Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de classe o(a) servidor(a) público(a) municipal Marcelo de Oliveira Negreiro – Matrícula Funcional n.º 1930, Professor, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B – Nível 02 para a Classe C – Nível 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:19F99ADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.310, DE 14 DE FEEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a elevação de classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores e de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município; Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de classe o(a) servidor(a) público(a) municipal Junia Viviane de Sousa e Silva – Matrícula Funcional n.º 1834, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B – Nível 03 para a Classe C – Nível 03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:D8EF46EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.311, DE 14 DE FEEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a elevação de classe e nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores e de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município; Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de classe e nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Ana Célia Moreira da Silva Sales – Matrícula Funcional n.º 804, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B – Nível 03 para a Classe C – Nível 04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:C3F20D8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.312, DE 14 DE FEEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores e de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município; Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Sandra Maria Camargo Barroso – Matrícula Funcional n.º 142, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C – Nível 05 para a Classe C – Nível 06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:64969CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.313, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
- Considerando a Relatório Final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014; decreta:

Art. 1º Homologar em todos os seus termos o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Acatar os Pareceres e demais atos da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado quanto aos recursos interpostos.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014, são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:F368CDE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.314, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores e de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município; Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Maria Idalhaci Magalhães de Oliveira – Matrícula Funcional n.º 3456, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B – Nível 01 para a Classe B – Nível 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:1495D97A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.315, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores e de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município; Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Neruza Maria da Costa– Matrícula Funcional n.º 1831, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe C – Nível 02 para a Classe C – Nível 03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:8C83B181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.316, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a elevação de nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores e de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município; Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de nível o(a) servidor(a) público(a) municipal Vera Sonia Duarte Rodrigues Caetano – Matrícula Funcional n.º 3332, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B – Nível 02 para a Classe C – Nível 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de fevereiro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:AA0AE1A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.317, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de 398,68m², correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 16.707 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Hellen Quelle Luiza da Silva, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 4074364-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 899.580.041-00, residente e domiciliada à Rua Maceió, 81, setor Nova Brasília, nesta cidade, assim descrito e caracterizado: Lote 15 da Quadra 25, bairro Jardim Oliveira, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Maceió, medindo 15,72m., lado direito para o lote n.º 16, medindo 30,00m., lado esquerdo para o lote n.º 14, com diversas medidas (conforme planta), totalizando 35,98m., e fundos para os lotes n.ºs 08 e 09, medindo 16,90m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1847178 da lavra do Engenheiro Civil Jeziel de A. Oliveira – CREA 1007747480, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de Lote 14 da Quadra 25, bairro Jardim Oliveira, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 501,320m², Matriculado sob n.º 16.707 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Hellen Quelle Luiza da Silva, brasileira, solteira, portadora do CI/RG n.º 4074364-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 899.580.041-00, residente e domiciliada à Rua Maceió, 81, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Maceió, medindo 14,28m., lado direito para o lote n.º 15, com diversas medidas (conforme planta), totalizando 35,98m., lado esquerdo para os lotes n.ºs 12 e 13, medindo 30,00m., fundos para o lote n.º 09, medindo 13,10m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1847178 da lavra do Engenheiro Civil Jeziel de A. Oliveira – CREA 1007747480, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:6F444DCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.318, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a elevação de Classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores e de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município; Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Classe o(a) servidor(a) público(a) municipal Lindomar Ramos Campos – Matrícula Funcional n.º 267, Professor, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da Classe B – Nível 04 para a Classe C – Nível 04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:C5FF92C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.319, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Decreta ponto facultativo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando que no dia 04 de março (terça-feira) comemora-se as festividades carnavalescas;

Decreta:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de março de 2014 (segunda-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o caput deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal-Pronto Socorro e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º Excepcionalmente no dia 05 de março de 2014 (quarta-feira), o expediente da sede da Prefeitura Municipal será das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. Excluem-se do expediente de que trata o caput deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal-Pronto Socorro, os PSFs, o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, o Centro de Reabilitação, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:2B88452B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.321, DE 05 DE MARÇO DE 2014

Aprova o desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote urbano, com área de 225,00m², correspondente a parte de uma área maior que se encontra Matriculada sob n.º 9.177 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Antonio Cardoso Rezende, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 1453074-0-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 008.403.541-26, residente e domiciliado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: Lote 13-A da Quadra 150, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Branco, medindo 15,00m., lado direito para o lote n.º 13, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote n.º 14, medindo 15,00m., e fundos para o lote n.º 12, medindo 15,00m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1817774 da lavra do Engenheiro Civil Jeziel de A. Oliveira – CREA 1007747480, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente denominada de Lote 13 da Quadra 150, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade, com 501,320m², Matriculada sob n.º 9.177 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Antonio Cardoso Rezende, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 1453074-0-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 008.403.541-26, residente e domiciliado nesta cidade,com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Roraima, medindo 15,00m., lado direito para o lote n.º 12, medindo 15,00m., lado esquerdo para a Rua Rio Branco, medindo 15,00m., fundos para o lote n.º 13-A, medindo 15,00m., tudo em conformidade com mapa, memorial descritivo e ART n.º 1817774 da lavra do Engenheiro Civil Jeziel de A. Oliveira – CREA 1007747480, que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:3870454D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.322, DE 07 DE MARÇO DE 2014

Estabelece novo horário de expediente da sede da Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido novo horário de expediente da sede da Prefeitura Municipal, assim compreendido:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Das 7:30 às 11:30 horas, expediente interno;
Das 13:30 às 17:30 horas, atendimento geral ao público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de março de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:230DBE62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.021, DE 06 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a exoneração de Valdivino Antonio da Costa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, **resolve**:
Art. 1º Exonerar o Sr. ***Valdivino Antonio da Costa***, que respondia interinamente pela função de Chefe da Divisão de Patrimônio, junto Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 5.811, de 09 de julho de 2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:D5B15E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.022, DE 06 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Rosa Mária Mendes da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º

1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Rosa Mária Mendes da Silva, para exercer a função de Chefe da Divisão de Patrimônio – GF-21, junto Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 5.686, de 04 de março de 2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:8BFBB687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.023, DE 06 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Lenilson da Silva Cordeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Lenilson da Silva Cordeiro, para exercer a função de Chefe da Divisão de Manutenção de Maquinários e Equipamentos – GF-21, junto Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:F8344DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.024, DE 06 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Cerisvaldo Caetano de Brito, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Cerisvaldo Caetano de Brito, para exercer a função de Secretário Municipal de Desporto e Lazer, junto Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 5.586/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:42B077E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.026, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de Joyce Silva Arruda, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2012; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências, e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 830, de 17 de abril de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e suas alterações, e de acordo a Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e demais legislação pertinente à matéria; resolve:

Art. 1º Nomear Joyce Silva Arruda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 17455855-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 357.313.008-95, para exercer em estágio probatório a função de Apoio Administrativo Educacional (Nutrição), junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:088F9DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.027, DE 06 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a exoneração de Danilo Pereira de Araújo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Exonerar Danilo Pereira de Araújo, que exercia a função de Chefe da Divisão de Cultura, junto Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 5.679, de 01 de março de 2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:BB47C393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.028, 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Ronivaldo Marques Pinto, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação de dispõe sobre a matéria, resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal Ronivaldo Marques Pinto – Matrícula Funcional n.º 1102, Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 3.661, de 03 de maio de 2005.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 07 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:3B937F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.029, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município, resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Cádia Angela Berti, Matricula Funcional n.º 3420, Assistente Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:4718774C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.030, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município, resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Arabela Andresa Causi Jung, Matricula Funcional n.º 805, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:30D52154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.031, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município, resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Eliane Rodrigues da Silva, Matricula Funcional n.º 1952, Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:DC1A7EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.032, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Conceder licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal Leila Mara Masson dos Santos – Matrícula Funcional n.º 568, Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 07/03 a 30/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:CFB39A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.033, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Conceder licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal Maria Lidia da Silva Gomes – Matrícula Funcional n.º 737, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:5A3BA880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.034, 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Daniel Gomes Marinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação de dispõe sobre a matéria, resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal Daniel Gomes Marinho – Matrícula Funcional n.º 751, Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 3.060/2002

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 07 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:5806AF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.035, DE 07 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre o retorno de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n.º 1.752/2013,que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; resolve:

Art. 1º Retornar às atividades junto ao Município o(a) Sr(a). Mirian Ferreira dos Santos - Matricula Funcional n.º 590, Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.205/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:14EE5F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.036, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) público(a) municipal Edna Selma da Silva - Matrículas Funcional n.º 3806 e 3807 (dois vínculos), Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de trata o caput deste artigo, será para acompanhamento médico de seu filho Jhonatan Watson da Silva Stareli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:885134E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.037, DE 17 DE MARÇO DE 2014

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.022/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 6.022, de 06 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Nomear a Sra. Rosa Mária Mendes da Silva, para exercer a função de Chefe da Divisão de Patrimônio, junto Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.022, de 06 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:10DFFF7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.038, DE 17 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Danilo Pereira de Araujo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Nomear Danilo Pereira de Araujo, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado, junto Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:467B2BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.039, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Maria Helena Fernandes Barbosa.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6º - A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012; art. 70, I, § 1º da Lei Municipal n.º 830/2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal; art. 28 § 1º e 6º da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, art. 219 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Maria Helena Fernandes Barbosa, brasileira, portadora do RG n.º 0644269-2 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 452.984.321-15 e portadora do titulo de eleitor n.º 014515971805, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "05", Matrícula Funcional n.º 124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e contribuiu no período de 21 de fevereiro de 1994 a 28 de fevereiro de 2014 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 7.308 dias, 20 anos e 08 dias com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PREVINX, n.º 2014.07.00000002, a partir de 01 de março de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 18 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:1EE8CBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.040, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Maria Helena Fernandes Barbosa.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6º - A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012; art. 70, I, § 1º da Lei Municipal n.º 830/2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal; art. 28 § 1º e 6º da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, art. 219 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Maria Helena Fernandes Barbosa, brasileira, portadora do RG n.º 0644269-2 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 452.984.321-15 e portadora do titulo de eleitor n.º 014515971805, efetiva no cargo de Professora, Classe "C" Nível "02", Matrícula Funcional n.º 1826, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e contribuiu no período de 01 de fevereiro de 2008 a 28 de fevereiro de 2014 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT , totalizando 2.212 dias, 06 anos e 22 dias com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PREVINX, n.º 2014.07.00000003, a partir de 01 de março de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 18 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:F02BB1A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.042, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º

1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; resolve:

Art. 1º Nomear nova Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Walmir Arruda Costa - Matrícula Funcional n.º 58 – Presidente – GF-60, Elisangela Firmino Maia – Matrícula Funcional n.º 82- Secretária – GF-61, Danilo Pereira de Araújo – Matrícula Funcional n.º 3855 – Membro – GF-61 e Carlos Silvério Ribeiro – Matrícula Funcional n.º 3614 – Suplente – GF-61.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "caput" deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de analise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 5.923, de 04 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:3F667144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.043, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, de acordo com art. 94, Inciso III e art. 95 da lei Municipal n.º 1000/2002, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal efetivo Sr. Walmir Arruda Costa - Matrícula Funcional n.º 58, como Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior composta pelos seguintes membros: Elisangela Firmino Maia – Matrícula Funcional n.º 82, Danilo Pereira de Araújo – Matrícula Funcional n.º 3855 e Carlos Silvério Ribeiro – Matrícula Funcional n.º 3614.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.924, de 04 de dezembro de 2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:3F76CDE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.044, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Vera Aparecida da Silva - Matrícula Funcional n.º 154, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, referente aos seguintes períodos aquisitivos:
- de 03/05/1994 a 01/01/2000, 30 (trinta) dias;
- de 02/01/2000 a 01/01/2005, 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 17/03 a 14/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:AB0C5FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.045, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Ana Maria Nunes Rosa.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, fundamentado no Processo nº 1217-79.2011.811.0012 CÓDIGO 37658, Execução de Sentença (art. 269, inc. I do CPC), resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Ana Maria Nunes Rosa, brasileira, portadora do RG n.º 504.475 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 452.984.831-00 e portadora do titulo de eleitor n.º 71715118 05, efetiva no cargo de Atendente, Classe "A", Nível "03", Matrícula Funcional n.º 64, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e contribuiu no período de 22 de fevereiro de 1994 a 28 de fevereiro de 2014 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 7.307 dias, 20 anos e 07 dias com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do PREVINX n.º 2014.07.00000004, a partir de 01 de março de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 18 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:2F2B1473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.046, 19 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Cledina Silva de Lacerda Bairros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação de dispõe sobre a matéria, resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal Cledina Silva de Lacerda Bairros – Matrícula Funcional n.º 3800, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.700/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:65A65A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.047, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Paulo Parreira da Silva - Matrícula Funcional n.º 527, Assistente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, conforme discriminado abaixo:
- período aquisitivo de 22/04/2002 a 22/04/2007, 60 (sessenta) dias, de 19/03 a 17/05/2014;
- período aquisitivo de 22/04/2007 a 22/04/2012, 30 (trinta) dias, de 18/05 a 17/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:0D83C630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.048, 21 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Maria Aparecida Felizardo Galvão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação de dispõe sobre a matéria, resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal Maria Aparecida Felizardo Galvão – Matrícula Funcional n.º 3848, Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infra-estrutura, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 6.001/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:3BCCB83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.049, 21 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Sindra Lucia Sobrinho Ferreira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação de dispõe sobre a matéria, resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal Sindra Lucia Sobrinho Ferreira – Matrícula Funcional n.º 3801, Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.719/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:F9CC35CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.041, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Flávio Firmino de Souza*** - Matrícula Funcional n.º 846, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/07/2002 a 01/07/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/04 a 30/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:AAB98364

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.780, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal dar a concessão de direito real de uso de um imóvel de propriedade do Município a terceiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para fins de direito real uso a Associação Casa do Tesouro, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.252.902/0001-80, com sede na Av. Couto Magalhães, n.º 860-A, centro, nesta cidade, 01 (um) lote de terras, com superfície de 8,84ha (oito hectares e oitenta e quatro ares) de propriedade do Município, matriculada no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob nº 13.477.

§ 1ºA concessão de direito real de uso a que se refere o*caput*deste artigo, consiste em uma área de propriedade do Município de Nova Xavantina – MT, com superfície de 8,84ha, e esta dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do marco M-1 cravado em comum com terras de Márcio de Macedo e Luiz Maracaipes da Silva e segue-se com rumo magnético de 39º15'SE com distância de 253,00 metros encontrando com o marco M-2 cravado em comum com Márcio de Macedo e a margem da estrada da Tamarana; daí com rumo de 35º32"SW e distância de 157,71 metros até o marco M-3, cravado a margem da estrada da Tamarana, com rumo magnético de 75º21"SW e com 321,97 metros segue-se margeando a estrada até o marco M-4 em comum com terras de Ademar Weyhs, seguindo com rumo magnético de 37º16'NW e distância de 110,32 metros até o marco M-5, cravado a margem da estrada da Tamarana e em comum com terras de Ademar Weyhs a partir do mesmo seguindo com rumo magnético de 44º16'NE, distando 370,00 metros lindeiro às terras de Luiz Maracahipes da Silva, encontrando o marco M-1, ponto de partida deste caminhamento, tudo em conformidade com o disposto na Matrícula n.º 13.477, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina – MT.

§ 2ºA concessão autorizada por esta lei é gratuita com finalidade exclusiva e específica para instalação e funcionamento da sede Associação Casa do Tesouro, através de contrato de concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por até igual período, contados da data da assinatura do contrato.

§ 3ºA prorrogação prevista no § 2º deste artigo deverá ser feita mediante notificação escrita da concessionária ao município, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º desta Lei, destinar-se-á exclusivamente a instalação e funcionamento da sede da Associação Casa do Tesouro, que terá por objetivo específico desenvolver trabalhos para tratamento de dependentes químicos.

§ 1ºO imóvel terá sua destinação exclusivamente destinado às atividades da Associação Casa do Tesouro no serviço e atendimento de recuperação a dependentes químicos, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outras finalidades, bem como a transferência da execução de serviços a terceiros.
§ 2ºO descumprimento do disposto neste artigo e a inobservância pela concessionária de suas obrigações ensejará a reversão do bem e quaisquer benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer tipo de indenização.

Art. 3º A concessionária para toda e qualquer edificação, construção, benfeitorias, instalação de equipamentos, deverá:
I -licenciar o projeto junto aos órgãos competentes;
II -obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.
III -dar destinação adequada aos resíduos decorrentes da construção descrita no art. 2º, na forma da legislação ambiental vigente;
IV -responder individual e exclusivamente pelos danos ambientais eventualmente produzidos no desenvolvimento das atividades no imóvel concedido.

Art. 4º Será obrigatório constar no contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, além de outros, as seguintes obrigações da concessionária:
I -cumprir fielmente, sob pena de resolução da concessão de direito real de uso resolúvel, o disposto nesta lei, nas normas ambientais, fiscais, tributárias, empresariais e outras em vigor atinentes à sua atividade;
II -construir um imóvel destinado à finalidade descrita no art. 2º desta Lei;
III -obter o HABITE-SE imediatamente ao término da construção.
IV -obrigações pertinentes à natureza e finalidade desta concessão;
V -permissão de prorrogação da concessão; e
VI -os casos de resolução da concessão e rescisão do contrato;
VII – demais normas pertinentes à concessão de direito de uso real.

§ 1º As construções, instalações e benfeitorias realizadas no imóvel, seja pela concessionária ou por alguém por ela autorizado, observado o art. 3º desta Lei, integrarão o imóvel e com ele deverão ser devolvidas ao município ao final da concessão.

§ 2º Os bens móveis, utensílios e equipamentos adquiridos pela concessionária ou por alguém por ela autorizado, e empregados no imóvel objeto desta concessão de direito real de uso resolúvel, pertencerão à mesma, e serão retirados por esta ao fim do período da concessão, sem prejuízo das construções e edificações.

Art. 5º Ao término do contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, sem prorrogação, a concessionária desocupará o imóvel, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, observado o disposto nesta Lei, devolvendo-o ao município com todas as edificações, construções, instalações e benfeitorias existentes no imóvel.

Parágrafo único.A devolução do imóvel ao término do prazo de vigência da concessão não ensejará qualquer indenização à concessionária pelas construções, instalação, edificações e benfeitorias realizadas no mesmo, não tendo direito de retenção.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ºRevogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:FE438D9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.781, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Acrescenta o art. 77 à Lei Municipal n.º 1.694/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 77:

Subsecção IV
Da Divisão de Infância e do Adolescente

Art. 77. Incumbe a Divisão de Infância e do Adolescente, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:
I – Identificar população na faixa etária priorizada pelos programas em situação de risco social, construindo um diagnóstico situacional.
II – Planejar ações de reintegração da população infantil e adolescente em situação de risco social ao meio social;
III - Executar, coordenar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento comunitário, proteção e promoção social e reintegração às pessoas relacionadas à infância e adolescência;
IV - Dirigir, controlar, orientar e supervisionar atividades voltadas às pessoas na faixa etária infantil e adolescente;
V - Estudar, elaborar e executar planos e programas de assistência social ao grupo prioritário;
VI - Celebrar convênios e contratos com entidades e instituições, que visam o bem estar da população infantil e adolescente;
VII - Executar outras atividades afins do órgão

Art. 2º Revoga o art. 48 da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:022D8F27

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.° 1.782, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Altera dispositivos constantes do Anexo V, da Lei Municipal n.º 1.694/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,
Art. 1º O Anexo V da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

GF-60	Presidente da Comissão de Licitação	Ter conhecimento em Administração Pública	R$ 1.000,00
GF-61	Demais Membros da Comissão de Licitação	Ter conhecimento em Administração Pública	R$ 700,00

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:44E262C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.783, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.443/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.443, de 22 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo:
- 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município:
- 01 (um) representante do Sindicato Rural;
- 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-NX;
- 01 (um) representante da Associação do Centro Missionário Coração de Jesus;
- 01 (um) representante da Sociedade Brasileira de Eubiose.

§ 1º A função dos conselheiros, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

§ 2º Os conselheiros, cujas nomeações serão realizadas pelo Prefeito, mediante edição de Decreto, após a indicação dos representantes pelos respectivos órgãos, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.443, de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:82F21CDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.784, DE 18 DE MARÇO DE 2014

Altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.445/2010, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal n.º 1.445, de 22 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de forma paritária entre representantes governamental e não governamental, constituído por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com o seguinte critério:
<u>I – Órgãos governamentais</u>
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) Delegacia Municipal de Policia Civil.

II – Órgãos não governamentais
a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/NX;
b) 01 (um)representante da Sociedade Brasileira de Eubiose;
d) 01 (um) representante da Igreja Católica;
e) 01 (um) representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.445, de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de março de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:83DFA822

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.778, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Dá nova redação ao Anexo I, da Lei Municipal n.º 154/1984, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo – I, da Lei Municipal n.º 154, de 22 de fevereiro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O - I

DENTRO DO ESTADO DIÁRIA MEIA DIÁRIA
I - Prefeito.....R$ 375,00 187,50
II - Vice Prefeito.....R$ 375,00 187,50
III - Secretários.....R$ 225,00 112,50
IV – Diretor Executivo do PREVINX, Auditoria e Controladoria Geral e
Procuradoria Geral .....R$ 225,00 112,50
V - Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamento,
Pessoal Técnico.....R$ 180,00 90,00
VI - Demais Servidores.....R$ 165,00 82,50
FORA DO ESTADO DIÁRIA MEIA DIÁRIA
I - Prefeito.....R$ 450,00 225,00
II - Vice Prefeito.....R$ 450,00 225,00
III - Secretários.....R$ 300,00 150,00
IV – Diretor Executivo do PREVINX, Auditoria e Controladoria Geral e
Procuradoria Geral .....R$ 225,00 112,50
V - Assessores, Coordenadores, Chefes de Departamento,
Pessoal Técnico.....R$ 225,00 112,50
VI - Demais Servidores.....R$ 165,00 82,50
Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 154, de 22 de fevereiro de 1984.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial n.º 1.744/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2014

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:AEF19912

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2013

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, e a empresa CONSTROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, resolvem prorrogar a vigência do contrato 60/2013, conforme Processo Licitatório nº 030/2.013, gerado pelo Pregão Presencial nº 006/2013 para 30 de abril de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:FE4D25C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa RJ HOSPITALAR LTDA, resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 041/2013, conforme Pregão Presencial Nº 001/2013 para 31 de março de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:B2909CBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 01/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2014
CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**
CONTRATADO: **JASSON ALVES DA SILVA**
Contratação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo manutenção e configuração de equipamentos de informática, bem como manutenção e configuração de rede de computadores, impressoras e internet.
VALOR: R$: **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**
PRAZO: 01/03/2014 a 31/12/2014
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2014

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:15C0B213

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 02/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2014
CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**
CONTRATADO: **WESLEY SANCHES VICENTE**
Contratação de prestação de serviços de filmagem e edição de imagens e áudio, com gravação de DVD, para divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Novo Mundo as suas atividades, com destaque para o trabalho desenvolvido pelos Vereadores em plenário e gravações externas nas Sessões Itinerantes, Reuniões e Audiências Públicas, e demais eventos a serem realizados pelo legislativo no ano de 2014.
VALOR: R$: **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**
PRAZO: 01/03/2014 a 31/12/2014
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2014

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:8CF1ABC0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 035/2014. DE 24 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **ANTONIO CARLOS BAZANA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 89232779 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 057.637.769-41, para o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 034/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 237/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:3E47BD50

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 034/2014. DE 24 DE MARÇO DE 2014.

"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) JUNTAMENTE COM SEUS CARGOS E SALARIOS, DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDOI - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Novo Mundo/MT, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

2.1. Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Parágrafo Único – Fica aprovada a criação dos cargos acima mencionados para exercer exclusivamente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Remunerada pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo: Podendo o Coordenador exercer o cargo de Secretario desde que haja um agente substituto para exercer o cargo em sua ausência.

Vagas	Cargos de Comissão	Símbolo	% de Função Gratificada	Vencimento	Exclusivo para Servidor Efetivo
GABINETE DO PREFEITO					
1	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	DAS I	40%	1.800,00	SIM
2	Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	DAS III	30%	1.000,00	SIM

Art. 2º – Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Proteção e Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º – A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, Estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - São atividades da Compdec:

I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VII - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

VIII - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

IX - Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

X - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XI - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIII - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XIV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XV - Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVII - Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

XVIII - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XIX - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XX - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XXI - Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXII - Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

XXIII - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XIV - Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXV - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;

XXVI - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XXVII - Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVIII - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXIX - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e

XXX - Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 6º - A COMPDEC compor-se-á de:

I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Compdec;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a Compdec.

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessários ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 8º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 9º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice-Presidente e por membros representantes das Secretarias Municipais, Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais – **ONG –** que apóiam as atividades de Proteção e Defesa Civil em caráter voluntário.

Parágrafo Único – A Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pelo Prefeito Municipal e a Vice-Presidência pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10º - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.
Art. 12 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto, a partir de sua publicação.
Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 24 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:0D10928C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 035/2014. DE 24 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Poder Executivo, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração direta e indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Poder Executivo:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informações sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que for necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Elaborar e divulgar, semestral ou anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Poder Executivo junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

VIII - Assegurar o acesso às informações públicas através do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com as seguintes competências:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informação.

§ 1º. A ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A ouvidoria manterá serviço eletrônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Fica criado um (01) cargo de Ouvidor, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, a ser provido por servidor do quadro efetivo do órgão, com a remuneração de R$ 1.500,00.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, a partir de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 24 de Março de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:2DD269BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre Revogação da portaria 001/2007 Cargo de Secretária Da Escola Municipal Pública Nhandú.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Complementar Municipal 003/2011, a Lei Complementar Estadual nº 7040/98.
Considerando a necessidade de garantir o andamento e funcionamento da Escola Municipal Pública Nhandú.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria 001/2007, a qual nomeia a servidora Daniela Baumgratz como Secretária da Escola Municipal Pública Nhandú. A partir de 28 de fevereiro de 2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Novo Mundo, 20 de março de 2014.

LUCIANA DAUFENBACH
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/2013

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:56652A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre nomeação em cargo de comissão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Complementar Municipal 003/2011, a Lei Complementar Estadual nº 7040/98.
Considerando a necessidade de garantir o andamento e funcionamento da Escola Municipal São João.

RESOLVE:
Art. 1º nomear a servidora Daniela Baumgratz como Secretária da Escola Municipal São João, a partir de 01 de março de 2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Novo Mundo, 20 de março de 2014.

LUCIANA DAUFENBACH
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/2013

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:CF87BC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2014/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre nomeação em cargo de comissão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Complementar Municipal 003/2011, a Lei Complementar Estadual nº 7040/98.
Considerando a necessidade de garantir o andamento e funcionamento da Escola Municipal Nhandú.

RESOLVE:
Art. 1º nomear o servidor Marcos José Cristiannini como Secretário da Escola Municipal Pública Nhandú, a partir de 01 de março de 2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Novo Mundo, 20 de março de 2014.

LUCIANA DAUFENBACH
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/2013

Publicado por:
Gizele Bellatto
Código Identificador:E1D5EDFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 032/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 08/04/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 24 de Março de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:F5F6159E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 064/2014.

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO E AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores que a presente subscrevem no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 127 letra C do Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o soberano Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Concede aos Servidores do Legislativo, a reposição salarial de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) correspondente ao período de janeiro/2013 á Dezembro de 2013 e aumento salarial de 4,09 % (quatro vírgula nove por cento), totalizando 10,00 % (dez) por cento, a ser aplicado sobre o subsidio base mensal dos servidores.

Art. 2º - Fica aprovado a alteração dos valores constantes das tabelas anexos I e II da Lei Complementar nº. 56/2013, com aplicação da atualização de 10,00 % (dez) por cento.

Art. 3º - O índice atualizado para a reposição das perdas salariais dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíta, MT., é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 4º - A Reposição Salarial retroage ao dia 1º de Março de 2014.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,
Em, 24 de março de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Composição Legislativa

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:ADBE75EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. **Retificação do Edital**: Descrição - **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual contratação de empresas para o fornecimento de Material Didático, Pedagógico e de Expediente atendendo as necessidades da administração Pública do município de Paranatinga. O mesmo será republicado para o dia 03/04/2014 terça-feira as 08hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 21 de Março de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:A7350FC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO TP Nº 001/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada na Avenida Lions Internacional Oeste n° 2021, centro, na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para elaborar os materiais de divulgação institucional, boletins, comunicados, avisos e convocações, de caráter informativo e sócio-educativos, e dos atos oficiais de interesse geral da Câmara Municipal, com veiculação nas mídias: Escrita, Falada, Televisada, além das mídias eletrônicas veiculadas através da Rede Mundial de Computadores, com abrangência de acesso e audiência no território municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme Termo de Referencia descrito no Anexo III parte integrante deste edital.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2014
HORÁRIO: 13:00 horas MT.

LOCAL: Sala de licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo /MT.
ENDEREÇO: Avenida Lions Internacional Oeste n° 2021, centro, na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Edital completo poderá ser obtido no endereço: www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo/MT, em 24 de março de 2014.

MÁRCIA DA SILVA SOBRINHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:E8528288

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014

CNPJ: 37.465.176/0001-29
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso IV, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Legislação Municipal Vigente, Leis nº 099/1998 (PCCS MAGISTÉRIO) e 399/2012 (PCCS GERAL) e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas e Títulos, dependendo do cargo, para contratação temporária de excepcional interesse público e programas de governo nas vagas do Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa:
Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria, na forma da Lei 8.666/1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Planalto da Serra, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada pela Portaria Nº 33/2014.
1.2. As vagas e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do Anexo I, deste Edital.
1.3. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo II, deste Edital.
1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo III, deste Edital.
1.5. O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do Anexo V, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.
1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Especial de natureza Estatutário, o regime Previdenciário será Regime Geral de Previdência Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:
2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).
2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.
2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, no período de 25/03/2014 a 02/04/2014.
2.3. Será disponibilizado junto à Secretaria de Educação um Servidor da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra para estar auxiliando os Candidatos (as) a realizarem a Inscrição ao Cargo que desejarem concorrer.
2.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br, conforme indicado no item 2.2, o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia 03/04/2014. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia 03/04/2014.
2.6. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Processo Seletivo.
2.6.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.
2.6.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

Escolaridade Exigida	Valor da Taxa de Inscrição R$
Ensino Fundamental	15,00
Ensino Médio	25,00
Ensino Superior	35,00

2.6.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-simile (fax), correio eletrônico (e- mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.
2.6.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário.
2.6.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.
2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.
2.6.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.
2.6.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT e nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.planaltodaserra.mt.gov.br e www.sydcon.com.br.
2.6.8.1. Da não Homologação das Inscrições, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.
Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.
2.6.9. O candidato poderá inscrever-se para quantos cargos queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de um cargo. As provas para todos os cargos poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de um cargo o fará por sua conta e risco.

2.6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.7. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico www.sydcon.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.
2.8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição.
2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
2.10. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
2.11. Outras informações:
a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de Boleto Bancário, em Dinheiro ou Cheque do próprio Candidato (a) em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;
b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:
a) não realização do Processo Seletivo;
b) exclusão de algum cargo oferecido;
c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.
2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada Cargo Previstas no Anexo I, deste Processo Seletivo são destinadas aos Candidatos P.N.E, conforme determina o §2 do art. 6º da Lei nº 505/2009, art. 37, §1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.
3.2. No ato da inscrição, o candidato P.N.E deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
3.3. O candidato P.N.E que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 06 (seis) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento Previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
3.4. Às pessoas P.N.E é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.
3.5. O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal “ledor”, levando para o local de provas o material necessário à sua realização.
3.6. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.
3.7. As pessoas P.N.E participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
3.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
3.9. Caso não haja contratação conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de candidatos sem deficiência, o último vigésimo será contratado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.
3.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a P.N.E, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.
4.2. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:
4.2.1. Deverão comparecer entre os dias 25/03/2014 à 28/03/2014 das 08h00min às 11h00min e 13h00min ás 17h00min, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item.
4.2.2. Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo IX, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria, conforme estabelecido nos subitens 4.2.3 à 4.2.4, devendo os mesmos, ser entregues na Praça São Carlos nº 755 – Bairro Centro, na cidade de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso pessoalmente e na data indicada no item 4.2.1.
4.2.3. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:
4.2.3.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho comprovando seus rendimentos correspondentes ao ano de 2013.
4.2.3.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.
4.2.3.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.
4.2.3.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:
a) Documento de identidade do requerente.
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.
c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).
4.2.3.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.3.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme Previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.
4.2.4. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 4.2.3, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.
4.2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
4.2.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:
a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo IX, neste Edital;
c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo IX, neste Edital.
e) Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo IX, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.
4.2.7. Expirado o prazo do subitem 4.2.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.
4.2.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
4.2.9. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
4.2.10. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
4.2.11. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
4.2.12. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
4.2.13. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, e nos endereços eletrônicos: www.planaltodaserra.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e no mural da Prefeitura Municipal situado na Praça São Carlos nº 755 – Bairro Centro, na cidade de Planalto da Serra - MT.
4.2.14. Os candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados nos subitens 2.2.1 e 2.2.2.
4.2.15. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever- se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.
4.2.16. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.
5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1. O Processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, Provas de Títulos, bem como Prova Prática para Motoristas e Operadores de Máquinas, conforme especificado neste Edital.
5.1.1. Da Prova Objetiva:
5.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:
a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.
b) Duração: 3 (três) horas.
c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
d) A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo III a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Disciplinas	Qtde Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Total de Pontos			100,00

5.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.
5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.
5.1.5. A bibliografia constante do Anexo III, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.
5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

5.2. Da prova de Títulos:
5.2.1. A Prova de Títulos tem por objetivo valorizar o conhecimento e experiência profissional dos candidatos de nível Superior, em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade, tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional com base nos fatores discriminados no quadro abaixo:
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Documentos Comprobatórios	Valor de cada Título
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na correlacionada do cargo pretendido. - Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino;	Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado, ou certificado de conclusão de Mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação. - Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido;	Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado, ou certificado de conclusão de Doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

5.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova objetiva nota igual ou maiorque 30,00 (trinta) pontos.
5.2.3. O julgamento da prova de títulos será realizado no dia 16/04/2014, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Planalto da Serra-MT.
5.2.4. Os títulos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal via protocolo, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
5.2.5. Quanto aos títulos a que se referem aos subitens a), b) e c), será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.
5.2.6. O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.
5.2.7. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
5.2.8. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
5.2.9. Os títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório de notas ou pelo responsável pelo protocolo, acompanhada do original e protocolados até o dia 02/04/2014, contendo a identificação do candidato e seu número de inscrição. O candidato, no ato da entrega, preencherá e assinará formulário próprio, previsto no Anexo

IV, deste Edital, declarando os títulos entregues, seu nome e o cargo pretendido.
Não serão aceitos documentos originais ou documentos via fax ou correio.

5.2.10. Somente serão considerados como títulos, os cursos que têm relação direta com o cargo na abrangência relacionada com a área pública e sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC.
5.2.11. A apresentação de títulos não é obrigatória, ficando, porém, o candidato ciente de que se não apresentá-los na data e hora marcada, receberá nota 0 (zero) de pontuação na Avaliação de Títulos.
5.2.12. A avaliação de títulos não elimina nenhum candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória.
5.2.13. Fica facultada à Prefeitura Municipal ou à empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais.
5.2.14. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Edital.
5.2.15. Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto.
5.2.16. Somente serão aceitos os títulos referentes a área de atuação do profissional.
5.2.17. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no Anexo I deste Edital.
5.2.18. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.
5.2.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Seletivo.
6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1. A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:
6.1.1. Data: 13/04/2014.
6.1.2. Local e Horário: As provas escritas objetivas serão realizadas às 08h00min, horário de Planalto da Serra - MT, em local a ser confirmado até o dia 09/04/2014, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, nos endereços eletrônicos: www.planaltodaserra.mt.gov.br, www.sydcon.com.br e Jornal Oficial da Prefeitura de Planalto da Serra - MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.
6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.
6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.
6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.
6.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.
6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.
6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.
6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.
6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.
6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.
6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;
6.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.
6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.
6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.
6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
6.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.planaltodaserra.mt.gov.br e www.sydcon.com.br, no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 16h00min.
7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO
7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva, pontuação por título (se for o caso) e classificação provisória.
7.2. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva, da pontuação por título (se for o caso) que é igual a classificação final.
7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.
7.3. Dos Critérios de Desempate
7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
b) Tiver obtido maior nota na prova de português;
c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática, se houver;
d) For o mais idoso.
7.4. Será aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) dos pontos na Prova Objetiva.
8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos ou da classificação provisória dos candidatos.
8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital.
8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2.

8.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da Comissão de Fiscalização juntamente com a empresa Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria.
8.4.1. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.planaltodaserra.mt.gov.br e www.sydcon.com.br.
8.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Fiscalização no endereço sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, na Praça São Carlos, 755 - Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min ás 17h00min.
9. DA CONTRATAÇÃO
9.1. Os Candidatos Classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Processo Seletivo;
9.2. Os candidatos contratados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.
9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho;
9.4. Para serem contratados o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
9.4.9. Título de Eleitor;
9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;
9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
9.4.18. Declaração de Bens;
9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
9.4.20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder ser contratado, estes exames são de responsabilidade do candidato.
Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.
9.4.22 - Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a contratação no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
10.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
10.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
10.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.
10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Planalto da Serra durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para contratação, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.8 deste Edital.
10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.
10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.
10.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:
a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.
b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.
c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.
10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, nos endereços eletrônicos: www.planaltodaserra.mt.gov.br e www.sydcon.com.br, e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.
10.10. O Resumo do Edital será publicado no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.
10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Processo Seletivo, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo.
10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e

divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
10.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, à Praça São Carlos, 755 – Centro, na cidade de Planalto da Serra ou pelo telefone (66) 3328-6101 e (66) 3328-6308 das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.
10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.
10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo.
10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.
10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.
10.21. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Planalto da Serra - MT, 20 de Março de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeitura Municipal

AIR ANTÔNIO DO CARMO
Presidente da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA
Secretária da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Administração e Finanças

JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA
Membro da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Saúde e Saneamento

TARCÍSIO RIBEIRO FERREIRA CABRAL
Membro da Comissão de Fiscalização
Conselho Municipal de Saúde

AMANDA ALVES MARTINS
Membro da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Ação Social

ZENIU APOLÔNIO DA SILVA
Membro da Comissão de Fiscalização
Secretaria de Transportes e Obras Públicas

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES					
Denominação do Cargo	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R$)
	N	PNE	T		
ENSINO FUNDAMENTAL					
Agente de Serviços Gerais	02	-	02	40	724,00
Auxiliar de Serviços Gerais	06	-	06	40	724,00
Merendeira	03	-	03	40	724,00
Vigia	02	-	02	40	724,00
ENSINO MÉDIO					
Agente Comunitário de Endemias	01	-	01	40	950,00
Agente Comunitário de Saúde	01	-	01	40	950,00
Auxiliar de Sala	CR	-	CR	40	897,00
Motorista Categoria D	06	-	06	40	1.050,00
Oficial Administrativo	CR	-	CR	40	1.400,00
Oficineiro	01	-	01	40	1.400,00
Operador de Máquinas Pesadas	01	-	01	40	1.350,00
Operador de Patrol	01	-	01	40	1.350,00
Operador de Trator de Pneu	01	-	01	40	900,00
Orientador Social	02	-	02	40	1.000,00
Professor (Nível Médio)	03	-	03	40	897,00
Recepcionista	01	-	01	40	724,00
Secretário (a) de Escola	01	-	01	40	850,00
Técnico em Enfermagem	02	-	02	40	1.000,00
Técnico de Higiene Bucal	CR	-	CR	40	1.000,00
ENSINO SUPERIOR					
Nutricionista	01	-	01	40	2.200,00
Professor (Educação Física)	CR	-	CR	40	1.556,33
Professor (Nível Superior)	03	-	03	40	1.556,33
Psicólogo	01	-	01	40	3.000,00
Legenda:					
N = Normal					
CR = Cadastro Reserva					
PNE = Portador de Necessidade Especial					
T = Total					

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ENSINO FUNDAMENTAL
_Agente e Auxiliar de Serviços Gerais:
• Manter todos os ambientes em perfeito funcionamento;
• Promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis;
• Manter todos os ambientes higienizados;
• Utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados;
• Recolher periodicamente o lixo a parte externa dos Prédios Públicos;
• Utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde;
• Estar atendo para a correta limpeza dos aparelhos eletroeletrônicos evitando danos matérias e físicos durante o processo de limpeza;
• Manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água durante todo o expediente;
• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. _Merendeira:
• Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar;
• Zelar peça higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos;
• Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação;
• Prestar atendimento igualitário na distribuição da merenda escolar e atenção à criança;
• Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços;
• Noções sobre o comportamento e funcionamentos de creches e refeitórios;
• Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho, e zelo pelo patrimônio público;
• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. _Vigia:
• Exercer vigilância em locais previamente determinados;
• Realizar ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
• Controle a entrada e saída de pessoas de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso;
• Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
• Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
• Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
• Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
ENSINO MÉDIO
_Agente Comunitário de Endemias:
• Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
• Prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;

• Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
_Agente Comunitário de Saúde:
• Prestar atendimento às pessoas que procuram a Unidade Sanitário preenchimento as fichas de identificação e encaminhando-as aos setores competentes;
• Fazer curativos de acordo com a orientação recebida;
• Aplicar vacinas orais;
• Realizar atividades simples de berçário e lactário;
• Orientar as pessoas doentes que buscam cuidados na Unidade Sanitária;
• Registrar em livro próprio as ocorrências relativas ás pessoas atendidas;
• Coletar material para exames de laboratório;
• Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta;
• Executar as tarefas sob orientação dos superiores imediatos das quais se exclui a aplicação de medicamentos e vacinas injetáveis;
• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
_Auxiliar de Sala
• Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
• Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e as crianças;
• Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa;
• Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa;
• Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
• Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
• Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
• Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
• Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Planalto da Serra;
• Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil;
• Atender as solicitações das crianças e auxiliar na adaptação das novas crianças;
• Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho;
• Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
• Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
• Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
• Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança;
• Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho;
• Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
• Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
• Realizar outras atividades correlatas com a função.
_Motorista - Categoria D:
• Manter relações humanas adequadas ao trabalho;
• Entender de legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regras de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito;
• Conhecer sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;
• Conhecer defeitos simples do motor; procedimento correta para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico;
• Portar a documentação obrigatória do veículo e do condutor;
• Conhecer as regras de hierarquias no serviço público municipal;
• Conhecer regras de comportamento no ambiente de trabalho;
• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
_Oficial Administrativo:
• Examinar processos;
• Redigir pareceres e informações;
• Redigir expedientes administrativos, tais como: memorando, cartas, ofícios e relatórios;
• Revisar quanto ao aspecto relacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
• Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei;
• Realizar ou orientar coletas de preços de matérias que possam ser adquiridos sem concorrência;
• Efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem, conservação de matérias e outros suprimentos;
• Manter atualizados os registros de estoques;
• Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
• Realizar trabalhos datilográficos e operar computador;
• Ter domínio de computação – Windows e Excel;
• Trabalhos de secretariados;
• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
_Oficineiro:
• Responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura e outras;
• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
_Operador de Máquinas Pesadas, Patrol e Trator de Pneu:
• Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto,
retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros conforme o cargo;
• Serviço de carregamento de caminhões, em cascalheiras, em dragas de areia, jazidas de pedras, entulhos e lixeiras;
• Abrir valetas e cortar taludes;
• Proceder escavações, transporte de terra, compactação, carregar caminhões, aterro e trabalho semelhante;
• Auxiliar no conserto de máquinas;
• Regras de comportamento no ambiente de trabalho;
• Transporte de móveis, máquinas, utensílios, semoventes;
• Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.
_Orientador Social:
• Atuação constante juntos aos grupos sociais;
• Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
• Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;
• Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.
_Professor (Nível Médio):
• Cumprir e fazer cumprir os horários e o Calendário Escolar;
• Marcar sua presença diariamente no livro ponto;
• Zelar pela disciplina geral do Estabelecimento em cooperação com a direção e, particularmente, empenhar-se pela disciplina de sua turma;
• Manter absoluta assiduidade prevenindo, em tempo, a Direção de eventuais faltas a que se veja forçado;
• Discutir, analisar e deliberar junto à Diretoria e demais órgãos instituídos no Estabelecimento de Ensino;
• Comparecer às reuniões e seminários pedagógicos, conforme o Calendário Escolar e ou atendendo ao interesse do ensino;
• Ter sempre presente a formação integral dos alunos, conduzindo-os à formação de hábitos e senso critico;
• Preparar convenientemente as aulas relativas às atividades concernentes à sua ação docente;
• Reger suas atividades docentes de acordo com o Projeto Político Pedagógico, as diretrizes metodológicas próprias e com o planejamento compatível;
• Executar programa de atividades, áreas de estudo ou disciplinas mantendo rigorosamente em dia a digitalização dos Diários de Classe que deverão ser feitos com clareza, precisão e presteza;
• Avaliar os alunos, atribuindo-lhes notas de aproveitamento, conceitos ou pareceres conforme o previsto neste Regimento, encaminhando, bimestralmente, estes resultados à Secretaria da escola, no prazo para isto estipulado;
• Estabelecer com os alunos um regime de ativa e constante colaboração tratando-os com educação, respeito e compreensão;

• Marcar reuniões com os pais quando se fizer necessário, mediante autorização antecipada da Direção.
• Comentar com os alunos resultados dos trabalhos e avaliações, esclarecendo erros e dúvidas;
• Comunicar à Direção e Equipe Técnica - Pedagógica a relação dos alunos que não acompanham a aprendizagem, bem como aqueles que não apresentam conduta satisfatória;
• Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordens sociais, psicológicas e de saúde que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os à Equipe Técnica ou outros setores de competência;
• Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade.
• Manter com os colegas e demais órgãos, espírito de equipe, colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
• Zelar pelo patrimônio permanente e de consumo da unidade escolar e do órgão central.
• Ficam, enfim, compromissados os docentes de todos os deveres que lhes são conferidos pelo Estatuto dos Funcionários e do Magistério e pelas Leis de Ensino.
_Recepcionista:
• Sigilo das comunicações;
• Interferência nas chamadas;
• Relacionamento humano com o público;
• Operação de PABX;
• Controle de visitas, usuários e funcionários;
• Regras de comportamento no ambiente de trabalho;
• Técnicas de arquivos;
• Regras de hierarquias no serviço público;
• Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.
_Secretário (a) de Escola:
• Procurar garantir em sua escola que as matriculas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação;
• Consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matriculas corretas;
• Atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias;
• Providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula;
• Atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor;
• Procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha, individual, histórico e boletins;
• Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia;
• Executar outras tarefas correlatas.
_Técnico em Enfermagem:
• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;
• Proceder à coleta para informação sanguínea, efetuando os devidos registros;
• Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;
• Pesar e medir pacientes;
• Efetuar a coleta de material para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;
• Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
• Auxiliar nos cuidados “post-morten”;
• Registrar as ocorrências relativas aos doentes;
• Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamentos;
• Prepara e esterilizar os materiais instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição;
• Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;
• Zelar pela conservar dos instrumentos utilizados;
• Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;
• Auxiliar nos socorros de emergências;
• Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes;
• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
_Técnico de Higiene Bucal:
• Participar de treinamento de THD e aplicar nos programas de saúde bucal;
• Coordenar e monitorar os levantamentos e estudos epidemiológicos;
• Educar e orientar os pacientes sobre prevenções e tratos de doenças bucais;
• Fazer demonstração de técnicas de escovação;
• Responder pela administração da clínica na ausência do responsável;
• Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACDS;
• Proceder a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos;
• Participar de campanhas de prevenção de cáries dentarias e saúde bucal;
• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
ENSINO SUPERIOR
_Professor (Educação Física) e Professor (Nível Superior):
• Cumprir e fazer cumprir os horários e o Calendário Escolar;
• Marcar sua presença diariamente no livro ponto;
• Zelar pela disciplina geral do Estabelecimento em cooperação com a direção e, particularmente, empenhar-se pela disciplina de sua turma;
• Manter absoluta assiduidade prevenindo, em tempo, a Direção de eventuais faltas a que se veja forçado;
• Discutir, analisar e deliberar junto à Diretoria e demais órgãos instituídos no Estabelecimento de Ensino;
• Comparecer às reuniões e seminários pedagógicos, conforme o Calendário Escolar e ou atendendo ao interesse do ensino;
• Ter sempre presente a formação integral dos alunos, conduzindo-os à formação de hábitos e senso critico;
• Preparar convenientemente as aulas relativas às atividades concernentes à sua ação docente;
• Reger suas atividades docentes de acordo com o Projeto Político Pedagógico, as diretrizes metodológicas próprias e com o planejamento compatível;
• Executar programa de atividades, áreas de estudo ou disciplinas mantendo rigorosamente em dia a digitalização
dos Diários de Classe que deverão ser feitos com clareza, precisão e presteza;
• Avaliar os alunos, atribuindo-lhes notas de aproveitamento, conceitos ou pareceres conforme o previsto neste Regimento, encaminhando, bimestralmente, estes resultados à Secretaria da escola, no prazo para isto estipulado;
• Estabelecer com os alunos um regime de ativa e constante colaboração tratando-os com educação, respeito e compreensão;
• Marcar reuniões com os pais quando se fizer necessário, mediante autorização antecipada da Direção.
• Comentar com os alunos resultados dos trabalhos e avaliações, esclarecendo erros e dúvidas;
• Comunicar à Direção e Equipe Técnica - Pedagógica a relação dos alunos que não acompanham a aprendizagem, bem como aqueles que não apresentam conduta satisfatória;
• Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordens sociais, psicológicas e de saúde que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os à Equipe Técnica ou outros setores de competência;
• Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade.
• Manter com os colegas e demais órgãos, espírito de equipe, colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
• Zelar pelo patrimônio permanente e de consumo da unidade escolar e do órgão central.
• Ficam, enfim, compromissados os docentes de todos os deveres que lhes são conferidos pelo Estatuto dos Funcionários e do Magistério e pelas Leis de Ensino.
_Psicólogo
• Avaliar clientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do cliente e outros serviços especializados;
• Prestar atendimento psicológico ou de ordem psicoterápico e/ou de cunho preventivo, através de sessões individuais ou grupais, para orientar o cliente na elaboração de problemas psíquico e favorecer a promoção de saúde mental;
• Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;

• Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir os objetivos estabelecidos;
• Participar de equipes visando o incremento, aprimorando o desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição;
• Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho de pessoal de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
• Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
• Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO FUNDAMENTAL

Cargos:
_AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
_MERENDEIRA
_VIGIA

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:
1 Língua Portuguesa;
2 Conhecimentos Gerais;
3 Conhecimentos Específicos.

Língua Portuguesa para Todos os Cargos:
1. Interpretação de Texto. 2. Alfabeto. 3. Sílaba. 4. Grafia correta das palavras. 5. Separação de Sílabas. 6. Feminino. 7. Masculino. 8. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. 9. Substantivo, 10. Coletivo, 11. Acentuação. 12. Sinônimos e Antônimos. 13. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. 14. Dígrafo. 15. Pontuação. 16. Frase, Tipos de Frase. 17. Singular e Plural. 18. Artigo. 19. Substantivo Próprio e Comum. 20. Gênero, Número e Grau do Substantivo. 21. Adjetivo. 22. Pronomes. 23. Verbos, Tempos do Verbo. 24. Frase e Oração. 25. Sujeito e Predicado. 26. Advérbio.

Conhecimentos Gerais para Todos os Cargos:
Historia Política e Econômica de Mato Grosso:
1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso:
1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História e Geografia do Município de Planalto da Serra:
1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Específicos para Todos os Cargos:
1. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. 2. Boas maneiras. 3. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. 4. Prevenção e combate a princípios de incêndio. 5. Ética no trabalho. 6. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. 7. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. 8. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. 9. Estatuto do servidor público. 10. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ENSINO MÉDIO

Cargos:
_AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
_AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
_AUXILIAR DE SALA
_MOTORISTA CATEGORIA D
_OFICINEIRO
_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
_OPERADOR DE PATROL
_OPERADOR DE TRATOR DE PNEU
_ORIENTADOR SOCIAL
_PROFESSOR (NÍVEL MÉDIO)
_RECEPCIONISTA
_SECRETÁRIO (A) DE ESCOLA
_TÉCNICO EM ENFERMAGEM
_TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:
1 Língua Portuguesa;
2 Conhecimentos Gerais;
3 Conhecimentos Específicos.

Língua Portuguesa para Todos os Cargos:
1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; 3. Uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 4. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 5. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia, polissemia, denotação e conotação. 6. Ortografia; 7. Classes de palavras; 8. Estrutura e formação de palavras. 9. Acentuação gráfica e tônica. 10. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

Conhecimentos Gerais para Todos os Cargos:
Historia Política e Econômica de Mato Grosso:
1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso:
1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História e Geografia do Município de Planalto da Serra:
1 Aspectos históricos e geográficos;
2 Aspectos econômicos e sociais;
3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Específicos para os Cargos de Agente Comunitário de Endemias e Saúde:
1. Lei no 8.142/90 - Controle Social e Financiamento do SUS; 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 3. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 4. Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar-Saúde e comunidade; 5. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; 6. Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; 7. Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; 8. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; 9. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Viceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras; 10. Coleta seletiva do lixo; 11. Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); 12. Ética profissional; 13. Noções básicas de segurança e o conteúdo do Manual de Normas
Técnicas da Funasa.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Auxiliar de Sala:
1. Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996;
2. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo;
3. Estatuto do servidor público.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Motorista Categoria D:
1. Primeiros socorros; 2. Instrumentos e ferramentas; 3. Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; 4. Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; 5. Conhecimento de sistema

de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; 6. Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; 7. Lubrificação e conservação do veículo; 8. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; 9. Resoluções do CONTRAN.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Oficial Administrativo:

Noções sobre Administração Pública: 1. Regime Jurídico Administrativo: a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade 2. Atos Administrativos; a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. 3. Licitação – 3.1 Princípios: a) Principio da legalidade, b) Principio da impessoalidade, c) Principio da moralidade e da probidade, d) Principio da publicidade, e) Principio da vinculação ao instrumento convocatório, 3.2 Modalidade: a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. 4. Servidores Públicos: a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. Noções de Informática: 1. Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows e Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); 2. Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); 3. Editor de texto; 4. Utilização de Mala Direta; 5. Impressão; 6. Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; 7. Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; 8. Utilização de gráficos; Impressão; 9. Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; 10. Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; 11. Conhecimentos básicos de Hardware; 12. Noções gerais do pacote Office; Software Livre; 13. Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Oficineiro:

1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS1993;
3. Sistema Único da Assistência Social;
4. Política Nacional de Assistência Social-PNAS2004.

Conhecimentos Específicos para os Cargos de Operador: Máquinas Pesadas, Patrol e Trator de Pneu:

1. Legislação de Trânsito; 2. Sinalização; 3. Direção Defensiva; 4. Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; 5. Cidadania e Meio Ambiente; 6. Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; 7. Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; 8. Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos; 9. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; 10. boas maneiras; 11. noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; 12. prevenção e combate a princípios de incêndio; 13. ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; 14. condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; 15. comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; 16. demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; 17. estatuto do servidor público.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Orientador Social:

1. Constituição da República Federativa do Brasil. 2. Lei Orgânica da Assistência Social. 3. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 4. Secretaria Nacional de Assistência Social. 5. Política Nacional da Assistência Social. 6. Conselho Nacional de Assistência Social. 7. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. 8. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente. 9. Estatuto do Idoso. 10. Lei Maria da Penha. 11. Política Nacional para a População em Situação de Rua. 12. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor (Nível Médio):

1. Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996;
2. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo;
3. Estatuto do servidor público.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Recepcionista:

1. Deveres e responsabilidades do recepcionista;
2. Noções de estrutura organizacional e hierarquia;
3. Características do profissional de atendimento ao público: organização pessoal, agenda e espaço de trabalho;
4. Eficiência no uso do telefone: tonalidade de voz, dicção, clareza e objetividade;
5. Normas de atendimento ao público. Noções gerais sobre de protocolo e entrega de correspondências internas e externas. Recepção e distribuição da correspondência;
6. Pronomes de tratamento;
7. Boas maneiras e apresentação pessoal;
8. A inviolabilidade, o sigilo das comunicações e dos telefonemas e a Constituição Federal;
9. Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes;
10. Raciocínio lógico, iniciativa, decisão e atenção concentrada;
11. Ligações e operações telefônicas; como proceder nas ligações interurbanas e internacionais;
12. Ligações telefônicas a cobrar e fax e a secretária eletrônica;
13. uso e conservação do equipamento de telefonia;
14. Auto-estima; 16. Motivação e Relações interpessoais;
15. Noções de postura e ética profissional;
16. Conceitos de Internet/Intranet;
17. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa;
18. Conceitos de proteção e segurança;
19. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Secretário (a) de Escola:

1. Escrituração Escolar: Matrícula; Freqüência; Histórico Escolar; Expedição de: Diplomas, Certificados de Conclusão de Séries e de Cursos; Preparação de Documentos para Registro no MEC;
2. Preparar e Afixar: Quadros e Horário de Aula, Controle do Cumprimento de Carga Horária Anual e Termo de Visita;
3. Manter Registros: Processo de Avaliação e Promoção, Dados Estatísticos e Informações Educacionais; Relatórios, Comunicados e Editais; Transferência; Adaptação; Grades Curriculares; Lei 9394/96.
4. Administração Geral: Receber e Expedir Correspondência, Processos e Papéis em Geral; Registro e Controle de Freqüência Pessoal Docente e Administrativo; Escala de Férias; Inventário da Escola.
5. Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Noções Gerais de Administração Pública – Princípios e Diretrizes.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Técnico em Enfermagem:

1. Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. 2. Realizar exames biométricos. 3. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. 4. Encaminhar laudos. 5. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. 6. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborar na implantação e acompanhamento de programa assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros grupais junto a população de menor poder aquisitivo, orientando-o e buscando fórmulas para a melhoria de condições de vida. 7. Desencadear campanhas, sob a coordenação específica, de vacinação, coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros, elaboração de relatórios,

fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. 8. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Higiene Bucal:

1. Amálgama: Resina Composta (Tipo Adaptic), Resina Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário); 2. Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados; 4. Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem;

5. Indumentária Completa. Higiene dentária. Odontologia social: Processo Saúde/Doença; 6. Epidemiologia em Saúde Bucal; 7. Políticas de Saúde; 8. Organização e planejamento dos serviços de saúde; 9. Fundamentos de Enfermagem: Medidas de biossegurança em odontologia; 10. Primeiros socorros; 11. Anatomia bucal e dental. Saúde Pública: 1. Organização dos serviços de saúde no Brasil. 2. Organização e princípios do SUS. 3. Modelo Assistencial e Financiamento. 4. Planejamento e programação local de saúde. 5. Política Nacional de Humanização. 6. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. 7. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. 8. Sistemas de Informação em Saúde. 9. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. 10. A Saúde no contexto da Seguridade Social. 11. Saúde Complementar. 12. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. 13. Educação em saúde.

14. Políticas Nacionais na área da saúde.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargos:

_NUTRICIONISTA

_PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR)

_PSICÓLOGO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;

2. Conhecimentos Gerais;

3. Conhecimentos Específicos.

Língua Portuguesa para Todos os Cargos:

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação.

Conhecimentos Gerais para Todos os Cargos:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso:

1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso:

1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História e Geografia do Município de Planalto da Serra:

1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Nutricionista:

Aspectos físicos das Unidades de Alimentação e Nutrição. Recursos humanos para as Unidades de Alimentação e Nutrição. Funcionamento das Unidades de Alimentação e Nutrição. Normas regulamentadoras: NR-7; NR-17; NR- 24. Itens básicos para elaboração do Manual de Boas Práticas: Responsabilidade técnica, controle da saúde dos funcionários, controle da água, controle da matéria–prima e fornecedores, controle integrado de pragas, estrutura/edificação/"lay-out", equipamentos e utensílios. Dietas especiais: cardiopatias, desequilíbrio de peso, metabolismo e glândulas endócrinas, doenças do sistema gastrintestinal, doenças renais e hiperlipidemias.

Questões ligadas às propriedades físico–químicas dos alimentos. Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. Segurança Alimentar e Nutricional. Aspectos legais da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Sistemas de informação em Saúde. Saúde Pública:

Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

Políticas Nacionais na área da saúde.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor (Educação Física) e Professor (Nível Superior)

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais) e Referencial da Educação Infantil. 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico- cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Campo Verde; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Psicólogo (Nível Superior)

Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na

prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.
Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS
Nome do Candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo:_____ ____
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:

(Campos Preenchidos pelo Candidato)				(Deixar em Branco)	
Nº	Nº de Horas	Histórico/Resumo	Pré-pontuação		

*Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma para a comissão e outro como recibo de protocolo.
Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição - curso:_____ e não estou anexando o mesmo nesta relação.
Data: ____/____/____
Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
20/03/2014	16h00min	Publicação da Íntegra do Edital	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
21/03/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Edital de Processo Seletivo	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
24/03/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Edital do Processo Seletivo	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
25/03/2014 a 02/04/2014	00h00min - 25/03/2014 até 24h00min - 02/04/2014	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br	www.sydcon.com.br Secretaria Municipal de Educação
25/03/2014 a 28/03/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
01/04/2014	16h00min	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
02/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Último Dia para Protocolo dos Títulos	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo Correios
03/04/2014	Horário Bancário	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede bancária
07/04/2014	16h00min	Divulgação da Relação das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
08/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre as Inscrições	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
09/04/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
09/04/2014	16h00min	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
13/04/2014	08h00min às 11h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Local a ser Divulgado p/ Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
14/04/2014	16h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
15/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre os Gabaritos da Prova Objetiva.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
16/04/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre os Gabaritos da Prova Objetiva e Prova de Títulos	Prefeitura Municipal
17/04/2014	16h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
22/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova de Títulos	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
23/04/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
24/04/2014	16h00min	Divulgação do Resultado Final	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br
25/04/2014	08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado Final.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
28/04/2014	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado Final	Prefeitura Municipal
29/04/2014	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeita Municipal	Quadro de Avisos da Prefeitura www.planaltodaserra.mt.gov.br www.amm.org.br. www.sydcon.com.br

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
Para: Comissão Examinadora do Processo Seletivo	
Edital nº 001/2014 - Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.	
Nome do Candidato:_____	
Número da Inscrição:_____ Cargo:_____	
TIPO DE RECURSO – (Assinale o Tipo de Recurso)	Referente à Prova Objetiva
( ) Contra o Edital do Processo Seletivo	Número da Questão:
( ) Contra Indeferimento de Inscrição	Gabarito Oficial:
( ) Contra Gabarito da Prova Objetiva	Resposta Candidato:
( ) Contra Resultado da Prova Objetiva	
( ) Contra a Prova de Títulos	
( ) Contra a Prova Prática	
( ) Contra Resultado Final	
Justificativa do Candidato. Razões do Recurso	

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.
Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO
Nome:_____
Identidade Nº Órgão Expedidor: _____CPF sob Nº_____
Residente à Bairro:_____
Cidade: CEP.:_____
Telefone: E-Mail:_____
Pelo presente instrumento particular de Procuração, Nomeia e Constituí o seu (sua) bastante Procurador (a), o (a) Senhor (a):_____
Portador da Cédula de Identidade Nº _____e CPF sob Nº_____
Residente à Bairro:_____

Cidade: CEP.:_____
Conferindo-lhe poderes especiais para me representar junto à Comissão do Processo Seletivo Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.
_____ de_____ de 2014
_____
Assinatura
(Igual documento de Identidade)

ANEXO VIII - REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome do Candidato:_____
Número Inscrição: _____Cargo:_____
Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador: _____ Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____.
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).
Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
Data: ____/____/____
_____
Assinatura

ANEXO IX - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2014, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:	
Cargo Pretendido:	
Endereço:	
Bairro:	CEP.:
Cidade / UF:	Telefone:
CPF:	RG.:
CTPS / Série	Data Exp:
E-Mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o Candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 6.2.
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e Doador Regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, em especial quanto às disposições do item 6.2.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.

Planalto da Serra – MT, _____ de _____ de 2014.
_____
Assinatura do Candidato

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo
PROTOCOLO
[ ] Deferido
[ ] Indeferido

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:021B3662

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, o Senhor Servidor Público Municipal **HAMILTON PAULA MENDES,** portador do RG 10348590 SSJ/MT, e inscrito no CPF 001.820.631-00, contratado no cargo de GARI-CT lotado na Secretaria Municipal de Ifraestrutura, desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa do dia 01 de Fevereiro de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:2DEBC714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Qualificação Profissional" ao (a) funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 74 e Art. 85.
· Matrícula 1539 **– MERIAN MAYUMI ARRUDA ITTO** – portador (a) do CPF sob nº 001.720.201-90 e o RG sob nº 15507327 SSP/MT cargo APO – TÉC. DE ENFERMAGEM– regime estatutário, durante o período de **01/02/2014 A 01/02/2015.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de Fevereiro, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:2498DA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.
*** Matrícula 0971– VANIA MARIA DE ARRUDA** – portadora do CPF sob nº 832.246.451-72 e do RG sob nº 1112222-6 SSJ-MT de 05/01/1995 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONALIZADO, durante o período de **03/02/2014 A 02/08/2014** 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 03 de Fevereiro de 2014 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de Fevereiro de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:33EF7AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de **"Licença Auxilio doença"** conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

· **Matrícula 0104** – **ANA MARIA DA SILVA** - portadora do CPF sob nº 858.403.351-34 lotada na Secretaria Mun. de Educação no cargo de PROFESSORA.
Prorrogou até 01/02/2014 até 28/02/2014.

· **Matrícula 0484** – **EDSON CARLOS MARQUES DE ARRUDA** - portador do CPF sob nº 422.648.637-49 lotado na Secretaria de Plan., Adm. e Finanças no cargo de APO – ZELADOR DE PRÓPRIOS.
Prorrogou 13/02/2014 até 15/03/2014.

· **Matrícula 1756** – **EDNA MARIA DA SILVA** - portador do CPF sob nº 362.449.291-87 lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de APO- GARI.
Prorrogou: 18/02/2014 até 30/04/2014.

· **Matrícula 0369** – **JOSENE GONÇALINA DA SILVA** - portador do CPF sob nº 352.568.931-49 lotado na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.
Prorrogou: 03/02/2014 até 01/04/2014.

· **Matrícula 1742** – **ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO** - portador do CPF sob nº 897.860.921-04 lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de APO- GARI.
Concessão: 20/02/2014 até 10/03/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT,13 de Fevereiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:730130E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
1145	AFONSON MARQUES DA SILVA	5.1.2	6.7.2
0181	JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS	5.1.2	3.1.2
1147	EGIDIO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR	5.1.2	6.8.2
1142	JOSE SEBASTIÃO DE ASSIS	5.1.2	6.7.2
0376	MARIA DE FATIMA R. DE SOUZA	5.1.2	6.6.2
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA	6.7.2	7.7.2
1877	VANDERLI MARQUES DE CAMPOS	6.6.1	6.1.1

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT 19 de Fevereiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:38993855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO), PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:
ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de **"Licença Auxilio doença"** conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.
· **Matrícula 1049** – **CRISTINA APARECIDA DA CRUZ** - portador do CPF sob nº 362.481.341-20 lotado na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Retornou: 14/02/2014

· **Matrícula 0720** – **FERMINA CREUZA DA COSTA** - portadora do CPF sob nº 784.510.941-04 lotada na Secretaria Mun. de Educação no cargo de AAE- MERENDEIRA PROFISSIONALIZADA.
Retornou: 07/02/2014.

· **Matrícula 0987** – **MARTA TEREZINHA DE MAMAN** - portadora do CPF sob nº 294.594.431-68 lotada na Secretaria Mun. de Educação no cargo de PROFESSORA.
Retornou: 07/02/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 07 de Fevereiro de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT,18 de Fevereiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:840E9CC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 005/GP/2014, de 02 de janeiro de 2014, comunica aos interessados que será aberta a licitação **MODALIDADE**: **Tomada de Preços** nº. **01/2014**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de 01(um) Parque Turístico com urbanização, posto de ginástica, quadra de areia e quiosques, no bairro Maria Luzia de Moraes, conforme Convênio Nº 783286/2013-SUDECO e de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I – PROJETO, **REALIZAÇÃO**: **07/04/2014**, **HORAS: 09:00hs**(horário local), e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 21 de março de 2014.

FILINTO PEREIRA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:D7F3D73D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A LEI Nº. 1.557/2014

RETIFICA OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.557/2014

ANEXO ÚNICO		
I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGOS	CARGA HORÁRIA	QTDE
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20 horas	03
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20 horas	04
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20 horas	02
PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20 horas	01
TOTAL		10

PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NA DATA DE 24-03-2014, PAG. 114, EDIÇÃO 1937

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:EA5DA256

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 033/2012, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 12 DE SETEMBRO DE 2014
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2012, ESTAR VINCULADO AO CONVÊNIO N.º. 003/2011, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT
DATA: 06/03/2014
PRAZO: 12/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:175D4377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.015/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º039/2014

EMPRESA SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME vencedora dos itens 01,07 e 038, com valor total de R$76.620,00 (setenta e seis mil e seiscentos e vinte reais) vencedora dos itens 06 e 07, **ONDE SE LE** com valor total de R$369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), **LEIA-SE** com valor total de R$359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de março de 2014.

LUCÉLIA MARTOS ALVES
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:397D9B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO N.019/2014

PROCESSO: 049/2014

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro José Garcia dos Santos Neto, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 019/2014, por não ter comparecido nenhum participante, sendo deserto. Pontes e Lacerda/MT, 24 de março de 2014.

LUCÉLIA MARTOS ALVES
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:4C65274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.018/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º048/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.
A Pregoeira em exercício, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014**, cujo certame se deu às 08h do dia 21/03/2014; sagrou vencedora a empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** vencedora dos itens 21,23,24,25,26,29,30,45 e 45, com valor total de R$61.000,00 (sessenta e um mil reais), **MCM COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS-ME,** vencedora dos itens 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82 e 87, com valor total de R$127.570,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e setenta reais), **ESPORTE LUCIANO LTDA-ME,** vencedora dos

itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,18,22,27,28,31 e 32, com valor total de R$71.750,00 (setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais), **ALESSANDRO DO NASCIMENTO-ME,** vencedora dos itens 33,88,89 e 90, com valor total de R$85.580,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais) e **ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO-ME**, vencedora dos itens 02,16,17,19,20,34,35,36,83,84,85 e 86, com valor total R$29.735,00 (vinte e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 21 de março de 2014.

LUCÉLIA MARTOS ALVES
Pregoeira em exercício

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:4B3BADC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIA N° 152014

A Gibbor Publicações
Para Publicação
Diário Oficial do Estado

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 15/2014.
Registro de Preços

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 14:00 horas do dia 09 de Abril de 2014, na Prefeitura Municipal na sala de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** Prestação de Serviço de Retifica **para atender às secretarias desta prefeitura.**

O edital e a minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 24 de Março de 2014.

MONICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:D00B6BF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global POR EMPREITADA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA CIVIL, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O EDITAL DO CERTAME E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N°. 081/2012 de 04/06/2012.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de licitação:------ MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:----------EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 CONSOANTE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 128 DE 19/12/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:--------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- 04/04/2014
Horário:---------- DAS 13h00minh ÀS 14h00minh (Horário Local)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 04/04/2014
Horário:--------- DAS 13h00minh ÀS 14h00minh (Horário Local)
Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Março de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:EB3344C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote,** objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.
Forma de execução:----INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- 07/04/2014
Horário:---------- DAS 13:00h ÀS 14:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 07/04/2014
Horário:---------- 14:00 HORAS (horário local)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Março de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:DFF9D389

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 012/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2014.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, e em consonância com a decisão liminar judicial proferida nos autos nº 188-22.2014.811.0098, Juiz da Vara da Comarca de Porto Esperidião-MT**.**

DECRETA:

Artigo 1° - fica suspenso o Processo Administrativo Disciplinar 001/2014**,** que trata sobre a apuração de falta do servidor Antônio Faria de Azambuja até a decisão final do processo 188-22.2014.811.0098 – código 53626 determinado pelo MM. Juiz Antônio Carlos Pereira de Souza Junior, Comarca de Porto Esperidião-MT.

Art. 2. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2014.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:24F4D9FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.670, DE 2014.

LEI N.º 1.670/2014 Poxoréu, 19 de março de 2014.

Autoriza o Poder Executivo efetuar despesa para a reforma do Ginásio Poliesportivo do Distrito de Alto Coité.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesa da ordem de R$ 69.586,47 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) nas instalações do Ginásio Poliesportivo do Distrito de Alto Coité.

Parágrafo único. A despesa decorrente do *caput* deste artigo ficará consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, nos termos abaixo delineados:

07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
001 – Gabinete do Secretário
15452 – Serviços Urbanos
154520060 – Urbanismo
1545200601064 – Construção e Reforma de Prédios Públicos

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a estrutura e cobertura metálicas do Salão de Eventos do Balneário Lagoa para que seja utilizada para a fábrica de pedras térmicas anexa à fábrica de piscinas.

§ 1º - É de responsabilidade da empresa o trabalho de desmontagem e montagem no novo local.

§ 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 19 de março de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 19 de março de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:846F9CDD

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.671, DE 2014.

LEI Nº 1.671/2014 Poxoréu – MT, 19 de março de 2014.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sancionou a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Art. 2º. O crédito citado no artigo anterior será na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08-Secretaria de Assistência Social
Unidade: Gabinete do Secretário de Assistência Social

Função: Assistência Social
Sub função: Administração Geral
Programa: Administração Geral
Projeto/Atividade: Aquisição de Cestas Básicas
Elemento da despesa: Material Para Distribuição Gratuita
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Art. 3º. Para cobertura do crédito citado no art. 2º desta Lei, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 08-Secretaria de Assistência Social
Unidade: Gabinete do Secretário de Assistência Social
Função: Assistência Social
Sub função: Administração Geral
Programa: Administração Geral
Projeto/Atividade: 2061-Manutenção com o Programa Agente Jovem
Elemento da despesa: Contratação Por tempo determinado
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 19 de março de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 19 de março de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:69CCA4C0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.672, DE 2014.

LEI Nº 1.672/2014 Em, 19 de março de 2014.

"Dispõe sobre inclusão na LDO 2014 e PPA 2014/2017, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica incluída na LDO 2014 e PPA 2014/2017, a seguinte atividade:
Órgão: 08-Secretaria de Assistência Social
Unidade: Gabinete do Secretário de Assistência Social
Função: Assistência Social
Sub função: Administração Geral
Programa: Administração Geral
Projeto/Atividade: Aquisição de Cestas Básicas
Elemento da despesa: Material de Distribuição Gratuita
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 19 de março de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 19 de março de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:31CF1A06

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.673, DE 2014.

LEI Nº 1.673/2014 Poxoréu/MT, 19 de março de 2014.

Autoriza o Poder Executivo alugar um imóvel para acomodar as instalações da EMPAER/MT, na forma que determina.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar um imóvel situado no perímetro urbano do Município de Poxoréu/MT para abrigar os equipamentos e garantir as instalações da EMPAER/MT, no Município de Poxoréu, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.617, de setembro de 2013.

Art. 2º. O procedimento de escolha e locação do imóvel a ser alugado pelo Município de Poxoréu deverá pautar-se, estritamente, às disposições elencadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. A presente Lei vigerá até a data de 31 de dezembro de 2016, data esta prevista para expirar a vigência do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Poxoréu/MT e a EMPAER/MT, consoante cláusula sexta do referido Termo de Cooperação, devidamente aprovado e autorizado pela Lei Municipal nº 1.617/2013.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 19 de março de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 19 de março de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:EBC2A8B9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 2014.

LEI Nº 1.674/2014 Poxoréu/MT, 19 de março de 2014.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 640, de 19 de março de 1996 e suas alterações posteriores, na forma que determina.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I :

Art. 1º. O Fundo Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na LOAS, como benefícios, serviços, programas e projetos, na área de assistência social, passa a ser regido pela presente lei.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I. Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V. As parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;

VI. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas, em especial as que não tenham sido citadas neste artigo, porém, estejam presentes no artigo 6º da Lei Municipal nº 640, de 19 de março de 1996, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.239, de 17 de dezembro de 2008.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do fundo Municipal de Assistência Social após realização das receitas correspondentes.

§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 3º. O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 3º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

§ 2º. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por órgão conveniado;

II. Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;

III. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV. Construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência social;

VI. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Assistência Social;

VII. Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentação municipal;

VIII. Pagamento de recursos humanos na área da assistência social.

Art. 5º. O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com demais critérios estabelecidos pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos, serviços e benefícios aprovados pelo CMAS.

Art. 6º. As contas e os relatórios da gestão do FMAS deverão ser apreciados e aprovados pelo CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º. A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 8º. A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 9º. A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como os balancetes do FMAS.

Art. 10. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito adicional especial no valor necessário, obedecendo as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. As normas de funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social serão regulamentadas em seu regimento Interno.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Lei que, eventualmente, constem na Lei Municipal nº 640, de 19 de março de 1996 e suas alterações posteriores (Lei Municipal nº 647, de 29 de maio de 1996 e Lei Municipal nº 1.239, de 17 de dezembro de 2008).

Art. 13. As disposições contidas nas Lei Municipais citadas no artigo anterior que não sejam contrárias a presente Lei, ficam, neste ato, ratificadas e absolvidas pela presente Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar, no que for necessário, a presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 640, de 19 de março de 1996, mediante Decreto.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 19 de março de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 19 de março de 2014, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

Publicado por:
Willian Xavier Soares
Código Identificador:67EC2264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 (RETIFICADO)

A Prefeitura Municipal de **POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 905/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e nº 1.612/2013 e 1668/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente de Serviços Urbanos	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental – Capina das Vias Urbanas – podagem de arvores e conservação das praças
Apoio Operacional (Abrigo dos Idosos)	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental
Apoio Operacional (Casa Lar)	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental
Apoio Operacional (Abrigo da Criança - Diurno)	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental
Apoio Operacional (Abrigo da Criança - Noturno)	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental
Biólogo	CR	-	1.500,00	30	Ensino Superior Específico de Biólogo com registro no Conselho Regional de *Biologia*de Mato Grosso 1ª Região - CRBio.
Cozinheira (Abrigo dos Idosos)	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental
Cuidador (Abrigo dos Idosos)	CR	-	1.000,00	40	Ensino Médio Completo e experiência na área
Enfermeiro (Distrito Alto Coite)	CR	-	2.300,00	40	Ensino Superior Específico de Enfermeiro, com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren/MT.
Enfermeiro (Distrito Aparecida do Leste)	CR	-	2.300,00	40	Ensino Superior Específico de Enfermeiro, com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren/MT.
Enfermeiro (Distrito de Jarudore)	CR	-	2.300,00	40	Ensino Superior Específico de Enfermeiro, com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren/MT.
Enfermeiro (Distrito Nova Poxoréu)	CR	-	2.300,00	40	Ensino Superior Específico de Enfermeiro, com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren/MT.
Enfermeiro (Distrito Paraíso do Leste)	CR	-	2.300,00	40	Ensino Superior Específico de Enfermeiro, com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren/MT.
Gari (Coletor de Lixo)	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental
Lavadeira (Abrigo dos Idosos)	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental
Mecânico	CR	-	1.300,00	40	Ensino Fundamental completo experiência comprovada em veículos leves, ônibus e caminhões.
Mecânico	CR	-	1.500,00	40	Ensino Fundamental completo experiência comprovada em motores diesel, máquinas pesadas .
Merendeira Indígena (Aldeia Ete Are)	CR	-	724,00	40*	Alfabetizado.
Merendeira Indígena (Aldeia Esimi Esute)	CR	-	724,00	40*	Alfabetizado.
Merendeira Indígena (Aldeia Nhowi)	CR	-	724,00	40*	Alfabetizado.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Buritizal)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Canta Galo)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Corginho)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Major/Alto Coité)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Beira Rio/Aparecida do Leste)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Brotão/Jarudore)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Poço Azul)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Bonanza)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Motorista (Transporte Escolar) (Rota Serradinho/Aparecida do Leste)	CR	-	1.032,09	40	Ensino Fundamental + CNH na "D" + curso especializado para transporte de Escolares.
Operador de Maquinas - I (Operador de Retro-escavadeira)	CR	-	1.600,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D".
Operador de Máquinas - II (Operador de Trator de Esteira)	CR	-	1.600,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D".
Operador de Máquinas - III (Operador de Pá-carregadeira)	CR	-	1.600,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D".
Operador de Máquinas - IV (Operador de Moto-niveladora)	CR	-	2.200,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D".
Operador de Máquinas - V (Operador de Escavadeira Hidráulica)	CR	-	2.200,00	40	Ensino Fundamental completo + CNH na "D".
Professor I (Assentamento Pontal da Areia)	CR	-	1.174,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor I (Sede)	CR	-	1.174,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor II - Ciências (Zona Urbana)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Ciências.
Professor II – Pedagogia (Assentamento Pontal da Areia)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor II – Pedagogia (Sede)	CR	-	1.761,90**	30*	Ensino Superior, com diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Indígena (Aldeia Ete Are)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor Indígena (Aldeia Esimi Esute)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.

Professor Indígena (Aldeia Nhowi)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor Indígena (Novo Mundo)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Professor Indígena (Dom Bosco)	CR	-	1.171,60**	30*	Ensino Médio, habilitação em Magistério.
Psicólogo	CR	-	2.000,00	40	Ensino Superior Específico de Psicólogo com registro no Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso - CRP/MT.
Técnico em Enfermagem (Secretaria de Saúde - para atender programas)	CR	-	1.000,00	40	Ensino Técnico Específico de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren/MT.
Técnico em Enfermagem (Secretaria de Saúde - (Alto Coité)	CR	-	1.000,00	40	Ensino Técnico Específico de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren/MT.
Técnico em Enfermagem (Associação dos Garimpeiros)	CR	-	1.000,00	40	Ensino Técnico Específico de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren/MT.
Vigilante (Sede)	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental.
Vigilante (Educação) Distrito de Jarudore	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental.
Zelador de Cemitério/Praça (Aparecida do Leste)	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental.
Zelador de Cemitério/Praça (Jarudore)	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental.
Zelador de Cemitério/Praça (Sede)	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental.
Zelador de Cemitério/Praça (Alto Coité)	CR	-	724,00	40	Ensino Fundamental.

Total de Vagas	**CR**	-

(*) a CARGA HORARIA SEMANA PODERÁ VARIAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
(**) O VENCIMENTO serÁ proporcional as aulas lecionadas.

NOTAS EXPLICATIVAS:
1) Siglas: PNE = Pessoas com Deficiência; CR = Cadastro Reserva.
2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
3) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (site www.exataplanejamento.com.br), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso sob o nº 267 - J e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - prova prática, apenas para os cargos de **motorista de transporte escolar, operador de máquinas - i (operador de retro-escavadeira), operador de máquinas - ii (operador de trator de esteira), operador de máquinas - iii (operador de pá-carregadeira), operador de máquinas - iv (operador de moto-niveladora) e operador de máquinas - v (operador de escavadeira hidráulica)**, de caráter eliminatório e classificatório; **4ª Etapa -** comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação a ser realizado pela Administração Municipal (quando for o caso), de caráter apenas eliminatório, após a homologação do processo seletivo.
1.1.2. A Prefeita através da Portaria nº 028/2014, nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado.
1.1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.
1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime da Previdência Social – GRPS/INSS.
1.3. A Primeira Etapa (provas objetivas de múltipla escolha) será realizada no município de Poxoréu/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Simplificado, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção. A Terceira Etapa (prova prática) será realizada no município de Poxoréu/MT.
1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.
1.5. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial o Estado de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).
2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5. Possuir aptidão física e mental.
2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.
2.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.
2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.9. Para a comprovação de experiência para os cargos que a requerem, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
b) para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante e a declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;
d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de recibo de pagamento autônomo, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo e declaração do beneficiado, ou seja, de quem recebeu o serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
2.9.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
2.9.1.1. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP),

a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceito abreviaturas.
2.9.1.2. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio de qualquer natureza, de monitoria, de bolsa de estudo, ou prestação de serviços como voluntário.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
VIA INTERNET: De 00h00min do dia 20/03/2014 até as 23h59min do dia 03/04/2014, no site: www.exataplanejamento.com.br.
VIA PRESENCIAL: De 20/03/2014 a 03/04/2014 (exceto sábados, domingos e feriados), no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1.
3.1. Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.
3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:
3.2.1. Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página (**www.exataplanejamento.com.br**) e acessar o link para inscrição correlato ao processo seletivo da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT.
b) cadastrar-se, no período entre **00h00min do dia 20/03/2014 às 23h00min do dia 03/04/2014**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, através do requerimento específico disponível na página citada;
c) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no **CANCELAMENTO** da inscrição.
d) O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R$.
Alfabetizado e Fundamental	25,00
Ensino Médio	40,00
Ensino Superior	80,00

e) O banco confirmará o seu pagamento junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.
ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**
3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.
3.2.3. Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 20/03/2014 até 11h00min do dia 03/04/2014** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **04/04/2014, até as 18h00min**, quando este recurso será retirado do site www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.
3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL:
3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na **Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasília, 809 - Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,** no período entre **20/03/2014 a 03/04/2014**, exceto sábados, domingos e feriados, **de 07h00min às 11h00min**.
3.3.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à Internet para a realização de sua inscrição.
3.3.3. O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.
3.3.4. O boleto bancário gerado com o valor da taxa de inscrição e impresso no local de inscrições deverá ser pago pelo candidato em qualquer agência da rede bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.
3.3.5. No local de inscrições via presencial haverá técnicos devidamente treinados para o auxílio aos candidatos na realização do processo de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.
3.3.6. Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.
3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
3.4.1. A Prefeitura Municipal de Poxoréu e a empresa Organizadora do Processo seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Quando estes não decorrerem de culpa do candidato ou do equipamento por ele utilizado, não será imputada ao candidato qualquer penalidade.
3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.
3.4.4.1. A alteração na opção de cargo só será deferida caso tenha sido transcrita erroneamente do Requerimento de Inscrição realizado via presencial, conforme subitem 3.3.5, caracterizando assim erro material. Neste caso, no dia de realização da prova objetiva, será registrada em Ata de Ocorrência a retificação, sendo imprescindível a apresentação, por parte do candidato, do comprovante de inscrição que ateste que o mesmo fora cadastrado de forma indevida.
3.4.4.2. As alterações de cargo apenas poderão ocorrer no caso de inscrição presencial, considerando que na inscrição via Internet não existe tal possibilidade, pois os campos são de preenchimento obrigatório e de responsabilidade exclusiva do candidato; o não preenchimento desses campos resultará na não efetivação da inscrição.
3.4.4.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.4.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
3.4.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
3.4.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.4.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo ou em um dos casos abaixo:
a) não realização do Processo seletivo;
b) exclusão de algum cargo oferecido;
c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.
3.4.11. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.
3.4.11.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -

CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio 724,00 ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135/2007 e os doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais n° 6.903/97 e 7.515/2001.

3.4.11.2. A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente nos dias **20/03/2014 a 25/03/2014** no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital, onde o candidato preencherá formulário específico para tal fim, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar- se membro de família de baixa renda, declarando, sob as penas da lei, sua condição de hipossuficiente econômico, devendo o candidato, obrigatoriamente, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) carteira de trabalho e previdência social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);

b) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver);

c) último contracheque ou assemelhado;

d) identidade;

e) CPF.

3.4.11.2.1. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficientes econômicos deverão, ainda, declarar, ainda, sob as penas da lei, que não têm condições de arcar com o pagamento da taxa sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, bem como o número de pessoas que sejam seus dependentes, conforme Anexo IX.

3.4.11.2.2. A empresa organizadora do Processo seletivo e a Comissão de Processo seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.4.11.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses.

3.4.11.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.11.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Empresa Organizadora e da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, conforme o caso.

3.4.11.5. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.4.11.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

3.4.11.7. O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.11.8. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **26/03/2014**, pela Internet, no endereço eletrônico (www.exataplanejamento.com.br) e na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

3.4.11.9. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido, poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido a **Comissão de Processo Seletivo**.

3.4.11.9.1. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.4.12. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo seletivo do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará, no site www.exataplanejamento.com.br, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua conseqüente ELIMINAÇÃO deste processo Seletivo.

3.4.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.4.17. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.18.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.18.2. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.19. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subiten anterior, deverá observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.5.1. **DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:** As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no site da **EXATA PLANEJAMENTO** (www.exataplanejamento.com.br), no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço: (www.amm.org.br).

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a relação, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar protocolar Recurso junto a Comissão de Processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil, apo a divulgação do edital complementar.

3.5.2.1. Mesmo no caso de não observância do direito de recurso mencionado no subitem 3.4.14 deste Edital, se a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da **EXATA PLANEJAMENTO**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo Púbico e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os recursos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na relação de candidatos deferidos e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente:

a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, até o dia **04/04/2014**, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Avenida Brasília, 809 - Bairro Jardim das Américas - Poxoréu/MT - CEP: 78.800-000). Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **04/04/2014**.

b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.1.3. Considerando a existência de apenas uma vaga para provimento imediato no cargo pretendido, essa vaga não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 4.1.1.

4.1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1. O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado e recebido até o dia **04/04/2014**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Comissão de Processo seletivo, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. Obs: Não serão aceitos SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), posterior a data de **04/04/2014**.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.exataplanejamento.com.br, **a partir do dia 08/04/2014.**

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos apenas para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; e prova prática, apenas para os cargos de **motorista de transporte escolar, operador de máquinas - i (operador de retro-escavadeira), operador de máquinas - ii (operador de trator de esteira), operador de máquinas - iii (operador de pá-carregadeira), operador de máquinas - iv (operador de moto-niveladora) e operador de máquinas - v (operador de escavadeira hidráulica)**, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1. DAS PROVAS OBJETIVAS (PRIMEIRA ETAPA):

5.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	05	25
- Matemática	05	04	20
- Conhecimentos Gerais	05	04	20
- Específica	05	07	35
Total	20	-	100

5.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 20% (vinte por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.5. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.7. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.
5.1.10. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
5.1.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**: A data de realização das provas objetivas de múltipla escolha será tem previsão de realização na cidade de Poxoréu/MT, com data também inicialmente prevista para o dia **13/04/2014 (domingo)**, com duração de **03h00min (três horas)**, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala, conforme disposto no quadro a seguir:
5.3. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.exataplanejamento.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no site: www.amm.org.br). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas Objetivas e comparecimento no horário determinado.**
5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuá-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
5.4.2.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.
5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.
5.4.5.1. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo seletivo e pela empresa organizadora com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
5.4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo seletivo Simplificado. Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
5.4.6. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
5.4.7. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade
vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.
5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer

informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.
5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
5.4.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 90 (noventa) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.
5.4.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.
5.4.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
5.4.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.4.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.
5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA):

5.6.1. A avaliação de títulos, somente para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, **valerá até 20 (vinte) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
5.6.2. Os títulos deverão ser entregues **na data de realização da prova objetiva, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma,** onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.
5.6.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
5.6.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.
5.6.3. O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.
5.6.4. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.
5.6.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.6.6. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.6.8. Cada título será considerado uma única vez.
5.6.9. Os títulos considerados neste processo seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	20 (vinte) pontos.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	10 (dez) pontos, por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.
Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação do cargo pretendido.	05 (cinco) pontos por curso.	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	20 (vinte) pontos.

*****Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido.

5.6.10. A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

5.6.10.1. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

5.6.10.2. Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de especialização, deverão atender ao MEC.

5.6.10.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.11. Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.6.12. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.6.13. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.6.14. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

5.7 DA PROVA PRÁTICA (TERCEIRA ETAPA)

5.7.1. Todos os candidatos se submeterão à prova prática inscritos nos cargos de **motorista de transporte escolar, operador de máquinas - i (operador de retro-escavadeira), operador de máquinas - ii (operador de trator de esteira), operador de máquinas - iii (operador de pá-carregadeira), operador de máquinas - iv (operador de moto-niveladora) e operador de máquinas - v (operador de escavadeira hidráulica).**

5.7.1.1. Para os candidatos ao cargo de **operador de máquinas - i (operador de retro-escavadeira), operador de máquinas - ii (operador de trator de esteira), operador de máquinas - iii (operador de pá-carregadeira), operador de máquinas - iv (operador de moto-niveladora) e operador de máquinas - v (operador de escavadeira hidráulica),** deverá possuir habilitação na categoria "D" ou superior e para os candidatos aos cargos de **Motorista de Caminhão e Motorista de Ônibus,** possuir habilitação na categoria "D" ou superior. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com C.T.B. - Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.7.1.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.2. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

5.7.2.1. Para os candidatos ao cargo de **operador de máquinas - i (operador de retro-escavadeira), operador de máquinas - ii (operador de trator de esteira), operador de máquinas - iii (operador de pá-carregadeira), operador de máquinas - iv (operador de moto-niveladora) e operador de máquinas - v (operador de escavadeira hidráulica)** de acordo com as determinações do examinador constará da operação do equipamento, que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.2.3. Para os candidatos ao cargo de **motorista de transporte escolar,** de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais, inclusive com basculamento.

5.7.3. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem) pontos**, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.

5.7.4. As provas práticas serão realizadas na cidade de Poxoréu/MT, em local que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e no site da empresa organizadora (www.exataplanejamento.com.br), na data de 13/04/2014.

5.7.5. A prova prática tem data inicialmente prevista para **13h00min** do dia **13/04/2014 (domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, quando já terão sido divulgados os resultados das provas objetivas, apenas para os candidatos que obtiverem na prova objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 20% (vinte por cento), em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.6. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.7. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.7.1. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.7.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Não obtiver o mínimo de 20% (vinte por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova prática, se houver;

d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6. DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas objetivas para os diversos cargos compõem o Anexo I do presente Edital.
6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.2.1. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.
6.3. A Prefeitura e a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.
6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação de no mínimo 20% (vinte por cento) na provas objetivas de múltipla escolha e de no mínimo 20% (vinte por cento) na prova prática e não obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.
7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, nas provas práticas (se houver) e na prova de títulos (se houver).
7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
c) Maior nota na Prova de Matemática;
d) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais; e
e) Melhor idade.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS
8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site **www.exataplanejamento.com.br**, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva e no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu.**
8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no site **www.exataplanejamento.com.br**.
8.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.
8.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
8.4. Os recursos julgados serão divulgados no site **www.exataplanejamento.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.
8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subseqüente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.
9.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:
1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia e Original para autenticação:
01.RG;
02.CPF;
03.Certidão de Nascimento ou Casamento;
04.Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
05.Diploma (Registrado no Órgão Competente);
06.Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
07.Título de eleitor;
08.Certidão de Quitação Eleitoral;
09.Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
10.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
11.CTPS (Carteira de Trabalho);
12.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13.CPF dos dependentes;
14.Comprovante de residência atual em nome do admitido;
15.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
b) Original:
17.Foto 3X4 (atual, colorida);
18.Certidão de Antecedentes Criminais;
19.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
20.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21.Declaração para IRFF e salário família;
22.Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
23.Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.
9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

9.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 15 (quinze) dias.
9.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.
9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.6.1. A aprovação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.
9.6.2. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.
9.6.3. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.
9.7. A validade deste processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeita Municipal.
9.7.1. A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.
9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
9.9. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
9.10. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Exata Planejamento, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **www.exataplanejamento.com.br**.
9.12. A Prefeitura Municipal e a empresa organizadora do processo seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da Exata Planejamento**.**
9.13. Os resultados divulgados no site: **www.exataplanejamento.com.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.
9.14. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.
9.14.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Prefeita Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.
9.14.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.
9.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.
9.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
9.17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
9.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sra Prefeita, assessorados pela Exata Planejamento, empresa organizadora do Processo seletivo**.**
9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.
9.21. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 - Bairro Jardim das Américas - Poxoréu/MT - Centro e nos e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.
9.22. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poxoréu (MT), 14 de Novembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita de Poxoréu.

JEAN LOUIS VAN DER STOCK
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento (Presidente).

JOSE VIEIRA NUNES NETO
Representante do Sindicato dos Trabalhadores (Membro).

MARIONICE PEREIRA FARINHA PACHECO
Representante da Secretaria de Administração (Secretária).

MARLENE APARECIDA MAZZETTO DE CASTRO
Representante da Secretaria de Administração (Suplente).

CARGOS (ALFABETIZADO)

_Merendeira Indígena.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais.

Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

_CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL ALFABETIZADO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Poxoreu/MT.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Merendeira Indígena: Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

_AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS.
_Apoio Operacional.
_cozinheira.
_GARI.
_LAVADEIRA.
_Mecânico.
_MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR).
_Operador de Maquinas – I (Operador de Retro-escavadeira).
_Operador de Maquinas – II (Operador de Trator de Esteira).
_Operador de Maquinas – III (Operador de Pá-carregadeira).
_Operador de Maquinas – IV (Operador de Moto-niveladora).
_Operador de Maquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica).
_vigilante.
_zelador cemitério.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

_CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Poxoreu/MT.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS: Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Operacional, COZINHEIRA, GARI, LAVADEIRA, zelador de cemitério e vigilante: Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Mecânico: Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR): Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – I (Operador de Retro-escavadeira): Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento

dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – II (Operador de Trator de Esteira): Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – III (Operador de Pá-carregadeira): Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – IV (Operador de Moto-niveladora): Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Maquinas – V (Operador de Escavadeira Hidráulica): Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

_CUIDADOR (ABRIGO DOS IDOSOS).
_Professor I.
_Professor Indígena.
_Técnico em Enfermagem.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e

Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Poxoreu/MT.

_CUIDADOR (ABRIGO DOS IDOSOS): Legislação Social: Constituição Federal - Título VIII - Da Ordem Social; Estatuto do Idoso; Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Legislação sobre Programas de Aprendizagem - Leis 10.097/2000 e 11.180/2005. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Noções de Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Windows): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor I: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. 1. Breve histórico da educação infantil no Brasil. 2. Perfil do profissional da educação infantil. 3. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. 3.1 A importância do brincar para o desenvolvimento da criança 3.2. A intervenção do adulto mediando as relações socioafetivas na infância 4. A proposta pedagógica na educação infantil. 4.1 Aprendizagem significativa. 4.2 Parceria com a família. 4.3 O período de adaptação. 4.4 A educação inclusiva. 5. Avaliação na educação infantil. 6. Noções de higiene e saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor Indígena: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Enfermagem: Ética Profissional; Conceito de saúde e doença; Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; Equipe de Enfermagem; Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; Pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções. **Conhecimentos sobre Saúde Pública**: Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarréia / desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Prevníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). SAÚDE DA MULHER: Assistência ao Pré- natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. SAÚDE DO ADULTO: Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais freqüentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. EPIDEMIOLÓGIA: Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE. Imunização: Princípios Básicos em Imunologia. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_Biólogo.
_ENFERMEIRO.
_Professor II (CIÊNCIAS).
_professor ii (pedagogia).
_PSICÓLOGO.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise

combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Poxoreu/MT.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Biólogo: Estrutura, funções e evolução das células; Técnicas de laboratório aplicadas à citologia; Bioquímica celular; Armazenamento e transformação de energia; Membrana Plasmática: Constituição, funções e especializações; Comunicação celular por meio de sinais químicos; Citoesqueleto; Ação Gênica; Síntese de proteínas; Diferenciação celular; Divisão de trabalho entre as células; Matriz extracelular; Célula vegetal; Células procariontes; Vírus.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor II (CIÊNCIAS): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. 1. Educação em ciências: conteúdo e metodologia. Questões sócio-científicas e as implicações éticas. Alfabetização científica. 2. Origem da vida. Principais teorias do processo evolutivo. 3. Seres vivos. Origem das espécies. Biodiversidade. Caracterização geral dos filos. Funções vitais. Sistemas de classificação. 4. Biologia celular. Principais diferenças entre procariotas e eucariotas. Processos bioenergéticos: fundamentos, respiração e fotossíntese, biossíntese de proteínas. Reprodução celular: mitose e meiose. Desenvolvimento embrionário. Reprodução humana. 5. Genética. Fundamentos de citogenética. Código genético. Caracterização geral das biotecnologias e seus impactos sociais. Organismos geneticamente modificados. Terapia genica. 6. Ecologia. Conceitos fundamentais. Relações tráficos entre os seres vivos. O ecossistema e seus componentes. Os principais biomas. Educação ambiental: princípios gerais. Ocupação histórica do meio ambiente pelo homem. Poluição e desequilíbrios ecológicos. 7. Ser humano e Saúde. Educação para a promoção da saúde. Conceitos de saúde. Sistemas do corpo humano. Sexualidade. Doenças transmissíveis, meio ambiente e qualidade de vida. Implicações no contexto atual. 8. Universo, Sistema Solar e Planeta Terra. Teoria do Big Bang. Energia e suas transformações. Sol como fonte básica de energia. Elementos da natureza: ar, água e solo. Ciclos biogeoquímicos e a vida na Terra. Importância e propriedades da água. 9. Matéria. Teoria atômica-molecular: evolução do conceito de átomo. Estados físicos da matéria. Mudanças de estado. Aspectos macroscópicos: substâncias simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas. Processos físicos de fracionamento das misturas. Soluções. Funções químicas inorgânicas: conceitos, classificações e nomenclaturas de óxidos, ácidos, hidróxidos e sais. 10. Vida: Movimentos e Fenômenos. Transformações mecânicas, térmicas e eletromagnéticas. Fenômenos ondulatórios: acústicos e ópticos.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor II (PEDAGOGIA): Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO: Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo - Edital nº 001/2014
Poxoréu - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues			
Inscrição		Cargo				
Avaliação de Títulos		Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)						
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)						
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)						
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)						

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Poxoréu, __de ____ de 2014.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____ , sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2014.

Poxoréu, ____de _____ de 2014.

_____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES

_AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS: Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, capina das vias urbanas – podagem de arvores e conservação das praças e logradouros públicos; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar tarefas afins.

_APOIO OPERACIONAL: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; comunicar qualquer irregularidade verificada; zelar e efetuar tarefas auxiliares; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar no recebimento, lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; preparar e servir merendas; fazer o serviço de limpeza geral; executar tarefas afins.

_BIOLOGO: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superiores, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua. Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

_cozinheira: Preparar refeições, cafés, lanches, sucos e sobremesas em pequenas e grandes quantidades; elaborar e executar cardápios; responsabilizar-se pelo balanceamento das refeições; controlar a qualidade, a conservação e o estoque dos alimentos; controlar a quantidade usada na preparação de uma refeição; fazer a higienização e o pré-preparo de frutas e hortaliças de acordo com determinação do cardápio diário; cuidar da higienização, da conservação de utensílios e da dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem, pela disciplina, pela higiene e pela segurança do local; reciclar os alimentos evitando perdas dos mesmos; ter comprometimento com o serviço; manter a higiene e o asseio pessoal; utilizar técnicas de cozinha e nutrição; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

_CUIDADOR (ABRIGO DOS IDOSOS): Organização da rotina doméstica e do espaço do abrigo; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção do idoso; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada idoso abrigado); auxilio ao idoso para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; executar outras atribuições afins.

_ENFERMEIRO: Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina específicos, para possibilitar a proteção da saúde individual ou coletiva Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevista, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elaborar planos de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada; Executar tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de confortos, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal e outros tratamentos, de acordo com técnicas apropriadas, para proporcionar o maior grau possível de bem estar, físico, mental e social do paciente; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou especificas, para atenuar as conseqüências dessas situações; Preparar e ministrar palestras; Participar de campanhas preventivas de saúde; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em caso de cateterismo cardíaco, transplante de órgão, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos mesmos.

_GARI: Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; serviços de lanche ou similar no local de trabalho; controlar o abastecimento de água, correspondência e outros serviços municipais nos Distritos e zona rural. Realizar trabalhos de vigia diurno e noturno em órgãos, obras e logradouros públicos do Município. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho.Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos. Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; limpar áreas da Prefeitura,

raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros, percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; despejar o
lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; desempenhar funções de coletor em veículos motorizados ou tracionados por animais, varrer o localdeterminado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colheros montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

_LAVADEIRA: Executar tarefas de lavagem de roupas; lavar por completo e passar todas as roupas dos leitos e demais repartições do hospital; manobrar máquinas de lavar para efetuar a lavagem; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e materiais peculiares ao trabalho; manter sempre limpo o local de trabalho; executar outras atividades afins.

_MECÂNICO, cujas principais atividades são relacionadas a montagem, reparação e manutenção de veículos da frota da Prefeitura de Poxoreu e outros pertinentes à função.

_MERENDEIRA INDÍGENA: preparar e distribuir merenda escolar; controlar o total de merendas distribuídas; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações feitas pela equipe de nutrição; pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda; zelar pelos mantimentos, quanto à sua higiene e conservação; manter a organização e a limpeza do material e local de trabalho (refeitórios, cozinhas e utensílios), ou seja, cuidar de todo o fluxo envolvido no preparo da alimentação escolar: recebimento dos gêneros, preparação da refeição, organização dos refeitórios (caso existam), distribuição aos alunos, limpeza do local, equipamentos e utensílios e controle de estoque.

_MOTORISTA TRASPORTE ESCOLAR: cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

_OPERADOS DE MAQUINAS I (OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA): Compreende as atribuições que se destinam a operar retroescavadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da retroescavadeira; executar outras atribuições afins.

_OPERADOS DE MAQUINAS II (OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA): Operar máquinas para execução de serviços de infraestrutura de terraplanagem ou pavimentação tais como: trator de esteira; Executar serviços de terraplanagem, tais como: corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do trator; Executar serviços de melhorias internas das propriedades rurais, com a abertura de estradas, retiradas de pedras e tocos, dentre outros; Desenvolver atividades nas equipes de manutenção das estradas públicas bem como nos serviços de incentivos agropecuários nas propriedades rurais do Município; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas.

_OPERADOS DE MAQUINAS III (OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA): Compreende as atribuições que se destinam a operar pá carregadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas; operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica da pá carregadeira; executar outras atribuições afins.

_OPERADOS DE MAQUINAS IV (OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA): Compreende as atribuições que se destinam a operar motoniveladora, nos serviços realizados que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos, a fim de patrolar vias públicas, terraplanar, limpar e abrir ruas, espalhando saibro, seixo, nivelando terrenos e demais atividades; planejar o trabalho, realizar manutenção básica da motoniveladora; remover solo e material orgânico; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; executar outras atribuições afins.

_OPERADOS DE MAQUINAS V (OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA): Compreende as atribuições que se destinam a operar escavadeira hidráulica para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, destocamento de árvores e demais atividades similares; Planejar o trabalho, realizar manutenção corretiva e preventiva básica da máquina. Remover solo e material orgânico, drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Desempenhar outras atividades correlatas.

_PROFESSOR I: Composto das atribuições inerentes as atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

_PROFESSOR II (CIÊNCIAS): Composto das atribuições inerentes as atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

_PROFESSOR II (PEDAGOGIA): Composto das atribuições inerentes as atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

_PROFESSOR INDÍGENA: composto das atribuições inerentes as atividades de docência, tutoria e assistência aos programas educacionais desenvolvidos pela SME, da função inerente de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

PSICÓLOGO: O Profissional a serviço do CREAS e do CRAS deve apresentar experiência em programas, projetos e serviços e benefícios socioassistenciais, competindo-lhe especificamente:

_TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Organizar ambulatório médico ou odontológico, verificando o funcionamento dos equipamentos e colocando em ordem os materiais de uso específico; Auxiliar o médico, acompanhando-o no tratamento dos pacientes e observando a evolução da doença; Controlar o pulso e a respiração do paciente, medindo e registrando a temperatura do mesmo; Aplicar injeções, soro e outros no paciente, de acordo com a prescrição; Manusear instrumentos cirúrgicos, cuidando da esterilização dos mesmos; Efetuar curativos nos pacientes; Lavar e esterilizar instrumentos, preservando a limpeza e a higiene do local; Controlar o fichário de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-o e mantendo-o atualizado, para controle;

_vigilante: Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno; exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste.

_zelador cemitério: Manter sempre limpas as vias internas dos cemitérios, retirando os entulhos, executando a capina e a poda das árvores existentes no interior dos cemitérios; utilizar equipamentos de segurança que lhe for fornecido.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, Edital nº 001/2014, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ___/___/___.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO
_____, ___ de _____ de _____.

À
Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público
Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 001/2014.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
( ) Realização da Prova Prática, se houver
( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____
Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____
Atenciosamente,

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
19/03/2014	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e www.exataplanejamento.com.br
19/03/2014	-	Publicação de Extrato do Edital	Diário Oficial do Município de Poxoréu/MT
20/03/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Edital de Processo Seletivo,	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
20/03/2014 a 25/03/2014	07h00min às 11h00min, exceto sábado, domingo e feriados.	Período para requisição de Isenção da Taxa de Inscrição.	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
26/03/2014	16h00min	Divulgação da lista de pedidos de Isenção Deferidos	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
27/03/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
20/03/2014 a 03/04/2014	Inicio às 00h00min e encerrando-se às 23h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	www.exataplanejamento.com.br
20/03/2014 a 03/04/2014	07h00min às 11h00min	Período de Inscrições Presenciais dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
20/03/2014 a 03/04/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos.	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
04/04/2014	Expediente Bancário	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	Rede Bancária
08/04/2014	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
09/04/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
10/04/2014	16h00min	Julgamento recursos sobre as inscrições	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
11/04/2014	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
13/04/2014	A divulgar	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário Oficial do Município de Poxoréu/MT e www.exataplanejamento.com.br
13/04/2014	A divulgar	Realização da Prova Prática.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário Oficial do Município de Poxoréu/MT e www.exataplanejamento.com.br
14/04/2014	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
15/04/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
17/04/2014	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
17/04/2014	16h00min	Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prática e Títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
22/04/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado Parcial.	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
23/04/2014	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o Resultado Parcial.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
23/04/2014	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas, redação, práticas e títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
24/04/2014	07h00min às 11h00min	Prazo para recurso sobre o resultado Geral	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
25/04/2014	16h00min	Julgamento dos recursos resultado Geral	Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT
25/04/2014	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

Identificação do Requerente:

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (___)_____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____

CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: ____

Carteira de Identidade____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
*Serão acatados somente pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um 724,00.
*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos procedimentos exigidos no item 4.4.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo Simplificado do Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT , que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014, em especial o item 4.4.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Processo seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da Exata Planejamento:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:119183F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 057/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 057/2013 de 24/09/2013, referente ao processo licitatório nº 103/2013.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 89.104.632/0001-09, estabelecida na Rua Cotovia, nº 66, Setor Santa Genoveva, Goiânia - GO, representada neste ato por Gervásio Becker, portador da Cédula de Identidade RG n. 9023030548 SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 117.264.150-15, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato Originário n. 057/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais **60 dias** corridos a partir do dia 25 de março de 2014, **vencendo no dia 26 de maio de 2014.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução da obra justifica-se devido ao aguardo na liberação de recurso referente ao convênio, sendo que a obra já se encontra finalizada.
Encontrando-se embasamento legal no Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 21 de março de 2014.

Município de Querência - MT
GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeitura Municipal

DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

Sintia Raquel Rauber
CPF n.: 059.974.949-00

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:802F94EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 055/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **055/2014.**
MODALIDADE: Tomada de Preços n. 004/2014**.**
OBJETO: Tomada de Preços para Contratação de empresas de fornecimento de exames e consultas de oftalmologia para o Município de Querência - MT.
Data: 16/04/2014

HORÁRIO: 14:30 (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 24 de Março de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:D7556299

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 91

PORTARIA DE N.º 91/2014 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

"EXONERA A PEDIDO SENHORA RAQUEL ANUNCIADO COELHO MACIEL DO CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO DE TESOURARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a pedido Senhora **RAQUEL ANUNCIADA COELHO MACIEL** do Cargo de Diretora Departamento de Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:9674689F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 92

PORTARIA DE N.º 92/2014 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

"NOMEIA A SENHORA CLEONICE PEREIRA DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO DE TESOURARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

LAZARO MOISÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora **CLEONICE PEREIRA DA SILVA** para o Cargo de Diretora Departamento de Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:78C1B3BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 10/2014

DECRETO N.º 10 DE 19 DE MARÇO DE 2014

"Institui a Junta Médica do Município de RESERVA DO CABAÇAL/MATO GROSSO".

O prefeito Municipal do Município de Reserva do Cabaça – Mato Grosso, Sr. Lázaro Moisés de Souza, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso, e do RESER PREVI.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por Médicos, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: Doutor Alvaro Marconi, CRM 4446-MT e Doutor Carlos Eduardo Ribeiro Guedes, CRM 7407-MT.

§ 1º O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pelo Doutores Doutor Alvaro Marconi e Carlos Eduardo Ribeiro Guedes.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;
II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal RESER PREVI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 4° Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5° O mandato dos membros da Junta Médica será de dois anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal/MT, 19 de Março de 2014.

LÁZARO MOISÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:72743480

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 93/2014

PORTARIA DE N.º 93/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

"ALTERA PORTARIA N.º 01/2014 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇA-MT."

LAZARO MOIZES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, em exercício no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Alterar Portaria n.º 01/2014 da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2014, composta pelos seguintes servidores:

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente

LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA
Membro

MARIA APARECIDA ALVES MOTTA
Membro

SUPLENTES:
1° FRANCIELE INÊS NEIVA
2° JOSIANE DE SOUZA
Art. 2º - Nomeia como Pregoeira Municipal a Srª **MARIA RIBEIRO BATISTA**, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2014.

Art. 3º - Os membros da comissão acima indicada servirão também como equipe de apoio para modalidade Pregão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Março de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOIZES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:09101588

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 96/2014

PORTARIA DE N.º 96/2014 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 19-03-2014 A 18-06-2014".

LAZARO MOIZES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, em exercício no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 19-03-2014 a 18-06-2014.

MARCOS MANOEL DA SILVA -Per. Aquisitivo: 15/01/2009 A 14/01/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOIZES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:2B32036C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 97/2014

PORTARIA DE N.º 97/2014 DE 24 DE MARÇO DE 2014.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 24-03-2014 A 23-06-2014".

LAZARO MOIZES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, em exercício no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 24-03-2014 a 23-06-2014.

MARIA DERLI DA SILVA LIMA -Per. Aquisitivo: 14/03/2006 A 13/03/2011

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

LAZARO MOIZES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maisa Toniolo Honorio de Carvalho
Código Identificador:B6E114EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº94

Portaria nº. 94/2014 Em, 21 de Março de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1° - Em virtude de Vereadores da municipalidade estarem á serviço do Legislativo fora do município, a Sessão Ordinária a ser realizado no dia 24/03/2014 as 19:00 horas, será realizada no dia 31/03/2014 as dezenove horas, onde será dado ciência a todos os vereadores.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e quatorze.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Presidente 2013/2014.

Publicado por:
Célia Bento Carneiro
Código Identificador:EFA5B58A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº**. 028/2014 – SEMAD.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°015/2014**
OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestar serviços técnicos e manutenção da rede informatizada da Prefeitura Municipal, assim como nas demais dependências das Secretarias, alem de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviços de substituição de hardware quando necessário".**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº. 952/ GAB / PMR / 2013, de 29 de Janeiro de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** R.P Nº 015/2014, Processo Administrativo nº 028/2014, cujo Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestar serviços técnicos e manutenção da rede informatizada da Prefeitura Municipal, assim como nas demais dependências das Secretarias, alem de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviços de substituição de hardware quando necessário**, cuja abertura deus – se no dia 06/03/2014 as 14h00min, uma vês que foi considerado como vencedora, a empresa EGUILAR DOS SANTOS ALMEIDA – M.E.I, CNPJ: 17.725.277/0001-84.

Mesmo tendo constatado que a Empresa apresentou a Certidão Negativa do INSS, com emissão em 15/04/2013 e validade 12/10/2013 vencida, foi acolhida em cumprimento ao item 6.8 do Edital conforme disposições constantes na lei Complementar 123 de 14/12/2006, Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor no certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Isto posto, **fica a mesma obrigada a apresentar tal negativa em plena validade no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, a não apresentação da negativa no prazo acima descrito implicará decadência do direito á contratação, conforme § 2º do Art.43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 conforme consta em Ata no devido Processo de Fls. 92/95.

Considerando que o vencedor acabou por não apresentar no prazo estipulado em plena validade a seguinte negativa conforme exigido no Item (letra g) do Edital:

9.4.3 - Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS)

Frente a esse ato eu, Luciene Souza Santos, Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto 952/2014, decidimos: que Empresa: EGUILAR DOS SANTOS ALMEIDA – M.E.I, CNPJ: 17.725.277/0001-84, **fica inabilitada do Processo Licitatório nº.028/2014 Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2014** ante a inércia de não cumprir o prazo ou seja **em não apresentar a negativa em plena validade .**

Encaminho á Procuradoria/Gabinete para deliberações.

Rondolândia/MT, aos 13 de Março de 2014.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

LILIANE GUEDES SANTOS
Equipe de Apoio

VALDIR JOSE SANTANA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:80814795

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 017/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº. 952/ GAB / PMR / 2013, de 29 de Janeiro de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades dos Pacientes do Centro Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT", não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Março de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:E89DD433

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 018/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº. 952/ GAB / PMR / 2013, de 29 de Janeiro de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2014,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Consultas Especializadas, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde Município de Rondolândia/MT", não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Março de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:2E3DF9FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM), FORNECIDO POR EMPRESA DISTRIBUIDORA, ADMINISTRADORA OU DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL, QUE DETENHA SISTEMA PRÓPRIO OU CONTRATADO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO (POSTO DE COMBUSTÍVEL), COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
VALOR DE R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE JANEIRO DE 2014

BRASILCARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:F909AFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA A, CASA 80 – COHAB VELHA, ROSÁRIO OESTE - MT, COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA CASA TRANSITORIA PEDRO HENRIQUE COELHO DE BELEM.
VALOR: R$ 8.688,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
PRAZO: 12(DOZE) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE JANEIRO DE 2014

VANORDEN SILVA
Contratado

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:349D51D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO OPERACIONAL DO SISTEMA CADASTRO UNICO DO BOLSA FAMILIA, ZELANDO DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ATUALIZAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS AMPARADAS PELO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
PRAZO: 8(OITO) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE JANEIRO DE 2014

JOSE GEORGE BEZERRA RIBEIRO)
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:63DBB701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2014

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRAULICO E ELETRICOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
VALOR: R$ 40.964,00 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2013

ROSÁRIO OESTE/MT, 30 DE JANEIRO DE 2014

RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:DAC96218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEB SITE WWW.ROSARIOOESTE.MT.GOV.BR, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT
VALOR: R$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: 11(ONZE) MESES

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:AFF98282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2014

OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS**, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R$ 24.910,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).
PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2013

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

WANDERLEY JERFERSON DE OLIVEIRA-ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:64DDCF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE ALOCAÇÃO DE MÃOS DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL DE PREGÃO N° 009/2013 E SEUS ANEXOS E ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 015/2013.
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R$ 489.720,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).
PROCESSO: CARONA DO PREGAO PRESENCIALSRP Nº 009/2013

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA–ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:3F465D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA PARA MINISTRAR AULA DE VIOLAO E FLAUTA COM OS ADOLESCENTES BENEFICIARIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
PRAZO: 08(OITO) MESES
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2014

ALAERCIO DA SILVA LEMES
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:EF9A50D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA - DF DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PRAZO: 05(CINCO) MESES
VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2014

ADRIANA R. DOS SANTOS MARTINS EIRELI
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:614E4079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS VISANDO A PRODUÇÃO DE RECEITAS EXTRAORDINARIAS E OU ECONOMIAS ORÇAMENTARIAS, COM VERTENTE NA RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS SOBRE AS PARCELAS INDENIZATÓRIAS, E, AS NÃO COMPUTÁVEIS PARA APOSENTADORIA – GERAÇÃO DE RECURSOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA); REDUÇÃO DO INSS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO
VALOR: R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R$ 1,00 (HUM REAL) RECUPERADO

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 DE MARÇO DE 2014

INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (IBRAMA)
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:2B2A2FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGAO 017/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO da abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXETUTIVO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: que seria no dia: 28/03/2014 às 09:00 horas - para o dia: 08/04/2014 às 9:00hs – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste – MT, 24 de março de 2014.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:126B3866

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA

CARTA CONVITE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº: 01/2014

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS.**

PREÂMBULO
No dia 21 de Março de 2014, às 10:00 horas (horário local), reuniram-se na sala licitação, na sede da prefeitura Municipal de Santa Carmem a Presidente e Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, composta por MARCELI SALETE TAFAREL, PAULA REJANE WEBER E ANA MARIA ADAMS PERON, designada pela portaria 15/2014. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.
Constatada a ausência de interessados, A Presidente da Comissão comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente e equipe de apoio da Comissão.

ASSINAM:

PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO

Marceli S. Tafarel
Presidente

Paula Rejane Weber
Equipe de apoio

Ana Maria Adams Peron
Equipe de apoio

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:DF91069B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT torna público para conhecimento dos interessados, informações quanto a especificação do processo denominado Pregão Presencial nº. 06/2014, a substituição do item abaixo:

Onde se lê
6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Lêia-se
6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.
6.2.No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

Santa Carmem, 24 de Março de 2014

MARCELI TAFAREL
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:4A24B157

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº543/2014

DATA: 19 DE MARÇO DE 2014.

Sumula *"Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Legislativo."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, "Aprovou", e o Prefeito Municipal Senhor Alessandro Nicoli aquiescendo, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o Presidente da Câmara Municipal no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), nos termos do § 11 do Art. 37 da Constituição Federal.
PARAGRAFO ÚNICO. Os valores citados neste artigo serão reajustados através de resolução, conforme dotação orçamentária da Câmara Municipal de Santa Carmem.

Art. 2º A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos.

Parágrafo Único: Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará em diárias.

Art. 3º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:
a) Durante o recesso parlamentar
b) Licença Maternidade;
c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 5º A verba indenizatória recebida indevidamente, deverão ser restituídas ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará na remuneração do Agente Político.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.
Art. 8º A comprovação da utilização dos recursos que trata esta lei, será mediante relatório.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 522/2013 de 01 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 19 DE MARÇO DE 2014

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:5720F1B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 035/2014

DECRETO MUNICIPAL N° 035/2014 DE 20 DE MARÇO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **WESLEY PEREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 007.070.561-52**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA,** na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 20 DE MARÇO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:9DA02F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2014

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 09h00 minutos, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, composta pelos membros senhores Wilson Pereira da Silva (Secretário da Comissão), Dormelindo Lanzarin (Membro Oficial) e senhor Gil Marcelo dos Santos Lira Nazário (2º Membro Suplente), esteve reunida para tornar público a abertura da Sessão Pública da licitação modalidade Tomada de Preços n°002/2014 que dispõe sobre a contratação de um(a) nutricionista para atender as unidades educacionais municipais localizadas na zona rural e urbana, junto à Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Xingu – MT. Dando prosseguimento, e após cumprir os prazos legais, constatou–se que não houve interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório. Após a republicação da prorrogação da licitação no Mural da Prefeitura Municipal dia 27 de Fevereiro de 2014, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, dia 28 de fevereiro de 2014, nº 332, página 48 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 03 de março de 2014, e, após cumprir os prazos legais, o secretário da comissão de licitação declara **DESERTA** a licitação às 09h25 minutos do mesmo dia, visto nenhum interessado ter apresentado proposta para o presente certame licitatório.

Santa Cruz do Xingu/MT, 24 de Março de 2014.

WILSON PEREIRA DA SILVA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:9916FC5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONVENIOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 001 /2.014

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AVENIDA FLÁVIO LUIZ, 2202, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.205.596.0001-17**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. HUGO GARCIA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.411.191-5 SSP/SP e CPF nº 748.627.828-68, residente e domiciliado à Rua Magester ,quadra D - lote 11, Bairro Centro, cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.832.086/0001-19**, com sede à Rua Amazonas 673, cidade de Sorriso/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. NILSO JOSÉ VIGOLO,** brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Vera/MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 479013-8 SSP/MT e CPF nº 383.619.811-87, residente na cidade de Vera/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Contrato de Rateio:

DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 267**, ratificada em 24 de Outubro de 2007 que autorizou o ingresso no Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor do presente Contrato será de aproximadamente **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro - O custo fixo do CISRTP e CASA DE APOIO será pago com recurso próprio do CISRTP conforme decisão do conselho diretor **ATA 01/2014 de 27 de Janeiro de 2014.**

Parágrafo Segundo – O Proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a utilização, até o

dia dez (10) de cada mês; conforme estabelece o art. 25, § 1º, do Estatuto Social do Proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira, será descontado pelo Banco do Brasil S/A dos recursos do Município Concedente, da **conta corrente AG: 3228-X C/C: 33441-3 ou 7.480-2,** e será creditado na conta corrente nº 5.732-0, do Banco do Brasil S/A, Agência nº 1492–3, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO
O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária **nº 06.001.10.302.0013.2032.339041**, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de janeiro de 2.014 a 31 de dezembro de 2.014, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA
As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados vinte (20) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impago, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido.

Havendo inadimplência de 2 (dois) meses continuados, além da aplicação da multa precitada, o Proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da Concedente do Consórcio Teles Pires, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, nos termos do art. 30 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES
7.1 – Compete à Concedente:
Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.
Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:
Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 7º do Estatuto Social.
Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.
Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de Saúde, entidades municipais afins e `a Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo art. 7º, inciso II, do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES
Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO
O presente Contrato poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de Março de 2014.

SR HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

SR. NILSO JOSÉ VIGOLO
Presidente do Consórcio Teles Pires

Testemunhas:

Nome: Maristela Dall'Agnol
CPF: 514522519-91

Nome: Arilson A da Silva Fonseca
CPF: 570.573.891- 91

Publicado por:
Arilson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:91D9F349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2014

DE 07 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA "NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determina a legislação vigente com relação a processo seletivo de servidores públicos municipais, em especial a lei municipal nº 178/2005 e o decreto municipal nº 035/2010:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão do Processo Seletivo para admissão de servidores temporários no município.

Membro Presidente: Moniqui Emanuella Marcanzoni CPF nº 019.120.191.08 - Ouvidora Municipal.
Membro Vice-Presidente: Fernanda Naline CPF nº 721.829.621.15 – Agente Administrativo.
Membro Secretário: Uelen Daiane de Campos Ferreira CPF nº 721.829.621-15 – Enfermeira.
Membro: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF nº 973.994.771-91 – Chefe de Departamento de Planejamento.
Art. 2º - A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento dos processos de seleção para admissão de servidores temporários durante o ano de 2014, realizando todas as fases do mesmo.

Parágrafo Único – Os atos da comissão serão autônomos e as contratações serão efetivadas por contrato, com prazo determinado e cujo vínculo será da previdência Nacional de Seguridade (INSS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se em especial a portaria 084/2013 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:9DC729C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 056/2014

DE 24 DE MARÇO DE 2014.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR ALTERAÇÃO SALARIAL DO CARGO EM COMISSÃO DE EDUCADOR FÍSICO NO QUADRO PREVISTO NO ART. 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar o salário do cargo em comissão de **Educador Físico – 40 Horas**, passando a vigorar com o seguinte padrão e coeficiente disposto no quadro abaixo:

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL (CC)	PADRÃO	COEFICIENTE
01	Educador Físico – 40 Horas	3,5	12,50

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MARÇO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:18837010

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2014

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2014 – 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que o resultado do processo seletivo simplificado n. 001/014 encontra-se publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT e no endereço na internet www.santaterezinha.mt.gov.br, conforme Anexo I.

Santa Terezinha MT, 21 de março de 2.014.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:186900F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT. **Dia:** 07/04/2014. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 07/04/2014.**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso .mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 07 de abril de 2014, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)**.**

Santo Afonso- MT, 24 de março de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:ED4D8A86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N° 04/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2014
CARTA CONVITE N° 04/2014

O Município de Santo Antonio de Leverger – MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação – **Carta Convite n° 04/2014**, para o seguinte objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA USF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM AGROVILA DAS PLAMEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT.** Sagrou-se vencedora a **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.076.083/0001-90.**
Valor global: R$ 120.586,02 (cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos)

Santo Antonio de Leverger, 13 de Março de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:2C546DFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL **REGISTRO DE PREÇOS**
ATA recebimento, abertura e julgamento das **propostas** apresentadas aO EDITAL Nº. **007/2014.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2014**

Às 14:05 horas do dia 06 de Março de 2014, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se o pregoeiro bem como a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, constituída dos seguintes servidores: WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA – pregoeiro; JOSÉ MARCIO THOMAZ; ronaldo martins de amorim E ITA ROBERTA SOARES – equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 003/2014, de 02 de Janeiro de 2014 e Sr. Ronildo Nogueira de Sousa, Farmacêutico Bioquímico do Município de Santo Antonio do Leste, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 007/2014, da Modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, REGISTRO DE PREÇOS, bem como, proceder a analise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Aquisição de **Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram a presença de 09(nove) empresas, as quais retiraram o edital do certame, representadas pelos **Srs.** Adalberto C. da Nóbrega Junior, da Empresa Star Odontomédica Ltda, CNPJ 05.567.724/0001-35; Nicolas Souza Nóbrega, da Empresa Dose Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda, CNPJ 07.488.454/0001-00; Antonio Itamar de Carvalho, da Empresa Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda, CNPJ 05.159.591/0002-49; Fabio Carlota Mendes, da Empresa Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 07.640.617/0001-10; Gean Carlo de Moura Santana, da Empresa Dental Centro Oeste Ltda, CNPJ 36.900.926/0001-80; Gilson Leite de Arruda, da Empresa Dental Rezende Ltda, CNPJ 08.593.452/0001-36; Marcelo Santana Costa, da Empresa All Médica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ 07.095.969/0001-32; Demóstenes Rocha Matos, da Empresa Rinaldi & Cogo Ltda, CNPJ 07.269.677/0001-79 e Celso da Silva Fernandes, da Empresa L. P. Comércio e Representação, Assessoria e Prestação de Serviços Ltda, CNPJ 10.832.896/0001-29. Após ter apresentado os documentos para credenciamento, estando de acordo com o edital, apresentou na Sala da Comissão **09** (nove) propostas: Empresa Star Odontomédica Ltda**,** Empresa Dose Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda, Empresa Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda, Empresa Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Empresa Dental Centro Oeste Ltda, Empresa Dental Rezende Ltda, Empresa All Médica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda, Empresa Rinaldi & Cogo Ltda e Empresa L. P. Comércio e Representação, Assessoria e Prestação de Serviços Ltda. Nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência o Pregoeiro, solicitou à abertura dos mesmos, constatando que estes continham as propostas de preços dos licitantes. A seguir o pregoeiro procedeu ao exame das propostas de preços, analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, onde foi constatada a regularidade formal das propostas, de acordo com o tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, realizada a conferência dos preços. Após apresentação da proposta o pregoeiro solicitou aos representantes das empresas participantes que os mesmos fizessem suas ofertas, que podem ser comparadas no mapa abaixo:

Portanto, após os lances serem concluídos, declaramos vencedores do certame as seguintes empresas: para o Lote 01 a Empresa Pró-Remédios, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); sendo assim foi analisado minuciosamente os documentos de habilitação da referida empresa e foi constatado que nos termos do item 11.3, Alínea G, exige-se Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no entanto a Empresa Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda EPP (Matrizes e Filiais) CNPJ 05.159.591/0002-49 foi consultado pela Comissão de Licitação no Site da Justiça Trabalhista e constatou-se que a certidão encontrava-se positivada para Débitos Trabalhistas, nesse sentido o CNPJ referido foi o qual a empresa referida apresentou-se para a habilitação, e em contradição apresentou a certidão negativa de Débitos Trabalhistas constando CNPJ 05.159.591/0001-68 com validade até 18/03/2014. Em razão dos conflitos existentes entre os CNPJs, a Comissão sob orientação Jurídica e nos termos do Edital, item 12, sub item 12.2, resolve inabilitar a Empresa Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda EPP em razão de não ter cumprido as exigências decorrentes do Edital Licitação Pregão nº 007/2014 – Registro de Preços. Ficando registrado como vencedora do Lote 01 a Empresa Dose Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais); para o Lote 02**,** a Empresa Rinaldi & Cogo Ltda, no valor de R$ 31.660,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais); para o Lote 03, a Empresa Rinaldi & Cogo Ltda, no valor de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinqüenta reais); para o Lote 04, Empresa Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); para o Lote 05, Empresa Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais); as 18:00 horas o pregoeiro encerrou os trabalhos. Às 08:00 horas do dia 07/03/2014 deu-se continuidade ao Pregão 007/2014. No Lote 06, fica cancelado o item nº 43, Paracetamol Solução Injetável, por motivo de não ser importado para o Brasil e para esse mesmo Lote a Empresa vencedora é All Médica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda, no valor de R$ 119.088,40 (cento e dezenove mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos); para o Lote 07, a Empresa Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais); para o Lote 08, a Empresa Dose Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais); para o Lote 09, a Empresa Dose Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 113.153,37 (cento e treze mil, cento e cinqüenta e três reais e trinta e sete centavos); para o Lote 10, a Empresa Dental Rezende Ltda, no valor de R$ 4.777,00 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais); para o Lote 11, a Empresa Dental Centro Oeste Ltda, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e para o Lote 12, a Empresa Dental Centro Oeste Ltda, no valor de R$ 17.754,91 (dezessete mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e um centavos) com os itens que podem ser verificados no Mapa comparativo acima. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 007/2014 de Pregão Presencial nº 007/2014, e eu, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas: Star Odontomédica Ltda**,** Dose Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda, Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda, Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Dental Centro Oeste Ltda, Dental Rezende Ltda, All Médica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda, Rinaldi & Cogo Ltda, L. P. Comércio e Representação, Assessoria e Prestação de Serviços Ltda e por mim pregoeiro bem como os membros da equipe de apoio, sendo as 16:00 hs.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Pregoeiro

JOSÉ MARCIO THOMAZ
Equipe de Apoio

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Equipe de Apoio

ITA ROBERTA SOARES
Equipe de Apoio

RONILDO NOGUEIRA DE SOUSA

STAR ODONTOMÉDICA LTDA

DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

DENTAL REZENDE LTDA

ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

RINALDI & COGO LTDA

L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
ATA recebimento, abertura e julgamento da **HABILITAÇÃO** apresentadas aO EDITAL Nº **007/2013.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **007/2013**

Às 09:00 horas do dia 07 de Março de 2014, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se o pregoeiro bem como a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, constituída dos seguintes servidores: **Weverton Ancelmo P. de Sousa** – pregoeiro; **José Marcio Thomaz, Ronaldo Martins de Amorim e Ita Roberta Soares** – equipe de apoio, nomeados pelo Portaria nº. 003, de 02 de Janeiro de 2014 e Sr. Ronildo Nogueira de Sousa, Farmacêutico Bioquímico do Município de Santo Antonio do Leste, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação apresentadas ao Edital nº. 007/2014, da Modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, **Registro de Preços,** bem como, proceder a analise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Aquisição de **Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão apenas 08 (oito) participantes, **Empresa Star Odontomédica Ltda, Empresa Dose Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda, Empresa Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Empresa Dental Centro Oeste Ltda, Empresa Dental Rezende Ltda, Empresa All Médica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda, Empresa Rinaldi & Cogo Ltda e Empresa L. P. Comércio e Representação, Assessoria e Prestação de Serviços Ltda**. Após apresentação e analise da proposta, sendo apresentado o envelope 02 nos moldes estabelecidos no edital, tendo sido o mesmo exibido aos demais membros da equipe de apoio, e estando devidamente lacrados. Na seqüência o Pregoeiro, solicitou à abertura dos mesmos, constatando que estes continham a documentação de habilitação, devidamente assinada, e analisando-a, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, tornando- os APTOs ao processo da modalidade pregão presencial. Ficando totalmente HABILITADAS a fornecer os produtos ora licitados. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 007/2014 de Pregão Presencial nº 007/2014, e eu, **Weverton Ancelmo P. de Sousa**, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas e por mim pregoeiro bem como a equipe de apoio, às 09:40 hs.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Pregoeiro

JOSÉ MARCIO THOMAZ

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

STAR ODONTOMÉDICA LTDA

DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

DENTAL REZENDE LTDA

ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

RINALDI & COGO LTDA

L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:C0FB36F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionados, ventiladores e refrigeradores dos prédios públicos municipais desta Prefeitura Municipal
Período: de 06/02/2014 a 16/03/2014
Valor Global: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 06/02/2014

MARCOS FERNANDO ALVES
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:0A332684

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica dos prédios públicos municipais, praça municipal, frota de veículos da Prefeitura e manutenção da rede de energia de iluminação pública.
Período: de 17/03/2014 a 17/04/2014
Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Data de Assinatura: 17/03/2014

MARCOS FERNANDO ALVES
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:F1812C58

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 046/2013 de 11/04/2013, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 4 do presente contrato.
Período: de 20/01/2014 a 27/03/2014
Data de Assinatura: 20/01/2014

NELSON E FAVARETTO & CIA LTDA
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:CC50E169

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato Original de nº 010/2014, à CLÁUSULA PRIMEIRA, antes aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes.
Período: de 17/03/2014 a 30/06/2014
Data de Assinatura: 17/03/2014
Valor: R$ 5. 177,46 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

BRAGA & SANTOS LTDA
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:F3226A59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 060/2013 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TIPO POPULAR, COM VISTAS A ATENDER FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**,** firmado em 10/12/2013.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
FAVORECIDA: REGINALDO R. DA SILVA – ME;
CNPJ nº 07.986.329/0001-12.
VALOR GLOBAL: R$ 127.400,00 (cento **e** vinte e sete mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Março de 2014.

Prefeitura São Félix do Araguaia
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:EAFC942C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO Nº 066/2013 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, NA SEDE E NOS DISTRITOS; MANUTENÇÃO DAS INSNTALAÇÕES ELETRICAS NOS PREDIOS PUBLICOS PROPRIOS E MANTIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; DEMAIS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, EM CARATER EVENTUAL, INDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS.**

FIRMADO EM: 19/12/2013 COM O TÉRMINO EM 19/02/2014.

FAVORECIDA: **CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS/CNPJ Nº 15.516.582/0001-30**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias

VALOR GLOBAL: R$6.000,00 (seis mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:81591EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 065/2013 para ***AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE DIAGNOSTICO E ESPECIALIDADES, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, AGENCIA TRANSFUSIONAL, LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT,*** firmado em 19/12/2013.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
FAVORECIDA: A. E. OLIVEIRA LUZ REFRIGERAÇÃO – ME
CNPJ nº 07.288.540/0001-61
VALOR GLOBAL: **R$25.952,00** (vinte e cinco mil novecentos e cinqüenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de Dezembro de 2013.

Prefeitura São Félix do Araguaia

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:F90EBD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 064/2013 para ***AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE DIAGNOSTICO E ESPECIALIDADES, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, AGENCIA TRANSFUSIONAL, LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT,*** firmado em 19/12/2013.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
FAVORECIDA: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI –ME**
CNPJ nº 15.330.005/0001-50
VALOR GLOBAL: **R$106.169,00** (cento e seis mil cento e sessenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de Dezembro de 2013.

PREFEITURA SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:2B5E1942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2013.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, NA SEDE E NOS DISTRITOS; MANUTENÇÃO DAS INSNTALAÇÕES ELETRICAS NOS PREDIOS PUBLICOS PROPRIOS E MANTIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; DEMAIS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, EM CARATER EVENTUAL, INDICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 60 DIAS.

FUNADAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS /CNPJ Nº 15.516.582/0001-30.
VALOR GLOBAL: R$6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 60 (sessenta) dias.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de Outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:6FF0D42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT tornam público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 006/2014, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO-ELÉTRICA DESTINADA À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL**. Abertura no dia 07 de Abril de 2014, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-2117 ou pelo email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de Março de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro
Portaria n.º 017/2014.
PMSFA

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:BAD6F74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

O Pregoeiro e sua equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia tornam público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 001/2014, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O CISA NO EXERCICIO DE 2014. Abertura no dia 08 de Abril de 2014, às 09:00 horas (Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia no horário de 13:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-2155 ou pelos emails: jean_licitacao@hotmail.com e Consorcio.saude@outlook.com.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de Março de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro
Resolução n.º 002/2014.
CISA

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:32FFB559

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2014

Ao Edital 001/2014

Dando sequencia no item 4.0 prova de titulação, o tempo de serviço não será de 10 e 15 pontos por ano como foi publicado e sim 1,5 e 1,0 por ano.

São José do Povo, 24 de março de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES

RENATA LEÃO GOMES

Registrado nesta Secretaria e publicado Por afixação no lugar público de costume Na Data Supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:2E4F974E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 24 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE TRANAFERENCIA DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR os AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Secretaria de Saúde, Departamento do Fundo Municipal de Saúde e lotação Saúde da Família – Efetivo – 8.2.1 para Secretaria de Saúde, Departamento do Fundo Municipal de Saúde e lotação Agente Comunitário de Saúde – Efetivo – 8.2.34

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 24 DE MARÇO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:19596EDE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117 DE 24 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata LUCELIA VENTUROLI, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, por ter sido aprovado em 4º lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato devera tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AOS 24 DE MARÇO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:D6076D86

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

TÉNCNICO EM CONTABILIDADE:

LUCELIA VENTUROLI

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 24 de março de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:EB787DA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

RETIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
ASSUNTO: Termo de Revogação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, do Tipo "Menor Preço por Item".

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, Srª. Prefeita Municipal Raquel Campos Coelho, no exercício de suas atribuições legais, com respaldo legal no **artigo 43** §2º, **caput**, **onde lia-se** da **Lei Federal nº 8.666/93 passa a ler-se Lei Federal 123/2006** e ulteriores alterações, **REVOGA** a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**, do Tipo **"Menor Preço por Item"**, objetivando, resumidamente, a AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIO ASSISTENCIAL A SER PRESTADO PELO CRAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, tendo em vista que a empresa declarada como vencedora do referido certame **Z. S. DIAS COMERCIO-ME** - CNPJ: 17.268.912/0001-41, após o prazo assegurado por lei para Micro empresa **artigo 43** §1º não apresentou no prazo legal documentação regular.

Isto posto, ordeno a publicação dessa revogação amparado no **parecer** emitido pela Procudadora Jurídica da Prefeitura, no Diário Oficial eletrônico (TCE) e Diário Oficial do Municípios (AMM), concedendo às empresas, a partir da data da publicação do extrato de revogação desta licitação, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos e em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, nesta cidade de São José do Xingu – MT.

São José do Xingu/MT , 24 de Março de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:82699B34

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2014.

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial nº 007/2014.
Procedimento Administrativo 0368/2014.
O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 017/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 007/2014 –, Tipo: menor preço por item. O presente Pregão Presencial tem por objeto:Contratação de

profissional de nível superior com formação na área de Cirurgião-Dentista, no período de 01 (ano), conforme especificações e, constantes no anexo I deste edital

.

Em face da proposta de preço, o pregoeiro declaroua seguinte empresa vencedora do certame.
São José do Xingu – MT, 20 de Março de 2014.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa	CPF/CNPJ:	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
JULIUS CESAR DOMINGUES DUARTE-ME	19.722.015/0001-91	12 (MESES)	R$ 6.950,00(SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS	R$ 83.400,00 (OITENTATRÊS MIL E QUATRCENTOS REAIS)

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro oficial
Decreto nº 43/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FAAD6559

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REUSLTADO PP 09

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL/ 009/2014
PROCESSO Nº 17/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial SRP, sob o nº. 009/2014, do tipo menor preço a critério de julgamento menor preço por item, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PMEUS, CAMARA DE ARA E PROTETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, EDITAL E SEUS ANEXOS E PROPOSTA DE PREÇO; sagrou-se vencedora do certame a empresa: *ALINE M LEITE COMERCIO -ME, Valor Global 290.148,00(Duzentos e noventa mil e cento e quarenta e oito reais)* Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 21 de março de 2014.

Visto:

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:DB8C5076

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014 DE 17/03/2014

Objeto: Contratação de Serviços de Lavagem de Veículos para atender ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. CONTRATADA:** pessoa Jurídica: **NALEVAIKO AUTO MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA - ME -** CNPJ nº. 13.207.344/0001-18. Assina pela Empresa: **KEITY HELLEN DE SOUZA BRAZ** CPF/MF n.º 011.693.011-00. **VALOR TOTAL:** R$ 400,05 (QUATROCENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS). **DOTAÇÃO:** 12.020.0.0.08.244.0034.2070.3.3.90.39.00.00.01290000**. Locatária:** Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa,** Prefeito, **CPF:** 478.430.809-10. **Ref.:** Pregão Presencial nº 035/2013 - 034/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013 – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. **Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência:** 17/03/2014 A 16/03/2015.

Sinop-MT 24 de Março de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E4F30936

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2014 DE 18/03/2014

Objeto: Contratação de Serviços de Lavagem de Veículos para atender ações da Secretaria Municipal de Transito e Transporte Urbano**. CONTRATADA:** pessoa Jurídica: **NALEVAIKO AUTO MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA - ME -** CNPJ nº. 13.207.344/0001-18. Assina pela Empresa: **KEITY HELLEN DE SOUZA BRAZ** CPF/MF n.º 011.693.011-00. **VALOR TOTAL:** R$ 5.367,60 (CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSNTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO:** 08.010.0004.122.0021.2041.339039.0000.01.00000000**. Locatária:** Prefeitura Municipal de Sinop – Assina: **Juarez Alves da Costa,** Prefeito, **CPF:** 478.430.809-10. **Ref.:** Pregão Presencial nº 035/2013 - 034/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013 – Fundamentada na Lei n° Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. **Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência:** 18/03/2014 A 17/03/2015.

Sinop-MT 24 de Março de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5E20346D

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2014 SRP Nº 011/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2014 – SRP 011/2014, referente **Aquisição de Medicamentos – Soro, para atender as ações das Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento de Sinop/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** Empresas Vencedoras: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/MF 01.571.702/0001-98**, Item 01. **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ/MF 49.324.221/0001-04**, Itens: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA, CNPJ/MF 06.894.854/0001-45**, Item: 06.

Homologado em 24 de Março de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:051663E1

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 20/03/2014 **VIGÊNCIA:** 20/03/ 2015.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESAS DETENTORAS:

· **ATA 022/2014 - 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME -** CNPJ/MF 04.347.124/0001-07– VARZEA GRANDE-MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
13	70	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 AMP	SOPRANO	4,35	304,50
21	35	UNID	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20 A	SOPRANO	25,49	892,15
33	3130	UNID	LÂMPADA 400 WATTS INTERNO	AVANT	28,09	87.921,70
53	50	UNIDADE	CAIXA PVC 4X4	CANAL	1,76	88,00
54	150	UNIDADE	CAIXA PVC 4X2	CANAL	0,50	75,00
55	31	UNIDADE	CHAVE CONTACTORA CWM 25.10 220V TRIFÁSICO	SOPRANO	63,70	1.974,70
63	1000	UNIDADE	CORDOALHA DE AÇO 3 X 16 MM	WORKER	2,08	2.080,00
TOTAL						**R$ 93.336,05**

· **ATA 023/2014 – ARMANDO LUCCA - EPP** - CNPJ/MF 10.428.739/0001-52 – PINHAIS-PR

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	7100	UNID	BASE PARA RELE FOTOELETRICO BIVOLT	TAKTGTN	3,50	24.850,00
47	14600	UNIDADE	RELE FOTOELÉTRICO 220 WTS PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES E SOBRE 4 CORRENTES, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE (IP-54), CORRENTE ALTERNADA DE 1000 W - FAIXA DE TENSÃO 105 A 305 VCA, COM VIDA UTIL DE 20. 000 HORAS.	TAKTGTN	14,80	216.080,00
TOTAL						**R$ 240.930,00**

· **ATA 024/2014 – COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME -** CNPJ/MF 26.579.029-/0001-63 – CUIABA-MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	3040	UNID	PORTA LÂMPADA PARALELO E-40	DECORLUX	3,81	11.582,40
3	10100	UNID	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 1,5 -10MM PRINCIPAL 10 - 95MM²	INTELLI	2,49	25.149,00
5	5200	UNID	AMPLIAÇÃO ADAPTADORA E-27 PARA E-40 4A 250V	DECORLUX	4,65	24.180,00
17	1030	UNID	LUMINÁRIA COM REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO PARA LÂMPADA DE 150 WTS	LUZ VITORIA/ INDUWOLT	49,99	51.489,70
34	1150	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WTS, 220 V/60 HZ PADRÃO ABNT BASE E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 27.000 LM DIÂMETRO MÁXIMO 46 MM, COMPRIMENTO 210 MM ATÉ 257 MM, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 32.000 HORAS, BULBO NO FORMATO TUBULAR, TUBO DE DESCARGA COM CERÂMICA DE ALTA PERFORMANCE E SOLDADO A LASER, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO CORPO DA LÂMPADA.	OSRAM	18,49	21.263,50
35	6050	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 100 WTS, 220 V/60 HZ PADRÃO ABNT BASE E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL E FLUXO LUMINOSO MINIMO 27.000 LM DIÂMETRO MÁXIMO 46 MM, COMPRIMENTO 210 MM ATÉ 257 MM, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 32.000 HORAS, BULBO NO FORMATO TUBULAR, TUBO DE DESCARGA COM CERÂMICA DE ALTA PERFORMANCE E SOLDADO A LASER, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO CORPO DA LÂMPADA.	OSRAM	10,99	66.489,50
41	6080	UNIDADE	FITA ISOLANTE 10MT	ENERBRAS	1,21	7.356,80
42	2400	UNIDADE	CABO PP 2X2,5MM2	FORTCABOS	1,84	4.416,00
45	250	UNIDADE	LÂMPADA ELETRONICA 25W X127V	EMPALUX	6,79	1.697,50
46	150	UNIDADE	LÂMPADA ELETRONICA 46W 127V	EMPALUX	19,79	2.968,50
48	1020	METRO	CANADUTO 1.1/4	PLASTBRAS	1,51	1.540,20
50	2020	UNIDADE	ADAPTADOR COM ENTRADA E-27 E SAÍDA E-40	DECORLUX	4,65	9.393,00
57	2000	UNIDADE	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	KONESUL	4,19	8.380,00
62	1000	UNIDADE	ARMAÇÃO 1X1 5 MM	RACUIA	3,70	3.700,00
TOTAL						**R$ 239.606,10**

· **ATA 025/2014 – DENISE T. PETRY CAMEJO - ME -** CNPJ/MF 02.997.059/0001-21 – SANTA MARIA-RS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
56	29	UNIDADE	CHAVE CONTACTORA CWM 65.11 220V TRIFÁSICO	SOPRANO	294,78	8.548,62
TOTAL						**R$ 8.548,62**

ATA 026/2014 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ/MF 00.226.324/0001-42 – GOIANIA-GO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	4300	METRO	CABO FLEXIVEL 4,0MM PRETO	CABLENA	1,13	4.859,00
16	120	UNID	REATOR ELETRÔNICO 02X20 BIVOLT	VSEG	10,63	1.275,60
18	120	UNID	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	2,36	283,20
19	120	UNID	TOMADA EXTERNA 2P+T 10 A	PLUZIE	2,70	324,00
20	1250	UNID	CANADUTO 2"	TUCANO	1,90	2.375,00
22	35	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	SOPRANO SHB-3	43,09	1.508,15
23	160	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA PARA ALVENARIA	PLUZIE	1,94	310,40
24	140	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES COM PLACA PARA ALVENARIA	PLUZIE	3,48	487,20
27	35	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	SOPRANO ASM-3	43,04	1.506,40
28	220	UNID	LÂMPADA ELETRONICA 20X127V	AVANT	6,29	1.383,80
37	510	UNID	LÂMPADA HALÓGENA 300WATTS 220VOLTS 114MM, BASE R7S FLUXO LUMINOSO 5000LUMENS.	EMPALUX HA23021	2,37	1,208,70
39	120	UNIDADE	TOMADA 2P +T 10A	PLUZIE	2,50	300,00
58	45	UNIDADE	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	SOPRANO SHB-2	12,69	571,05
59	100	UNIDADE	LÂMPADA DICROICA E-27 50X127 JDR	AVANT	5,19	519,00
60	200	UNIDADE	LÂMPADA CANETA VAPOR METALICO 150 WTS VERDE	AVANT	23,15	4.630,00
TOTAL						**R$ 21.541,50**

ATA 027/2014 – HILGERT & CIA LTDA - CNPJ/MF 22.881.858/0001-45 – JI PARANA-RO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	10500	UNID	CABO FLEXIVEL 1,5MM PRETO	CORFIO	0,40	4.200,00
9	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	STECK	25,00	1.250,00
10	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	STECK	26,00	1.300,00
11	40	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 050 A	STECK	27,50	1.100,00
12	80	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMP	STECK	4,45	356,00
14	70	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMP	STECK	7,60	532,00
15	80	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMP	STECK	7,60	608,00
38	105	UNIDADE	GRAMPO PARA FIO COM 02 PREGOS EMBALAGEM COM 15 PEÇAS	RIBEIRO	0,46	48,30
40	4100	METRO	CABO PP 3X4,00 MM	CORFIO	3,90	15.990,00
43	2400	UNIDADE	CABO PP 3 X 2,50MM	CORFIO	2,60	6.240,00
44	3400	METRO	CABO PP 2X4,00 MM	CORFIO	3,20	10.880,00
TOTAL						**R$ 42.504,30**

ATA 028/2014 – SULMINAS FIOS E CABOS LTDA - CNPJ/MF 04.210.938/0001-97 – POÇOS DE CALDAS-MG

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
49	10100	METRO	CABO MULTIFLEXADO 3X1 X 16 + 16	WIREX CABLE	3,90	39.390,00
51	1010	UNIDADE	ISOLADOR ROLDANA 76X79	SIKLO	2,66	2.686,60
TOTAL						R$ 42.076,60

ATA 029/2014 – VINICIUS ALEX LERMEN - ME - CNPJ/MF 08.272.357/0001-30 - SÃO PEDRO DA SERRA-RS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	150	UNID	REATOR 2X40X127	NSK	10,84	1.626,00
8	150	UNID	REATOR 2X40X220	NSK	10,82	1.623,00
52	2040	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 WTS 220 V PADRÃO ABNT E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, FORMATO TUBULAR, DATA DE FABRICAÇÃO NO CORPO DA LÂMPADA	NSK	29,00	59.160,00
TOTAL						R$ 62.409,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 24 DE MARÇO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4A2550C3

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.
DATA: 21/03/2014
VIGÊNCIA: 21/03/ 2015.
OBJETO: Contratação de Cavalo Mecânico Composto de Prancha para Transporte de Maquinários, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
· **ATA 030/2014 - G T GHIRALDI - ME -** CNPJ/MF 17.193.974/0001-31 – SINOP-MT

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	1.200	HR	HORA DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA CAPACIDADE PARA 20 TONELADAS (INCLUINDO MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO)	GT GHIRALDI	250,00	300.000,00
				TOTAL	R$ 300.000,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 24 DE MARÇO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3D20F326

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 10/03/2014 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1927 página nº 178 e 179 do extrato de contrato nº 013/2014, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: 20/02/2014 a 19/02/2015(Vinte de Fevereiro de Dois Mil e Quatorze a Dezenove de Fevereiro de Dois Mil e Quinze).
LEIA-SE: 20/02/2014 a 19/08/2014 (Vinte de Fevereiro de Dois Mil e Quatorze a Dezenove de Agosto de Dois Mil e Quatorze).

Sinop-MT, 24 de Março de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente C,P.L. 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E777E957

DEPTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 14 de abril de 2014 às 09:00 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, licitação na modalidade Tomada de Preços tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a Contratação para execução do Projeto de Irrigação do Campo de Futebol do Estádio Municipal de Sinop/Mt, atendendo a solicitação da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude; O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 ás 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site. www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o quinto dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

Sinop-MT, 24 de março de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:25A05D48

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 SRP 021/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 SRP 021/2014**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.** ABERTURA da SESSÃO 07/04/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 24 de março de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5BD477A9

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no Artigo 25, inciso II e Artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, sediada SBS, Quadra 04, Bloco A, Lote ¾,

PRESI/GECOL, 21 andar, CEP 70.092-900, Brasília/DF, destinada à **Contratação do Sistema SINAPI – SIPCI (criação de ambiente próprio, manutenção e treinamento de até 08 servidores para utilização), atendendo solicitação do Gabinete e PRODEURBS**. O valor total a ser pago a contratada será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 24 março de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0C67B39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/2014

DATA: 21 de março de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Claudinei Alves dos Santos a função de Fiscal do Contrato nº. 034/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Claudinei Alves dos Santos – Assistente de Divisão de Pesquisa e Fomento, matrícula 10909, a função de Fiscal do Contrato nº. 034/2014 que trata da "*Contratação de palestrante Leila Navarro para realização da palestra "A VIDA NÃO PRECISA SER TÃO COMPLICADA", através da empresa QUALIDADE PRODUÇÕES LTDA-EPP, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação"*, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8862AC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2014

DATA: 21 de março de 2014

SÚMULA: Nomeia, o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 035/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob nº 12464-VD-MT, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº. 016/2013 e do Contrato nº. 035/2014, a fiscalização da execução das obras de construção da 2ª etapa do Restaurante Popular: casa de caldeira, casa de GLP, caixa d'água/cisterna, entrada de energia média tensão, plantio de grama, localizado na Rua das Azaleias – Lote 08, 09, 10, 11, 12 e 13 – Quadra 53 – Setor Comercial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F11AABCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/2014

DATA: 24 de março de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Alberto Protacio Silva a função de Fiscal do Contrato nº. 036/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Alberto Protacio Silva – Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento, matrícula 10874, a função de Fiscal do Contrato nº. 036/2014 que trata da "*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos, com operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP (Application Service Provider), para gestão de tributo municipal, através da disponibilidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, com consultoria e assessoria na área tributária por prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias"*, referente à Dispensa de Licitação nº. 024/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de março de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B44494C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 033/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **ELVARO AUGUSTO DE LIMA** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Eliza Bortolozo Luciano, n° 2011, no bairro Jardim Boa Esperança, na cidade de Sinop-MT, portador do RG n°. 22502270 SSP/MT e do CPF nº.

901.996.341-49 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs**, para a qual foi aprovado em 24º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 24 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D33F8F51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 034/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **ELENILSON FORMAGIO** brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Perdizes, n° 561, no Jardim das Nações III, na cidade de Sinop-MT, portador do RG n°. 771136 SSP/MT e do CPF nº. 502.720.551-15 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs**, para a qual foi aprovado em 29º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 24 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:657206E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 035/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **NELSON MAURICIO DAHMAR** brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Rosas, n° 63, no Centro, na cidade de Sinop-MT, portador do RG n°. 6028169081 SSP/MT e do CPF nº. 442.859.730-49 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs**, para a qual foi aprovado em 26º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 24 de março de 2014.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:48084B92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00065/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **EDNA DE JESUS FORMAGIO SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDNA DE JESUS FORMAGIO SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FF2B7720

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00072/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ERICA PATRICIA ZAVODINI**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ERICA PATRICIA ZAVODINI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0858F11C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00094/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **SUELI MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SUELI MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:292D6E5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00137/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **KELY ELOIR DE CAMPOS SANTOS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KELY ELOIR DE CAMPOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AC8BF3E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00143/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LUCIANI MARIA NERI DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCIANI MARIA NERI DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8A4D678C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00156/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARTA ELIZETE BUCHELT**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARTA ELIZETE BUCHELT**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7334F45C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2014 – ELEIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, EMEB BELO RAMO, CMEI MONTEIRO LOBATO, CRECHE MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO, CMIEC CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E CRECHE MUNICIPAL UNIÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 205/2014, de 20 de março de 2014, e alterações torna público o presente Edital de Eleição para o preenchimento do Cargo de Diretor de Unidade Educativa das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino EMEB Belo Ramo, CMEI Monteiro Lobato, Creche Municipal São Cristóvão, CMIEC Carlos Drummond de Andrade e Creche Municipal União de acordo com a Lei Municipal nº 1930 de 29 de novembro de 2013, e convoca a Comunidade Educativa nos seguintes termos:

I. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o cargo de DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA das Unidades Educacionais, EMEB Belo Ramo, CMEI Monteiro Lobato, Creche Municipal São Cristóvão, CMIEC Carlos Drummond de Andrade e Creche Municipal União serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, junto a Comissão Eleitoral Central, nos dias 01 e 02 de Abril de 2014, das 8 h às 11 h e das 14 h às 17 h.

1.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Proposta de trabalho constando os objetivos e metas para o período do mandato de acordo com suas atribuições e possibilidades orçamentárias, conservação do patrimônio da Unidade Educativa, bem como métodos de participação da comunidade escolar;

b) Requerimento de Candidatura ao cargo de Diretor Escolar da Unidade Educativa devidamente assinado;

c) Declaração de Disponibilidade para Regime de Dedicação Exclusiva**,** devidamente assinada;

d) Cópias do RG e CPF;

e) Apresentar declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração comprovando que esteja ou não respondendo a processo Administrativo Disciplinar;

f) Apresentar declaração emitida pelo PreviSinop de que o candidato não esta com agendamento para o processo de aposentadoria.

II. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

2.1 A Comissão Eleitoral Central declarará o deferimento ou indeferimento de cada inscrição no dia 03/04/2014, publicando a decisão em Edital no Mural da Secretaria Municipal de Educação e/ou no site **www.sinop.mt.gov.br/sme**

2.2 Do ato que deferir ou indeferir a inscrição, caberá recurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis da respectiva publicação;

2.3 O recurso será apreciado pela Comissão de Avaliação de Recursos das Inscrições da Eleição para o cargo de Diretor Escolar do Biênio 2014/2015, observando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para deliberação sobre o mesmo.

III. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 O voto é livre e secreto;

3.2 O Colégio Eleitoral para a eleição do Cargo de Diretor de Unidade Educativa é formado pelos servidores em exercício na Unidade Educativa, pais e mães ou responsáveis por alunos menores de dezoito anos regularmente matriculados e com frequência escolar na referida Unidade Educativa e alunos regularmente matriculados, com frequência comprovada e aptos a votarem, com idade mínima de 11 anos, ou cursando o 5º ano do Ensino Fundamental em diante;

3.3 Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto na Unidade Educativa;

3.4 O eleitor que fizer parte de mais de um segmento na Unidade Educativa, terá direito a somente um voto;

3.5 Para votar, é necessário apresentar à Mesa Receptora documento de Identificação – RG ou outro documento com foto.

IV. DA CAMPANHA

4.1 A campanha eleitoral de cada candidato somente deverá ser iniciada, após a aceitação e registro, incluindo reuniões, visitas às salas de aula, discussão com docentes e funcionários, explanação e divulgação da proposta de trabalho, acompanhado por um representante da Comissão Eleitoral Escolar, no âmbito da Unidade Educativa;

4.2 Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente admitido pela legislação eleitoral vigente;

4.3 A *"boca de urna"* **não** será permitida**, não** se admitindo também propaganda eleitoral nas dependências dos prédios onde estiverem instaladas urnas de votação;

V. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia 10 de Abril de 2014, nas Unidades Educativas;

5.2 O horário de votação será das 07 (sete) h até as 17 (dezessete) h, exceto no CMIEC Carlos Drummond que ocorrerá das 07 (sete) até as 16 (dezesseis) h;

5.3 A Sala de Votação será organizada pela Mesa Receptora;

5.4 A Cabine de Votação deverá proporcionar sigilo para o eleitor;

5.5 A Urna de Votação deverá ficar situada em local visível para que os integrantes da Mesa Receptora possam acompanhar o depósito da cédula.

VI. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 A Mesa Receptora será formada pela designação da Comissão Eleitoral Escolar com no mínimo 48 horas (quarenta e oito) antes da votação;

6.2 A Mesa Receptora se transformará em Mesa Escrutinadora após o término da votação, juntamente com a Comissão Eleitoral Escolar e os fiscais dos candidatos (as), para a apuração dos votos;

6.3 Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

6.4 Em caso de candidatura única será eleito o candidato que obtiver 50% (cinquenta) mais 1 (um) dos votos válidos.;

6.5 Caso o Candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos validos, caberá à Secretaria Municipal de Educação indicar o Diretor;

6.6 Em caso de rasuras e escolha de mais de um candidato (a) o voto será nulo;

6.7 Encerrando as apurações, a Comissão Eleitoral Escolar preencherá a Ata constando o resultado final, quantidade de votos brancos, nulos e válidos, bem como a quantidade de votantes;

6.8 O resultado da Eleição, **juntamente com a Ata**, deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação no mesmo dia da Eleição **e** entregue **a Comissão Eleitoral Central** assim que findar a apuração.

VII. DAS SANÇÕES

7.1 Os candidatos que descumprirem o que estabelece o Capítulo IV, terão suas candidaturas impugnadas e/ou o mandato cassado.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral Escolar até 02 (dois) fiscais;

8.2 As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral Escolar e assinadas previamente pelo presidente, e posteriormente pelos membros da mesa receptora, na medida em que forem utilizadas;

8.3 A Urna de Votação será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar pela Comissão Eleitoral;

8.4 Da publicação do resultado da eleição qualquer candidato poderá recorrer no prazo, improrrogável, de 48junto à Comissão Eleitoral Central.

IX. DA POSSE

9.1 Os eleitos serão empossados em ato solene pelo Secretário Municipal de Educação, no **dia 30/04/2014 às 14 h e 30 min**

X. DO CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	LOCAL
24/03/2014	Divulgação do Processo de eleição em Edital	Unidades Educativas
25/03/2014	Reunião com os Presidentes dos Conselhos das Unidades Educativas	Sala de reuniões da SME 13h e 30min
26/03/2014	Assembleia Geral para composição da Comissão Eleitoral Escolar	Unidades Educativas
27 e 28/03/2014	Curso de Formação	Secretaria Municipal de Educação
01 e 02/04/2014	Inscrições dos Candidatos	Secretaria Municipal de Educação- Sala 06
03/04/2014	Reunião da Comissão Eleitoral Central para avaliação das inscrições	Secretaria Municipal de Educação- Sala 06
03/04/2014	Divulgação dos Candidatos Deferidos e Indeferidos	Mural da Secretaria Municipal de Educação
04 e 07/04/2014	Prazo para Recursos das Inscrições	Secretaria Municipal de Educação – Sala 06
08/04/2014	Publicação final das inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	Mural da Secretaria Municipal de Educação
09/04/2014	Apresentação da proposta para a Comunidade Escolar	Unidade Educativa
10/04/2014	Eleição	Unidade Educativa
11/04/2014	Divulgação do resultado das eleições	Mural da Secretaria Municipal de Educação
14 e 15/04/2014	Prazo para Recursos do resultado das eleições	Secretaria Municipal de Educação – Sala 06
16/04/2014	Divulgação do resultado final das eleições	Mural da Secretaria Municipal de Educação
30/04/2014	Posse	Secretaria Municipal de Educação às 14h e 30min

Sinop-MT; 24 de março de 2014.

ANDERSON MACIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral Central

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A4C3BFA9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CMC/SINOP 001/2014

A secretaria da Diversidade Cultural e o Conselho Municipal de Cultura tornam público a relação dos projetos protocolados dentro do prazo estabelecido no **EDITAL CMC/SINOP 001/2014** e seus devidos pareceres, conforme relação abaixo:

Protocolo	Projeto	Proponente	Valor aprovado	Parecer
14	Tempo De Cantar	Gilsimar Aparecido Da Silva	R$ 14.900,00	Aprovado
16	Seda - Semana Do Audiovisual	Anderson Maciel Ciriaco	R$ 15.000,00	Aprovado
18	Intervenção Estética	Rafael Comerlato Aguiar	R$ 14.002,40	Aprovado
21	10º Encontro Mato-Grossense De Capoeira	Eliano Mota	R$ 9.975,00	Aprovado
22	2ª Feira Exposição Do Livro Espírita	Comunidade Esperança Maria De Nazaré	R$ 15.000,00	Aprovado
24	Manutenção De Instrumentos	Jonh Lennon Lima Santos	R$ 9.610,00	Aprovado
29	Canta Nossa Gente 2014	Anoninho Geuda	R$ 15.000,00	Aprovado
30	Os Benefícios Da Musica	Aguinaldo Eder Bernardo Dos Santos	R$ 15.000,00	Aprovado

41	Reciclar E Esculpir II Etapa	José Ernesto Marinho	R$ 14.700,00	Aprovado
43	Dia De Alegria	Adriana Márcia Da Silva Stankowich	R$ 15.000,00	Aprovado
49	Enfim A Estrada - Livro	Klaus Henrique Dos Santos	R$ 3.300,00	Aprovado
51	Sobre Mulheres E Vidas	Adélia Stedile De Matos	R$ 7.119,60	Aprovado
53	Produzir Sem Destruir	Beno Henrique Schorr	R$ 8.180,00	Aprovado
54	Projeto De Dança Artística - Escola	Cesar Muriana	R$ 10.295,00	Aprovado
55	Show Com A Cantora Damares	Assistência Social Beneficente Evangélica - ASBE	R$ 15.000,00	Aprovado
57	Exposição De Arte Sacra E Etnologia De Fátima - Portugal	Marelise Batista Bueno	R$ 15.000,00	Aprovado
62	Natureza Sustentável	Jadir Da Cruz	R$ 15.000,00	Aprovado
65	Desenhando Com O Lado Direito Do Cérebro	Rita Pettersen Custodio	R$ 7.086,45	Aprovado
71	Desenho De Estilismo Em Moda	Walda Silva Pessoa	R$ 7.392,00	Aprovado
73	A arte de reciclar	Juliana Stanghilin da Silva	R$ 14.692,00	Aprovado
01	Mão Amiga - Mãos A Obra	Mirtes Eni Leitzko Grotta		Não aprovado
02	Escola De Samba Unidos De Sinop	Raimundo Nonato		Não aprovado
05	Primeiros Acordes	Bruno De Oliveira Pereira		Não aprovado
07	Dançando E Encantando	Hemer Angeline De Brito		Não aprovado
08	Festival Conexão Criativa	Luan Geronimo Dos Santos		Não aprovado
10	Grupo De Teatro Girassol	Conselho Municipal Da Escola Municipal De Educação Basica Sadao Watanabe		Não aprovado
12	Cultura E Inserção	Léo Mussi		Não aprovado
20	Projeto Social Futuro Cidadão	Airton Gvisdala		Não aprovado
25	Dvd Pé Na Estrada	Luciano Aguiar Vendrame		Não aprovado
26	Musica E Cultura	Wilian Francis Souza		Não aprovado
28	Conexão Dança	Emanuelle Petri Medeiros		Não aprovado
34	Mulheres madiba	Alessandra Lima Nascimento		Não aprovado
36	Itinerário De Palhaçadas Educativas	Endryl Araujo Neto Ortiz		Não aprovado
37	X Varal De Poesia (Versos Verdes, Cores E Ritmos De Mato Grosso).	Rosana Rodrigues Da Silva		Não aprovado
40	Cd Vencedor – Claudionor Fernando	Claudionor Fernando Da Costa Barreto		Não aprovado
44	Espetáculo De Teatro: O Mosquito Que Mata	Rute Varéa		Não aprovado
45	Atlas Histórico E Geográfico De Sinop	Luiz Erardi Ferreiras Dos Santos		Não aprovado
47	Arte E Cultura	Rosinéia Da Silva Dória		Não aprovado
48	Batidão Do Baile	Paulo Marcheti		Não aprovado
50	III Festival De Musica Sertaneja Gente Da Nossa Terra	Luiz Vieira Da Costa		Não aprovado
52	Siricanta	Adoniran Soares Knispel		Não aprovado
58	Gravação Do Cd Adoração I	Denise Apolinário De Amorim Paschoal		Não aprovado
59	Bairros Em Arte	Francilene Oliveira De Souza Marques		Não aprovado
60	Vox Music	Vagner Dos Santos Pinto		Não aprovado
61	Gravação Do CD Evellin Sato	João Sirqueira Da Silva		Não aprovado
64	IL Volto de Sant'antonio	Cicero André da Costa Moraes		Não aprovado
66	Consciência Negra	Lucas Francelino Da Silva		Não aprovado
69	Vicius	Daniel Douglas Ludwig		Não aprovado
72	Gravação do cd "da lama a vitória, o resgate.com pastor José Carlos e cantores regionais de Sinop	José Carlos Silva Alves		Não aprovado
03	Festival Mato Music	Alisson Oliveira		Desclassificado
04	Edição E Publicação Do Livro "O Câncer Em Minha Vida"	Maria Da Paz Cavalcante Sabino		Desclassificado
06	Aprendendo Arte	Eliane Aparecida Gasparin Suzin		Desclassificado
09	Cordel Encantado	Centro De Apoio, Orientação E Proteção Ao Adolescente – Caopa/Casa Do Aprendiz		Desclassificado
11	Expressão Vivaz	Eliana Da Silva Romera		Desclassificado
13	Não Duvide	Loiraine Pereira		Desclassificado
15	Espetáculo Cultural Infantil	Jaqueline Sandra Diel		Desclassificado
17	Congresso De Homens	Ministerio Internacional Batista Do Avivamento		Desclassificado
19	Art's Biojux	Francisca Da Silva Santos		Desclassificado
23	Piquinique Cultural	Hilvanete Aparecida Rodrigues		Desclassificado
27	1º Encontro Nacional De Corais De Sinop	Valdirene Domingos Machado		Desclassificado
31	Arte E Alegria	Geraldo Santos Passos		Desclassificado
32	Oficina Teatral Criando E Brincando	Letícia Lopes Brighenti		Desclassificado
33	Cd Te Dou Meu Coração	Anderson Dos Santos Mendes		Desclassificado
35	Sinop A Cidade Do Futuro	Anderson Alex Michel De Souza		Desclassificado
38	Raízes Da Fé Cristã	João Soares Veras		Desclassificado
39	Livro Sparcktos Nuvem Negra	Chirlei T. Nardino		Desclassificado
42	Projeto Musical Astral	Edson Sebastião Dos Santos		Desclassificado
46	Recuperando Vidas	Instituto Esperança Francisco De Assis		Desclassificado
56	Arte Na Comunidade II	Valquíria Nunes Moreira		Desclassificado
63	Divulgando A Dança Típica Alemã	Associação Teuto Brasileira De Sinop		Desclassificado
67	Sinop Em Fotos	Viro Ludwig		Desclassificado
68	Projeto Cd Amor De Criança	Ivonete Faria Stankowich		Desclassificado
70	Oficina De Rap	Gustavo Henrique Da Silva		Desclassificado
TOTAL APROVADO			**R$ 241.252,45**	

EDNA MARA BACO NOGUEIRA
Sec. Div. Cultural/Presidente CMC

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:96194196

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00069/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELISANGELA GOMES GARCIA DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELISANGELA GOMES GARCIA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3A8EF572

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00057/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ADRIANA DA SILVA LEITE**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADRIANA DA SILVA LEITE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A5D6577C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00058/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **AFONSO DANTOS DOS SANTOS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e AFONSO DANTOS DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:09304C59

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00059/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ANA ARLETE RODRIGUES ZANE**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA ARLETE RODRIGUES ZANE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7F625F30

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00060/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ANITA KOCHHANN**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANITA KOCHHANN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E9A4B105

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00061/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CLAUDIRENE BENEDITO PEREIRA DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDIRENE BENEDITO PEREIRA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1A113C62

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00062/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CRISTIANE EPIFANIO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CRISTIANE EPIFANIO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4A0EDA44

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00063/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **DEBORA OLIVEIRA SANTOS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DEBORA OLIVEIRA SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3AD078DF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00064/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **EDIVALDO SUZARTE**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDIVALDO SUZARTE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5A523AA6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00066/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **EDNE DO NASCIMENTO LIELL**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDNE DO NASCIMENTO LIELL**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:20A95BA5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00067/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELIANE DE ALVARENGA NUNES BARBOSA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO TEMP - CAMPO horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELIANE DE ALVARENGA NUNES BARBOSA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:18125C86

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00068/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELIANE LUIZA REIMERS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELIANE LUIZA REIMERS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8CBB9D8C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00070/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELIZANGELA APARECIDA MOREIRA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELIZANGELA APARECIDA MOREIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:42F8C980

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00071/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELVIRA APARECIDA FARIA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELVIRA APARECIDA FARIA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E6ACC963

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00073/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **FERNANDA HELENA MACEDO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR CAMPO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FERNANDA HELENA MACEDO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7464848C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00074/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A4497C6C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00075/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **GENISLAINE MATIAS DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GENISLAINE MATIAS DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0A7EC6D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00076/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **IEDA SUZANE TEODORO DOS SANTOS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IEDA SUZANE TEODORO DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:06D4CEE2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00077/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JOICE RAMOS DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOICE RAMOS DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7263809F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00078/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JOSETE ORLANDA KRAEMER**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSETE ORLANDA KRAEMER**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C2DD317F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00079/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JOSIANE CLAIR SCHUCH**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSIANE CLAIR SCHUCH**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:12A9AC66

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00080/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:99EE8949

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00081/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JULIANA LANSANA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JULIANA LANSANA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6BA97983

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00082/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **KENNER DE SOUZA CASTILHO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KENNER DE SOUZA CASTILHO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:03B29B0B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00083/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LINDALVA PEREIRA DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LINDALVA PEREIRA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:447F2F94

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00084/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LUCIMAR DA SILVA FERREIRA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCIMAR DA SILVA FERREIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:80873B0E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00085/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LUCINEIA GOMES DE AMORIM**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCINEIA GOMES DE AMORIM**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EE15EE23

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00086/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARIA ALICE TEIXEIRA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA ALICE TEIXEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:82CED983

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00087/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARIA CLEONICE DOS SANTOS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA CLEONICE DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0E502A48

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00088/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARILENE DE OLIVEIRA EVAS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARILENE DE OLIVEIRA EVAS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6D123FAA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00089/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARTA GOMES DA SILVA TARABOSSI**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO TEMP - CAMPO horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARTA GOMES DA SILVA TARABOSSI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:340FF060

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00090/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **OZENI CAETANO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e OZENI CAETANO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:80BF5F4A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00091/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **RAQUEL ANSELMO DE SOUZA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RAQUEL ANSELMO DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EA7D1F28

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00092/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ROSELEI GARCIA TEODORO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSELEI GARCIA TEODORO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:29CEA0D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00093/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BD0CE831

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00095/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:ECA47E4D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00096/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **TATIANA TEIXEIRA DA CONCEICAO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TATIANA TEIXEIRA DA CONCEICAO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1BF22C01

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00097/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **THAIS VITORIA DE ARAUJO VOLMAN**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e THAIS VITORIA DE ARAUJO VOLMAN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:54724FA5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00098/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **VANDERLEIA WELTER**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR CAMPO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VANDERLEIA WELTER**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:266A5634

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00099/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ZEONIR DA SILVA DIAS PETRY**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ZEONIR DA SILVA DIAS PETRY**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:94D2AD49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00100/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ALCIONE MENDES DE SOUZA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ALCIONE MENDES DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2F29D1AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00101/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:34186518

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00102/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ALICE RODRIGUES DE SOUSA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ALICE RODRIGUES DE SOUSA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A04750FF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00103/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ALZIRA RAMALHO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ALZIRA RAMALHO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:781CCD59

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00104/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ANA PAULA LISBOA SOUZA PASINI**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA LISBOA SOUZA PASINI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:537DC8E7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00105/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ANA PAULA NEIA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA NEIA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:00B03BCE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00106/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ANDREIA COSTA FENILI**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANDREIA COSTA FENILI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A7A75B59

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00107/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **BENEDITA DE SA OLIVEIRA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e BENEDITA DE SA OLIVEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:360097EA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00108/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CATIA FERNANDA RISTOFF**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CATIA FERNANDA RISTOFF**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3257F578

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00109/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CELOIDE HOFFMANN**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CELOIDE HOFFMANN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:57DC7194

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00110/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CILVELI LUIZ FERREIRA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CILVELI LUIZ FERREIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FD5A4238

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00111/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4A728330

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00112/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CLAUDINEIA PEREIRA CANGUCU ALENCAR**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDINEIA PEREIRA CANGUCU ALENCAR**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1E081D4F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00113/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **CRISTIANE DA SILVA PINTO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CRISTIANE DA SILVA PINTO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FFB13E3F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00114/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **DANIELA CRISTINA MACARI**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DANIELA CRISTINA MACARI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5A3FED81

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00115/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **DANIELA FONTANA GOULART**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DANIELA FONTANA GOULART**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:158CA863

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00116/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:25ACCC1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00117/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **DILZA FLORES MACIEL**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DILZA FLORES MACIEL**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E07F080C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00118/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **EDITE LEITE DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDITE LEITE DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6F4423DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00119/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELIDA GOMES DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELIDA GOMES DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:107963D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00120/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELIEGES TAPPARO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELIEGES TAPPARO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:94827A62

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00121/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELINEUDA LOPES DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELINEUDA LOPES DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:919F1162

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00122/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELISABETE GONÇALVES RABELO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELISABETE GONÇALVES RABELO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:18683DED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00123/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5F389B60

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00124/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **EVANI DA SILVA PINTO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EVANI DA SILVA PINTO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:942AFFE5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00125/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **FABIO LEANDRO MACHADO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FABIO LEANDRO MACHADO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:273DE0C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00126/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0D176707

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00127/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1F0DF643

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00128/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **GLEIDE PEREIRA XAVIER**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GLEIDE PEREIRA XAVIER**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:75E9FDB2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00129/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **GRAZIELLI SANCHES GAIOTTE**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GRAZIELLI SANCHES GAIOTTE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3E325554

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00130/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **IVONETE RIBEIRO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IVONETE RIBEIRO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:93690C2E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00131/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JESSICA SIMPLICIO DE SOUSA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:41E2E57C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00132/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JOELMA CARDOZO DE ANDRADE**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOELMA CARDOZO DE ANDRADE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7F0C8ABC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00133/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JOSELIA DE MATOS VIEIRA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSELIA DE MATOS VIEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:567A4B31

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00134/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JULIANA A DO CARMO A DA SILVA FERNANDES**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JULIANA A DO CARMO A DA SILVA FERNANDES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1D0E186F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00135/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JULIANA CARLA PEZZINI SCAPINI**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JULIANA CARLA PEZZINI SCAPINI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:613775E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00136/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **KATIANE ASMANN**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KATIANE ASMANN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C82C2DA5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00138/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LARISSA RAIANY LIRA DOS SANTOS NOGUEIRA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LARISSA RAIANY LIRA DOS SANTOS NOGUEIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:669E8F22

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00139/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LAURA HERONDINA MORAES**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LAURA HERONDINA MORAES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6F82EA5C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00140/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LAURETE MARIA DE SOUZA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LAURETE MARIA DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FF3DC22B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00141/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LILIANE DE JESUS NASCIMENTO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LILIANE DE JESUS NASCIMENTO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:FDF806FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00142/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LUCIA MARIA DA SILVA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCIA MARIA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3202C46A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00144/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LUCIMAR TAFAREL**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCIMAR TAFAREL**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6CF5DF4E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00145/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4DBA1C3E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00146/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LUZIANE FANINI ATAIDES**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUZIANE FANINI ATAIDES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C81E2B79

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00147/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARCELA MONTEIRO DE SOUZA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCELA MONTEIRO DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BDABB7CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00148/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARCIA DA ROCHA LOURENCO OLGADO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCIA DA ROCHA LOURENCO OLGADO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E2E9DB55

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00149/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1935B7C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00150/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARIA CONCEICAO THEODORO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA CONCEICAO THEODORO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C904FF67

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00151/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARIA DE FATIMA DE CASTILHO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA DE FATIMA DE CASTILHO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:814FB8E2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00152/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARIA HELENA KANASHIRO OGAWA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA HELENA KANASHIRO OGAWA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6445A730

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00153/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARIA PEREIRA RIBEIRO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.868,46(salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA PEREIRA RIBEIRO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F0EBE7F7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00154/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARIANE ASSMANN**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIANE ASSMANN**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EB2F3533

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00155/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARLA DANUZI VALENTE**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARLA DANUZI VALENTE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:76769344

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00157/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MICHELI MARCANSONI**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.491,28 (salário base)**
Vigência: **06.02.2014 a 05.08.2014**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.02.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MICHELI MARCANSONI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:452A6179

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 140/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a)* MIRIAN RENATA DA VEIGA BESSANI*.*"

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MIRIAN RENATA DA VEIGA BESSANI**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS,

lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/03/2014 e término em 02/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00491R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 18/03/2014.

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:1C2D0573

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 156/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IVONE MICHELAN FARIA*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **IVONE MICHELAN FARIA**, efetivo(a) no cargo de Prf. Lic. em Pedagogia 40HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/03/2014 e término em 17/03/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00422R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 19/03/2014.

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:188C46C4

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 136/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA FERREIRA*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA FERREIRA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC EM PEDAGOGIA 40HS lotada na, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 30/03/2014 e término em 27/06/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.02683P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 18/03/2014.

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:29336CA9

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 138/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ARLI AIDE DE OLIVEIRA*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ARLI AIDE DE OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de PSICOPEDAGOGA, lotado(a), na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/03/2014 e término em 05/04/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00577R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 18/03/2014.

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:76550F0D

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 134/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSILDA DE CARVALHO ALMEIDA*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ROSILDA DE CARVALHO ALMEIDA**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Nutrição, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/03/2014 e término em 03/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00659P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 17/03/2014.

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:32FC4394

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 135/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DARCELIA LOPES VARGAS*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DARCELIA LOPES VARGAS**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Instrutor de Fanfarra, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSIDADE CULTURAL, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/03/2014 e término em 07/04/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00662P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 17/03/2014.

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:93C049A8

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 146/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ARISTEIA DIAS PEDROZO ALVES*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ARISTEIA DIAS PEDROZO ALVES**, efetivo(a) no cargo de Técnico de Laboratorio, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/03/2014 e término em 19/03/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00479R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 21/03/2014.

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:BEFE6BC8

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 133/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIZA PEREIRA DA CRUZ*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIZA PEREIRA DA CRUZ**, efetivo(a) no cargo de GARI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/03/2014 e término em 12/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00657P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 17/03/2014.

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:01061474

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 132/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SUELI AGUIAR DE CARVALHO*."*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SUELI AGUIAR DE CARVALHO**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Nutrição, lotado(a) na Sec. de Educaçõ, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/03/2014 e término em 24/04/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00656P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 17/03/2014.

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:54DD0EE8

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 128/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLI LAUTERT DA CRUZ.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARLI LAUTERT DA CRUZ**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Nutrição, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/04/2014 e término em 18/05/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00629P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 13/03/2014.

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:C803C6C6

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 148/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MAICON APARECIDO DE MEDEIROS.*"*

A Diretor (a)Executivo (a)do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MAICON APARECIDO DE MEDEIROS**, efetivo(a) no cargo de CIRUGIÃO DENTISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/04/2014 e término em 28/04/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.00638P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 19/03/2014.

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:48A99E2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 007/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **S J CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ 10.953.747/0001-18, com o Valor Global de 125.469,29 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5DC718A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 10/2014.

REPUBLICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
EXTRATO CONTRATO CPL Nº 10/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - (MT)
Contratado: Indústria Química 0CMT Ltda. C.N.P.J nº 10.717.170/0001-45
OBJETO: Aquisição de produtos químico para tratamento de agua-SAE..
Valor do Contr. R$ 42.998,00. Vigência do contr. 10/02 á 31/12/14 – P.P 05

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:CAF72112

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 02/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã– MT, torna publico aos interessados que, o edital de Tomada de Preço **n° 02/2014**, cujo Objeto é: contratar empresa para execução de obras para construção de quadra coberta com vestiários na Escola Municipal Menino Jesus, (25,80x38M) no Município de Tabaporã - MT. Cuja abertura se deu as 10:00 hs do dia 24/03/2014 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, ERIVELTO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.918.963/0001-20, com sede na Av. Dr. Carlos Vidoto, n 169, Bairro-Centro, Cidade de Tabaporã/MT, com a proposta no valor global de R$ 509.500,00.

Tabapora-MT. 24 de Março de 2014.

HANNA PAULA LUDKE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:9901ABA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

CONTRATO: 010/2014

OBJETO: Aquisição de material de expediente e processamento de dados
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.
CONTRATADA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME
VALOR GLOBAL: R$ 39.987,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

Tangará da Serra-MT, 20 de março de 2014.

Assinatura no Original

WELITON ÚNGARO DUARTE
Presidente

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:955D78A4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 011/2014

OBJETO: Aquisição de material de expediente e processamento de dados
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.
CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA E. M. LTDA - MULTIPEL
VALOR GLOBAL: R$ 13.359,20 (TREZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS

Tangará da Serra-MT, 20 de março de 2014.

Assinatura no Original

WELITON ÚNGARO DUARTE
Presidente

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:E1195983

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de março do corrente ano realizar-se-á a Quarta Sessão Pública da Tomada de Preço nº 001/2013, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000.
Data: 28/03/2014
Local: Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000.

ASSINATURA NO ORIGINAL

MARCELO FERNANDES ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:8C374254

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 066/2014/GP/PMT, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal, Senhora CLAUDIA MADALOSSO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso para exercer a função de DIRETORA da Escola Municipal Dom Aquino, conforme prevê Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.
Art. 2º. CONCEDER Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar, a servidora pública municipal, Sra. CLAUDIA MADALOSSO, por desempenhar as atribuições da presente nomeação, atendendo em especial o Art. 3º, § 4º, inciso II da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:19172FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Este Decreto disciplina o procedimento para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU-2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 049 de 27 de dezembro de 1989 – CTM - (Código Tributário Municipal).

Art. 2 - São consideradas autoridades fiscais, para os efeitos do Código Tributário Municipal de Tapurah-MT, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos municipais, bem como aqueles que tenham delegações especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 3 - Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisos os dados constantes do Cadastro do Contribuinte, poderá convocá-lo para completá-los ou esclarecê-los.

§ 1 - A convocação do contribuinte será feita por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário do Município.

§ 2 - Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício ou se aplique as sanções cabíveis.

Art. 4 - A apuração do Valor Venal de Imóveis Urbanos, para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e a referência para o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, Desapropriação e Contribuição de Melhoria, será feita conforme normas e métodos fixados na Planta Genérica de Valores, de que trata este assunto.

§ 1 - A fixação dos valores unitários de metro quadrado de construção, terrenos, fatores corretivos e fórmula de cálculo, serão determinados em obediência às regras previstas na Lei nº 998/2013 de 18/12/2013, de Regulamentação da Planta Genérica de Valores do Município de Tapurah MT.

§ 2 - As Tabelas de valores a que se refere este Decreto estão expressas em quantidade de UFT's, de acordo com o artigo 354 da Lei 049/1989, Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 5 - A Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do Cadastro Fiscal Imobiliário, através das atualizações cadastrais e levantamento dos imóveis prediais e territoriais localizados na Zona Urbana, áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana, mesmo que localizado em área rural, desde que destinados à habitação, inclusive à residencial, sítio de recreio, à indústria ou ao comércio, observando os parâmetros constitucionais.

Art. 6 - A incidência do Imposto independe:
Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
Do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
E do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

§ 1 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, "inter-vivos" ou "causa-mortis".
§ 2 - Para a lavratura e registro de escritura pública, relativa ao bem imóvel, é obrigatória a apresentação de certidão negativa de tributos sobre a propriedade, fornecida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DO CADASTRAMENTO

Art. 7 - A inscrição no cadastro fiscal imobiliário é obrigatória, devendo ser requerida separadamente para cada imóvel do qual o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer titulo, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou isenção fiscal.

Art. 8 - Para efeito de caracterização de unidade fiscal imobiliária, será considerada a situação de fato do bem imóvel e não a descrição contida no respectivo título de propriedade.

Art. 9 - O cadastro fiscal imobiliário, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados de inscrição e respectivas alterações.

I – O contribuinte promoverá inscrição sempre que se constituir uma unidade imobiliária pela concessão do habite-se se tratando de construção, ou por unificação ou desmembramento, no caso de terreno.
II – Sempre que ocorrer modificação na unidade imobiliária deverá o contribuinte informar ao Setor competente da Prefeitura, para efeito de alteração cadastral.
III – A inscrição será efetuada em formulário próprio denominado BCI – Boletim de Cadastro Imobiliário, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da formação da unidade imobiliária, ou, quando for o caso, da convocação por edital ou por despacho publicado no órgão de divulgação do Município.
IV – A alteração será efetuada em formulário próprio denominado BCI – Boletim de Cadastro Imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência da modificação, inclusive nos caso de:

a) Conclusão da construção, no tudo ou em parte, em condições de uso ou habitado.
b) Aquisição da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel.

V – A Divisão competente da Prefeitura Municipal poderá promover, de ofício inscrições e alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação de penalidades por não terem sido efetuadas pelo contribuinte ou apresentarem erro, omissão ou falsidade.
VI – Ficam os loteadores ou responsáveis pelos loteamentos, obrigados a fornecer ao setor competente da Prefeitura Municipal, no mês de outubro de cada ano, relação dos lotes que tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda mencionando o nome do comprador e o endereço, os números do quarteirão e do lote e o valor do contrato de venda, afim de fazer a anotação no cadastro imobiliário.

Art. 10 - Será objeto de uma única inscrição:

I – A gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, desde que não haja loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal;
II – A quadra indivisa de áreas arruadas.

Art.11 - Antes do recebimento da notificação o contribuinte poderá promover a retificação dos dados cadastrados por ele fornecidos ou solicitar a retificação daqueles levantados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO II
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 12 - O lançamento e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano serão feitos através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou Carnê, pelo qual serão indicados entre outros elementos, os dados necessários à perfeita identificação do imóvel, do contribuinte e do tributo e seus elementos constitutivos.

Parágrafo Único. No Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou Carnê para notificação do lançamento, deverá conter, no mínimo os seguintes elementos:

I - Identificação do sujeito passivo;
II - Definição da base de cálculo;
III - Valor total do imposto e valor com desconto, conforme Lei Autorizativa;
IV - Prazos de pagamento;
V - Data para contestação;
VI - Identificação na guia de pagamento do item IPTU e o ano do lançamento;
VII - Prazo de 30 (trinta) dias para impugnação do lançamento.

Art. 13 - A Prefeitura notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer meios permitidos pela legislação pertinente, até a data em que for devido o primeiro pagamento e demais parcelas.

Art. 14 - O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até 06 (Seis) parcelas consecutivas, dentro do mesmo exercício, cada uma em um documento de arrecadação especifico.

Parágrafo Único. Nenhuma opção de parcelamento do IPTU poderá ter parcela com valor inferior a 05 (cinco) UFT (Unidade Fiscal Tributária), totalizando o valor de R$ 14,35 (quatorze reais e trinta e cinco centavos), sendo a data do vencimento da cota única com desconto especial conforme Caput deste artigo e o parcelamento da seguinte forma:

Pagamento em Cota Única:

Cota Única em 14/05/2014, com desconto de 30% (trinta) por cento do valor integral.

Cota Única em 14/06/2014, com desconto de 20% (vinte) por cento do valor integral.

Pagamento Parcelado: em até 06 (seis) parcelas;
1ª - Parcela em 14/05/2014;
2ª - Parcela em 14/06/2014;
3ª - Parcela em 14/07/2014;
4ª - Parcela em 14/08/2014;
5ª - Parcela em 14/09/2014;
6ª - Parcela em 14/10/2014.

Art. 15 - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subseqüente ao do seu vencimento.

Art. 16 - A Prefeitura Municipal poderá lançar e arrecadar, em um único DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a totalidade do IPTU, nos seguintes casos especiais:

I – quando se tratar de lançamento suplementar;
II – quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Art. 17 - Na impossibilidade de notificação do sujeito passivo quer através de entrega pessoal de Notificação quer através de sua remessa por via postal, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou suas alterações, mediante edital de publicação em órgão de imprensa local ou afixado no mural próprio da Prefeitura.

Art. 18 - Notificado o contribuinte, por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para o pagamento dos tributos ou apresentação da reclamação ou ainda interposição de recursos, podendo ser requerida a revisão do lançamento até 30 (trinta) dias a contar da data de vencimento da Cota única prevista para 14/05/2014, desde que o contribuinte protocole a solicitação junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 19 - Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, para pagamento em Cota Única com vencimento em 14/05/2014 serão enviados pelos correios aos contribuintes no período de 01 a 20 de abril de 2014, podendo neste período serem retirados pessoalmente na Agência dos Correios de Tapurah/MT, ou estarão à disposição dos contribuintes no Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, na Prefeitura Municipal de Tapurah - MT.

Art. 20 – A opção pelo pagamento parcelado em até 06 (seis) parcelas poderá ser feita até a data de vencimento da Cota Única em 14/05/2014, sem acréscimo de encargos de mora, mediante acesso ao site da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, na página da Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento, através da impressão dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM ou carnê, conforme disponibilizado, devendo ser especificada a opção de parcelamento escolhida ou o optante pode solicitar a DAM ou carnê no Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, na Prefeitura Municipal de Tapurah - MT.

Art. 21 - Nenhum recolhimento de tributos será efetuado sem que se expeça o competente Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto bancário ou carne.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

Rstre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Conforme prazo do art. 20 §3º

Art. 23. Os responsáveis por loteamento ficam obrigados a fornecerem, no mês de outubro d cada ano, ao órgão fazendário competente, relação dos lotes que tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda mencionando o nome do comprador e o endereço, os números do quarteirão e do lote e o valor do contrato de venda, afim de fazer a anotação no cadastro imobiliário.

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:CD033163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029.2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 001/2014
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Rio de Janeiro, 125, Centro, Tapurah-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais da área de saúde para realização de plantões no hospital municipal de Tapurah, pelo período de 12(doze) meses, para atender as necessidades do Município. O Credenciamento acorrerá no período de 26/**03/2014 a 24/04/2014**, para viger a partir da assinatura do contrato por 12(doze) meses. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 9:00h as 11:00h e das 13:00 às 16:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66)3547-3607 ou pelo site www.tapurah.mt.gov.br.
DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/04/2014 às 09:00 horas.

Tapurah- MT, 24 de março de 2014.

DOUGLAS ROBERTO TUNI
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:231539E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.
Nº do Contrato: Nº 78/2014
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Lourdes Toniello Zanardi – CPF: 809.464.701-97.
Cargo/função: Zeladora - (SAE-03), a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Remuneração base: R$ 730,00 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2014.
Data assinatura: 13/03/2014.
Signatários:
CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito em exercício de União do Sul.
LOURDES TONIELLO ZANARDI
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:C4296A3A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.
Nº do Contrato: Nº 79/2014
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Rodrigo Helfenstein da Cruz – CPF: 035.803.141-90.
Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar - (SÃO-03) a ser desempenhado junto ao setor de Transporte Escolar da Escola Municipal Matilde Altenhofem, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Remuneração base: R$ 980,00 p/ mês.
Prazo: Até 19/12/2014.
Data assinatura: 14/03/2014.
Signatários:
CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito em exercício de União do Sul.
RODRIGO HELFENSTEIN DA CRUZ
Contratado.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:B9DD7F49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.
Nº do Contrato: Nº 80/2014.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Milene Maria dos Santos – CPF: 029.795.791-06.
Cargo/função: Auxiliar de Magistério - 40 horas semanais, a ser desempenhado junto à Creche Municipal Santo Anjo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Remuneração base: R$ 1.357,60 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2014.
Data assinatura: 14/03/2014.
Signatários:
CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito em exercício de União do Sul.
MILENE MARIA DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:9F11C464

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 21/2014.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Rosana Cláudia Costa - CPF nº 984.398.711-04.
Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.
Data assinatura do Termo: 14/03/2014.
Signatários:
CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito em Exercício de União do Sul
ROSANA CLÁUDIA COSTA
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:AE2C3D49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.
Nº do Contrato: Nº 81/2014.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Angélica Gonçalves da Silveira – CPF: 091.654.219-06.
Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 01, a ser desempenhado na micro área 01 - urbana, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Remuneração base: R$ 1.014,00 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2014.
Data assinatura: 17/03/2014.
Signatários:
CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito em exercício de União do Sul.
ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVEIRA
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:38525DF4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.
Nº do Contrato: Nº 82/2014.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Poliana Leite – CPF: 048.253.821-00.
Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08, a ser desempenhado na micro área 08 - urbana, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Remuneração base: R$ 1.014,00 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2014.
Data assinatura: 17/03/2014.
Signatários:
CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito em exercício de União do Sul.
POLIANA LEITE
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:9C402569

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2014.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 40 (quarenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva VILMA AUSEC PERES – *Professora Graduada*, jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.366.833 SSP/PR e do CPF nº 299.286.481-15, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de março de 2014 a 09 de abril de 2014.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Municipal (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:2B162472

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2014.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 40 (quarenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo VALDECIR MARTINS DE LIMA – *Gestor Administrativo e Financeiro*, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portador do RG nº 4050005-7 SSP/PR e do CPF nº 752.957.769-72, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de março de 2014 a 09 de abril de 2014.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 418, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:80B13B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2014.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 20 (vinte) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva LUCIANA TERESINHA SILVA DE LIMA – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1436620-7 SSP/MT e do CPF nº 960.656.481-91, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 11 de março de 2014 a 31 de março de 2014.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Municipal (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:798B943B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2014.

Concede gratificação "GIPAS" à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e embasado no art. 132, da Lei nº 420, de 16 de novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida à servidora LEILA NADINE SEGER, ocupante do cargo efetivo de *Médico Clínico Geral*, portadora do CRM/MT nº 6633, do R.G. nº 000544075 SSP/RO e do CPF nº 665.374.872-34, uma gratificação GIPAS (Gratificação de Incentivo à

Prestação de Assistência Integral à Saúde), no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), a ser aplicada sobre o vencimento-base do respectivo cargo, na forma do que faculta o art. 132 da Lei nº 420/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:73ED0A5F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 901, DE 21 DE MARÇO DE 2014

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

D E C R E TA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentado o Sistema de Registro de Preços - SRP, destinado à aquisição de bens e à contratação de serviços no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de União do Sul, na conformidade deste Decreto.

Parágrafo único – O SRP será adotado para aquisições de bens ou serviços que, pelas suas características, ensejem contratações frequentes.

Art. 2º – Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - responsável em conduzir o conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, sendo:
a) Comissão Permanente de Licitações – CPL do Poder Executivo, quando se tratar de registro de preços através de licitação na modalidade de concorrência pública; ou
b) Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão, quando se tratar de registro de preços através de licitação na modalidade de pregão presencial ou eletrônico.

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), e ainda o seguinte:
I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
V - realizar o procedimento licitatório;
VI - gerenciar a ata de registro de preços;
VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
X - publicar o ato que promove a exclusão de licitante da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - À Comissão Permanente de Licitações – CPL ou a Equipe Responsável por Licitações na Modalidade de Pregão, da Prefeitura Municipal de União do Sul, na qualidade de Órgão Gerenciador, incumbe convidar as unidades da estrutura básica do Poder Executivo (órgãos participantes) para participarem do SRP.

§ 2º – O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Art. 5º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1o-Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 2º - O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 7º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º - A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no órgão de imprensa oficial do município (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso) e divulgado no sítio eletrônico do município na internet (www.uniaodosul.mt.gov.br), e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 deste decreto.

§ 2º - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11 -O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçosdeverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12 -Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13 -A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14 -A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15 -A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16 -Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 -Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 -O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 -O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21 -Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, **ao quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5o - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o **órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual e/ou Federal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 -A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23 -As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 594 de 12 de janeiro de 2010 e suas alterações posteriores, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 25 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 -Ficam revogados:
I - o Decreto nº 594, de 12 de janeiro de 2010;

II - o Decreto nº 742, de 05 de abril de 2012; e
III - o Decreto nº 787, de 28 de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7C88FF84

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 902, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Fixa novo valor para o vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a definição, através da Portaria Nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, por parte do Ministério de Estado da Saúde, de novo valor de repasse do incentivo financeiro referente aos ACS das estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, o que afeta diretamente os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por mês, o vencimento-base do cargo de Agente Comunitário de Saúde (AUX-07), constante do Anexo VI, da Lei Municipal nº 420, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito financeiro à competência janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de março de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:0573C619

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 10/2014;**OBJETO**: **Aquisição de gêneros alimentícios, copa e conzinha.**.**DATA DE ABERTURA**:07/04/2014 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 24 de Março de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Presidente Pregoeiro

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:2A90AB95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°.29/2014

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Encontra-se vinculado aos termos e condições do Chamamento Público nº.03/2013, e seu Edital e seus anexos, oriundos do Processo Administrativo n.99/2013, Art. 25 "caput" da Lei Federal nº.8.666/1993 e suas alterações, a Resolução nº.012/2013 da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, bem como no Termo de Referência nº.66/2013. Objeto: Serviços complementares de saúde de entidades hospitalares, nos moldes do TR nº.66/2013, conforme procedimentos e valores constantes na Tabela de Preços (SUS) preconizada pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS). Valor Global: R$ 206.001,56 (Duzentos e seis mil e um reais e cinquenta e seis centavos). UO: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 10.301.0004.2097-2097. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T - PF. Fonte: 0204. Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 17/03/2014.
Signatários:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT
EDSON VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - EP
Credenciada
Visto pela
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9966625E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 248/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 228019/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Waldirene Auxiliadora Coenga Rondon, do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado TDEE, matrícula 87191, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:47143A95

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 245/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 226715/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lilian de Souza Santos, do cargo de concurso de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 27803, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 27 de fevereiro de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BB0568D8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 246/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 226596/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Devanete Devalda da Silva, do cargo de concurso de Merendeira, matrícula 10542, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 24 de fevereiro de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C5821597

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 247/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 229175/14

R E S O L V E:

EXONERAR Barbara Emanuelle Almeida Trindade Inhan, do cargo em comissão de Gerente DGA 6 - Gerencia de Execução de Infração, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 06 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ECC47843

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 235/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto nos artigos 55 e 98 da Lei n° 2.380/01- Gestão Democrática, **EXONERA** os professores efetivos dos cargos em comissão de **Diretor de Escola** da Rede Pública Municipal de Várzea Grande, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de **21/01/2014.**

DIRETOR (A)	UNIDADE ESCOLAR
Eunice Ferreira de Campos	EMEB Vereador Estevão Ferreira da Cunha
Marize Marques de Araujo Menezes	EMEB Dirce Leite de Campos

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F97B15AB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 400/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 229391/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jean Marcos Guimarães do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Parque e Arborização, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 01 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EBF92AA5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 253/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 229294/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Renato Tapias Tetila, do cargo em comissão de Subsecretário de Atenção Terciária – DGA 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6F66CD56

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 254/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 229301/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Jacqueline Bianchini de Carvalho Miliosi, do cargo em comissão de Diretor DGA 3 – Diretoria de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:668216FF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 255/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 229284/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Anne Françoize Marques da Silva, do cargo em comissão de Diretor DGA 3 – Diretoria de Atenção Secundária, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1065A8BD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 259/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 227558/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Cássia Santi Gomes, do cargo de concurso de Técnico Administrativo Educacional – Agente Administrativo, matrícula 83014, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:154ED725

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 260/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 227467/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gerson Soares Pereira, do cargo de concurso de Técnico Administrativo Educacional – Agente Administrativo, matrícula 7975, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:77052C19

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 261/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 228035/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Débora Marques Vilar, do cargo de concurso de Professor de Nível Superior, matrícula 86789, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5C8BD27B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 262/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 226442/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Bruno Campos Barbosa, do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado TDEE, matrícula 83012, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 24 de fevereiro de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:04977EB2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 263/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 227550/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ivanilde Araújo Santana de Carvalho, do cargo de concurso de Merendeira, matrícula 20381, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 06 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CBC3B365

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 257/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 229288/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Anne Françoize Marques da Silva no cargo em comissão de Subsecretária de Atenção Secundária - DGA - 02, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3B868A71

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 249/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 229179/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Jackeline da Silva Tenutes no cargo em comissão de Auxiliar Técnico DGA - 8, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DE28B39B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 250/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 229136/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Valdemir Jose de Amorim no cargo em comissão de Auxiliar Técnico DGA - 8, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:702B750E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 251/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 229155/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Elderson Gonçalo de Campos no cargo em comissão de Auxiliar Técnico DGA - 8, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:53CBCD5F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 252/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 229177/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Addan Crysthiano dos Santos Cerqueira no cargo em comissão de Gerente DGA 6 – Gerencia de Execução das Infrações,

na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 07 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:27D61C5C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 256/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 229311/14;

R E S O L V E:

NOMEAR João Evangelista de Souza Oliveira no cargo em comissão de Chefe de Departamento do Serviço de Manutenção - DGA - 07, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:021A1BC4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 264/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 227762/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Leo Mário Rachid Jorge, no cargo em comissão de Assessor de Gestão da Atenção Terciária – DGA -02, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2B11E60E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 268/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 228847/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Jane Márcia de Arruda Pires, na função de Diretor de Escola da EMEB Srª Dirce Leite de Campos, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 21 de janeiro de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:24DB5C6F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 265/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 229887/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Edmilson Maciel Barbosa, no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA -02, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 12 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FFFE2D93

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 266/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 228847/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Valdete Izabel da Costa na função de Diretor de Escola da EMEB Euraide de Paula, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 21 de janeiro de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A7DD9124

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 267/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 228847/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Thais Rodrigues Martins, na função de Diretor de Escola da CMEI Wilson Sodré, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 21 de janeiro de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6E651AC0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 399/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 229883/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Beatriz Pereira de Souza no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Vigilância Epidemiológica – Diretoria de Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4A0F6BFB

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:
CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação do nome da servidora Elizangela de Carvalho Nunes (Ato nº. 098/2014).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora Elizangela de Carvalho Nunes,
Onde se lê: Elizangela de Carvalho Nunes
LEIA-SE: **Elisangela de Carvalho Nunes**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:01CBE65C

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:
CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação do nome do servidor Admir Silva Ferreira (Ato nº. 098/2014).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** do servidor Admir Silva Ferreira,
Onde se lê: Admir Silva Ferreira
LEIA-SE: **Ademir Silva Ferreira**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B6B883A7

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:
CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação do nome da servidora Ria de Cássia Barros Alves (Ato nº. 098/2014).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora Ria de Cássia Barros Alves,
Onde se lê: Ria de Cássia Barros Alves
LEIA-SE: **Rita de Cássia Barros Alves**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A5E09075

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 242/2014

Institui a Comissão de Organização em
Comemoração ao Aniversário de Várzea Grande.

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de instituir uma Comissão para proceder a organização do Desfile Cívico.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela organização em comemoração ao aniversário de Várzea Grande.
Art. 2º - Compõem a Comissão:
1 – Maria Fernanda de Figueiredo;
2 – Maria Auxiliadora Leite Rondon;
3 – Gilson Piovezan;
4 – Francisco de Assis Bessa Campelo;
5 – Louriney dos Santos Silva;
6 – Maria Madalena de Figueiredo;
7 – Elizabete Britez Sousa;
8 – Anne Françoize;
9 – Elidio Antonio Corrêa;
10 – Edmilson Maciel Barbosa;

11 – Cidomar Arruda Velo;
12 – Fabio Figueiredo de Farias;
13 – Roldão Lima Júnior.
Art. 3º - A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, Gilson Piovezan.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3FD2D371

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 55/2013 tendo como objeto o Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gás De Cozinha (Gás Cilindro P.90), Para Atender As Necessidades Do Pronto Socorro E Hospital, Bem Como A Rede Municipal De Saúde De Várzea Grande foi, HOMOLOGADO em 21/03/2014, sagrando-se vencedora as empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2014

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 04/2014, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM** em face à realização do Pregão Presencial n. 55/2013.

Validade: 12 (doze) meses.

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ n. 03.401.442/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD ANUAL	VLRUNIT	VLR TOTAL
1	Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gás De Cozinha (Gás Cilindro P.90), Para Atender As Necessidades Do Pronto Socorro E Hospital, Bem Como A Rede Municipal De Saúde De Várzea Grande	SUPERGASBRAS	UND	200	430,00	86.000,00
Valor total do lote R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)						

Várzea Grande – MT, 21 de março de 2014

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT
EDSON VIEIRA
Secretário de Saúde

CONTRATADA:

GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ n. 03.401.442/0001-38

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4469E5F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 05/2014 tendo como objeto**:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento das necessidades do pronto socorro municipal de várzea grande**,** conforme edital e seus anexos, foi HOMOLOGADO em 21/03/2014, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2014
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 03/2014, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por MENOR PREÇO POR ITEM em face à realização do Pregão Presencial n. 05/2014.
Validade: 12 (doze) meses.

HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QT.	VLR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**AGRIÃO** De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	1800	2,45	4.410,00
2	**ALFACE AMERICANA** De primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, transportada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	600	2,49	1.494,00
3	**ALFACE CRESPA** De primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, transportada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	9600	2,25	21.600,00
4	**ALMEIRÃO** De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	1800	2,45	4.410,00
5	**BRÓCOLIS** De primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	10800	2,80	30.240,00
6	**CEBOLINHA VERDE** De primeira qualidade; - Folha verde vivo, sem fungos, embalada em sacos plásticos, com peso médio 1 kg, transportada adequadamente do abrigo do sol.	MAÇO	22800	1,30	29.640,00
7	**COENTRO** De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.	MAÇO	9600	1,30	12.480,00
8	**COUVE MANTEIGA** De primeira qualidade, folhas livres de fungos, íntegras, consistência firme, tamanho de médio a grande e aspecto PRÓPRIO.	MAÇO	6000	1,85	11.100,00
9	**HORTELÃ** De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.	MAÇO	4200	1,50	6.300,00
10	**RÚCULA** De primeira qualidade, folha verde vivo, sem fungos, embalado em saco plástico, por maço, transportado protegido do sol.	MAÇO	6000	2,80	16.800,00
11	**Salsa** de primeira qualidade. Folha verde vivo, sem FUNGOS EMBALADOS EM SACO PLÁSTIC, POR MAÇO.	MAÇO	22800	1,20	27.360,00
Valor total R$ 165.834,00 (Cento e Sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais)					

Várzea Grande – MT, 21 de março de 2014

CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande
EDSON VIEIRA
Secretário de Saúde

CONTRATADO:

Cidade Verde Com de Alimentos Ltda - Epp
CNPJ n. 12.742.669/0001-38
EVANDRO DE CARVALHO PERROT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8C19BE17

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 413/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Edson Vieira, do cargo em comissão de Subsecretário – DGA 2 – Subsecretaria Administrativa e Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2DFF3950

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 414/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Edson Vieira, no cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – DGA 1, no Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6C95862F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 416/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Charles Caetano Rosa, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 24 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:77DD6CB2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 415/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de março de 2014.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:468166EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 256/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

REVOGAR a portaria nº 119/2014 que designou interinamente o servidor **Edson Vieira**, comissionado, Subsecretário Administrativo e Financeiro – DGA 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 21 de março de 2014**.**

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C2F87669

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP
OBJETO: Conclusão da construção de 01 (uma) piscina semi-olímpica, medindo 25,00 x 12,50 m, no perímetro urbano do município, ocorrendo às respectivas despesas à conta do Contrato de repasse nº 0265.760-94/2008/Ministério do Esporte / Caixa e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
VALOR: R$ 166.065,66 (cento e sessenta e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos
DATA: 14/03/2014– PRAZO: 14/07/2014
Tomada de Preços n° 001/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:BB3600A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP
OBJETO: Conclusão da construção do Centro Esportivo, ocorrendo às respectivas despesas à conta Contrato de Repasse 0336075-07/2010/ME – Programa Esporte e Lazer e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
VALOR: R$ 432.465,21 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos
DATA: 14/03/2014– PRAZO: 14/07/2014
Tomada de Preços n° 002/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:5266196B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP
OBJETO: Conclusão da construção do Terminal Turístico, ocorrendo às respectivas despesas à conta do Contrato de Repasse 306505-70/2009 celebrado entre Ministério do Turismo/Caixa e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
VALOR: R$ 237.506,53 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e seis reais e cinqüenta e três centavos).
DATA: 14/03/2014– PRAZO: 14/07/2014
Tomada de Preços n° 003/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE MARÇO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:1D3C74B9

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA -ME, com propoosta no valor global de R$ 1.109.167,10 (um milhão cento e nove mil cento e sessenta e sete reais e dez centavos), ZAIDA DE BRITO FERREIRA - ME com proposta no valor global de R$ 43.524,00 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais), M. D. L. P. ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIÊNE - ME, com proposta no valor global de R$ 420.990,90 (quatrocentos e vinte mil novecentos e noventa reais e noventa centavos) e D. A ARAGÃO COMÉCIO - ME, com proposta no valor global de R$ 3.946,50 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), sagrou- se vencedora do processo de Licitação em referência, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 20 de março de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:817C42E4

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, com proposta no valor global de R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), sagrou- se vencedora do processo de Licitação em referência, para a LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ATRAVÉS DE SISTEMAS CORPORATIVOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 21 de março de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:1ADF4CC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014 – REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, no uso de suas atribuições, vem retificar a Ata de Registro de Preço, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

LOTE 03

Item	Produto	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Café	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café. ABCI caixa com 20 pacotes de 500 grama.	Fardo	70	Três Fazendas	998,00	6.986,00

LEIA-SE:

Item	Produto	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Café	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café. ABCI caixa com 20 pacotes de 500 grama.	Fardo	70	Três Fazendas	99,80	6.986,00

Acorizal, 24 de Março de 2014.

SHELMA TAQUES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:CA7E9A50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2013 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 31 de março de 2014, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:
-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF;
-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
-Carteira de Trabalho;
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-CNIS (retirado no INSS);
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
-Conta corrente (Banco do Brasil)
-Carteira Nacional de Habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
Originais:
-02 fotos 3x4 atual e colorida;
-Carteira de Trabalho;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens;
-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
O início das atividades se dará até o dia 31 de março de 2014.
Os candidatos convocados são:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS									
062	414	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS SAMPAIO	3	3	23	CLASSIFICADO	PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS	2266729-6 SSP/MT	L. H. ESPECÍFICA
063	285	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA	3	3	22	CLASSIFICADO	PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS	2063278-9 SSP/MT	L. H. ESPECÍFICA
064	380	SIRLEI BERENICE KLEEMAMN	6,5	8		CLASSIFICADO	PROF. ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS	1728521-6 SSP/MT	LICENCIATURA PLENA
PROFESSOR DE MATEMATICA									
009	213	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	3	3		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE MATEMATICA	1440907-0 SSP/AM	LICENCIATURA ESPECÍFICA
PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO									
003	351	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	4	4	24	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1987148-1 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
002	275	ADRIELLE PAMALA SILVA	4	4	24	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1939714-3 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA
004	693	JONES ROBSON PEREIRA DA CUNHA	3,5	4	37	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	1032809-2 SSP/MT	LICENCIATURA ESPECÍFICA

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de 01 de janeiro de 2014.

Colíder/MT, 24 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:063B31D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 03-2104

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 03/2014

Nº. Termo	Nº Cont.	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R$
1º T. Aditivo	181/2013	Pref. M. Guiratinga	**GEOIMAGE Cons./Planej. Ltda-ME.**	Cláusula 4ª - Prazo	22.03 A 21.05.2014	
4º T. Aditivo	084/2013	Pref. M. Guiratinga	Alecssandro Nunes de Souza	Cláusula 1ª – Do Objeto		Subst. Veículo

Guiratinga/MT, 24 de março de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:50F976BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 023/2014

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATANTE EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA ME - TRANSPORTE SÃO BENEDITO.

DO OBJETO
1.1 É objeto do presente a **Contratação de empresa para prestação de serviço do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2014, por quilometragem e veículo**
1.2. A presente contratação foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão nº 007/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.
1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir toda a quantidade contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATADO
2.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa Geraldo Fernandes da Silva ME - Transporte São Benedito
CNPJ Nº 17.601.226/0001-40

Linha	Linha-Percurso	Tipo de veículos Periodo	Total Km/Dia	Total de Km Anual	V. Unit. /Valor R$	Valor Total/ dias R$
07	Seco Aguada, Rancharia, Jacaré	Micro Ônibus Matutino/Vespertino	152.6	25.000	R$ 2,35	R$ 58.750.00
09	Cumbaru, Faz. Talisma, Faz Mendonça – Fazenda Nereu	Kombi Matutino/Vespertino	189	28.000	R$ 1,94	R$ 54.320,00
11	Campina, Sangradouro, Sucuri	Kombi Matutino/Vespertino	137,6	23.000	R$ 2,00	R$ 46.000,00
14	Pai André, Serrado do Meio, Cachoeirinha, Timbozal	Micro Ônibus Matutino/Vespertino	136,8	25.000	R$ 2,05	R$ 51.250,00
15	Teixeirinha, Taquaral	Micro Ônibus Matutino/Vespertino	124.2	25.000	R$ 2,45	R$ 61.250,00
						Total: R$ 271.570,00

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)
Parágrafo Único: Poderão ser incluídos mais km na relação acima, bem como suprimidas aquelas que não forem mais necessárias, mediante a consideração da oportunidade e da conveniência e tendo como finalidade o interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGENCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente Contrato será de **19/03/2014 a 23/12/2014**, podendo ser a critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos.
§ 1º - Os serviços serão autorizados mensalmente por meio de ordem de serviço expedida pelo Setor Competente, sendo que, à CONTRATADA, será dado executar estritamente aquilo que for disposto na ordem de serviço, não estando o Contratante vinculado a quantidade estimada de quilômetros por linha, podendo requisitar as quantias que lhe aprouver.
§ 2º - Reserva-se o Contratante ao direito de não emitir ordem de serviço para os períodos em que não houver dias letivos.

7. CLÁUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para cobrir as despesas originárias do presente contrato deverão ser ordenadas as seguintes Dotações Orçamentárias no orçamento do ano de 2014:

Linha: 07 - Seco Aguada, Rancharia, Jacaré
Proj/Ativ. 2264 – Manutenção de Transporte Escolar – Salario Educação
tividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 353

Proj/Ativ. 2265 – Manutenção de Transporte Escolar – PNATE
tividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 354

Linha: 09 - Cumbaru, Faz. Talisma, Faz Mendonça – Fazenda Nereu

Proj/Ativ. 2265 – Manutenção de Transporte Escolar – PNATE
tividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 354

Proj/Ativ. 2215 – Manutenção de Transporte Escolar – Gestão Educação
tividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 72

Linha: 11 - Campina, Sangradouro, Sucuri

Proj/Ativ. 2265 – Manutenção de Transporte Escolar – PNATE
tividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 354

Linha: 14 - Pai André, Serrado do Meio, Cachoeirinha, Timbozal

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 20/03/2014 NO JORNAL AMM

Proj/Ativ. 2265 – Manutenção de Transporte Escolar – PNATE
tividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 354

LEIA-SE
Proj/Ativ. 2264 – Manutenção de Transporte Escolar – Salario Educação
tividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 353

Proj/Ativ. 2215 – Manutenção de Transporte Escolar – Gestão Educação
tividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 72

Linha: 15 - Teixeirinha, Taquaral

Proj/Ativ. 2265 – Manutenção de Transporte Escolar – PNATE
tividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 354

Proj/Ativ. 2215 – Manutenção de Transporte Escolar – Gestão Educação
tividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0
Código Reduzido: 72

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO
12.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Março de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO FERNANDES DA SILVA ME
Contratado

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:69EF2542

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1169	ADEMIL GONÇALO DE ALMEIDA – CPF: 912.334.371-00	11/06/2012 A 11/06/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1132	ADEMIL RONDON DE CAMPOS – CPF: 204.452.701-44	17/05/2012 A 17/05/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0460	ALENIR GONÇALINA FERREIRA – CPF: 956.391.521-68	28/03/2012 A 28/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1544	ANA PAULA SALES E SILVA – CPF: 020.954.201-28	01/09/2012 A 01/09/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SESA
0709	BENEDITA CLEONICE CORREA DE SOUZA – CPF: 362.405.831-20	01/09/2011 A 01/09/2012	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1393	BENEDITO CARMELITO DA SILVA – CPF: 420.317.451-15	16/04/2012 A 16/04/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEAD
0380	BERNIDES CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – CPF: 667.778.361-87	01/03/2012 A 01/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0461	BENEDITA DA SILVA RONDON SALES – CPF: 328.334.821-91	28/03/2012 A 28/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0290	BENEDITA DE ALMEIDA E SILVA	07/01/2013 A 07/01/2014	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0943	CARMINA LUZIETE DE PINHO – CPF: 840.643.151-20	13/03/2012 A 16/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1181	CATARINA DA SILVA – CPF: 007.487.231-10	02/07/2012 A 02/07/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0429	CLOTILDE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA – CPF: 384.097.981-15	01/03/2013 A 01/03/2014	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0968	CHARLENE MORAES DE ARRUDA –CPF: 001.166.431-29	02/04/2012 A 02/04/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1309	DAMICHELE PINTO DE QUEIROZ – CPF: 020.570.521-92	04/07/2012 A 04/07/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0905	DOMINGAS PAES DE ROMA – CPF: 502.667.131-49	03/07/2012 A 03/07/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1483	EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA – CPF: 362.367.481-87	01/07/2012 A 01/07/2013	01/02/2014 A 02/03/2014 10 dias abono pecuniário	SEAD
0930	EDINA APARECIDA VILELA – CPF: 288.432.401-10	16/03/2012 A 16/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0938	ELENY ROSA DA SILVA – CPF: 667.776.821-04	16/03/2012 A 16/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0247	ERASMA ROSA GALVÃO – CPF: 362.402.301-20	01/03/2012 A 01/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1126	ERNESTO APARECIDO DE MORAES – CPF: 892.926.501-49	01/09/2011 A 01/09/2012	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1128	ERIK FERNANDO DA SILVA – CPF: 014.566.431-77	17/05/2012 A 17/05/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0381	EVA FELICIDADE DE PINHO – CPF: 667.778.281-68	01/03/2012 A 01/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0973	GEISE CRISTINA DOS SANTOS CPF: 014.002.321-63	02/04/2012 A 02/04/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1550	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO – CPF: 024.604.531-08	01/09/2012 A 01/09/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SESA
0962	GLAUCIA MARTINS DA SILVA – CPF: 958.012.861-87	02/04/2012 A 02/04/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0185	JOAO ANTONIO CELIOS DIAS RONDON- CPF: 108.560.641-49	07/01/2012 A 07/01/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0739	JOCILMA COSTA MARQUES – CPF: 980.266.231-34	07/07/2012 A 07/07/2013	01/02/2014 A 02/03/2014 10 dias abono pecuniário	SEFIN
0513	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA E SILVA – CPF: 384.098.011-91	01/08/2012 A 01/08/2013	01/02/2014 A 02/03/2014 10 dias abono pecuniário	SEAD
1769	JUVENAL BENEDITO DA COSTA FILHO – CPF: 172.491.391-34	17/01/2012 A 17/01/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0969	KEDMA MARIANA DOS SANTOS – CPF: 002.494.651-67	02/04/2012 A 02/04/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0975	LAURITA DE OLIVEIRA LEITE – CPF: 119.015.148-03	02/04/2012 A 02/04/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0509	LEONICE NUNES DA SILVA MORAES – CPF: 571.969.741-15	28/03/2012 A 28/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0186	LOCINEY FRANCISCA DE PAULA – CPF: 362.433.291-00	01/12/2012 A 01/12/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0753	LUIZ ARAUJO NASCIMENTO – CPF: 110.162.301-25	23/03/2012 A 23/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1141	MANOEL SANTANA NASCIMENTO SOBRINHO – CPF: 544.766.151-04	17/05/2011 A 17/05/2012	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0706	MARIA ANUNCIADORA DA SILVA – CPF: 496.701.071-72	01/09/2012 A 01/09/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0196	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA – CPF: 487.565.981-49	20/11/2012 A 20/11/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0744	MARIA BARBOSA DA SILVA – CPF: 362.921.841-53	01/11/2012 A 01/11/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0377	MARIA DOLORES DO CARMO DENIZ – CPF: 172.624.291-91	28/03/2013 A 28/03/2014	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0037	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA – CPF: 352.624.601-78	04/02/2012 A 04/02/2013	01/02/2014 A 02/03/2014 10 dias abono pecuniário	SEAD
0219	MARIA DA GLORIA ARAÚJO ARRUDA CPF: 482.445.971-00	06/11/2012 A 06/11/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0040	MARIA HELENA FONSECA DE MORAES – CPF: 204.269.841-53	01/11/2012 A 01/11/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0386	MARIA JOSEFINA DE PINHO – CPF: 667.711.371-04	28/03/2012 A 28/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1507	MARINA ALVES MARTINS – CPF: 204.386.641-91	01/09/2012 A 01/09/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SESA
0928	MARCOS MATOS CORREIA – CPF: 017.336.251-60	16/03/2012 A 16/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1801	MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA- CPF: 025.442.311-65	06/03/2012 A 06/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	PODER EXECUTIVO
0157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA – CPF: 362.918.381-68	05/06/2011 A 05/06/2012	01/02/2014 A 02/03/2014	SESA
0161	ODETE MARIA DA COSTA – CPF: 352.584.031-49	23/01/2013 A 23/01/2014 10 dias abono pecuniário	01/02/2014 A 02/03/2014	SEAD
1144	OLIMAR ROSALVO RODRIGUES - CPF: 794.584.751-04	17/05/2012 A 17/05/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0221	OSCAR AUGUSTO TEODORO DE PAULA – CPF: 110.161.751-91	02/01/2012 A 02/01/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SINFRA
0959	ROSANGELA SOUZA DE ARRUDA – CPF: 016.993.731-32	02/04/2012 A 02/04/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0717	ROSANGELA RONDON DE PAULA SANTOS – CPF: 003.859.101-42	01/09/2012 A 01/09/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0967	ROSELAINE MARIA DE ARRUDA – CPF: 007.203.381-90	02/04/2012 A 02/04/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0070	SEBASTIANA MARIA DA SILVA – CPF: 522.856.771-20	02/01/2012 A 02/01/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1556	TANIA RONDON DA SILVA – CPF: 545.181.721-91	01/09/2012 A 01/09/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SESA
0387	TEREZINHA GONÇALINA SILVA PENHA – CPF: 362.370.351-68	17/06/2012 A 17/06/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
1777	ULDARICO R. DE MORAES NETO – CPF:027.152.121-00	01/02/2013 A 31/01/2014	01/02/2014 A 02/03/2014	SINFRA

0964	VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA – CPF: 000.274.111-33	02/04/2012 A 02/04/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC
0974	VEGENIL DE PAULA SANTOS – CPF: 630.251.081-34	02/04/2012 A 02/04/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEL
0719	VERA LUCIA DA SILVA MARTINS – CPF: 544.232.281-49	01/09/2012 A 01/09/2013	01/02/2014 A 02/03/2014	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 01 de Fevereiro de 2014 com efeitos de acordo com a vigência especificado no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:A56B0411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº055 /2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0709	BENEDITA CLEONICE CORREA DE SOUZA – CPF: 362.405.831-20	01/09/2002 A 01/09/2007	01/02/2014 A 02/03/2014 3/3 abono pecuniário	SEDUC
1305	CARLOS DE ALMEIDA ROCHA – CPF: 780.378.911-00	24/06/2008 A 24/06/2013	03/02/2014 A 03/05/2014	SEDUC
0429	CLOTILDE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA – CPF: 384.097.981-15	02/03/2008 A 28/02/2013	01/02/2014 A 02/03/2014 2/3 abono pecuniário	SEDUC
0920	DENISE CRISTINA MARQUES DA SILVA – CPF: 886.901.481-91	16/03/2007 A 16/03/2012	10/02/2014 A 10/05/2014	SEDUC
0722	DULCELENE DA COSTA GONÇALVES NETO – CPF: 987.939.341-49	02/09/2007 A 02/09/2012	01/02/2014 A 02/03/2014 2/3 abono pecuniário	SEDUC
0204	EDNA GONÇALINA DE MAGALHAES MORAES- CPF: 502.776.001-97	28/03/2004 A 28/03/2009	03/02/2014 A 03/05/2014	SEDUC
0247	ERASMA ROSA GALVÃO – CPF: 362.402.301-20	01/03/1998 A 01/03/2003	03/02/2014 A 03/05/2014	SEDUC
0135	ILZO GONÇALO DE LIMA – CPF: 482.218.051-49	02/01/1997 A 02/01/2002	03/02/2014 A 03/05/2014	SESA
1116	JOÃO ERNESTO CABRAL – CPF: 113.482.832-20	17/05/2007 A 17/05/2012	03/02/2014 A 03/05/2014	SEDUC
0241	JOSE GONÇALO ALVES RIBEIRO – CPF: 362.384.221-49	01/04/2005 A 01/04/2010	10/02/2014 A 10/05/2014	SINFRA
0965	LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA – CPF: 026.352.901-05	02/04/2007 A 02/04/2012	03/02/2014 A 03/05/2014	SEDUC
0692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: 809.626.611-04	01/09/2007 A 01/09/2012	10/02/2014 A 10/03/2014	SEDUC
0444	NOELITA SOLANGE DE SOUZA – CPF: 482.707.841-68	28/03/2004 A 28/03/2009	01/02/2014 A 02/03/2014 3/3 abono pecuniário	SEDUC
0311	REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM – CPF: 912.499.021-34	02/01/2002 A 02/01/2007	03/02/2014 A 03/05/2014	SEDUC
1187	ROSARIA AURITA DE BARROS ARRUDA – CPF: 344.409.681-04	01/04/2008 A 01/04/2013	03/02/2014 A 03/05/2014	SEDUC
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON – CPF: 482.289.071-68	01/03/2008 A 01/03/2013	01/02/2014 A 02/03/2014 3/3 abono pecuniário	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 01 de Fevereiro de 2014 com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:CB4CBF4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLENTAR Nº 003/2014

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Porto Esperidião-MT, nos termos do item 6.36 do Edital nº 001/2014, visando atender ao principio da publicidade;
Considerando a aplicação das provas objetivas ocorridas no dia 23/04/2014.
Resolve:
Divulgar o gabarito preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, conforme Anexo Único que integra este Edital Complementar.
Definir prazo de 02 dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do artigo VII do Edital Complementar 001/2014, contando a data de sua publicação deste Edital Complementar.
O referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.porto esperidiao.mt.gov.br.

Porto Esperidião, 24 de março de 2014.

ELIEL PEREIRA ALVES
Presidente da Comissão do Processo
Seletivo 001/2014

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT
PROCRSSO SELETIVO 2014
GABARITOS

1.NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: VIGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	**B**	**A**	**A**	**C**	**B**	**A**	**A**	**B**	**D**	**C**	**A**	**B**	**C**	**A**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**A**	**C**	**C**	**A**	**D**	**C**	**C**	**D**	**B**

2.NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
B	**A**	**B**	**A**	**D**	**C**	**B**	**B**	**D**	**C**	**C**	**A**	**D**	**A**	**D**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**A**	**C**	**C**	**A**	**D**	**A**	**B**	**A**	**A**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
B	**A**	**B**	**A**	**D**	**C**	**B**	**B**	**D**	**C**	**C**	**A**	**D**	**A**	**D**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**A**	**C**	**C**	**A**	**A**	**B**	**B**	**D**	**D**

CARGO: MERENDEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
B	**A**	**B**	**A**	**D**	**C**	**B**	**B**	**D**	**C**	**C**	**A**	**D**	**A**	**D**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**A**	**C**	**C**	**A**	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**

CARGO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
B	**A**	**B**	**A**	**D**	**C**	**B**	**B**	**D**	**C**	**C**	**A**	**D**	**A**	**D**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**A**	**C**	**C**	**A**	**C**	**A**	**D**	**B**	**B**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
B	**A**	**B**	**A**	**D**	**C**	**B**	**B**	**D**	**C**	**C**	**A**	**D**	**A**	**D**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**A**	**C**	**C**	**A**	**D**	**B**	**D**	**A**	**C**

3.NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGO: AGENTE AMBIENTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**D**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**	**C**	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**A**	**D**	**B**	**A**	**B**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**D**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**	**C**	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**C**	**A**	**B**	**C**	**A**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**D**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**	**C**	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**B**	**D**	**D**	**A**	**A**

CARGO: RECEPCIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**D**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**	**C**	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**D**	**D**	**B**	**D**	**D**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**D**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**	**C**	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**C**	**D**	**D**	**A**	**D**

4. NÍVEL ENSINO SUPERIOR
CARGO: ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**C**	**C**	**D**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**A**	**A**	**D**	**C**	**A**

CARGO: FARMACÊUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**C**	**C**	**D**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**B**	**A**	**C**	**A**	**B**

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**C**	**C**	**D**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**A**	**B**	**C**	**A**	**A**

CARGO: MÉDICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**C**	**C**	**D**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**A**	**A**	**D**	**C**	**A**

CARGO: PEDAGOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**C**	**C**	**D**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**B**

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**C**	**C**	**D**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**D**	**D**	**B**	**B**	**D**

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**C**	**C**	**D**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**B**	**C**	**B**	**B**	**B**

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**C**	**C**	**D**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**B**	**C**	**B**	**B**	**B**

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	**D**	**C**	**C**	**D**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	**D**	**C**	**C**	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**A**

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:E57A89C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº544/2014

DATA: 20 DE MARÇO DE 2014.

Súmula : "Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais 00527/2013 (PPA 2014/2017), 00511/2013 (LDO/2014), e 00528/2013 (LOA /2014) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais) no orçamento 2014, e dá outras providências."

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de **R$ R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais),** no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica na seguinte fonte de recurso

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
UNIDADE:	07.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO	
PROGRAMA:	0025	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	
PROJ/ATIV:	1051	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO	
NATUREZA DE DESPESA			
	4.4.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 82.750,00**
	4.4.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.24.000054**	**Transf. Conv. União**	**R$ 146.250,00**
TOTAL: R$ 229.000,00			

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do
recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4320/64, utiliza-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na fonte 0124000054, referente à Emenda Parlamentar nº 29360006 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA, e também de recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64 autorizando a anulação total ou parcial, dos saldos das seguintes dotações da Lei orçamentária nº 00528/2013, para suplementação da fonte 0100000000.

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
UNIDADE:	03.002	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0003	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO	
PROJ/ATIV:	1003	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	
NATUREZA DE DESPESA			
	3.3.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 32.000,00**

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
UNIDADE:	07.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA:	0026	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROJ/ATIV:	2026	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	
NATUREZA DE DESPESA			
	3.3.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 5.500,00**
	4.4.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 2.000,00**

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
UNIDADE:	07.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0024	GESTÃO DE POLÍTICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
PROJ/ATIV:	2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI-CULTURA E MEIO AMBIENTE	
NATUREZA DE DESPESA			
	3.3.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 1.750,00**
ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
UNIDADE:	07.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
PROGRAMA:	0025	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	
PROJ/ATIV:	2055	REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ORIENTAÇÃO DO PRODUTOR E DIVERSIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE	
NATUREZA DE DESPESA			
	3.3.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 5.600,00**
ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
UNIDADE:	07.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
PROGRAMA:	0025	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	
PROJ/ATIV:	2057	MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS DE PULVERIZADORES	
NATUREZA DE DESPESA			
	3.3.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 3.000,00**
	4.4.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 1.000,00**
ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
UNIDADE:	07.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
PROGRAMA:	0024	GESTÃO DE POLÍTICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
PROJ/ATIV:	2028	APOIO A AGROPECUÁRIA	
NATUREZA DE DESPESA			
	3.3.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 4.500,00**
ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
UNIDADE:	07.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO	
PROGRAMA:	0025	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	
PROJ/ATIV:	2054	MANUTENÇÃO DA FEIRA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
NATUREZA DE DESPESA			
	3.3.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 5.000,00**
	4.4.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 1.000,00**
ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
UNIDADE:	07.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	631	REFORMA AGRÁRIA	
PROGRAMA:	0025	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	
PROJ/ATIV:	2056	AUXÍLIO A ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA (PRO-JETO CASULO E OUTROS)	
NATUREZA DE DESPESA			
	3.3.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 1.000,00**
	4.4.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 900,00**
ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
UNIDADE:	07.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	
SUBFUNÇÃO:	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	
PROGRAMA:	0024	GESTÃO DE POLÍTICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
PROJ/ATIV:	1048	CRIAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL	
NATUREZA DE DESPESA			
	3.3.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 14.600,00**

	4.4.90.00.00	**Aplicação Direta**	
Fonte	**0.1.00.000000**	**Livre Aplicação**	**R$ 4.900,00**
TOTAL: R$ 87.750,00			

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º deverá ser realizado por Decreto conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.
Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, à Ação constante no art. 1º, os recursos que se fizerem necessário para conclusão da ação proposta.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT
Em, 20 de Março de 2014.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:DD0DAD24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - EDITAL 04 /2014

ANEXO - I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	067	WELDO PEREIRA LUZ	Rural	2,00	65,00	67,00	AP
2º	144	LUCÉLIO LACERDA DOS REIS	Rural	3,00	45,00	48,00	AP
3º	127	LUZENILDE ALVES AGUIAR	Rural	6,00	42,00	48,00	AP
4º	023	ZACARIAS PINTO ARAUJO	Rural	4,00	43,00	47,00	AP
5º	041	MURILO SOARES SOUSA	Rural	2,00	40,00	42,00	AP
6º	022	SUTERIO SANTOS MORAIS	Rural	2,00	40,00	42,00	AP
7º	052	JOSÉ VALDEMIR G. MONTEIRO	Rural	4,50	35,00	39,50	AP
8º	132	SILVINO VIEIRA COSTA	Rural	4,00	35,00	39,00	AP
9º	063	AILTON TELES DOS SANTOS	Rural	4,50	33,00	37,50	AP
10º	003	JAILTON COSTA REIS	Rural	0,50	33,00	33,50	AP
11º	090	EDUARDO B.A DOS SANTOS	Rural	2,50	28,00	30,50	AP
12º	209	IZAEL ARAUJO DIAS	Rural	2,00	26,00	28,00	AP
13º	053	MANOEL RODRIGUES ALVES	Rural	2,00	22,00	24,00	CLASSIF.
14º	115	MANOEL SOARES VASCONCELOS	Rural	0,00	11,00	11,00	CLASSIF.
15º	024	JOÃO CARLOS LOPES LIMA	Rural	4,50	6,00	10,50	CLASSIF.
16º	099	RANUFO SOARES VASCONCELOS	Rural	8,00	0,00	8,00	CLASSIF.
17º	091	MARCOS ANTONIO P. AMORIM	Rural	4,50		4,50	DESCLAS.
18º	009	DEUZIMAR BEZERRA SOARES	Rural	2,50	0,00	2,50	DESCLAS.

APOIO ADMINISTRATIVO (FAXINEIRA) EDUCAÇÃO							
Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	217	ROSANE KRAEMER FRARE SILVA	Rural	3,20	65,00	68,20	AP.
2º	018	DIVINA MARTINS DOS SANTOS	Rural	0,00	65,00	65,00	AP.
3º	148	NELCI DA CUNHA	Rural	0,00	45,00	45,00	AP.
4º	150	NAIANE ALVES DOS SANTOS	Rural	0,00	35,00	35,00	AP.
5º	158	MELISSE MORREIRA DA SILVA	Rural	0,00	23,00	23,00	AP.
6º	152	MAHANARU KARAJA	Rural	1,00	20,00	21,00	AP.

APOIO ADMINISTRATIVO (MERENDEIRA) EDUCAÇÃO							
Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	195	RIVAEL IDJAMOA KARAJA	Rural	5,00	27,00	32,00	AP.
2º	171	CLAUDIA DIBELUKARU	Rural	0,00	21,00	21,00	AP.
3º	064	RAIMUNDA DA CUNHA SOUSA	Rural	2,25	8,00	10,25	AP.

APOIO ADMINISTRATIVO - VIGILANTE EDUCAÇÃO							
Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	
1º	017	MICHAEL DOUGLAS N. SANTIAGO	Rural	2,75	70,00	72,75	AP.
2º	038	MARIA CRISTINA DE O. ROCHA	Rural	0,25	50,00	50,25	AP.
3º	047	CELIO PEREIRA DA SILVA	Rural	0,50	45,00	45,50	AP.
4º	160	MIVALDO JOSE HAAB	Rural	0,00	43,00	43,00	AP.
5º	243	ROQUELANO ARAUJO DE MELO	Rural	0,00	36,00	36,00	AP.
6º	036	RICARDO EMANUEL B. SILVA	Rural	0,00	35,00	35,00	AP.
7º	239	ALEX FERREIRA SANTANA	Rural	0,00	34,00	34,00	AP.
8º	004	JOHNNY PETRYSON CIRQUEIRA	Rural	0,00	30,00	30,00	CLASSIF.
9º	215	RONALDO SOUZA COSTA	Rural	0,00	28,00	28,00	CLASSIF.
10º	213	CICERO PEREIRA DA SILVA	Rural	0,00	27,00	27,00	DESCLAS.
11º	001	MAURICIO TAVARES DA SILVA	Rural	0,00	26,00	26,00	DESCLAS.
12º	066	SIMONE ALVES DOS SANTOS	Rural	1,62	22,00	23,62	DESCLAS.
13º	045	GENIVAL ALVES TEIXEIRA	Rural	0,00	23,00	23,00	DESCLAS.
14º	137	CLARLIA ALVES DE ALMEIDA	Rural	0,00	16,00	16,00	DESCLAS.
15º	163	RAIMUNDO NONATO P. DA SILVA	Rural	0,00	12,00	12,00	DESCLAS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS - AÇÃO SOCIAL

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	
1º	165	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	Urbano	0,00	46,00	46,00	AP.
2º	085	MARCILENE ARAUJO RODRIGUES	Urbano	0,00	38,00	38,00	AP.
3º	092	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	Urbano	2,00	35,00	37,00	AP.
4º	235	WELINGTON CAMARGO DE F. NUNES	Urbano	0,50	35,00	35,50	CLASSIF.
5º	208	EDICLEIDE ROCHA RIBEIRO	Urbano	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
6º	230	MARCÍLIA ALVES BORGES	Urbano	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
7º	164	LUIZ PAULO BIZERRA D. SANTOS	Urbano	2,00	25,00	27,00	DESCLAS.
8º	025	DINALVA N. DOS SANTOS.	Urbano	0,00	25,00	25,00	DESCLAS.
9º	222	REGINALDO COSTA SILVA	Urbano	0,00	25,00	25,00	DESCLAS.
10º	083	VALDELICE SAMPAIO MORAES	Urbano	0,00	23,00	23,00	DESCLAS.
11º	183	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	Urbano	0,00	22,00	22,00	DESCLAS.
12º	186	SANDRA MARTINS CARVALHO	Urbano	0,00	15,00	15,00	DESCLAS.
13º	228	INARA BORGES SILVA	Urbano	0,00	8,00	8,00	DESCLAS.
14º	119	JOCELIA ALVES BISPO	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS.
15º	121	OHANA PEREIRA DE MOURA	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS.
16º	125	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA) AÇÃO SOCIAL

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	093	JOSEANE COSTA ALVES	Urbano	2,50	45,00	47,50	AP.
2º	089	MARCILENE SILVA MARTINS	Urbano	2,00	45,00	47,00	CLASSIF.
3º	097	DEUZAIDES BARROS FONSECA	Urbano	0,00	40,00	40,00	DESCLAS
4º	071	RAQUEL FERREIRA SILVA	Urbano	2,00	20,00	22,00	DESCLAS
5º	112	ALDENIRA MOREIRA DA SILVA	Urbano	2,00	15,00	17,00	DESCLAS
6º	201	DIVINA FABIA XAVIER DA COSTA	Urbano	0,00	15,00	15,00	DESCLAS
7º	262	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	Urbano	0,00	13,00	13,00	DESCLAS
8º	114	ADRIANE SANTOS SILVA	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS
9º	113	ANA PAULA ALVES LIMA	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS
10º	069	ROMULO SOUZA STRUTZ	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS

PROFESSOR PÓS-GRADUAÇÃO

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	173	LÁZARO DIRCEU M. DE AGUIRRE.	Urbano	15,90	85,00	100,90	AP.
2º	227	JOSÉ MANOEL R. DE MORAIS.	Rural	20,00	43,00	63,00	AP.
3º	206	VALDEMIR BENICIO DE SOUZA	Rural	4,30	41,00	45,30	AP.
4º	240	MARIA FRANCISCA C. DE SOUZA.	Rural	11,75	33,00	44,75	AP.
5º	253	DANIEL KABIXANÃ TAPIRAPÉ	Rural	4,00	35,00	39,00	AP.
6º	261	DIOMARY OLIVEIRA CIQUEIRA	Rural	13,50	25,00	38,50	CLASSIF.
7º	118	ROSA DE ALMEIDA DORTA GOMES	Urbano	4,40	-	4,40	DESCLAS.

PROFESSOR NIVÉL SUPERIOR

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	174	ELIZANGELA LEITE SILVA	Rural	17,40	55,00	72,40	AP.
2º	250	LUZIA COELHO PEREIRA	Rural	20,00	35,00	55,00	AP.
3º	111	ROSANGELA MARIA S. DE OLIVEIRA.	Urbano	3,00	50,00	53,00	AP.
4º	198	IZALIA MORAES AGUIRRE	Rural	3,70	48,00	51,70	AP.
5º	070	FRANCINEIDE G. DE ALMEIDA.	Rural	11,50	38,00	49,50	AP.
6º	087	JUSSARA CERQUEIRA LIMA	Rural	9,50	33,00	42,50	AP.
7º	229	SILVINA SOUZA CAVALCANTE	Rural	2,50	34,00	36,50	AP.

PROFESSOR NIVÉL MAGISTÉRIO

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	021	ELIZANE DIAS DE ARAUJO	Urbano	3,30	57,00	60,30	AP.
2º	039	DONIZETE DA SILVA ALENCAR	Rural	17,15	40,00	57,15	AP.
3º	102	JOELMA ALVES DE MELO	Urbano	6,50	39,00	45,50	AP.
4º	260	NOELI BARBOSA DE PAULA	Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.

PROFESSORA NIVÉL MÉDIO

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	088	LUCELIA SANTOS AGUIAR	Urbano	6,00	67,00	73,00	AP.
2º	035	ROSICLÉIA OLIVEIRA ROCHA	Rural	6,00	59,00	65,00	AP.
3º	124	WELLITA DA SILVA PINTO	Urbano	1,80	60,20	62,00	AP.
4º	154	JAINARA PIRES DE PAULA SOUZA	Urbano	5,50	50,00	55,50	AP.
5º	134	FABIANA FONSECA LIMA	Urbano	8,00	46,80	54,80	AP.
6º	179	CILIANE FERNANDES MARTINS	Urbano	9,50	45,00	54,50	AP.
7º	140	MARLY MARTINS A. DA SILVA	Urbano	0,00	50,00	50,00	AP.
8º	057	LORENA PAES PEREIRA	Rural	6,85	42,00	48,85	AP.
9º	116	GIRLIANE R. DA SILVA NOLETO.	Rural	2,20	45,00	47,20	AP.
10º	126	ALESSANDRA BARRETO DA CRUZ	Rural	6,10	40,00	46,10	AP.
11º	142	WESLEY ILTON CRUZ FERREIRA	Rural	5,63	40,00	45,63	AP.
12º	190	MARIA S. ALVES DE S. MOREIRA	Rural	7,55	38,00	45,55	AP.
13º	112	DELBIAFRAS ARAÚJO GOMES	Rural	1,20	44,00	45,20	AP.
14º	051	RAYANE MIRANDA SILVA	Rural	4,66	40,00	44,66	AP.
15º	161	CARLOS ALEXANDRE S. FEITOZA.	Rural	0,00	44,00	44,00	AP.
16º	060	EDILAINE FERREIRA LEAL	Rural	2,00	42,00	44,00	AP.
17º	196	MABIORE KARAJÁ	Rural	0,00	44,00	44,00	AP.
18º	086	JUILMA SANTANA L. FERREIRA	Rural	0,15	43,00	43,15	AP.
19º	040	MARLY PINTO DA COSTA SOUSA	Urbano	3,03	40,00	43,03	AP.
20º	019	JOELMARA ALVES MELO	Urbano	0,00	43,00	43,00	CLASSIF.
21º	062	GLEICE DE C. SILVA COSTA	Rural	2,00	40,00	42,00	CLASSIF.
22º	046	EVA RIBEIRO APINAGÉ	Rural	1,70	39,00	40,70	CLASSIF.
23º	172	VALDERINA SANTOS COSTA	Urbano	0,60	40,00	40,60	CLASSIF.
24º	220	ADRIANA PEREIRA GLORIA	Rural	0,52	40,00	40,52	CLASSIF.
25º	219	DEUZELI S. DO NASCIMENTO.	Urbano	0,40	40,00	40,40	CLASSIF.
26º	232	CHALATIEL KUHÃKARI KARAJÁ	Rural	0,00	40,00	40,00	CLASSIF.

27º	197	MARIA ZILDA PEREIRA DA SIVA	Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
28º	075	VANESSA H. DE MOURA KARAJÁ.	Urbano	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
29º	122	RIVANILDA CARLOS PEREIRA	Rural	1,00	35,00	36,00	DESCLAS.
30º	031	EVALDO RIBEIRO DA SILVA	Rural	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
31º	211	KINIJOURI KARAJÁ	Rural	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
32º	245	WERETUMA KARAJÁ	Rural	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
33º	128	MIRIAM COSTA DE SOUSA	Urbano	1,75	33,00	34,75	DESCLAS.
34º	143	MOISES WAIXA KARAJÁ	Rural	1,00	33,00	34,00	DESCLAS.
35º	192	ZANA GLEIDE COELHO PEREIRA	Rural	3,05	30,00	33,05	DESCLAS.
36º	131	JOSÉ COSTA FILHO	Rural	2,70	30,00	32,70	DESCLAS.
37º	105	MARIA EUNICE M. ALVES SILVA	Rural	2,52	30,00	32,52	DESCLAS.
38º	007	MARLENE ALVES SILVA	Urbano	1,75	30,00	31,75	DESCLAS.
39º	130	DEIZE COSTA DO CARMO	Urbano	0,73	30,00	30,73	DESCLAS.
40º	050	FABIO TUILARI TAPIRAPÉ	Rural	0,00	30,00	30,00	DESCLAS.
41º	011	SANDRA ALVES LIMA	Urbano	2,20	25,00	27,20	DESCLAS.
42º	042	ROSELI MARQUES POSCA	Rural	0,70	25,00	25,70	DESCLAS.
43º	225	MIRELLA DE C. SILVA COSTA	Urbano	0,00	20,00	20,00	DESCLAS.
44º	170	MOREDJA KARAJA	Rural	0,00	20,00	20,00	DESCLAS.
45º	224	SIRLEI GOMES DA SILVA	Rural	0,00	20,00	20,00	DESCLAS.
46º	231	TXEHYBI KARAJÁ	Rural	0,00	10,00	10,00	DESCLAS.
47º	077	IZABEL FIGUEIRA COSTA	Rural	2,00	-	2,00	DESCLAS.
48º	184	JURANILTON M. RODRIGUES	Rural	1,80	-	1,80	DESCLAS.
49º	197	UMYA KARAJÁ	Rural	0,50	-	0,50	DESCLAS.
50º	242	ELIANA NOLETO SILVA	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS.
51º	257	MARTINHO WOUJIJI KARAJÁ	Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.
52º	238	TERIBRE KARAJÁ PROFESSOR	Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.

ENFERMEIRA

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	147	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	Urbano	10,00	68,00	78,00	AP.
2º	236	RIVIANY ALVES SANTOS	Urbano	10,75	54,00	64,75	AP.
3º	156	VANESSA RHAVENNA P. PEREIRA	Urbano	6,00	53,00	59,00	AP.
4º	043	JENNIFFER TORRES DA SILVA	Urbano	2,00	43,00	45,00	CLASSIF.
5º	133	LUANA NERYS DE SOUZA	Urbano	4,50	35,00	39,50	DESCLAS.
6º	117	ROSANGELA KEIBER	Urbano	2,60	35,00	37,60	DESCLAS.
7º	248	VILMA DOS SANTOS MORAES	Urbano	2,00	35,00	37,00	DESCLAS.
8º	058	EIRIAMAR APARECIDO LEITE	Urbano	6,33	25,00	31,33	DESCLAS.
9º	139	BIANCA CARVALHO VIEIRA	Urbano	2,26	-	2,26	DESCLAS.
10º	167	MARIA DO SOCORRO R. PEREIRA	Urbano	0,00	-	0,00	DESCLAS.

BIOQUIMICO

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	
1º	157	ANTÔNIA R. DE CARVALHO STRUTZ.	Urbano	1,37	55,00	56,37	AP.
2º	256	DIOGO RECI MARIANOFF OLIVEIRA	Urbano	6,00	40,00	46,00	CLASSIF.

TECNICO EM RADIOLOGIA

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	030	CLEIDIVAN DIAS VOGADO	Urbano	0,00	42,00	42,00	AP.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Micro Área – 23 (Bom Jesus / Araguaia Hévea)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	037	JESSICA BARCELO SILVA	Rural	0,00	66,00	66,00	**AP.**
2º	212	FABIO AGENOR DA SILVA	Rural	0,00	55,00	55,00	**CLASSIF.**
3º	189	FABIANA COSTA DA SILVA	Rural	0,00	40,00	40,00	**DESCLAS.**
4º	177	JEOVÁ MOREIRA DOS SANTOS	Rural	0,00	28,00	28,00	**DESCLAS.**

Micro Área 11 (Antonio Rosa

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	068	PRISCILA ALVES VANDERLEY	Rural	2,00	50,00	52,00	**AP.**

Micro Área 18 (Xanadú)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	081	DARLEY RODRIGUES OLIVEIRA	Rural	2,00	40,00	42,00	**AP.**

Micro Área 09 (São João / São José)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	191	MARIA WALDEANE VIEIRA LOPES	Rural	1,00	68,00	69,00	**AP.**

Micro Área 08 (Seringal)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	104	PEDRO PEREIRA DA SILVA	Rural	1,00	55,00	56,00	**AP.**

Micro Área 28 (Porto Velho)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	094	MARIO SOUSA DE JESUS	Rural	0,00	57,00	57,00	**AP.**
2º	100	LUAN GEORGE S. DE SOUZA	Rural	0,00	50,00	50,00	**CLASSIF.**
3º	033	ILAINE MONTEIRO PEREIRA	Rural	0,00	43,00	43,00	**DESCLAS.**
41º	188	ALDEIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	Rural	0,00	23,00	23,00	**DESCLAS**
5º	176	NELSON WANAHOWA KARAJÁ	Rural	0,00	0,00	0,00	**DESCLAS**
6º	237	OPARAMYI TAPIRAPÉ	Rural	0,00	0,00	0,00	**DESCLAS**

Micro Área 17 (Reunidas)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	002	ODINEIA BARREIRA	Rural	0,00	60,00	60,00	**AP.**
2º	095	CRISTIANE RODRIGUES DE CARVALHO	Rural	1,00	55,00	56,00	**CLASSIF.**

TECNICO DE ENFERMAGEM							
Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	187	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	Urbano	3,00	85,00	88,00	AP.
2º	223	ANDREA SINSEN SIQUEIRA	Urbano	4,25	80,00	84,25	AP.
3º	059	ROSICLEIDE FERREIRA ROCHA	Urbano	3,25	80,00	83,25	AP.
4º	080	LUANA CARDOSO DE ABREU	Urbano	2,50	80,00	82,50	AP.
5º	181	ISMAISA SANTOS REIS	Urbano	2,75	70,25	73,00	AP.
6º	078	KARLA BARBOSA DOS SANTOS	Urbano	4,75	67,00	71,75	AP.
7º	126	SOELMA SILVA LUZ	Urbano	3,50	68,00	71,50	AP.
8º	006	LEIDE LAURA TRINDADE COSTA	Urbano	3,75	66,25	70,00	AP.
9º	120	JANAINA TORRES MARTINS	Urbano	3,00	66,75	69,75	CLASSIF.
10º	135	THAIS FRANCISCA DE SOUZA	Urbano	3,62	65,00	68,62	CLASSIF.
11º	049	ROSANA DA SILVA TOCANTINS	Urbano	5,50	63,00	68,50	DESCLAS.
12º	032	VANUZIA DOS S. BEZERRA ANDRADE	Urbano	7,50	58,00	65,50	DESCLAS.
13º	178	QUELIANE SOARES DA SILVA	Urbano	0,00	50,00	50,00	DESCLAS.
14º	065	ELIARA DE ALMEIDA GOMES	Urbano	0,88	45,00	45,88	DESCLAS.
15º	076	IZENILDE DOS SANTOS SILVA	Urbano	10,25	35,00	45,25	DESCLAS.
16º	073	VANETE INARUKI KARAJÁ	Urbano	2,75	33,00	35,75	DESCLAS.

AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE)							
Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	216	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	Rural	0,00	69,00	69,00	AP.
2º	129	NATIELLE FERREIRA AGUIAR	Rural	2,00	66,50	68,50	AP.
3º	015	MAXWEMA DIAS DA SILVA	Rural	3,00	65,00	68,00	AP.
4º	138	HEIDE CRISTINA COSTA SILVA	Rural	1,50	65,00	66,50	AP.
5º	048	ELISMAR SILVEIRA ROCHA	Rural	0,50	60,00	60,50	CLASSIF.
6º	123	ANA LUCIA DIAS SILVA	Rural	2,00	55,00	57,00	DESCLAS.
7º	149	ELAINE ALVES LOPES	Rural	2,00	55,00	57,00	DESCLAS.
8º	026	TATIANE ALVES PEREIRA	Rural	1,25	55,00	56,25	DESCLAS.
9º	029	WTACHERDIS SILVA GOMES	Rural	0,75	55,00	55,75	DESCLAS.
10º	020	ANDREIA VIEIRA DA SILVA	Rural	0,00	55,00	55,00	DESCLAS.
11º	246	KEROLANY COSTA MORAIS	Rural	0,00	55,00	55,00	DESCLAS.
12º	096	JOELMAR ALVES DE MELO	Rural	0,50	50,00	50,50	DESCLAS.
13º	141	PABLO HENRIQUE V. SANDES	Rural	0,19	50,00	50,19	DESCLAS.
14º	008	ROSANA SILVA PINTO	Rural	3,00	45,00	48,00	DESCLAS.
15º	107	ANNY KATHYELLE LEÃO ARAUJO	Rural	2,00	45,00	47,00	DESCLAS.
16º	252	CYNTIA ALVES DE OLIVEIRA	Rural	0,87	45,00	45,87	DESCLAS.
17º	101	GELANIR VIEIRA GRIZORTE	Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
18º	168	MARIA APARECIDA LIMA E SILVA	Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
19º	193	MARIA BONFIM ARAUJO DIAS	Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
20	234	ADRIANA LUZ CARVALHO	Rural	5,00	33,00	38,00	DESCLAS.

AGENTE ADMINISTRATIVO (AÇÃO SOCIAL)							
Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	044	ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA	Urbano	0,50	53,50	54,00	AP.
2º	251	NEUSIVÂNIA SOUZA LUZ	Urbano	3,00	50,00	53,00	CLASSIF.
3º	247	DAUZANI F. DA ANUNCIAÇÃO.	Urbano	2,00	45,00	47,00	DESCLAS.
4º	079	SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS	Urbano	0,00	47,00	47,00	DESCLAS.
5º	221	ADRIANO DA SILVA SANTOS	Urbano	2,00	38,00	40,00	DESCLAS.

PREPARADOR DE ALIMENTO (AÇÃO SOCIAL)							
Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	103	MARIA CONCEIÇÃO O. VENÂNCIO	Urbano	2,00	25,00		AP.
2º	098	JAQUELINE LOPES CARVALHO	Urbano	1,25	25,00		CLASSIF.
AUXILIAR DE SERVIÇO DA (SAÚDE)							
Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	175	LAURA ROCHA DA SILVA	Rural	1,50	60,00	61,50	AP.
2º	054	JACKSONILDA SILVA BARCELO	Rural	1,00	45,00	46,00	AP.
3º	013	RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	Rural	2,00	43,00	45,00	AP.
4º	254	GILDOMAR S. DO NASCIMENTO.	Rural	6,50	30,00	36,50	CLASSIF.
5º	010	MICHELE T. LIMA MILHOMEM	Rural	0,00	28,00	28,00	DESCLAS.
6º	182	LUZINETE COSTA REIS	Rural	0,00	27,00	27,00	DESCLAS.
7º	136	MARIA DO S. RAMOS DOS SANTOS	Rural	1,50	17,00	18,50	DESCLAS.
8º	258	DIEGO MAURAWA KARAJÁ	Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.
9º	158	MELISSE MOREIRA DA SILVA	Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.

AGENTE DE ENDEMIAS (SAÚDE)							
Colocação	**Insc.**	**Nome**	**Zona**	**Nota Título**	**Nota**	**Nota Total**	**Situação**
1º	244	PAULA CASSIA ALVES STRUTZ	Urbano/Rural	0,50	60,00	60,50	AP.
2º	233	WELBER PEREIRA LUZ	Urbano/Rural	0,00	53,00	53,00	AP.

3º	162	RAÍNER PEREIRA PIRES	Urbano/Rural	0,00	52,00	52,00	AP.
4º	146	LUCAS AMORIM MACIEL	Urbano/Rural	0,00	50,00	50,00	CLASSIF.
5º	072	VEREDIANA SCHUMAN	Urbano/Rural	1,00	45,00	46,00	DESCLAS.
6º	145	MARINA BARBOSA COSTA	Urbano/Rural	0,00	45,00	45,00	DESCLAS.
7º	255	DIEGO LA TORRE S. GONÇALVES	Urbano/Rural	4,50	35,00	39,50	DESCLAS.
8º	106	DANIEL SOARES SANTOS	Urbano/Rural	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
9º	169	DEUCILENE PINTO COSTA	Urbano/Rural	0,00	27,00	27,00	DESCLAS.
10º	214	NAGILA ROCHA DE JESUS	Urbano/Rural	0,00	15,00	15,00	DESCLAS.
11º	084	MARCOS SOEL M. SILVA	Urbano/Rural	0,00	0,00	0,00	DESCLAS.
12º	082	VICTOR RABIBE B. DA COSTA.	Urbano/Rural	0,00	0,00	0,00	DESCLAS.

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA (SAUDE)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	204	MARISA RIBEIRO MARTINS	Urbano/Rural	0,00	58,00	58,00	AP.
2º	249	LUZIRENE ARAUJO	Urbano/Rural	0,00	45,00	45,00	CLASSIF.
3º	263	MATEUS SOUSA GONÇALVES	Urbano/Rural	1,37	40,00	41,37	DESCLAS.
4º	074	JESIMON DIAS SANTOS	Urbano/Rural	1,00	40,00	41,00	DESCLAS.

VIGIA (SAUDE)

Colocação	Insc.	Nome	Zona	Nota Título	Nota	Nota Total	Situação
1º	207	AMERICO LOPES	Urbano/Rural	0,00	65,00	65,00	AP.
2º	180	LUCAS ROCHA ANUNCIAÇÃO	Urbano/Rural	0,00	63,00	63,00	AP.
3º	159	JOÃO E. BARBOZA S. JUNIOR	Urbano/Rural	0,00	55,00	55,00	AP.
4º	202	FABRÍCIO MILHOMEM SANTOS	Urbano/Rural	0,00	52,00	52,00	AP.
5º	034	PEDRO VIEIRA LOPES	Urbano/Rural	0,00	50,00	50,00	CLASSIF.
6º	218	RENATO SANTOS LUZ	Urbano/Rural	0,00	44,00	44,00	DESCLAS.
7º	241	JOELMIR COSTA SILVA	Urbano/Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
8º	199	FRANCIMAR MOURA DE JESUS	Urbano/Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
9º	161	ROGERIO F. ROCHA FONSECA	Urbano/Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
10º	151	GEAN MARCOS ALVES PEREIRA	Urbano/Rural	0,00	40,00	40,00	DESCLAS.
11º	155	MARCOS AURÉLIO T. DE SOUSA.	Urbano/Rural	0,00	37,00	37,00	DESCLAS.
12º	055	ROMILDO DOS SANTOS SILVA	Urbano/Rural	0,00	35,00	35,00	DESCLAS.
13º	034	JULIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	Urbano/Rural	0,55	29,45	30,00	DESCLAS.
14º	200	RAÍRES FERREIRA DOS REIS	Urbano/Rural	0,00	30,00	30,00	DESCLAS.
15º	194	ADENILDO ALVES DE SOUSA	Urbano/Rural	0,00	30,00	30,00	DESCLAS.
16º	259	PAULO M. ALVES PEREIRA	Urbano/Rural	2,00	25,00	27,00	DESCLAS.
17º	203	RONALDO SOUSA LUZ	Urbano/Rural	0,00	26,00	26,00	DESCLAS.
18º	185	JALES SILVA MIRANDA	Urbano/Rural	0,00	25,00	25,00	DESCLAS.
19º	005	LEANDRO ALMEIDA DORTA	Urbano/Rural	0,00	25,00	25,00	DESCLAS.
20º	166	VANITA ROCHA DE OLIVEIRA	Urbano/Rural	0,00	16,00	16,00	DESCLAS.
21º	056	ANTONIO SANTOS REIS	Urbano/Rural	0,00	16,00	16,00	DESCLAS.
22º	210	ARIUP KAYABI	Urbano/Rural	0,00	11,00	11,00	DESCLAS.
23º	016	ADRIANO ALEIXO DA SILVA	Urbano/Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.
24º	014	SERGIO CABREIRA	Urbano/Rural	0,00	-	0,00	DESCLAS.

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:87FAB40C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
ATA SRP 14

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 14/2014

PREGÃO Nº 07/2014 – EDITAL Nº 007/2014

PROCESSO Nº 015/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: VATSON GEOVANE BRUFATTI.
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas a seguinte empresas: **ADRINAO ANTONIO ROSS-ME.**

1.1 Aos ao(s) 19 dias do mês de março, do ano de 2014, às 14h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, através da pregoeira Meudra Pereira Dosa Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 002/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007/2014, objetivando a seleção, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONVENIO Nº. 785985/2013 DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM, pelo critério menor Preço Global.
Efetuado a Sessão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, com sede à Rua 3 s/nº, centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada – Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268(-28, e, de outro lado, a empresa:

EMPRESA

Participante:	9611 -	ADRIANO ANTONIO ROSS-ME				
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Trator Agrícola: um trator com potencia mínima de 105 CV, de fabricação nacional, com tração nas quatros rodas, com pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34.	UNI	1,00	BUDNY	109.990,00	109.990,00
3	Grade Aradora: intermediaria com controle remoto com disco 18x28. 7/5.	UN	1,00	PICCIN	25.990,00	25.990,00
4	Carreta Agrícola: com capacidade de 04 toneladas de carga, com dois eixos.	UN	1,00	BUDNY	8.256,00	8.256,00
5	ENCILADORA OU FORRAGEIRA.	UN	1,00	CREMASCO	18.990,00	18.990,00
Total Geral ---------->						163.226,00

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONVENIO Nº. 785985/2013 DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM, CONFORME PROJETO PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 007/2014 e Processo Administrativo nº 015/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

1.2.1.1.1.1.1.1.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
1.2.1.1.1.1.1.1.2
1.2.1.1.1.1.1.1.3 3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Serra Nova Dourada-MT e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

1.2.1.1.1.1.1.1.4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
1.2.1.1.1.1.1.1.5
1.2.1.1.1.1.1.1.6 4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.2.1.1.1.1.1.1.7 CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
1.2.1.1.1.1.1.1.8 6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação

do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Serra Nova Dourada - MT, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Serra Nova Dourada - MT para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

1.2.1.1.1.1.1.1.9 CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Serra Nova Dourada - MT), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1.2.1.1.1.1.1.1.10 CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designada para fiscalização dos contratos a servidora **Mariane Bubans Aguiar**.

1.2.1.1.1.1.1.11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

1.2.1.1.1.1.1.12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1.2.1.1.1.1.1.13
1.2.1.1.1.1.1.14 13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

1.2.1.1.1.1.1.15 13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
1.2.1.1.1.1.1.16
1.2.1.1.1.1.1.17 13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
1.2.1.1.1.1.1.18
1.2.1.1.1.1.1.19 13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
1.2.1.1.1.1.1.20
1.2.1.1.1.1.1.21 13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.2.1.1.1.1.1.22 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

1.2.1.1.1.1.1.23 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinarem a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 05/2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Serra Nova Dourada/MT, 24 de março de 2014.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

ADRIANO ANTONIO ROSS-ME
Empresas

Responsável pelo Departamento Solicitante

Gestora do Contrato

Membro

Suplente

Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:5D5FC88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 13

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 13/2014

PREGÃO Nº 06/2014 – EDITAL Nº 006/2014

PROCESSO Nº 014/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: VATSON GEOVANE BRUFATTI.
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas a seguinte empresas: **ADRINAO ANTONIO ROSS-ME.**

1.1 Aos ao(s) 19 dias do mês de março, do ano de 2014, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, através da pregoeira Meudra Pereira Dosa Santos e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 002/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006/2014, objetivando a seleção, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONVENIO Nº. 798354/2013 DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM, pelo critério menor Preço Global.
Efetuado a Sessão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, com sede à Rua 3 s/nº, centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada – Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268(-28, e, de outro lado, a empresa:

EMPRESA

Participante:	**9611**	**-**	**ADRIANO ANTONIO ROSS-ME**				
Item	Especificação		Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Trator Agrícola: um trator com potencia mínima de 105 CV, de fabricação nacional, com tração nas quatros rodas, com pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34.		UNI	1,00	BUDNY	109.990,00	109.990,00
3	Grade Aradora: intermediaria com controle remoto com disco 18x28. 7/5.		UN	1,00	PICCIN	25.990,00	25.990,00
4	Carreta Agrícola: com capacidade de 04 toneladas de carga, com dois eixos.		UN	1,00	BUDNY	8.256,00	8.256,00
5	ENCILADORA OU FORRAGEIRA.		UN	1,00	CREMASCO	18.990,00	18.990,00
Total Geral ---------->							163.226,00

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONVENIO Nº. 798354/2013 DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM, CONFORME PROJETO PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas

apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 006/2014 e Processo Administrativo nº 014/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

1.2.1.1.1.1.1.1.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
1.2.1.1.1.1.1.1.2
1.2.1.1.1.1.1.1.3 3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Serra Nova Dourada-MT e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

1.2.1.1.1.1.1.1.4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
1.2.1.1.1.1.1.1.5
1.2.1.1.1.1.1.1.6 4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.2.1.1.1.1.1.1.7 CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
1.2.1.1.1.1.1.1.8 6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Serra Nova Dourada - MT, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Serra Nova Dourada - MT para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

1.2.1.1.1.1.1.1.9 CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Serra Nova Dourada - MT), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1.2.1.1.1.1.1.1.10 CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designada para fiscalização dos contratos a servidora **Mariane Bubans Aguiar**.

1.2.1.1.1.1.1.1.11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

1.2.1.1.1.1.1.1.12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1.2.1.1.1.1.1.1.13
1.2.1.1.1.1.1.1.14 13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

1.2.1.1.1.1.1.1.15 13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
1.2.1.1.1.1.1.16
1.2.1.1.1.1.1.1.17 13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
1.2.1.1.1.1.1.18
1.2.1.1.1.1.1.1.19 13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
1.2.1.1.1.1.1.20
1.2.1.1.1.1.1.1.21 13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.2.1.1.1.1.1.1.22 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

1.2.1.1.1.1.1.1.23 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinarem a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 05/2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Serra Nova Dourada/MT, 24 de março de 2014.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

ADRIANO ANTONIO ROSS-ME
Empresas

Responsável pelo Departamento Solicitante

Gestora do Contrato

Membro

Suplente

Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:5B32274A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.
DATA: 20/03/2014
VIGÊNCIA: 20/03/ 2015.
OBJETO: Aquisição de Tachas, Tachões e Cola, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

· **ATA 020/2014 - DUXTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -** CNPJ/MF 11.080.242/0001-59 – IRACEMÁPOLIS-SP

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	4.000	UNID	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL NA COR BRANCA, A BASE DE RESINA POLIESTER COM PINO DE FIXAÇÃO, COM AS DIMENSÕES: ALTURA 25MM, LARGURA 110MM E COMPRIMENTO 80MM.	DUXTON	3,80	15.200,00
3	200	UNID	COLA ADESIVA BICOMPONENTE (COLA + CATALIZADOR), PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, GALÃO COM 5 (CINCO) KG.	DUXTON	34,46	6.892,00
				TOTAL	**R$ 22.092,00**	

· **ATA 021/2014 - ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME -** CNPJ/MF 10.561.057/0001-13 – SORRISO-MT

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	2.000	UNID	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL NA COR AMARELA, A BASE DE RESINA POLIESTER COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO E COM AS DIMENSÕES: ALTURA 50MM, LARGURA 250MM E COMPRIMENTO 150MM.	CENTROVIAS	12,90	25.800,00
				TOTAL	**R$ 25.800,00**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 24 DE MARÇO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9CD2B9CA

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.
DATA: 24/03/2014
VIGÊNCIA: 24/03/ 2015.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos – Soro, para atender as ações das Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento de Sinop/MT, para atender às necessidades da Secretarias Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:
· **ATA 031/2014 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA -** CNPJ/MF 06.894.854/0001-45 – ALTA FLORESTA-MT

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	18.000	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 500ML SISTEMA FECHADO	JP	1,49	26.820,00
				TOTAL	**R$ 26.820,00**	

· **ATA 032/2014 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA -** CNPJ/MF 49.324.221/0001-04 – BARUERI-SP

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	48.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 250ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,67	80.160,00
3	70.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 500ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	2,00	140.000,00
4	20.000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% COM 1.000ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	3,22	64.400,00
5	11.000	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 250ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,80	19.800,00
7	18.000	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO 0,9% COM 250ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,89	34.020,00
8	20.000	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9 % COM 500ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	2,00	40.000,00
9	2.000	FR	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% COM 250ML SISTEMA FECHADO	FREEFLEX	3,80	7.600,00
10	14.000	FR	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	2,00	28.000,00
11	5.000	FR	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES COM 500ML SISTEMA FECHADO	KABIPAC	1,99	9.950,00
				TOTAL	**R$ 423.930,00**	

· **ATA 033/2014 - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA -** CNPJ/MF 01.571.702/0001-98 – GOIANIA-GO

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	50.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 125ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	1,61	80.500,00
				TOTAL	**R$ 80.500,00**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 24 DE MARÇO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:15E1B395

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2014 - CONVOCAÇÃO P.S. 01/2014 - SAUDE

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato aprovado no Processo Seletivo nº. 001/2014, para o cargo abaixo relacionado, para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **25 e 26/03/2014**, **das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.**

ARGO: 784 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Nota de Português	Nota Prova Específica	TOTAL	RESULTADO
3	278	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	40	60	100	APROVADO

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;
b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física e médico.
i) Comprovante de residência;
j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Art. 2º - O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Ar. 3º - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Março de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

KLEITON DA COSTA MERLO
Secretaria Municipal de Saúde em exercício

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:92854E08

